



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31.ª DA REPUBLICA — N. 305

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os funcionarios e particulares mandem reformar suas assignaturas, pelos preços abaixo:

Para os particulares:

Seis mezes	45\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

A assignatura para os funcionarios publicos será ser paga por desconto em folha de pagamento, comunicado pelo chefe da repartição, e a dos particulares deverá sempre ser paga adeantadamente.

O «Diario do Congresso» será distribuido annexo ao «Diario Official».

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Lei n. 3.966, que dá novo regulamento para a cobrança do imposto do sello.
Decreto n. 3.978, que autoriza o Governo a conceder honras de general de brigada ou contra-almirante aos officiaes do Exército ou Armada com serviços na campanha do Paraguay, nas condições que estabelece, o a varios officiaes que, finda a guerra, se demittiram.
Decreto n. 3.967, que dispõe sobre leilões judiciaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 13.931, que approva os estudos apresentados pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.
Monsagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despeza Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recordatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução do Commissariado da Alimentação Publica — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Junta commercial — Rondas publicas — Editaes
• avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.966 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919 (*)

Dá novo regulamento para a cobrança do Imposto do Sello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º O Presidente da Republica expedirá novo regulamento para a cobrança do imposto de sello, mantidas as isenções, penas e disposições de leis, decretos e regulamentos, que não contrariarem as tabellas seguintes, as quaes passarão a vigorar com a presente lei:

IMPOSTO DE SELLO

TABELLA A

I — Papeis sujeitos ao sello proporcional em todo o territorio da Republica

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 1.º — Diversos

1. Notas promissorias: letras de cambio, mesmo sacadas em paiz estrangeiro, desde que forem aceitas, protestadas ou exequiveis no paiz.
2. Bilhetes á ordem, pagaveis em mercadorias.
3. Cartas de ordem e escriptos á ordem.
4. Facturas ou contas aceitas ou assignadas, salvo as que os seus valores constarem de letras de cambio ou notas promissorias.
5. Contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo.
6. Creditos ou titulos de emprestimo de dinheiro.
7. Escripturas de hypothecas.
8. Contractos de sociedade, não comprehendida a anonyma, e os actos de sua dissolução ou liquidação.
9. Registro do capital de firmas commerciaes, inscriptas em nome individual.
10. Contractos de aforamento ou emphyteuse, arrendamento ou locação, sub-emphyteuse ou sub-locação e outros não designados especialmente em que se transmittirem uso e gozo de bens immoveis, moveis ou semoventes.
11. Titulos de emphyteuse e sub-emphyteuse do terrenos nacionaes.
12. Transferencias de titulos da divida publica interna da União, excepto por transmissão causa-mortis ou doação inter-vivos.
13. Transferencias de acções de sociedades cooperativas, anonymas ou em commandita.
14. Contractos de fiança por escriptura publica ou particular.
15. Contractos de fiança e outros quaesquer por termos lavrados no juizo federal ou na justiça do Districto Federal, juizo estadual ou nas repartições publicas federaes, menos as fianças administrativas por termos lavrados nas repartições estaduais.
16. Cartas de credito e abono.
17. Bilhetes definitivos de deposito de metaes preciosos, emitidos pela Casa da Moeda.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

18. Warrants emitidos pelas alfandegas, companhias de docas, pelos armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e armazens das estradas de ferro, quando, separados do conhecimento de deposito, forem pela primeira vez endossados.

19. Recibos de generos recolhidos a armazens de deposito, com valor declarado.

20. Endossos de titulos que contiverem declaração da valor recebido ou em conta, mencionem ou não a nome do endossado.

21. Titulos do deposito extra-judicial.

22. Documentos declarando valor recebido por conta de pessoa differente da que ordenar o pagamento, excepto as duplicatas dos recibos passados na ordem do pagamento.

23. Termos de responsabilidade assignados nas alfandegas para despachos de reexportação.

24. Contas de venda de leiloeiro.

25. Apolices, eadernetas ou quaesquer titulos de contractos dos seguros de vida, peculios, rendas vitalicias ou temporarias, dotes, annuidades e congeneres.

26. Contractos ou quaesquer documentos de promessa para entrega de bens moveis ou valores de qualquer especie, inclusive os contractos em correspondencia epistolar ou telegraphica, destinados a produzirem effeito, independentes de instrumentos especiaes, publicos ou particulares.

27. Quitações provenientes dos contractos nas empreitadas de medição de terrenos.

28. Contractos ou cautelas de empréstimos sobre pe-
nhores.

29. Papeis em que houver promessa ou obrigação de pagamento ou traspasso, ainda mesmo sob a forma de recibo, carta ou qualquer outra; os que contiverem distracto, exoneração, subrogação, caução ou garantia e liquidação de sommas ou valores.

De mais de 20\$ até	250\$000	\$500
de mais de 250\$ até	500\$000	1\$000
de mais de 500\$ até	750\$000	1\$500
de mais de 750\$ até	1:000\$000	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 2\$ por 1:000\$ ou fracção de 1:000\$000.

§ 2º — Operações de cambio ou de moeda metálica a prazo

Até 1:000\$	1\$000
de mais de 1:000\$ até 2:000\$	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 1\$ em 1:000\$ ou fracção desta quantia.

§ 3º — Contractos de compra e venda de câmbias a prazo maior de cinco dias uteis, contados da operação até ao de 30 dias.

Até £ 1.000	2\$000
-------------------	--------

Cobrando-se mais 2\$000 em cada parcella de £ 1.000 ou fracção.

Si a operação for realizada em outra qualquer moeda estrangeira, o sello será pago pela sua equivalencia a £ 1.000; se for contractada para um prazo maior de 30 dias, o sello será pago em cada periodo de 30 dias ou fracção de 30 dias.

§ 4º — Bilhetes de loterias

5 % do valor de bilhete ou de cada fracção de bilhete das loterias federaes, exposto á venda.

§ 5º — Fretamento de embarcações

Frete até 500\$	2\$000
de mais de 500\$ até 1:000\$	3\$000
de mais de 1:000\$ até 2:000\$	5\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 3\$ em 1:000\$ ou fracção desta quantia.

Sendo o fretamento de embarcação destinada a paiz estrangeiro, ou sem declaração de porto, cobrar-se-á o dobro da taxa.

§ 6º — Contractos de seguros e resgates maritimos e terrestres, apolices, escripturas ou letras de risco

Premios de seguros:

Até o valor de 25\$000	1\$000
de mais de 25\$ até 50\$000	2\$000
de mais de 50\$ até 100\$000	4\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 2\$ em 50\$ ou fracção desta quantia.

Premios de resgates:

Até o valor de 50\$000	1\$000
de mais de 50\$ até 100\$000	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 1\$ por 50\$ ou fracção desta quantia.

O sello dos premios corresponde ao seguro ou resgate de um anno ou de prazo inferior a um anno.

SELLO DE VERBA

§ 7º — Companhias ou sociedades anonymas e em commenda por acções

Capital até 1:000\$ ou fracção desta quantia	1\$500
Empréstimos de dinheiro, emitindo obrigações (debentures) ao portador, idem, idem	1\$500

§ 8º — Vencimentos e remunerações

1. Titulos de nomeações do governo federal, inclusive os de ministro de estado; os que forem conferidos pelos chefes de serviço, directores de repartições federaes; por juizes e tribunaes federaes e do Districto Federal; pelas mesas da Camara dos deputados e do Senado federal e por outras autoridades federaes não classificadas especialmente, ou titulos não sujeitos ao sello fixo; os de nomeação e promoção dos officiaes do exercito, da marinha e das classes annexas; os dos officiaes da Brigada policial e do Corpo de bombeiros; os de nomeação federal de tabellães, escriptães, officiaes do registro de titulos e hypothecas e outros, feita a percentagem pelo calculo das lotações; os de empregos federaes das Caixas economicas e Montes de soccorro:

Até 2:000\$000	14 %
do excedente até 6:000\$000	10 %
do que exceder de 6:000\$000	8 %

2. Titulos de aposentadoria, jubilação ou dispensa do serviço activo, com vencimentos, dos funcionarios comprehendidos nas hypotheseas do n. 1 e os titulos de reforma dos officiaes do exercito, da marinha, Brigada policial e Corpo de bombeiros:

Até 2:000\$000	4 %
de mais de 2:000\$ até 6:000\$000	3 %
de mais de 6:000\$000	2 %

3. Nomeações interinas para empregos federaes de qualquer natureza, por menos de um anno, ou em commissão de caracter provisorio ou permanente; empregos de exercicio eventual, com vencimentos pelos cofres publicos ou não 6 % |

4. Nomeações interinas ou provisórias, conferidas por juizes, tribunaes federaes e juizes da justiça do Districto federal 6 % |

5. Portarias concedendo gratificações por serviços designadamente creados por leis ou regulamentos da União 6 % |

6. Titulos de empregos das sociedades anonymas 3 % |

7. Titulos de empregos effectivos da União, com vencimento diario 3 % |

8. Titulos declaratorios de meio soldo e pensões 3 % |

§ II — Papeis sujeitos ao sello proporcional no Districto Federal

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 9º — Diversos

1. Titulos de emphyteuse e sub-emphyteuse de terrenos da municipalidade.

2. Transferencias de titulos da divida municipal.

3. Contractos de fiança e outros, por termos lavrados no Juizo local ou repartições municipaes.

As mesmas taxas do § 1º.

SELLO DE VERBA

§ 10 — Vencimentos e remunerações

1. Nomeação de prefeito	5 %
2. Titulos de empregos effectivos, de aposentadorias, jubilações e outros, com vencimentos abonados pelos cofres municipaes	3 %

TABELLA B

— Papeis sujeitos ao sello fixo em todo o territorio da Republica

PRIMEIRA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME A DIMENSÃO DO PAPEL.

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 1º — Papeis forenses e documentos civis

Actos lavrados por funcionarios da justiça federal:

1. Autos de qualquer especie; sentenças extrahidas de processos; cartas testemunháveis, precatórias, avocatorias, rogatorias, de inquirição, arrematação e adjudicação; provisões; instrumentos, editaes e mandados judiciaes, folha \$600
2. Petições e memoriaes dirigidos ás autoridades federaes; attestados de molestia ou frequencia e requerimentos para obtel-os, concedidos a empregados publicos afim de receberem vencimentos, folha \$600
3. Petições, requerimentos, artigos, allegações, dirigidos ás autoridades judiciarias para serem autuados ou junto a autos, folha..... \$600
4. Escriptos particulares ou por instrumento publico, fóra das notas em que directa ou indirectamente não houver declaração de valor, folha \$600
5. Testamentos e codicillos, folha..... \$600
6. Contractos, titulos ou documentos não especificados, aos quacs não fôr devido o sello proporcional nem mais de 600 réis de sello fixo, juntos a requerimentos ou apresentados ás autoridades federaes; contas, sendo apenas sellada a primeira via; relações de objectos fornecidos a estabelecimentos publicos; propostas para fornecimento; propostas para arrendamento e aquisição de bens nacionaes; relação do mercadorias para as quacs solicitarem isenção de direitos e outros favores semelhantes, quando tiverem de transitar pelas repartições federaes ou a ellas forem presentes ou entregues, instruindo ou servindo de base a qualquer processo administrativo; publicas-fórmulas não extrahidas de livros, processos ou documentos de cartorios; folhetos ou jornaes, quando exhibidos como documentos; papeis relativos ao registro Torrens e aos nascimentos e obitos, ou certidões desses papeis, extrahidas dos respectivos livros de registro, estando embora os serviços a cargo de autoridades estaduais; contas não provenientes de contractos, ou que tiverem de produzir effeito diverso do fim para quo forem passadas; contractos das empreitadas de medição de terreno, sem valor declarado, folha..... \$600
7. Certidões e cópias, não designadas em outros paragraphos desta tabella; traslados e publicas fórmulas extrahidos dos livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos escrivães da justiça federal ou em qualquer repartição publica da União, inclusive as certidões requeridas pelos que se habilitarem á percepção do meio soldo; primeiras certidões dos termos de deposito feito na Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelos que requererem patentes de invenção, folha..... \$600

Sendo subscriptos por empregados que não receberem custas ou emolumentos, pagarão mais:

- Do rasa, linha..... \$100
Do busca, anno..... \$5000

Observações:

1.º O sello de 600 réis é devido por duas paginas da mesma folha ou menos, toda escripta ou em parte, não excedendo de 0,33 de comprimento e 0,23 de largura. Excedendo 0,01 ou mais em qualquer dessas medidas cobrar-se-ha o dobro.

2.º Não é permittido escrever na mesma folha dous ou mais actos, salvo pagando o sello de cada um. Quando no

mesmo requerimento forem pedidas mais de uma certidão ou mais de um attestado, cobrar-se-ha o sello de quantas certidões ou quantos attestados forem pedidos.

3.º Não se passará certidão que não fôr pedida em requerimento.

4.º Da somma correspondente á rasa não se receberá menos de 28000. Também será devida a rasa das linhas escriptas por quem subscrever a certidão.

5.º A respeito da contagem da busca proceder-se-ha do seguinte modo:

a) a busca será devida, desde que o livro, processo ou documento se considere findo pelo ultimo acto escripto ou por ter cessado de servir continuamente, cobrando-se por anno a taxa de 1\$000. A busca, porém, não será devida quando o livro, processo ou documento estiver em serviço ou uso corrente na repartição;

b) não influirá para a cobrança da busca o facto de ser a certidão requerida por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se dividirem os livros sobre o mesmo assumpto; mas será cobrada a importancia de tantas buscas quantos forem os actos de que se pedir certidão.

6.º As certidões passadas pelos Estados e as que forem extrahidas de autos ou notas de tabelliães estarão sujeitas ao sello de \$600, como documentos quando tiverem de produzir effeito perante as estações ou autoridades federaes.

SELLO DE VERBA

§ 2º — Livros

1. Livros dos despachantes das alfandegas, além do sello do § 4º, n. 35..... \$100
2. das fabricas de productos sujeitos a impostos de consumo e os dos particulares licenciados para a venda de sello adhesivo, idem..... \$100
3. dos pharmaceuticos e droguitas nos Estados que não possuirem legislação ou regulamentos especiais, idem..... \$100
4. dos commerciantes, corretores, agentes de leilão, trapicheiros e administradores de armazens de depositos e das companhias e sociedades anónimas, idem..... \$100
5. Livros de escrivães, tabelliães e officinaes de registro, idem..... \$200

Observações: — O sello marcado neste paragrapho é devido por folha de livro que não exceda de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura, excluidas as folhas adicionadas para indice ou qualquer fim diverso da respectiva escripturação. Excedendo um centimetro ou mais em qualquer destas medidas, até 0,66 de comprimento por 0,44 de largura, cobrar-se-ha o dobro; excedendo esse limite a cobrança effectuar-se-ha pelo triplo.

Em o n. 4 ficam também comprehendidos outros livros que os negociantes possam apresentar, afóra o diário e o copião de cartas, obrigatoriamente sujeitos ao sello, nos termos do código commercial.

Os livros dos escrivães, tabelliães e officinaes de registro, sujeitos á taxa de sello, são os estabelecidos por leis, continuando em vigor as isenções actuaes.

SEGUNDA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME SEU OBJECTO

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 3º — Passaportes e actos relativos a embarcações

1. Portarias ou passaportes de viajantes..... \$600
mais:
si forem expedidos pelas Secretarias de Estado, uma pessoa ou familia..... \$5000
2. Passaportes o passes de viagens para embarcações..... \$600.
mais:
si forem expedidos pelas alfandegas e mesas de rendas, sendo embarcação ou paquete mercante..... 7\$000

Observação — Os passes ou despachos de saída dados pelos capitães dos portos aos paquetes das linhas regulares de cabotagem pagarão o sello de 1\$000.

- Embarcações de coberta para viagens entre portos do mesmo Estado..... \$3000
Entre portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro..... \$2000

Observação — São isentas de passe as embarcações de boca aberta, empregadas exclusivamente no tráfico dos portos. Sempre que saírem do porto, em serviço de transporte de pequena cabotagem, deverão pagar a taxa deste numero pelo passe que são obrigadas a tirar na repartição fiscal competente.

3. Conhecimentos de carga de embarcação, cada via.	\$600
4. Títulos provisórios de registro de embarcações.	12\$000
5. Títulos de nacionalização de embarcações.	20\$000
6. Cartas de saúde:	
a) embarcações estrangeiras, a vela ou a vapor.	10\$000
b) embarcações nacionais, idem, idem, exceptuados os paquetes que fizerem a cabotagem nacional.	5\$000
7. Licenças concedidas pelas alfândegas e mesas de rendas para a ida a bordo e outras.	\$600
8. Bilhetes sanitários e de livre pratica.	2\$000
9. Averbações nos títulos de nacionalização.	2\$000
10. Taxas cobradas pelas capitânicas dos portos:	

a) matrícula pessoal (caderneta de empregado na vida do mar) 1\$000

Observação — A inclusão da matrícula no rol de equipagem será gratuita.

b) arrolamento permanente de quaesquer embarcações, movidas por qualquer meio, não sujeitas a registro, ou corpos fluctuantes fixos ou não.	2\$000
c) licença annual de embarcações arroladas, movidas por qualquer meio, não sujeitas ao registro, ou corpos fluctuantes, fixos ou não, até 10 toneladas liquidas de arqueação.	5\$000
de mais de 10 a 25 toneladas.	10\$000
de mais de 25 a 50.	15\$000
de mais de 50 a 75.	20\$000
de mais de 75 a 100.	30\$000

Acima de 100 toneladas liquidas, cobrar-se-ha \$200 por tonelada.

d) licença annual de embarcações sujeitas a registro:	
Até 30 toneladas liquidas.	10\$000
de mais de 30 a 50.	15\$000
de mais de 50 a 75.	20\$000
de mais de 75 a 100.	30\$000

Pelo que exceder de 100 cobrar-se-ha \$200 por tonelada.

e) licenças de qualquer natureza, não especificadas	1\$200
f) averbações nos títulos de registro ou de arrolamento do embarcação.	1\$200
g) termos de abertura do livro da marinha mercante	1\$200
h) registro do título ou carta de machinista ou mestre.	2\$200
i) termos de encerramento de livros da marinha mercante, a importancia correspondente ao numero de folhas rubricadas, por folha.	\$100
j) portarias de exames de mestre de 1ª e 2ª classes	10\$000
k) portarias de exames de machinistas e pilotos.	15\$000
l) passes de sahida a navio nacional.	\$600

Observação — São isentas de passe as embarcações nacionais empregadas na pequena cabotagem ou navegação fluvial e interior, as quaes terão entrada e sahida gratuita.

m) termos de entrada e sahida, nos livros de depósitos de dinheiro feitos nas capitânicas.	1\$200
n) revalidações de cartas ou títulos passados por escolas estrangeiras.	80\$000
o) termos de vistoria em qualquer embarcação.	10\$000
p) títulos de registro de embarcação nacional.	20\$000

§ 5.ª — Diversos

1. Recibos communs e outras declarações de pagamento, qualquer que seja a forma empregada para expressar o recebimento de somma ou quantia superior a 20\$ e desde que o pagamento não seja feito por ordem de terceiros, cada via.	\$300
---	-------

Observações:

1.ª) As expressões — *Pago, conferê, liquidado, deduzindo, dinheiro em conta corrente, a dinheiro* e outras semelhantes ou equivalentes, embora sem assignatura e data, empregadas em contas ou recibos de mercadorias, como prova da solução

ou amortização de dividas, bem como os avisos de recebimento de quantias debaixo de qualquer forma, ficarão equiparadas a recibos para o effeito de obrigar ao devido sello, sob as penas da lei, as pessoas cujos nomes figurarem nesses documentos, desde que não confirmem quitação da qual exista documento legalmente sellado.

2.ª) Estão comprehendidos na disposição deste numero:

a) os títulos liberatorios de divida entregues pelos bancos aos mutuários, que liquidarem seus direitos por jogo de contas;
b) notas ou recibos de entrega aos arrematantes de objectos vendidos em leilão;
c) recibos passados pelos mutuários ás casas de penhores;
d) recibos, em devida forma, passados pelos escrivães a margem dos autos;
e) recibos dos premios de seguros, quer sejam ou não de pagamento de lettras.

2. Recibos de venda de mercadorias a prestações; vales, bilhetes, notas ou quaesquer outros documentos com o característico de recibo especial, não sujeitos ao sello do § 1.º, tabella A, cada via.	\$500
--	-------

3. Recibos passados por banqueiros ou estabelecimentos bancarios de sommas depositadas em contas correntes, excepto os depósitos populares e as contas correntes limitadas.	\$500
---	-------

Observação — Os recibos de sommas depositadas em contas correntes do limite de 10:000\$ e depósitos populares da mesma quantia, pagarão o sello de \$300.

4. Cheques ao portador ou a pessoa determinada para serem pagos por banqueiros na mesma praça, em virtude de conta corrente, excepto os de conta corrente do limite de 10:000\$ ou depósitos populares da mesma quantia.	\$100
--	-------

5. Conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens das alfândegas, companhias de docas, armazens geracs, armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens das estradas de ferro.	\$500
--	-------

6. Conhecimentos de quantias que os fornecedores receberem das repartições da União e do Districto Federal.	\$500
---	-------

7. Primeiras vias das notas pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas alfândegas e mesas de rendas, inclusive encomendas postaes, exceptuadas as amostras sem valor e as que disserem respeito a despachos livres de mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União.	2\$000
---	--------

8. Termos de responsabilidade assignados nas alfândegas, para resalva de duvidas futuras, quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outros termos.	5\$000
---	--------

9. Procurações e substabelecimentos, quer sejam ou não passados em nota publica, quer em juizo, não havendo a clausula <i>in rem propriam</i> ou alguma outra que torne exigivel o sello proporcional.	2\$000
--	--------

Observações:

1.ª, o sello das procurações passadas em nota publica será cobrado no respectivo livro, notando-se o seu pagamento no traslado;

2.ª, o n.º comprehende as procurações e substabelecimentos para processos que correrem perante a justiça ou recebimentos de dinheiro no Thesouro e em outras repartições federaes ou estaduais, qualquer que seja o fim a que se destinem;

3.ª, o sello das procurações em causa propria será devido tantas vezes quantos forem os substabelecimentos nellas contrahidos;

4.ª, as procurações que envolverem duas operações distinctas, uma de cessão de transferencia de direitos e outra de simples mandato de representação, pagarão o sello proporcional somente quanto ao valor da primeira, cobrando-se o sello fixo quanto á segunda;

5.ª, as procurações que tiverem mais de um outorgante pagarão unicamente o sello fixo de 2\$000.

10. Petições, requerimentos ou representações dirigidas ao Congresso Nacional, solicitando privilegios, concessões, subvenções, isenções de direitos, prorrogações de prazo, relevações de multa, indemnizações ou quaesquer outros favores onerosos ao Thesouro.	50\$000
---	---------

Observação — Não estão compreendidos nesta disposição os papéis, solicitando equiparações de vencimentos e outros favores requeridos ao Congresso Nacional por funcionários federais, papéis que estarão sujeitos ao sello fixo de 600 réis.

11. Reconhecimentos de firmas de agentes consulares brasileiros pela Secretaria do Ministério das Relações Exteriores e pelas alfândegas e delegacias fiscaes, depois de pago o sello que competir ao título ou documento, de cada firma..... 1\$000
12. Inscrições para concursos de empregos nas repartições federaes..... 5\$000
13. Inscrições para concursos de juizes seccionaes e professores de faculdades, escolas, gymnasios e collegios federaes ou equiparados..... 5\$000
14. Inscrições para exames geraes de preparatorios, por materia..... 5\$000

Observação — Estão compreendidos nesta disposição os requerimentos solicitando inscrições para exames geraes de preparatorios em gymnasios ou collegios estaduais, equiparados ao Collegio Pedro II.

15. Certidões desses exames, por materia..... 3\$000
16. Certidões de aprovação em uma ou em todas as cadeiras de cada série, nos institutos de ensino superior..... 5\$000
17. Titulos declaratorios de montepio da marinha, do Exército e dos empregados publicos..... 8\$000
18. Provisões de caução de opere demolindo..... 50\$000
19. Termos de entrada e sahida, nos livros dos cofres de depositos publicos, estabelecidos na Recebedoria do Districto Federal, nas alfândegas e delegacias fiscaes..... 5\$000
20. Averbações de embargo e penhora dos mesmos depositos..... 2\$000
21. Portarias concedendo *exequatur* ás sentenças e precatórias de jurisdicção estrangeira, para que tenham execução na Republica..... 15\$000
22. Averbações do registro de transferencia das patentes de privilegio..... 20\$000
23. Titulos de emphyteuse e arrendamento de terrenos nacionaes, além do sello proporcional do termo do contracto..... 20\$000
24. Registros de obras litterarias, scientificas ou artisticas..... 2\$000
25. Registros de documentos ou titulos, a requerimento de parte, em repartições publicas da União, cujos empregados não perceberem custas ou emolumentos, linha..... 200

Observações — Não se receberá menos de 2\$000.

26. Termos lavrados nas mesmas repartições, linha..... 200
- Observações — 1.º Estão comprehendidos os termos assignados, nas repartições competentes, para arrecadação do imposto de transporte;
- 2.º, o sello do n. 26 sómente será devido nos termos que encerrarem actos não sujeitos a outro sello.
27. Notas das juntas commerciaes:

- a) archivamento de contractos e distractos de sociedades ou firmas commerciaes, estatutos de companhias e sociedades anonymas, até 5:000\$..... 5\$000
- de mais de cinco até 10:000\$..... 10\$000
- de mais de dez até 20:000\$..... 20\$000
- de 20:000\$ em diante..... 50\$000
- b) registros do marcas de fabrica e de commercio..... 20\$000
- c) cópias de mappas ou diagrammas mandados levantar pelo Governo Federal, ou a elle pertencentes: dia de trabalho do desenhador a 10\$, até ao maximo de..... 100\$000
28. Contractos de operações a termo:
- a) no protocollo dos corretores de fundos publicos ou de mercadorias..... 2\$000
- b) cópias extrahidas do protocollo, cada via..... 500
- c) memoranda dos corretores de fundos publicos em que houver referencia á liquidación de quaesquer operações..... 500
- d) propostas para registro de operações nas caixas de liquidación, cada via..... 2\$000

SELLO DE VENDA

29. Avisos concedendo moratoria a devedor da Fazenda Nacional..... 20\$000

30. Cartas-patentes autorizando o funcionamento de companhias ou empresas por mutualidade, ou não, de seguros terrestres e maritimos, de vida, peculios, rendas vitalicias, ou temporarias, prediaes e outras, e a aprovação de seus estatutos, sendo:

- a) de seguros terrestres e maritimos..... 1:000\$000
- b) de seguros de vida..... 1:000\$000
- c) de mutualidade, pensão, peculio e congêneres..... 500\$000
- d) bancos de circulação..... 250\$000
- e) bancos de credito real, montepio, monte de socorro, caixas economicas, sociedades de colonização e immigração, sociedades de pesca no littoral e rios da Republica e outras que tiverem por objecto o commercio ou fornecimento de generos alimenticios, excepto as cooperativas de funcionarios publicos, civis, militares ou de operarios..... 200\$000
- f) outras companhias mercantis e industriaes..... 300\$000

Observações — 1.º Estão sujeitas ás taxas acima as cartas de autorização para funcionarem na Republica, succursaes e caixas filiaes de sociedades estrangeiras.

Se a autorização comprehender mais de uma succursal ou caixa filial, serão cobradas taxas distinctas para cada uma.

2.º Dando-se a autorização em acto distincto do acto da aprovação dos estatutos, cobrar-se-ha de cada acto metade do sello.

31. Titulos de aprovação das alterações que se fizerem nos estatutos de sociedades dependentes ou não de aprovação do Governo..... 50\$000
32. Cartas de legitimação ou adopção, tantas vezes quantas forem os legitimados ou adoptados..... 100\$000
33. Cartas de supplemento do idade e cartas de confirmação de emancipação, passadas pelos juizes, e escripturas de emancipação passadas pelos paes..... 80\$000
34. Termos de abertura o encerramento dos livros a que se refere o § 2.º, por livro..... 7\$000
35. Decretos de perdão e commutação de pena do Governo Federal, não sendo pobre o agraciado..... 30\$000
36. Favores não especificados do Governo Federal:
- a) decreto ou carta..... 100\$000
- b) aviso ou portaria..... 50\$000
- c) de quaesquer autoridades federaes..... 25\$000

Observações — 1.º Estão comprehendidos nos favores acima:

- a) os decretos legislativos concedendo favores a particulares e as cartas-patentes dos consules honorarios;
- b) as ordens do Thesouro ou das alfândegas, concedendo isenções de direitos, quando a concessão deponder do Ministerio da Fazenda;
- c) as cartas-patentes para a venda de mercadorias mediante sorteio.

2.º Não estão comprehendidos:

- 1.º, os avisos e portarias que ordenarem pagamento de vencimentos, ajudas de custo, gratificações provenientes de contractos ou destinados a remunerar serviços extraordinarios;
- 2.º, os que communicarem decisões de recurso;
- 3.º, os que versarem sobre matricula de faculdades, aulas de instrucção secundaria ou concessões de dispensa dos exames de habilitação para qualquer fim;
- 4.º, os expedidos a favor de praças de pret do exercito e da marinha ou em beneficio de presos pobres;
- 5.º, os que ordenarem pagamentos a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem;
- 6.º, os que ordenarem pagamento de divida passiva do Thesouro Nacional de qualquer origem;
- 7.º, as quitações passadas aos responsaveis da Fazenda;
- 8.º, as concessões de prazo para os funcionarios publicos entrarem na posse e exercicio de seus cargos.

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 5.º — Licenças e dispensas

1. Licenças concedidas a pensionistas reformados e outros que perceberem vencimentos de inactividade pelo correio da União, para mudarem de residencia, comprehendida a do pagamento no logar da nova moradia dentro do paiz..... 10\$000
- para o exterior..... 20\$000

Observação — O sello deverá ser cobrado nas guias de transferencia expedidas pela repartição competente.

2. Licenças concedidas pelas autoridades sanitárias federaes nos Estados, que não possuirem legislação ou regulamentos especiais, para a abertura de pharmacia, drogaria, laboratório ou fabrica de productos chimicos ou pharmaceuticos 50\$000

3. Licenças concedidas pelo Governo Federal a empregados publicos:
até tres mezes 10\$000
por mais ou sem declaração de tempo 20\$000

Concedidas por quaesquer funcionarios da União:
até tres mezes 5\$000
por mais ou sem declaração de tempo 10\$000

Observações — 1ª, o sello deverá ser cobrado antes do cumpria-se — da autoridade competente;

2ª, não será obrigatorio o sello, no caso de não ser gosada a licença;

3ª, será exigivel a revalidação quando a portaria de licença for mandada cumprir, ou quando o licenciado comegar a gosar-a sem o pagamento do sello.

4. Licenças e alvarás não especificados:
a) do Governo federal 30\$000
b) de quaesquer funcionarios da União 15\$000

Observação — As licenças concedidas pelo Ministerio da Guerra a officiaes da 2ª linha do Exercito, estão comprehendidas na letra a, qualquer que seja o lapso de tempo da concessão e serão isentas de sello quando concedidas para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção

SELLO DE VERBA

5. Licenças a cidadãos brasileiros para aceitarem de governo estrangeiro, emprego ou pensão, inclusive cargos de consul 120\$000
6. Dispensas de lapso de tempo, concedidas pelo Governo Federal:
por decreto 400\$000
por aviso ou portaria 80\$000

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 6.º — Titulos commerciaes e de agentes auxiliares do commercio

1. Nomeações de avaliador commercial e perito avaliador 25\$000
2. Cartas de reabilitação de commerciante 10\$000

SELLO DE VERBA

3. Cartas de commerciante 300\$000
4. Titulos de trapicheiro e administrador de armazem de deposito 150\$000
5. de corretor e agente de leilões 150\$000
6. de interprete do commercio e traductor publico 150\$000
7. de despachante das alfandegas e mesas de rendas e seus ajudantes 120\$000
8. de caixeiro despachante 60\$000
9. Concessões de entrepostos particulares e de trapiches alfandegados 100\$000

§ 7.º — Nomeações diversas

1. Reconduções, remoções de empregos ou novos titulos para continuação no exercicio do cargo, sem melhoria de vencimentos:
pelo Governo Federal ou por quaesquer funcionarios da União, inclusive o prefeito do Districto Federal 3\$000
2. Comissões de vencimentos menores de 1:000\$ por anno ou sem vencimentos:
pelo Governo Federal ou por quaesquer funcionarios da União, inclusive o prefeito do Districto Federal 3\$000
3. Nomeações de official do Exercito ou da Marinha, para emprego administrativo em re-

partições ou estabelecimentos militares, exceptuados os cargos adstrictos aos seus postos e sem augmento de vantagens pecuniarias 5\$000

§ 8.º — Diplomas scientificos e profissionais

1. Cartas de doutor ou de bacharel em medicina, sciencias juridicas e sociaes, physicas e naturaes, mathematicas e de engenheiro civil, industrial, mecanico e de minas 250\$000
2. de bacharel em letras, agronomo, electricista, engenheiro geographo, architecto, pharmaceutico e dentista 120\$000
3. de parteira e outros titulos de habilitação scientifica e de profissão, machinista, piloto, arracs, pratico e mestre de pequena cabotagem 20\$000

Observação — As apostillas e os titulos scientificos conferidos por estabelecimentos estrangeiros, facultando aos titulados o exercicio da profissão no Brasil, pagarão o dobro do sello estabelecido.

4. Provisões para advogar perante a justiça federal, a quem não seja formado por alguma das faculdades da Republica, sem fixação de tempo 200\$000
sendo temporarias, cada anno ou menos de anno 25\$000
5. Provisões de solicitador nos auditorios federaes, sem fixação de tempo 100\$000
sendo temporarias, cada anno, ou menos de anno 15\$000

§ 9.º — Distincções e privilegios

1. Portarias permittindo o levantamento das armas da Republica 20\$000
2. Portarias dando licença para uso das mesmas armas 20\$000
3. Patentes de privilegio de invenção 100\$000
E mais:
pelo primeiro anno 40\$000
pelo segundo 60\$000
E assim em diante, augmentando-se 20\$ de cada anno, por todo o prazo do privilegio.
4. Titulos de garantia provisoria 50\$000

Observações:

1ª, o concessionario poderá remir o onus do pagamento annual, recolhendo á Recebedoria, por occasião da primeira prestação, a importancia total das annuidades com o abatimento de 10 %;

2ª, em caso algum serão as annuidades restituídas;

3ª, as certidões de melhoramentos pagarão, por uma só vez, quantia correspondente á annuidade que tenha de vencer-se pela patente da invenção principal;

4ª, as patentes de confirmação de privilegio, concedidas por governo estrangeiro, pagarão o mesmo sello;

5ª, não deverão ser recebidas nos Estados as annuidades das patentes de privilegio de invenção fóra das condições comprehendidas no art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que só permitta o pagamento em qualquer estação fiscal, menos o Thesouro Federal, da importancia total de taes annuidades para o caso de remissão do onus respectivo.

5. Diplomas de privilegio, que não forem de invenção, concedidos pelo Governo federal:

Até 10 annos 500\$000
mais de 10 annos até 20 annos 1:000\$000
mais de 20 annos 1:500\$000

Observação — Pagar-se-ha o sello, ainda que o privilegio esteja declarado em contractos ou estatuto

§ 10.º — Postos e honras

Patentes de officiaes de 2ª linha ou concedendo honras de postos de officiaes do Exercito e da Marinha:
Official general 120\$000
Official superior 80\$000
Capitão e subalterno 50\$000

Observações — Quando esses officiaes forem nomeados para o exercicio de funções com direito a vencimentos militares, pagarão o sello do § 8º, tabella A.

II — Papeis sujeitos ao sello fixo no Districto Federal

PRIMEIRA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME AS DIMENSÕES DO PAPEL

SELLO DE ESTAMPILHAS

§ 11 — Papeis forenses e documentos civis

1. Actos lavrados por funcionarios da justiça e enumerados no § 1º, n. 1, da tabella B, incluindo os formos de partilha, folha..... \$600
2. Petições e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade administrativa ou judiciaria, folha..... \$600
3. Documentos e papeis mencionados em o n. 6 do § 1º da alludida tabella, quando juntos a requerimentos ou apresentados ás mesmas autoridades, folha..... \$600
4. Certidões, cópias, traslados e publicas-formas, extrahidas de livros, processos, e documentos dos cartorios dos tabelliães e escripturas da justiça ou policia e das repartições publicas municipaes, folha..... \$600

Sendo subscriptos por empregados que não perceberem custas ou emolumentos, pagarão mais:

- de rasa, linha..... \$100
- de busca, anno..... \$8000

Observação — Prevalcem as observações do § 4º, n. 9, tabella B, sendo exceptuados os reconhecimentos de firma por tabelliães, reconhecimentos que, tambem, poderão ser lavrados no proprio acto onde estiver a firma.

SELLO DE VERDA

§ 12 — Livros

1. Livros de termos de bem viver, segurança e fôr dos culpados..... \$200
2. dos estabelecimentos ou casas de empréstimos sobre penhores..... \$200
3. do depositario geral..... \$200
4. das audiencias, e de entrega de autos..... \$200
5. dos pharmaceuticos e droguitas, alem do sello do § 13, n. 15..... \$100
6. do entrada e sahida de hospedes, em hotéis, casas de pensão e hospedarias..... \$200

Observação — Prevalcem as observações do § 2º da tabella B.

SEGUNDA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME SEU OBJECTO

SELLO DE ESTAMPILHAS

§ 13 — Diversos

1. Portarias ou passaportes de viajantes, expedidos pela Secretaria de Policia, uma pessoa ou familia..... \$5000
2. Portarias expedidas pela mesma secretaria, não mencionadas em o n. 3..... \$5000
3. Portarias ou alvarás dirigidos aos administradores da Casa de Detenção e do Depósito da Policia..... \$3000
4. Alvarás para sahida de qualquer preso; sahida de pessoa recolhida em custodia, ou de preso por infracção de postura ou para mudança de prisão..... \$2000
5. Titulos do matricula de conductor de vehiculo..... \$4000
6. Licenças concedidas pela Directoria geral de Saude Publica para abertura de pharmacias, laboratorios ou fabricas de productos chimicos ou pharmaceuticos e drogarias..... \$50000
7. Licenças para escriptorio de empréstimos sobre penhores, concedidos pela Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... \$100000
8. Licenças concedidas a empregados publicos por quaesquer autoridades do districto:

- Até tres mezes..... \$5000
- por mais ou sem declaração de tempo..... \$10000

Observação — Prevalcem, neste caso, as mesmas observações do § 4º, n. 3.

9. Licenças do Conselho Municipal e da Prefeitura, não comprehendidas no numero antecedente..... \$3000
10. Licenças e alvarás não especificados de outros funcionarios do Districto..... \$5000
11. Averbações de quitação de impostos federaes nas guias apresentadas ás repartições fiscaes competentes, por anno..... \$5000
12. Averbações do registro dos titulos de nomeação dos serventuarios de officios de justiça..... \$5000
13. Inscriptões para concurso aos cargos de juizes de direito e pretores..... \$5000
14. Declarações de autoridade sanitaria, permitindo a habitação de predios..... \$500

SELLO DE VERDA

15. Termos de abertura e encerramento dos livros de pharmacia e drogaria, a que se refere o § 12, n. 5, por livro..... \$3000
16. Licença para abertura de theatro concedida pelo chefe de Policia e por outras autoridades policiaes, na área urbana..... \$200000
- na área suburbana..... \$100000
17. Licenças para abertura de cinematographos, na área urbana..... \$150000
- na área suburbana..... \$35000
18. Licença para espectáculo publico, de que se auferir luero, concedida pelo chefe de Policia e outras autoridades policiaes, na área urbana..... \$50000
- na área suburbana..... \$40000
19. Nomeações de escrevente juramentado..... \$30000
20. Nomeações de despachante da Recchedoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Prefeitura Municipal e outras..... \$40000

Art. 2º Continua em vigor o § 2º, n. XIII, art. 2º, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, que, restabelecendo disposições de leis anteriores, autoriza o emprego do papel sellado.

Art. 3º Os cheques de que trata o n. 4, § 4º, da tabella B, terão sello adhesivo ou fixo. O sello fixo será impresso a carimbo ou gravado na Casa da Moeda ou repartição dependente do Ministerio da Fazenda em cadernetas de bancos ou estabelecimentos bancarios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista

DECRETO N. 3.958 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Concede honras de general de brigada ou contra-almirante aos officiaes do Exército ou Armada com serviços na campanha do Paraguay, nas condições que estabelece, e varios officiaes que finda a guerra se dimittiram

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. O Governo concederá honras de general de brigada ou de contra-almirante a todos os officiaes do Exército ou Armada que tenham servido na campanha do Paraguay, possuindo a medalha dessa campanha, com o passador com o numero 2, pelo menos, tenham regressado dessa campanha como officiaes effectivos, honorarios, reformados, da Guarda Nacional, voluntarios da Patria, e estejam gosando, actualmente, do honras de coronel ou de capitão de mar e guerra e, bem assim, aos officiaes que, finda a guerra, se demittiram, Drs. Alvaro Joaquim de Oliveira, Benjamin Franklin de Albuquerque Lima e Antonio Candido Rodrigues; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Rual Soares de Moura.

DECRETO N. 3.967 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1919

Dispõe sobre leilões judiciais

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Nas vendas de bens judicialmente autorizadas, que serão obrigatoriamente feitas pelos porteiros das audiencias das varas

centenciosa e administrativa da Justiça local do Districto Federal, terá o respectivo porteiro a percentagem de 3 % até 30.000\$, nada mais percebendo, dahi em diante, mantidas as demais disposições do art. 8º do decreto n. 2.389, de 4 de janeiro de 1911.

Art. 2º Ficam isentos da obrigatoriedade da venda em praça judicial os bens moveis e semoventes, podendo o respectivo juiz conceder alvará para taes vendas serem feitas por intermédio do leiloeiro.

Paragrapho unico. Continuam isentos da obrigatoriedade da venda em praça judicial os titulos negociados em bolsa, attribuidos á intervenção e agencia dos corretores.

Art. 3º Nos impedimentos occasionaes, os porteiros serão substituidos uns pelos outros, e de preferencia pelos do mesmo juizo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.931 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1919

Approva os estudos apresentados pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para as obras de melhoramentos da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, desde o seu ponto inicial, em Agua Comprida, até ao terminal, em Buranhem, e o respectivo orçamento, na importancia de 2.317:433\$371

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu, nos termos da obrigação constante do art. 4º do decreto n. 12.764, de 19 de dezembro de 1917, a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria da Rede de Viação Ferrea da Bahia, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, para as obras de melhoramentos de que necessita a Estrada do Ferro Centro Oeste da Bahia, desde o seu ponto inicial, em Agua Comprida, até ao terminal, em Buranhem, os estudos e respectivo orçamento apresentados pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, conforme os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Viação, mediante as seguintes condições:

1º, o orçamento fica reduzido a 2.317:433\$371 (dous mil trescentos e dezasseis contos quatrocentos e trinta e tres mil trescentos e setenta e oito réis), de accordo com as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas;

2º, os preços unitarios desse orçamento, que não constarem do contracto de 15 de abril de 1914, serão opportunamente combinados com aquella inspectorias;

3º, a companhia submeterá á approvaçao da fiscalização os projectos detalhados das obras de consolidação, antes de começal-as; e na

execução dessas obras, como nas demais, se submeterá ás determinações decorrentes do citado contracto;

4º, a companhia estudará e submeterá á approvaçao do Governo uma variante entre Agua Comprida e Passagem, de accordo com as indicações que receber da fiscalização.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede honras de general de brigada ou contra-almirante a officiaes do Exercito ou Armada com serviços na campanha do Paraguay e a varios officiaes que, finda a guerra, se demittiram, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 61 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Da ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos que acompanharam o de que trataes em o ficio numero 803, de 21 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que concede honras de general de brigada ou contra-almirante a officiaes do Exercito ou Armada com serviços na campanha do Paraguay e a varios officiaes que, finda a guerra, se demittiram.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 3.967, desta data, que dispõe sobre leilões judiciais, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre leilões judiciais.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 26 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 90 dias, nos termos do art. 144 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, ao tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Leonardo Antonio de Menezes;

De 90 dias, nos termos do art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, e com as vantagens do art. 135 do mesmo regulamento, ao 2º sargento da Brigada Policial do Districto Federal Antonio Pinto Ferraz;

De 90 dias, nos mesmos termos do art. 128 e com as vantagens do art. 135 do regulamento acima referido, ao soldado da mesma brigada Manoel Faustino de Paula Filho.

— Por outras de 27 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Antonio Enlallo Monteiro para servir, interinamente, o lugar de depositario geral durante o impedimento do respectivo funcionario, Oscar de Rezende Enout, que se acha no gozo de 90 dias de licença, para tratamento de saude;

Foi cancellada a nota «a bem do serviço publico», exarada na portaria de 4 de março de 1918, pela qual foi exonerado Dorval Damasceno Vieira do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 2ª Vara Criminal do Districto Federal;

Foi concedida licença, para tratamento de saude, de 90 dias, nos termos do art. 1º, n.1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao guarda civil de 1ª classe José Rodrigues Grijó.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1919

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santo: ás justicas da Republica da Argentina, a re-

querimento da Brazilian Warrant Company Limited, para citação de Emilio Sibrán.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAI

Dia 27 de dezembro de 1919

Transmittiram-se:

Ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, afim de serem informados, os requerimentos do capitão graduado reformado Francisco Cabral de Oliveira e do 1º tenente graduado reformado José Quirino de Oliveira pedindo melhoria de reforma;

As mesmo commandante, o decreto que concede medalha de merito ao soldado José de Lima Barros, a portaria da licença do soldado Antonio José Ferreira da Silva e os telegrammas do secretario do Interior no Estado do Paraná.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 27 de dezembro de 1919

Officiou-se:

Ao Sr. inspector da Alandega desta Capital, em resposta ao officio n. 514, ratificando

a comunicação constante do officio desta directoria n. 3.228, de 18 do corrente, sobre o preparado Novarsenbenzol Billon Série D (3.304).

— Accusou-se:

Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Estado de Matto Grosso, o recebimento dos mapas do movimento do porto de Caramba, relativos aos mezes de outubro e novembro proximos findos (3.305);

Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Estado da Bahia, o recebimento do mappa do movimento do porto de S. Salvador, relativo ao mez de novembro ultimo (3.306).

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, que o inspector sanitario, Dr. Thadeu de Araujo Medeiros, não poderá comparecer áquelle Tribunal, como jurado, em 5 de janeiro proximo vindouro, por se achar em commissão desta directoria no Norte da Republica (3.303);

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, cópia das informações prestadas pela 6ª delegacia de saúde sobre o requerimento de Jacob Sarankin, que acompanhou o aviso n. 2.256 (3.309);

Ao Sr. chefe da commissão sanitaria federal no Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do aviso n. 5.772, de 23 do corrente o os documentos relativos ás despesas daquella commissão, que foram pagas com o adiantamento de 100.000\$, recebidos na delegacia fiscal naquelle Estado (3.307);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, a conta na importância de 2.231\$, proveniente da compra de 92 metros de mangueira para o aparelho Clayton da Inspectoria de Saude do Porto do Recife (3.308);

Ao Sr. Dr. chefe de Policia, os laudos de inspecção de saúde, de Joaquim Custodio da Silva Elpidio Mathias de Souza o João Cardoso da Costa;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Francisco de Paula Oliveira e Silva;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Augusto Alves Bittencourt;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Exterior, o de João Carlos da Fonseca Pereira Pinto;

Ao Sr. director do Arsenal de Guerra desta Capital, o de Ricardo Pereira da Silveira.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1919

1º districto:

Antonio Souza Ramos (4.680). — Certificado-se.

3º districto:

Rufino Augusto Pires (4.672). — Indeferido.

4º districto:

Laurindo de Azevedo Mesquita (4.644). — Não pôde ser attendido.

Cecero Ferreira S. Souza (4.519). — Deferido.

Adelardo A. Gomes Netto (4.575). — Serão concedidos 60 dias.

6º districto:

V. O. S. Francisco de Paula (4.506). — Fica relevada a multa.

7º districto:

Manoel Joaquim Marques (4.663). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Augusta F. Guimarães (4.502). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Moutinho (4.516). — Indeferido.

A. José Coelho da Rocha (4.396). — Deferido, nos termos das informações.

8º districto:

Americo Ferreira Martins (4.623). — Certificado-se.

Elvira Gonçalves Cuvello (4.676). — Serão concedidos 90 dias.

João Pereira de C. Ferraz Junior (4.588).

— Serão concedidos 30 dias.

Zilia Cardoso (4.620). — Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Hortencio de Carvalho (4.617). — Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 20 dias.

Adeglia Ferreira (4.598). — Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 10 dias.

Antonio G. Alves Pereira (4.681). — Serão concedidos 90 dias.

Amelia Candida Corrêa (4.684). — Serão concedidos 30 dias.

Arnaldo José Ribeiro (4.678). — Indeferido.

Nicola Agrello (4.665). — Indeferido.

Alfredo R. da Costa Pinheiro (4.597). — Indeferido.

José Sobral da Rocha (3.873). — Indeferido.

Silvino A. de Figueiredo (4.564). — Indeferido.

Dr. Loviero Laurindo (4.750). — Certificado-se.

Jacob Sarankim (4.669). — Certifique-se e restitua-se mediante recibo.

Navegação:

Mario Crespi (4.746). — Archive-se!

«Tuscany» (52). — Indeferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Despacho do dia 26 de dezembro

Belmiro Bretas (845). — Deferido.

Raul Souto Mayor (891). — Deferido.

Eurico de Miranda Gomes (991). — Deferido.

José Epitacio de Carvalho (837). — Deferido.

José de Bulhões Carvalho (981). — Deferido.

Thiers de Andrade Ribeiro & Comp. (836).

— Archive-se.

Bartolomeu D. Gomes Pereira (518). — Indeferido.

Antonio da Rocha Pinto (989). — Deferido.

Pedro Renault Lepage (813). — Deferido.

Manoel Soares de Castro (777). — Deferido.

Carlos de Abreu e Lima (935). — Indeferido.

Cyrol Natalino de Oliveira (887). — Deferido.

João de Oliveira Lins (980). — Deferido.

Leclerc & Co (960). — Indeferido.

Indio Tamoyo Prado (790). — Deferido.

Indio Tamoyo Prado (791). — Deferido.

Octavio Torres Duarte de Castro (933). —

Compareça a esta directoria, para attender a

objecção do relatorio.

Policia do Districto Federal

Por actos de 29 do corrente :

Foram transferidos os commissarios : Firmiano Ancora da Luz, do 21º para o 11º; Silvino Antonio Baptista, do 23º para o 21º e Dr. Alberico de Souza, do 11º para o 23º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 26 do corrente foi nomeado João dos Santos Coragem para o lugar de collector das rendas federaes em Guaxupé, Estado de Minas Geraes.

Por outro de 27 do corrente foi nomeado José Beserra Cavalcante para o lugar de collector das rendas federaes em Bananeiras, Estado da Parahyba.

Por portarias de 29 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde convier, na forma da lei :

De seis mezes, ao guarda-fiscal da repressão de contrabando no Rio Grande do Sul, Waldemar Ochotorena, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

De igual tempo ao 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia, addido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Olival Brígido Vieira Pimentel, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Diretoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Guerra:

N. 223 — Transmittindo o incluso officio n. 649, de 26 de novembro ultimo, do 1º secretario da Camara dos Deputados, annexo ao avulso sobre a emenda que manda releva da prescrição em que incorreu o direito do 1º tenente reformado Carlos Soares para receber os vencimentos de sua reforma, correspondente ao augmento do tempo do serviço de seis mezes e dez dias, peço a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 227 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 4.020, de 29 de agosto ultimo, pedindo providencias no sentido do ser habilitada a Mesa do Rendas Federaes em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, com os creditos nas importancias de 365\$, á conta da verba 17ª, «Munições de bocca, pessoal, rações aos invalidos» e 131\$100, á conta da verba 25ª, «Classses inactivas, pessoal, soldo aos invalidos, Batalhão Naval», do exercicio de 1919, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, invalido Alfredo Casemiro dos Santos, durante o corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que os creditos em questão já foram concedidos á Alfandega desta Capital, pela ordem n. 151, de 12 de setembro deste anno, da Directoria da Despoza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 513 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, em notas do tabellião Belisario Fernandes da Silva Tavora, á fl. 125, do livro 447, foi lavrada em 24 de outubro ultimo, de accordo com os documentos que acompanharam o aviso n. 2.073, de 25 de maio do anno passado, desse ministerio, escriptura de ratificação e rectificação de outra de compra e venda á União do terreno sito á cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pertencente a Diogenes José da Silveira e sua mulher D. Corina Anna da Silveira, tendo sido a despeza, na importância de 3.228\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 514 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio numero 636—0, de 14 de outubro ultimo, relativo á aposentadoria de Floriano José Martins no cargo de agente de 2ª classe da agencia de Antonina, no Paraná, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos na informação fls. 17 v. e 18 do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 27 (*)

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 115 — Respondendo ao aviso n. 1.479, do 26 de agosto ultimo, em que V. Ex. pede providencias no sentido de ser posto á disposição desse Ministerio um proprio nacional onde

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

possa funcionar o Depósito Público Geral do Districto Federal, cabe-me informar-lhe que a Directoria do Patrimonio não dispõe de predio que possa servir ao fim indicado; entretanto si esse Ministerio tiver conhecimento de qualquer proprio nacional disponível, poderá dar conhecimento, para ser feita, si possível, a cessão ora pedida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Additamento ao do dia 27 de dezembro de 1919

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados? N. 117—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 819, do 24 do corrente mez, passo ás vossas mãos o incluso processo da restituição de impostos da consumo requerida pela Sociedade Industriais Reunidas F. Mattarazzo e Ferreira Junior & Sraiva, na importancia de 159:373\$096, a cuja despesa negou registro o Tribunal de Contas, como consta do seu officio n. 1.269, de 5 de setembro ultimo junto a esse processo. Restituo-vos o processo constituído pelos requerimentos que a essa Camara dirigiram os interessados e que acompanharam o vosso alludido officio.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 29

Sr. Governador do Estado do Amazonas? N. 15 — Com referencia ao telegramma com que V. Ex. me apresentou as razões que levaram a Associação Commercial desse Estado a desaconselhar a venda da borracha do Governo nos Estados Unidos e aliviar o re-embarque dessa mercadoria com destino a paizes continentaes europeus, tenho a honra de solicitar a attenção de V. Ex. para o parecer constante do officio, junto por cópia, do Banco do Brasil, com o qual está de accordo este Ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. Presidente do Banco do Brasil: N. 28 — Respondo ao officio n. 78, de 14 de agosto ultimo, communico a V. Ex. não ser possível tornar extensiva ás agencias dos Banco a faculdade do uso official do telegrapho, á vista do disposto no § 1º do art. 19 do regulamento vigente da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme expoz o Ministerio da Viação e Obras Publicas no ayizo n. 774—O, de 1º do vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 219, de 5 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por José Emmendoerfer do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, que o multou em 300\$ por infracção do regulamento do imposto do consumo, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar impor a José Emmendoerfer a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 339 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou

a Companhia Auxiliadora dos Caminhos de Ferro do Brasil, em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia 19, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, para 100 toneladas de carvão coko para fundição, que a requerente espera receber no porto do Rio Grande, vindas pelo vapor *Rogier*.

Confirmo, assim, o meu telegramma do dia 23.

Dia 27 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 398 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 17, exarado no officio n. 1.764, de 13 do corrente, do Tribunal de Contas, recomendo providencias no sentido de serem restituídas ao mesmo Tribunal, com as informações solicitadas, as peças de fls. 5 a 23 do processo de tomada de contas do ex-collector federal de Mogy-Mirim, João Alberto de Oliveira Prado, relativas aos períodos de 1879, 1886 e 1886 a 1894, a que fez referencia o officio da 3ª Directoria do mesmo instituto n. 51, de 26 de fevereiro de 1904, e sobre cujo assumpto foram dirigidos a essa delegacia os officios ns. 126, de 15 de maio de 1903, 335, de 27 de setembro de 1903, 121, de 28 de fevereiro de 1907, 211, de 14 de maio de 1908, e 345, de 30 de agosto de 1903, pela referida directoria.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 931 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 528, de 5 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto por Hagen, Bayma & Comp. do acto dessa Inspectoria que lhes indeferiu o pedido de cancelamento do termo de responsabilidade assignado para apresentação da factura consular correspondente a duas caixas ns. 5.945 e 6.022, vindas do Havre pelo vapor francez *Matte*, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 936 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 479, de 20 de junho deste anno, relativo ao recurso interposto por P. H. Denizot do acto dessa Inspectoria que lhe impoz a multa de 20\$, em dobro, por infracção dos arts. 308, n. 1, e 334 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 938 — Tendo o ministerio da Marinha em aviso n. 5.598, de 24 do corrente, solicitado não só providencias no sentido de ser despatchada nessa Alfandega a bagagem do commandante Henry Hardie, contractado para servir na Armada Nacional como official mineiro e que chegará a esta cidade no dia 29 deste mez a bordo do paquete *Demerara*, como tambem autorisação para a remessa do respectivo expediente ao referido Ministerio, afim de ser facilitado a um funcionario da Marinha providenciar sobre o assumpto, resolveu o Sr. ministro, por acto da mesma data, attender o mesmo pedido, o que communico-vos para os fins convenientes.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 201—Communico-vos para os fins con-

venientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 103, de 26 de março deste anno, relativo ao recurso interposto pela Empresa Brasileira de Diversões, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, gráo minimo do art. 19, do regulamento anexo ao decreto numero 13.031, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. Christovão Maia, fiscal do cambio em Bagé, Rio Grande do Sul:

N. 342 — Em solução á consulta proposta em vosso telegramma de 24 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, que, não havendo mais impedimento ás remessas de dinheiro allemão, conforme as instrucções em vigor, podéis dar saques em marcos sobre a Allmanha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 152 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 29 de março deste anno, relativo ao requerimento em que a The Amazon River Steam Navigation Company (4011) Limited, recorre do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que a obrigou a recolher a taxa de expediente dos generos livres, referente ao carvão de pedra despatchado com isenção da referida taxa pela nota de importação n. 9, de 1913, por não haver a requerente, dentro do prazo de 90 dias, feito a prova definitiva de isenção, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o pedido de que se trata, para o fim de mandar levantar para todos os effeitos, o termo de responsabilidade assignado pela requerente.

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma n. 126, dessa delegacia fiscal, de 14 de novembro ultimo, sobre o entendimento que se deve dar á circular n. 40, de 12 de setembro proximo passado, quanto ao pessoal subalterno dos postos fiscaes no Acre, resolveu, por despacho de 20 de dezembro, autorizar as nomeações que forem da competencia das autoridades dos mesmos postos fiscaes.

Confirmo, assim, meu telegramma do 24 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 113—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma n. 240, de 10 de novembro ultimo, designando o 4º escriptuario bacharel Raymundo Gomes Gondim para substituir o collector das Rendas Federaes de Castanhal Martinho Linhares Sz Barreto, por falta de reforço da respectiva fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 83, de 14 de maio deste anno, relativo ao "Miranda do posto por José Pimenta, que qual mantivestes o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital deste Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, gráo maximo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do

mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 12 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto por Pereira Carvalho & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes da Lavras que lhes impoz a multa de 150\$, grão maximo da pena comminada no artigo 178, lettra j, n. XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 2 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto por J. Bisaglia & Irmão do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes da Lavras, neste Estado, que lhes impoz a multa de 30\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, us. VII e XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 165 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 86, de 8 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto por Julio de Mello Franco, do acto pelo qual mantivestes o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção dos arts. 57 e 80, lettra a, n. II, e lettra t, us. I e II do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 6, de 25 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Alberto Gomes & Comp., negociantes nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes, o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 209, de 10 de outubro deste anno, relativo ao recurso interposto por Ferreira Braga & Comp., negociantes nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de 300\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 399 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo

encaminhado com vosso officio n. 262, de 25 de novembro ultimo, sobre o não cumprimento, por parte do collecter federal da Santa Barbara do Rio Pardo, da portaria n. 20, de 1 de outubro ultimo, relativamente á transferencia da sede da mesma exactoria, resolveu, por despacho de 20 do corrente, recomendar que essa delegacia faça cumprir immediatamente aquella portaria e que, se não for obediencia, suspenda o mesmo exactor, na forma da lei.

N. 400 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 301, de 10 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto por Wilson Sons & Company, Limite, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como botões de madreperola com pês da taxa de 30\$ por kilo do art. 81 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação numero 6.320, de 22 de fevereiro ultimo, e que os recorrentes pretendem seja considerada como botões de madreperola, da taxa de 13\$ por kilo, do referido art. 81, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 401 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 455, de 19 de abril deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Traani & Comp, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes do Rio Branco que a multou em 150\$, grão minimo do art. 178, lettra j, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1919

Enclvdes Costa, pedindo archivar na respectiva pagadoria uma procuração que lhe fora passada para recebimento de ajuda do custas. — Indeferido. A procuração produz effecto no acto do pagamento o por sua natureza não pôde ser registrada na pagadoria. Entreguesse, mediante recibo.

Dia 23

Maria José de Oliveira Porto e outra, pedindo expedição de titulos. — Completam os sellos dos documentos do fis. 3, 4 e 7.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1919

Henrique Soares de Souza, pedindo titulo de aforamento do terreno de marinhãs da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy. — Prove o pagamento de foro de 1918.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de dezembro de 1919

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo que nos pagamentos da parte onerosa de suas contas seja a conversão em moeda papel effectuada pela média do cambio sobre Nova York. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1919

Syndicos da Companhia Estrada de Ferro Oes e do Minas, em liquidação forçada, pedindo ordem para entrega da 113:2823090, por conta de maior quantia posta á sua disposição. — Sellado o documento junto o pago com revalidação o selto devido desta requerimento, seja presente á Procuradoria Geral da Fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.507 — Tendo sido requerido por João Evangelista Ferreira o levantamento da fiança que prestou em favor de Antonio Eloy de Souza Oliveira, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, baseando-se para isso, o requerente no officio n. 918, de 17 de junho findo, em que esse tribunal declara tomadas as contas ao responsavel no periodo do 1 de janeiro de 1914 a 30 de junho de 1916, mas, verificado do termo do fiança, existente nesta procuradoria que a responsabilidade do exactor começou a 2 de junho de 1909, cabe-me solicitar a V. Ex. se digno mandar informar se foram tomadas as contas ao assignado no periodo comprehendido entre a data assignada no termo como inicial da responsabilidade e a de 1 de janeiro de 1911, dada por esse tribunal como principio da gestão do ex-escrivão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.522 — Em additamento ao officio numero 3.487, de 27 do corrente, com o qual tive a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo referente ao contracto assignado nesta Procuradoria Geral na vespera por Vicente dos Santos Caneco & Comp., remetto a V. Ex. a inclusa publicação, e concluzo: na no Diario Official, de 28, por ter salido com incorrecções.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 3.512 — Pego a V. S. se digno devolver a esta procuradoria si não precisar mais do; o processo que tive a honra de lhe remetter com o officio n. 327, de 12 de maio de 1917, em satisfação ao que V. S. me solicitou em officio n. 31, de 30 do abril do mesmo anno.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 3.519 — Communico-vos, para os devidos fins, que Alvaro Bernardino de Souza, a quem pertencem as apolices da divida publica ns. 62.589 e 62.581, do valor de 1:00 \$ cada uma, e da emissão auto-izada pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, obrigou-se, pelo termo lavrado nesta procuradoria a 16 do corrente, a conservar as alludidas apolices cautionadas no Thesouro pela quantia de 1:00\$, em garantia da responsabilidade de Carlos Alberto Lopes, no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, ficando assim ratificada a fiança anteriormente prestada que só não foi aprovada porque, tratando-se de garantia com retroacção ao inicio da gestão do responsavel, não abrangia a responsabilidade de assignado como escrivão da Collectoria em Rio Claro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 3.489 — Restituindo o processo do requerimento da sociedade Amparadora, que remettestes com o officio n. 577, de 13 de

findo, peço vos dignéis prestar os esclarecimentos a que allude o parecer do Sr. Dr. official desta procuradoria.

N. 3.492—Restituindo o processo transmitido com o vosso officio n. 614, de 28 de novembro findo, cabe-me comunicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 5 deste mez, determinou a Sociedade Anonyma «Le Foncier de France et des Colonies» se habilite na forma da lei, para obter a autorização que pede, para funcionar no Brasil.

N. 3.504—Passando ás vossas mãos o incluso processo transmitido com o aviso numero 2.879, de 10 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação, e relativo ao projecto de regulamento da Caixa de Pensões dos Jornalheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, peço vos dignéis emittir parecer a respeito.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3.501—Communico-vos, para os devidos fins, que Alvaro Bernardino de Souza, a quem pertencem as apolices da divida publica numeros 62.580 e 62.581 do valor de 1.000\$ cada uma, e da emissão autorizada pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, obrigou-se, pelo termo lavrado nesta procuradoria a 16 do corrente, a conservar as alludidas apolices caucionadas no Thesouro pela quantia de 1.700\$, em garantia da responsabilidade de Carlos Alberto Lopes no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, ficando assim ratificada a fiança anteriormente prestada que só não foi approvada porque, tratando-se de garantia com retroacção ao inicio da gestão do responsavel, não abrangia a responsabilidade do afiançado como escrivão da Collectoria em Rio Claro.

N. 3.521—Em resposta ao vosso officio n. 6, de 6 de maio findo, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que as apolices caucionadas por Francisco Moreira Damasco como reforço de sua fiança no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, são as de ns. 189.933 a 189.936 e 81.597, todas uniformizadas e do valor de 1.000\$000, ficando assim rectificado o meu officio n. 829, de 28 de abril ultimo, na parte em que declara ter sido caucionada a apolice n. 85.597.

—Sr. presidente da Comissão de Inquérito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 3.496—Passando ás vossas mãos o incluso processo, a que se refere o officio n. 35, de 12 de agosto ultimo, dessa presidencia, peço vos dignéis dizer novamente sobre o mesmo na forma do exposto no parecer da Directoria do Patrimonio.

N. 3.516—Incluso vos remetto, para que vos dignéis emittir parecer, o processo referente ao aforamento de terrenos pretendido por Pedro Cancio de Pontes, no qual foi feita por essa commissão exigencia a que o requerente vem attender em petição de 22 do mez proximo findo.

—Sre director geral dos Correios:

N. 3.497—Communico-vos para os devidos fins, que, de accordo com o termo lavrado desta procuradoria a fls. 190, do livro 19, foram caucionadas na Thesouraria Geral deste Thesouro, as apolices da divida publica ao portador, de ns. 1.446, 1.447 e 3.714, do valor de 1.000\$ cada uma, emittidas em virtude da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1903, art. 22, § 25, lettra c, e de propriedade de D. Maria Eugenia Portugal Serqueira, que as offereceu em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio no largo de Santa Rita, nesta Capital.

N. 3.506—Communico-vos, para os devidos fins, que em virtude do termo lavrado a fls. 191 do livro 19, foi caucionada na Thesouraria Geral deste Thesouro a caderneta da Caixa Economica n. 216.966, da 3ª serie, com o deposito de 600\$, de propriedade de Alfredo Augusto de Lima, que a offereceu em refor-

da fiança de 1.800\$, prestada anteriormente, em garantia de sua responsabilidade e da dos seus propostos no lugar de agente do Correio na Ponta do Cajú, nesta Capital.

—Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte do Socorro do Rio de Janeiro:

N. 3.520—Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do termo lavrado a folhas 191 do livro 19, foi caucionada na Thesouraria Geral deste Thesouro e caderneta desse estabelecimento n. 216.966 da 3ª serie, com o deposito de 600\$, de propriedade de Alfredo Augusto de Lima, que a offereceu em reforço da fiança de 1.800\$, prestada anteriormente em garantia de sua responsabilidade e da dos seus propostos, no lugar de agente do Correio na Ponta do Cajú, nesta Capital.

—Sr. collector das rendas federaes em Rio Bonito—Estado do Rio:

N. 3.491—Tendo sido elevado de 300\$ a 600\$ o maximo do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo a essa collectoria, conformo me foi communicado pela Directoria da Receita Publica, em officio numero 291, de 17 do mez findo, ficas intimado, bem como o escrivão dessa collectoria, a reforçar a vossa fiança, no prazo de 15 dias.

N. 3.511—A vista do que consta do processo a que se refere o officio n. 6, de 6 de maio ultimo, da Caixa de Amortização, recomendo intimei o escrivão dessa collectoria, Francisco Moreira Damasco, a apresentar o conhecimento que lhe foi passado na conformidade da guia expedida por esta procuradoria quando pelo alludido escrivão foi prestada a fiança em garantia da responsabilidade no cargo.

—Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra—Estado do Rio:

N. 3.500—Não tendo sido attendida pelos vossos procuradores a exigencia feita por esta procuradoria a 6 de outubro findo, no processo da vossa fiança, ao qual se refere o vosso requerimento de 29 de setembro findo, ficas intimado a satisfazer a alludida exigencia.

—Sr. collector das rendas federaes em S. João Marcos e Mangaratiba:

N. 3.517—Incluso vos remetto, para que seja satisfeita a exigencia indicada a fls., o processo a que allude o vosso officio n. 108, de 16 de novembro de 1915.

—Sr. secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas no Estado do Paraná:

N. 3.515—Tenho a honra de reiterar a V. Ex. a solicitação que fiz em officios numeros 1.086 e 2.573, de maio e setembro ultimo, renovada em telegramma de 12 de novembro, sobre os esclarecimentos necessários á solução do processo a que se refere o officio n. 1.048, que me foi dirigido por V. Ex. a 18 de março deste anno.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. administrador dos Correios no Estado de S. Paulo:

N. 3.509—Tendo sido a fiança de que trata o incluso processo prestada perante essa administração e não perante a delegacia fiscal nesse Estado, caso em que competiria a esta procuradoria approval-a, cabe-me devolver-vos o alludido processo, que encaminhas com o officio n. 690, de 29 de maio findo.

N. 3.510—Tendo sido a fiança de que trata o incluso processo prestada perante essa administração e não perante a delegacia fiscal nesse Estado, caso em que competiria a esta procuradoria approval-a, cabe-me devolver-vos o alludido processo, que encaminhas com o officio n. 735, de 4 de junho findo.

—Sr. administrador dos Correios no Estado do Mato Grosso:

N. 3.518—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 1.039, de 2 de outu-

bro ultimo, resolveu julgar idonea o sufficiente a fiança do Alvaro Gomes Garcia, agente do Correio em Rebojo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3.493—Não tendo o encarregado das Rendas Federaes em Campo Maior, nesse Estado, Antonio da Costa Araujo, a quem se refere o processo enviado com o vosso officio n. 55, de 11 de abril ultimo, prestado a fiança para o exercicio do cargo, com autorização de sua mulher, conforme exige oCodigo Civil, deixou esta Procuradoria de approvar a alludida fiança, em vista do que cumpre a essa delegacia promover a tomada das contas do responsavel e remetter o respectivo processo ao Tribunal de Contas, de cujo julgamento ficará dependendo a restituição da caução offerecida.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3.505—Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, negado provimento ao recurso interposto por Odilon Pereira Campos, agente do Correio em Cajazeiras, nesse Estado, do acto que o obrigou a organizar novo processo de fiança para exercer aquelle cargo, recomendo-vos, na forma do alludido despacho, providencias sobre o cumprimento da exigencia que fiz no incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 189, de 18 de setembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.508—Estando sem resposta o officio n. 923, que vos dirigi em 11 de dezembro de 1916, reitero a solicitação nelle contida, e necessaria a solução do processo de que trata o officio n. 1.083, de 18 de novembro daquelle anno, do Tribunal de Contas.

N. 3.514—Estando sem resposta os officios ns. 2.140 e 3.108, de 27 de agosto e 11 de novembro ultimo, renovo a solicitação nelles contida, para poder ter andamento o processo a que se refere o officio n. 973, de 18 de dezembro de 1915, do Tribunal do Contao, sobre a fiança de Hedefonso Mendes Brito, agente do Correio em S. Bento de Sapucahy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.513—Passando ás vossas mãos o incluso requerimento de 16 de novembro findo, do ex-collector das rendas federaes em Bento Gonçalves, nesse Estado Vicente Ferreira da Costa Ventura, peço prestais, com urgencia, informação sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3.490—De posse do officio n. 261, de 22 do mez findo, com que me transmittistes o requerimento em que José Paranhos de Campos e Ernesto Ferreira Malta, collector e escrivão da Collectoria Federal em Carangola, nesse Estado, pediam reconsideração do despacho de que foi dado conhecimento pelo officio n. 3.990, de 10 do mesmo mez, e pelo qual vos declarei haver decidido indeferir o pedido que dispensa de reforço das respectivas fianças feitas por aquelles serventuários, cabe-me comunicar-vos haver resolvido manter o despacho por subsistirem os seus fundamentos que constituem a praxe invariavelmente adoptada quanto aos pedidos da natureza do de que se trata.

N. 3.494—Para que façaes apurar o fundamento da denuncia offerecida por Jovino Rocha no *Diario Official* de 21 de outubro ultimo, e á qual se refere o Sr. Dr. Francisco Sá Filho em representação do 23 do mesmo mez, incluso vos remetto o respectivo processo.

N. 3.495—Em resposta ao vosso telegramma de 17 do mez findo, communico já haver sido approvado pelo Tribunal de Contas o reforço da fiança de Alberto de Paula Queiroz, collector das rendas federaes em Caracol, nesse Estado, devendo opportunamente ser dado a essa delegacia conhecimento de tal resolução.

N. 3.493 — Passando as vossas mãos o incluso processo do requerimento da sociedade de peculios Sanatorium, a que se refere o vosso officio n. 503, de 28 de agosto de 1916, da Inspectoria de Seguros, peço providencias para que seja cumprida a exigencia alludida na informação de fls.

N. 3.499 — Devolvendo o processo de reforço de fiança a que se refere o vosso officio n. 231, de 22 de outubro ultimo, peço providencias no sentido indicado na informação de fl. 8 verso, ficando assim rectificado o officio n. 2.698, que vos dirige a 13 daquelle mez.

N. 3.502 — Incluso vos remetto, por fazer parte do archivo dessa delegacia fiscal, o processo do fiança de José Ferreira Tinoco, agente do Correio em Caxambu, que estava junto ao processo a que allude o officio n. 1.000, de 25 de abril de 1916, da Directoria Geral dos Correios.

N. 3.503 — Para apreciar o recurso interposto pelo Dr. procurador fiscal nesse Estado, Dr. Alvaro Brandão, na petição encaminhada com o vosso officio n. 52, de 9 de junho ultimo, peço seja devolvido a essa procuradoria o processo do fiança de Manoel Ernesto Pereira, collector federal em Aymoré, nesse Estado, restituído a essa delegacia com o officio n. 937, de 14 de maio ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 27 de dezembro de 1919

officios expedidos:

N. 469 — A' Directoria da Receita, transmittindo o recurso da firma Mourão & Com.

N. 2.432 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que as dividas de penna de agua em nome de José Antonio Marques Braga são do predio n. 19 da rua General Camara.

N. 2.433 — Communicando a annullação da divida de penna de agua em nome da Companhia Braga Costa.

N. 2.434 — Idem idem, em nome de Genaro Acceta.

N. 2.435 — Idem idem, em nome de Almino Gionani.

N. 2.436 — Idem idem, em nome do Bazar de Sá Carvalho.

N. 2.437 — Idem idem, em nome de Fozê Emilia de Lima.

N. 2.438 — Idem de saneamento em nome de José Alexandre Pereira.

N. 2.439 — Informou que o unico funcionario sujeito a fiança é o Sr. Amado da Silva Guimarães.

N. 2.440 — Pedindo extracção de divida de industrias e profissões, em nome de Roque Pereira.

N. 2.441 — Transmittindo, para divida cobrança, a certidão n. 4.800, de industrias e profissões, em nome de André Cateysson.

N. 2.442 — Idem idem a de n. 5.561, em nome de Antonio José dos Reis.

N. 461 — A's Obras Publicas pedindo informação do predio n. 1 da rua Martha da Rocha.

N. 462 — Idem idem do predio n. 426 da rua Goyaz.

Requerimentos despachados

Jose Antonio Marques Braga. — Officie-se, no sentido proposto.

Lopes Alves & Comp. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Façam-se os cancelamentos e annotação propostos, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria do Monte Serrat Barros. — Pague o debito e officie-se, no sentido proposto, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

14º Officio desta Capital. — Officie-se.

Francisco P. de Oliveira. — Faça-se a rectificação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonia Luiza de Araujo Monteiro. — Façam-se annotação e annullação proposta, officiando-se, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Singer S. Machine Company. — Façam-se o cancelamento e annotação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Padilha & Comp. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia de Tecidos Dom Pastor. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Fernandes & Pinto. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Henrique de Mattos & Comp. — Complete o sollo do documento de fls. 2.

A. Ferreira & Comp. — Inscra-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Vingio Giorgi. — Idem.

Federal Export Cooperativa do Brasil. — Idem.

Conselheiro João Camello Lamproia. — Idem.

João da Cunha e Silva. — Idem.

Paulo S. Motta. — Idem.

Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Eugonio Proença Gomes. — Idem.

Ardio de Souza. — Idem.

Afonso Viseu. — Idem.

W. Kreeb. — Idem.

L. Sica & Comp. — Idem.

Armenio da Rocha Miranda. — Idem.

Arthur Maya. — Idem.

Abel Silveira. — Idem.

Costa Prates & Comp. — Idem.

Benedicto C. Janot. — Idem.

Campos & Heitor. — Idem.

Leocadio Vieira. — Idem.

João A. Monteiro. — Idem.

R. Lobo. — Idem.

Oscar Marques. — Idem.

Charles R. Hargreaves. — Idem.

N. Viggiani. — Idem.

Octavio Soares da Costa. — Idem.

Theodor C. Kanters. — Idem.

Lippmann & Comp. — Idem.

F. Laranjeira. — Idem.

Dr. Eliseu Cesar. — Idem.

Christovão Salgado. — Idem.

Cleto Graude. — Idem.

Afonso Pinto. — Idem.

Max Finisberg & Irmão. — Idem.

Oliveira & Comp. — Idem.

Mieher A. Luftz. — Idem.

Joachim Xavier de Brito. — Idem.

José Monteiro da Silva. — Idem.

Gama Pereira. — Idem.

Francisco Soares Gastos. — Idem.

Roberto A. Plashny. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Hermogenes de Almeida. — Idem.

José Pimenta de Mello Silva Filho. — Satisfaca as exigencias.

Dr. Jorgo da Carvalho. — Idem.

Dr. Octavio de Campos Monteiro. — Idem.

Sebastião José de Oliveira. — Idem.

Dr. Guido Calcagno. — Idem.

José da Silva Mesquita. — Idem.

Miguel Poço & Comp. — Idem do parecer.

Maximino & Sampaio. — Idem.

Perraz & Comp. — Averbese a mudança.

Alvaro S. Brito. — Idem. de accordo com o parecer.

José Alegre. — Idem.

Joachim da Silva. — Idem.

Tamasly & Rampmann. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Gidale Hastzhe. — Idem.

Anna Freitas. — Idem.

Antonio José Soares. — Idem.

João Lucio Cardoso. — Transfira-se.

Alzira Martins Gomes. — Idem.

Ernestina Francisca Gomes. — Idem.

M. Fernandes & Irmão. — Idem.

Joachim Machado Mello. — Idem.

Alzira de Oliveira Martins. — Idem.

Araujo & Meirelles. — Idem. Imponho a multa de 50\$000, minimo, na forma da lei.

Officio n. 970 das Obras Publicas. — Faça-se a annotação proposta.

José de Almeida. — Prove o allegado.

Gustavo Penfildi. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Joachim Coutinho Lages. — A' 1ª Sub-Directoria para extrahir a differença da divida de 1919. Junta certidão, volte o processo.

Catharina A. Lopes. — A' 2ª Sub-Directoria.

A. Ribeiro. — Idem.

João Bento da Rocha. — Idem.

Elias Braga e outro. — Paguem o del'ito.

Hermilia Gomes dos Santos. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

José Peres Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a Vasques & Rodrigues e José Peres Rodrigues, a cada um, a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Theodorico Rodrigues da Costa. — Paga a taxa do sancamento em cobrança, transfira-se.

Francisco S. Galhardi. — Foita a annotação proposta, archive-se.

Manoel Vieira Rodrigues. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

P. J. Freixo. — Averbese a mudança e altere-se o valor locativo do negocio, de accordo com o parecer.

Officio n. 1.389, das Obras Publicas. — Em face do parecer, archive-se.

Ernestina Mestel. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 36\$, classificando-se a despeza pela forma proposta.

Antonio Mattos. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo volte o processo, devidamente informado.

João Rodrigues Ribeiro. — Em face do parecer, archive-se.

Thereza Valente. — A' 2ª Sub-directoria.

Dr. Antonio B. Barbosa Vianna. — Paga a taxa de sancamento em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Honorio & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Emilia da Silva Duarte. — Legalize a assinatura da petição infra.

Dr. Silvio Mario de Sá Freire e outro. — Indeferido, em face do parecer.

Alberto Lessa. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Pago o debito, vá o processo á 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Calixto B. de Barros. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a differença do imposto.

José Chaves & Mattos. — Indeferido, em face do parecer.

Rosa Quibery. — Faça-se a transferencia ex-officio, salvos os direitos de terceiros. Imponho a multa de 125\$, grão médio, na forma da lei.

Manoel Joaquim Fernandes. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Americo de Souza Barros. — De accordo. Mantenho o lançamento proposto no parecer.

S. Internacional de Obras Colebras. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

Altere-se o valor locativo do negocio de W. M. Jackson em 1920, para dois contos e quatrocentos mil réis.

Manoel Q. Angelo. — Indeferido, em face do parecer.

Francisco Serrador. — Faça-se a transferencia ex-officio, ficando salvos os direitos de terceiros. Imponho a multa de 125\$, grão médio, na forma da lei. Officie-se no sen-

tido proposto á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Official do Registro Geral de Hypothecas do 1º districto. — Responda-se, de accôrdo com a informação e parecer.

Leonora J. Vieira Dias. — Do que consta do processo está evidente a infracção do art. 43 do regulamento respectivo pelo tabellião interino do sexto officio Francisco Antonio Machado pelo que imponho ao mesmo a multa de 200\$, na forma do art. 38, do mesmo regulamento. Intime-se.

Graciano & Magalhães. — A' 2ª Sub-directoria.

Americo Garrido. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e pague a taxa de saneamento em cobrança.

Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição. — Em face do parecer, indefiro por ser a divida procedente.

Francisco Carvalho Cruz. — Dirija-se a Inspectoria do Esgotos, querendo.

Edelvira Alves da Conceição Chaves. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 3 e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Bernardino M. de Andrade. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Esther Ebbo. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Francisco Luiz de Mello e outros. — Idem.

Antonio F. da Silva. — Faça-se a transfôrancia *ex-officio*, ficando salvo o direito de terceiros, imponho a multa de 125\$, grão médio, do regulamento em vigor.

J. C. Fernandes. — Idem.

Norte Paulista de Combustiveis. — Em face do parecer, intime-se a Companhia Norte Paulista de Combustiveis a recolher, no prazo de oito dias, a importancia de 337\$500, relativa ao imposto devido acrescido da multa de 50 %, de conformidade com as disposições legais em vigor.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Pereira Carneiro & Comp., Limitada. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Americo F. Sixa e outros. — Complete com revalidação o sello do documento de fl. 8 e satisfaca as demais exigencias.

Paschoal Medina. — Faça-se o lançamento sob o valor locativo proposto.

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. — Complete o sello do documento de fls. 2 e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Francisco Losso. — Idem.

Dr. Sylvio Mario de Sá Freire. — Em face do parecer, archive-se.

Castro Coelho & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

J. J. Sequeira. — Indeferido, em face do parecer.

Cincinato S. Corrêa. — Em face do parecer nada ha que providenciar.

Maximiliano Hamers. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4 e faça a prova exigida no parecer.

Manoel Antonio. — Façam-se a inscripção e annotação propostas.

Rodrigues & Trancoso. — Faça-se a rectificação proposta no parecer.

José Martins Pereira. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 5 e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Maria José de Oliveira. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 14, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Nelson de Menezes Firmento. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 5, selle o de fls. 6 e faça a prova exigida no parecer.

Arguido & Monteiro. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por ser a divida procedente contra a firma executada.

Gaffrêe, Guinle & Comp. — De accôrdo. Declarar os requerentes em que data receberam a prestação alludida, na presente petição.

Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro. — De accôrdo com o parecer, requereira, querendo, certidão do pagamento do sello sobre seu capital.

Manoel José Nogueira. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e pague a taxa do saneamento em cobrança.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro. — De accôrdo com o parecer, deferido. Lavro-se a nomeação, prestando a fiança respectiva.

Juvenal Ferreira Martins. — De accôrdo com o parecer, deferido. Expeça-se titulo e apresente a fiança respectiva.

Maximiliano Freitas. — De accôrdo com o parecer, deferido. Lavro-se a nomeação, prestando a fiança respectiva.

Imprensa Nacional e «Diário Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1919

Foram expellidos os seguintes officios ?

N. 2.027. — Ao Sr. director do Despeza Publica, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas «A e C» referente ao mez de dezembro.

N. 2.028. — Ao Sr. director do Despeza Publica, communicando o comparecimento ao serviço durante todo o mez de dezembro do 1º escripturario João da Cruz Ribeiro.

N. 2.029. — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando conta da firma Villas Boas & Comp.

Requerimentos despachados

João A. Garcez Palha. — Sim, em termos.

Pedro Martins Baptista. — Idem.

Hermenegildo F. Vianna. — Indeferido.

Alberto Fernandes dos Santos. — Idem.

José Corrêa Pereira. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do mez corrente:

Foram nomeados:

O capitão do corveta Benjamin Goulart para exercer o cargo de adjunto da quarta Secção do Estado Maior da Armada;

O primeiro tenente Oscar Barboza Lima para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da artilharia a bordo do cruzador *República*.

Foram concedidos, de accôrdo com o parecer da junta medica, trinta dias de licença, na forma da lei, ao primeiro tenente engenheiro machinista Octacilio Pereira Alexandre, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes:

Cópia do decreto de 24 do corrente, concedendo ao contra-almirante, reformado, Pedro Nolasco Pereira da Cunha as honras do posto de vice-almirante;

Cópia do decreto de 24 do corrente, promovendo ao posto de segundo tenente ajudante de machinista, o sub-ajudante do machinista Eduardo de Azevedo Botelho;

Cópias dos decretos de 24 do corrente, reformando o enfermeiro naval de 1ª classe Amabilio Mirantes Freire e o mecanico naval de 2ª classe Clodomiro Villas-Bôas.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Viação:

N. 5.646. — Tenho a honra de submeter á vossa consideração o officio annexo n. 2.492,

de 26 do corrente, na Inspectoria de Portos e Costas, referente ao facto de haver-se recusado o agente do Lloyd Brasileiro em Santos assignar o termo de responsabilidade do cargo que assumira, allagando ordem nesse sentido emanada do director presidente daquela empresa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 5.644. — Pretendendo este Ministerio instalar um polygono de tiro na ilha da Marabaua, recomendo-vos providencias afim de que seja levantada e remetida a este gabinete uma planta topographica da mesma ilha.

Dia 29

Sr. Ministro da Fazenda ?

N. 5.649. — Transmittindo-vos todos os papéis referentes ao montepio civil pretendido por D. Maria Diamantina de Souza e menores Altamiro, Anahir e Waldemar, respectivamente viuva e filhos do primeiro phar leiro do pharol dos Naufragados no Estado de Santa Catharina, José Antonio de Souza, bem como os titulos de pensão sob ns. 350, 351, 352 e 353, nas importancias annuaes de 620\$, o primeiro e 206\$366 os demais, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam pagas as importancias no Thesouro Nacional.

Outrosim, communico-vos que foi pago na mencionada Delegacia Fiscal o quantitativo para funeral ou lucto, na importancia de 200\$000.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.656. — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias contido no aviso deste Ministerio n. 5.384, de 4 do corrente, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia total de 23:499\$200, á conta da verba 6ª — Marinheiros, focuistas e taifa, pessoal — do orçamento vigente — para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e focuistas contractados em serviço naquello Estado, durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.647. — Em resposta ao vosso aviso numero 2.209, 1ª secção, Directoria da Justiça, de 15 do corrente, tenho a honra de informar-vos que o numero de internados allemães nos diversos campos de concentração foi, conforme consta dos livros da extincta Commissão de Fiscalização, de 1664.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.657. — Em solução a vosso officio numero 1.229, Gabinete, de 24 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada, dos soldados do Batalhão Naval Edgard Marques da Silva e José Prudencio Vieira, os quaes deverão ser incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, visto terem sido julgados invalidos na inspecção do saude a que foram submettidos, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. inspector de Portos e Canaes:

N. 5.658. — Em solução a vosso officio numero 2.335, de 2 do corrente, referente á situação precaria em que se encontra a Associação de Praticagem das Barras das Canarias, Cajá, Tutoya e Amarração, declaro-vos, para os devidos effeitos, que de con-

com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 413, de 19 deste mez, ora resolve:

a) que o n. 1 do art. 8º do regulamento para o serviço da praticagem das barras das Canaas, Cajú, Tutoya e Amarração, formadas pelo rio Parnahyba, nos Estados do Maranhão e Piauí, alterado de accordo com o parecer do consultor juridico deste Ministerio de 18 de abril de 1918, seja substituido pelo seguinte: «Por entrada ou saída de embarcação a vapor, qualquer que seja o calado, até com toneladas, 45\$ e mais 200 réis por tonelada sobre o numero que exceder de cem. Essas taxas comprehendem a direcção da navegação, a ancoragem ou amarração a dois ferros, ou a atracação ao cães, molho ou trapiche.»

b) que seja conservado o actual pessoal reduzido da Associação de Praticagem, nas sanções do art. 3º do regulamento já citado e ser redigido da seguinte forma:

Art. 3º. O pessoal da Associação de Praticagem se comporá de:

- 1 pratico-mór.
- 2 praticos.
- 1 praticante.
- 1 atalizador-escrevente.

Paraphrasis unico. A Associação terá o numero do mar n.º e remadores necessarios para suas embarcações.

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.610 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o requerimento do machinista da Superintendencia da Navegação Ollindo Lavra da Silva Pinto, pedindo que lhe sejam tornadas extensivas as vantagens do montepio e aposentadoria de que gozam os patrões, machinistas, foguistas e remadores dos arsenaes de Marinha e das Capitarias de Portos, em virtude do decreto n. 3.530, de 30 de dezembro de 1911.

Para facilitar o estudo do assumpto da pretensão do dito machinista, tenho a honra, ainda, de passar ás vossas mãos cópias da informação prestada a respeito pela referida Superintendencia e da Mensagem de 9 de agosto de 1912, em que se submettem á consideração do Congresso Nacional os casos de omissão do alludido decreto n. 2.530.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos as protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Paiva — Indeferido, por não estar o seu caso previsto em lei. (Req. 23 de dezembro).

Adelaide do Carmo Bandeira de Mello — Compareça na Directoria do Expediente. (2.732 — 2ª Cont.).

Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — Requerira nova licença á Capitania e junte a planta. (2.484 — Portos e Costas).

Manoel Pessoa de Mello — Não tem lugar o que requer. (2.607 — 2ª Cont.).

Manoel Pedro da Cunha — Indeferido, á vista das informações. (2.637 — 2ª Cont.).

Margarido Alves da Silva — Não convém a proposta. (Req. 27 de dezembro).

Manoel Apolinario Damasceno — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (2.769 — 2ª Cont.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1919

Sr. director da Escola Naval:

N. 5.643 — Tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 224, de 20 de dezembro de 1918, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista do parecer n. 424, de 13 do corrente, do consultor geral da Republica, os requerimentos do 28 de maio e 16 de dezembro daquello citado anno de 1918, nos quaes o

capitão de corveta Clavo Luiz Vianna pediu, respectivamente, reconhecimento de seu direito á substituição do actual cathedratico do Direito Internacional Marítimo da Escola Naval de Guerra, e promoção a cathedratico do estabelecimento sob vossa direcção, na cadeira de Direito Marítimo Commercial e Internacional e Diplomacia do Mar.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do corrente foram classificadas na arma de cavallaria os seguintes aspirantes:

Albano Azevedo Falcão, do antigo 13º Regimento, no 2º Regimento de Cavallaria Independente;

Salustiano Franklin da Silva, do antigo 2º Regimento, no 5º Regimento de Cavallaria Divisório;

José Luiz de Siqueira, do antigo 2º Regimento, no 5º Regimento de Cavallaria Divisório e Francisco Becker Reifshneider, do antigo 8º Regimento, no 5º Regimento de Cavallaria Independente.

Foram transferidos:

Na arma de engenharia:

Para o 1º Batalhão Ferro Viario, com sede provisoria em Cruz Alta, os 1ºs tenentes Amaro Soares Bittencourt, Henrique de Azevedo Futuro, Abacilio Fulgencio dos Reis e Felicio Nunes, subalternos do antigo 6º da mesma categoria.

Na arma de infantaria:

Para o 3º Regimento, com sede nesta Capital, os 2ºs tenentes do 54º batalhão de Caçadores, com sede em Nicheroy, Waldir Lopes da Cruz e Godofredo Leite.

Estas transferencias são feitas a pedido dos interessados.

Para o 59º Batalhão de Caçadores, com sede em Nicheroy, o 2º tenente do 3º Regimento, com sede nesta Capital, Frederico da Fonseca Botelho e deste Regimento para aquelle batalhão o 2º tenente Antonio de Lima Teixeira, por troca.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear, interinamente, para o lugar de ajudante do almoxarifado da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, Joaquim José Ribeiro Junior, de accordo com o art. 3º das Instruções Regulamentares approvadas pela portaria de 9 de outubro de 1918, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro: Em solução a consulta contida em vosso officio n. 2.473, de 3 do corrente mez, em relação ás percentagens fixadas no anexo I do «Regimento Interno da Frota» desse Lloyd e previstas no paraphrasis unico do art. 26 do mesmo regulamento, cujo abono o ex-piloto Edmundo Teixeira Marques e o commandante Mario da Fonseca Tinoco requereram a essa directoria na petição que, por cópia, submettestes a este ministerio, declaro-vos que, em tais casos, devem ser observados esses dispositivos regimentares, conforme opinastes, cumprindo-vos mandar proceder de accordo

com o que elles estabelecem (aviso n. 29 V/1º).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Devolvendo-vos o incluso processo de reclamação que acompanhou o vosso officio numero 3.532/2º, do 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, competir a essa estrada indemnizar pela importancia correspondente á falta de 91 kilos de toucinho despachado pelo reclamante Joaquim Cordeiro, sendo carregada essa quantia aos funcionarios responsaveis, visto como a Estrada do Ferro Oeste de Minas já indemnizou a falta de 140 kilos da mesma mercadoria e despacho cuja responsabilidade lhe cabia (aviso numero 339 V/1º).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 29 de dezembro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João das Mercês Villa Lobos, immediato desembarcado do vapor Benvenente, e tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 2.586, de 18 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a dar embarque aquelle immediato quando se verificar vaga a bordo do um dos navios desse Lloyd, mas sem que lhe assista direito a percepção de qualquer importancia desde a data em que foi desembarcado até ser reembarcado, conforme opinastes (officio n. 296 V/1º).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, assim de prestardes informações a respeito, o incluso aviso do Ministerio da Fazenda de 17 do corrente, acompanhado de uma cópia do officio do Banco do Brasil sobre o accordo existente entre a Companhia de Navegação Costeira e essa estrada para pagamento do carvão, pedindo vos dignéis devolver a esta Secretaria do Estado os referidos papeis (officio n. 99 V/1º).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1919

Annibal Alves de Azevedo, conductor da trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que lhe sejam concedidas as vantagens do actual cargo a contar da data em que foi verificada a vaga por elle preenchida. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 29 de dezembro de 1919

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a permittir que a Companhia do Port de Rio de Janeiro subloque as coxias já recebidas e as que futuramente lhe forem restituídas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e de que se compõe o armazem externo n. 3, do Caes do Porto, a diversos commerciantes desta praça, observadas as condições estabelecidas para o aluguel das citadas coxias (aviso n. 438).

— Restituído-so, devidamente informado, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhães, situado no municipio do Assu, naquello Estado, pretendido por D. Maria de Castro Almeida (aviso n. 437/0).

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2ª Secção

ção — N. 84 — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.

Para vosso conhecimento e fins convenientes transmitto-vos, na inclusa cópia, a resposta que me foi dada pelo Ministério das Relações Exteriores relativamente à exportação, nos Estados Unidos da America do Norte, do carvão que se torna necessario á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de que trata o vosso officio n. 142, de 20 de novembro ultimo.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.
— Sr. inspector geral da Illuminação.

Terceira secção

Expediente de 19 de dezembro de 1919

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda:

A remessa dos processos de aposentadoria de João Ramos da Silva Barbas e Vicente de Paula Montezuma (avisos ns. 835 e 836, respectivamente);

Providencias afim de ser inspecionado em seu domicilio em Laguna, o guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos Galdino Ramos de Oliveira.

— Transmittiram-se:

Ao Senado Federal as informações solicitadas acerca dos telegrammas preteridos (aviso n. 831, de 29);

A' Directoria Geral dos Telegraphos o pedido de informações acerca da cessação de pagamento de contribuições telegraphicas.

Requerimentos despachados

Visetti Giuseppe, solicitando registro de seu diploma de engenheiro industrial, conferido em 1911 pelo R. Polytechnico de Turim. — Satisfaca o pagamento do sello de vôrba.

Pedro Liborio de Almeida, solicitando novo processo de insecção de saude para os fins de aposentadoria. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 29 de dezembro de 1919

Officios expedidos:

N. 800—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo do montepio pretendido pelos herdeiros de Sebastião Medina Coeli.

N. 801—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco comunicando o despacho exarado no processo do montepio pretendido pelos herdeiros de João Corrêa de Lima.

N. 802—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remettendo os titulos de pensão conferidos á D. Ignacia Candida do Araujo Bastos e outros, viuva e filhos de João Ayres da Gama Bastos.

N. 803—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remettendo os titulos de pensão conferidos a D. Maria Arlinda da Fonseca e Almeida e outras, viuva e filhas maiores solteiras de Joviniano José da Silva e Almeida.

N. 804—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo, devidamente apostillado, o titulo de pensão de D. Lucilia Pereira Mondes, viuva de Eurico da Costa Mondes.

N. 805—Ao Sr. director geral dos Correios, devolvendo a declaração de familia firmada pelo praticante de 1ª classe da directoria geral Cicero Ferreira da Costa, por não se achar devidamente visada.

Requerimentos despachados

Processo Martiniano de Andrade Rosa, solicitando encaminhamento de seu debito para o montepio do Ministerio da Fazenda. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

D. Joanna Paiva de Oliveira, viuva de Francisco Gomes de Oliveira Filho, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 do corrente foi promovido, por antiguidade, a amanuense desta directoria o praticante de 1ª classe Alvaro Valle da Silva Costa.

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1919

Arturô Vecchi, pedindo certidão sobre o que occorreu com a encomenda postal numero 630, procedente da Hespanha. — Certifique-se.

Dia 29

Marieta Dias da Costa Campos, ajudante da agencia do Correio de Engenho de Dentro, nesta Capital, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

Marianna Rodrigues Valle da Paixão, agente do Correio de Furtado de Campos, em Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

Alfredo de Castro Winz, pedindo certificar qual o motivo de sua exoneração, do cargo de estafeta interno desta directoria. — Certifique-se.

Americo da Silva, servente de agencia de 2ª classe, pedindo sua nomeação para servente de 2ª classe desta directoria geral. — Aguarde oportunidade.

João Corsino de Oliveira Góes, ajudante da agencia do Correio de Villa Murinho, em Matto Grosso, pedindo 2ª via do titulo que o nomeou para aquelle cargo. — Requeira, querendo, certidão do titulo.

Domingos Soares da Silva, praticante de 2ª classe de S. Paulo, recorrendo do acto do administrador que o suspendeu por dois dias. — Tendo em vista o que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Arthur de Oliveira Almeida, chefe de secção do Pará, pedindo prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para se apresentar á sua reparação. — Concedo.

Egydio José do Figueiredo, praticante de 1ª classe de Matto Grosso, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Tendo em vista o que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

José Mariano da Silva, servente de 1ª classe de S. Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Mantenho o acto do administrador.

José Pinto da Motta, carteiro rural de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Abelardo de Mendonça Simões, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo licença para justificação de faltas. — Concedo 61 dias, sem vantagens pecuniarias, para o effeito de justificação de faltas.

Clementino de Almeida Torres, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Alvaro da Fonseca Vieira, praticante de 1ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Antonio Pedro de Oliveira, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Joaquim Luiz dos Santos Lima, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Sabino João Ferreira, continuo do Amazonas, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, na forma da lei.

Antonio da Costa Guimarães Junior, carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo pagamento das contas relativas ao seu tratamento medico e pharmaceutico. — Não tendo

esta directoria se responsabilizado pelas despesas, não podem as contas ser apresentadas em seu nome.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO DIA 29 DE DEZEMBRO

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado foram fiscalizados 77 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

José Rodrigues Ferreira, Mercado, rua V n. 25.

Mattos & Silva, Mercado, rua XII ns. 62 e 64.

Edmundo Chaves Monteiro & Comp., estrada da Penha n. 1.387.

Alfredo Borges, estrada de Maria Angé n. 392.

M. J. Fernandes, rua do Catete n. 1.

Braga & Comp., estrada de Maria Angé n. 369.

N. Pereira da Cunha, rua Plinio de Oliveira n. 4.

J. Moreira da Silva, rua Nicaragua n. 104.

Julio Canial, rua Sylvio n. 121.

Fernandes & Irmão, rua João Rego n. 113.

Despacho do dia 29

Multados em 300\$000:

N. 1.614, Manoel José Gonçalves, Iadeira Madre de Deus n. 1.

N. 1.517, Antonio Luiz Simões da Rocha, rua Camerino n. 14.

N. 1.618, Marinho Alves & Almeida, rua Salvador Correia n. 61.

Multados em 200\$000:

N. 1.573, J. A. Rodrigues, rua do Rosario ns. 90 e 92.

N. 1.580, J. L. Guimarães, rua Santa Luiza n. 49.

N. 1.590, Adriano Bastos & Fernandes, rua Deolinda n. 21.

Reduzida de 30\$ para 200\$000:

N. 1.484, Camillo F. da Silva, largo do Rosario n. 40.

Multados em 100\$000:

N. 1.615, Pires & Cordeiro, rua do Livramento n. 3.

N. 1.616, V. J. de Barros, rua da Saude n. 101.

Reduzida de 100\$ para 50\$000:

N. 1.428, Afonso J. Caetano, rua Barão do Bom Retiro n. 128.

Vindos da Junta do Estado do Rio em grão de recurso

Reduzida de 500\$ para 200\$000:

N. 272, Bernardino Fernandes & Comp., rua Treze de Maio n. 78 B (Campos).

Vindos da Junta do Estado de S. Paulo em grão de recurso

Multados em 200\$000:

N. 73, José de O. Rodrigues, rua da Graça n. 156.

N. 74, Fidelis Chifino, rua Tres Rios n. 80.

N. 75, G. Vianna & Comp., rua Pedrosa n. 37.

N. 76, Araujo Pereira & Comp., rua São João n. 220 A.

N. 77, Medeiros & Ozorio, rua S. João numero 225.

N. 78, Paiva Moraes & Comp., rua Santa Ephigenia n. 65.

N. 89, Antonio Iazi, rua Santa Ephigenia n. 103.

N. 81, Fausto Mattos, rua Ribeiro Lima n. 76.

N. 82, Pedro Lia, rua Liberdade n. 171.
 N. 83, Narcizo Lujão, rua Bella Cintra numero 32.
 N. 84, Accacio Augusto dos Santos, rua Abilio Soares n. 41.
 N. 85, Quintas & Pedrosa, avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 155.
 N. 86, Victor Ferreira, rua do S. Bento n. 78.
 N. 87, Matten & Forte, rua W. Speers ns. 114 e 116.
 N. 88, N. Gori, rua da Consolação n. 434.
 N. 89, Guilherme Ferreira de Amorim, largo de S. Bento n. 2.
 N. 90, Armando L. dos Santos, rua da Consolação n. 148.
 Absolvidos:
 N. 79, J. Franco & Filhos, rua Santa Ephi- genia n. 108.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****Requerimentos despachados**

Dia 27 de dezembro de 1919

Miguel Verissimo da Costa, pedindo ser nomeado auxiliar do Serviço de Industria Pastoral.—Indeferido.

Dia 29

Paulo Americo de Argollo Silvado, chefe de culturas, pedindo permissão para gozar as férias regulamentares.—Deferido.

Henrique E. Couto Fernandes, director da Escola de Agronomia do Ceará, pedindo favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, e a inspecção de cinco hectares de terras.—Preencha as disposições regulamentares.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 20 de dezembro de 1919

Julio Buarque de Gusmão, pedindo matrícula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Antonio de Mattos Azevedo, propondo vender a este ministerio Jovos mil metros de film cinematographico.—Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

107ª sessão extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES,
 — REPRESENTANTES DO MINISTERIO PUBLICO, DRS.
 AURELINO LEAL E OCTAVIO TARQUINIO—SECRE-
 TARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Car- doso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Mon- teiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, foi aberta a sessão.

O Sr. presidente, tomando a palavra decla- ração que conforme o motivo anunciado de con- vocação dessa sessão extraordinária a re- união tinha por fim proceder-se a eleição para o cargo de presidente e ao sorteio para a com- posição das Camaras, durante o anno de 1920, tudo na forma do regulamento em vigor.

Colhidos os votos dos presentes verificou-se o seguinte resultado:

Votos

Para presidente, Dr. Pedro Teixeira Soa- res..... 7
 Dr. José Maria Metello..... 1

O Sr. ministro Pedro Teixeira Soares, á vista da apuração passou a presidência ao Sr. ministro Ubaldo Cardoso de Mello, que, em face do resultado da eleição, proclamou eleito presidente do Tribunal de Contas durante o anno de 1920 o Sr. ministro Pedro Teixeira Soares.

Este, voltando á presidência e agradecendo aos seus pares a prova de confiança dada com a renovação do mandato, prometeu bem cum- prir com os seus deveres legaes.

Passou-se em seguida ao sorteio para a composição das Camaras, verificando-se o seguinte:

Para a Primeira Comara os Srs. ministros Augusto Tavares de Lyra, Camillo Soares da Moura, José Maria Metello e Alfredo Val- ladão.

Para o Segunda Camara: os Srs. ministros Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, Joaquim Leonel Rezende Filho e Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, bem assim o au- ditor Francisco Thompson Flores, que pre- encho interinamente o lugar vago de mi- nistro.

Feita esta apuração foi pelo dito Sr. minis- tro Presidente encerrada a sessão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

17ª sessão extraordinária em 29 de de- zembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ES- PÍRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA;
 O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Sebastião do Lacerda, Viveiros do Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Bar- ros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se acha em goso de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão ante- rior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O recurso criminal n. 409, da Bahia, re- corrente, o procurador da Republica, recor- ridos José Amado Coutinho Barata e outro, julgado secretamente na sessão de 20 do cor- rente, teve a seguinte decisão: — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

JULGAMENTOS**Recursos extraordinarios**

N. 739 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Viveiros de Castro; recorrentes, Dias Rodrigues & Comp.; recor- ridos, Almeida Sarmento & Comp. — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

N. 822 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Edmundo Lins; re- correntes, D. Elysa Costa Vianna e outros; recorridos, D. Victorina Barbosa de Oliveira e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro dos Santos.

N. 827 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Edmundo Lins; recorrente, Eduardo de Mello Fernan- des; recorridos, A. B. Lyra & Comp. — Ne- gou-se provimento ao recurso, contra os vo-

tos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 833 — S. Paulo — Relator, o Sr. minis- tro Edmundo Lins; revisores, os Srs. minis- tros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; re- corrente, Manoel Alves Cortez Valente; re- corrido, o Banco de Custeio do Descalvado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimem- mente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto

Apellações civis

N. 1.344 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacio- nal; embargado, o Dr. Bernardino Augusto de Lima. — Foram recebidos os embargos, para restabelecer o accórdão de fls. 111, con- tra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Ausente o Sr. ministro Sebastião do La- cerda. Impedido, o Sr. ministro Muniz Bar- reto.

N. 1.827 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guima- rães Natal; appellante, a União Federal; ap- pellado, José Martins Pereira. — Dou-se pro- vimento á appellação para julgar improce- dente a acção, unanimemente.

N. 2.140 — Districto Federal — (Sobre embar- gos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godo- fredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, José Gregorio dos Reis. — Por desempate, foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Lessa, Sebastião do La- cerda, André Cavalcanti e Edmundo Lins.

Impedido o Sr. ministro Pires o Albuquer- que, procurador geral da Republica, tendo servido de procurador ad-hoc o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.164 — Bahia — Relator, o Sr. minis- tro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ra- mos; appellante, o Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira; appellada, a Fazenda Na- cional — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.149 — Maranhão — Relator, Sr. mi- nistro Leoni Ramos; revisores, os Srs. minis- tros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, a Companhia da Fiação e Tecidos do Rio Anil; embargada, a Fazen- da Nacional — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.163 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ra- mos; embargante, a Companhia Fiação e Te- cidos Maranhense; embargada, a Fazenda Na- cional — Foram rejeitados os embargos, una- nimente.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Revisões criminaes

N. 1.736 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; petionario, João Lozaky. — Dou-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.841 — S. Paulo — Relator, o Sr. minis- tro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; petionario, Luiz Lucchini. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.932 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godo-

fredo Cunha; peticionário, Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo. — Deu-se provimento para annullar o julgamento por ter sido presidido por juiz incompetente, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.939 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; peticionário, Joaquim Hygino de Aquino. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.963 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; peticionário, João Antônio Gomes de Moura. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena a 18 annos e 8 mezes de prisão, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.972 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, José Manoel Laurentino. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.049 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; peticionário, Alberto Heitor Pestana. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 30 minutos.

O Sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 29 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIADO PELO AMAENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Comparaceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.611 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Gremio Beneficente Memoria Camillo Castello Branco; appellada, massa fallida de José Moreira da Silva, por seus liquidantes. — Deu-se provimento para reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do relator que negava provimento. Designando para lavrar o accordão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.115 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; appellado, Banco Nacional Brasileiro. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra, que dava provimento para julgar procedente a acção, e mandar liquidar na execução.

N. 3.646 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo appellados, Dr. Luiz Carlos de Oliveira e sua mulher D. Eloisa Mattos de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.547 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Henrique Stepple da Silva e sua mulher D. Marietta Velho. — Homologou-se por sentença, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 3.558 e 3.418 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.261 2.086, 3.299 e 3.392 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.375, 3.593, 3.568, 3.402, 3.452, e 2.440.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.103; 3.262, 3.538, 3.385; 3.468 e 3.576.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.487, 2.268, 2.409, 3.450, 3.282, 1.960, 3.547, 2.813, 3.016, 2.618, 2.207, 2.620 e 3.034.

Embargos de nullidade

Ns. 1.215, 1.585 e 1.698.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2.º do decreto n. 9.263, de 28 de Dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6.ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aberta com a remoção do respectivo juiz Dr. Caldino de Siqueira para a 4.ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1919, — O official, *Elpídio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações civis ns. 3.403, appellante, Marciano Pereira da Silva; appellada, a Caixa Auxiliar dos Bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil; 3.262, appellantes, M. A. Abrunhosa & Comp.; appellada, a Companhia Marcenaria Auler; 3.385, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Dr. Heitor Teixeira de Godoy; 3.468, appellante, Francisco Espindola de Mendonça; appellado, Antonio Soares de Andrade; 3.558, appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Drs. Mario Antonio da Costa e Frederico de Albuquerque Fróes; 3.576, appellante, Dr. Abelardo Alarico dos Reis; appellada, Maria Berlemont terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 5 de janeiro proximo vindouro, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 29 de dezembro de 1919. — No impedimento occasional do secretario e no do official, o amaense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do pomar existente no terreno do predio n. 300 da rua Torres Homem, pertencente ao espolio dos finados Thomé Fernandes Pinto e Mathilde Gomes Pinto.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento

de 10 % virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará á 2ª praça, 3 porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 do corrente mez de dezembro, ás treze horas, o pomar existente no terreno do predio n. 300 da rua Torres Homem e constante de arvores fructíferas e plantas, constantes da relação junta aos autos e avaliadas em 5:687\$000. E quem o referido pomar pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação por quanto vai á 2ª praça, 5:687\$; com o abatimento de 10% vai á 2ª praça por 5:118\$300, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1919. E eu, Renato Gomes do Campos, escrivão, subscrevi. *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. — Pelo escrivão, *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alipio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Alipio Gonçalves que a assembleia foi adida para o dia 7 de janeiro vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alipio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Alipio Gonçalves que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Antonio Esteves Chagas, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Madureira, Pires & Gonçalves, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Antonio Esteves Chagas, afim de serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Antonio Esteves Chagas para sciencia do pedido que fazem Madureira, Pires &

Gonçalves, além de serem classificados como credores privilegiados da mesma fallencia pela quantia de dois contos de réis, e apresentarem dentro desse prazo as contestações ou impugnações que enten terem, sob pena de a revelar, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e dezanove. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça com o prazo de 8 dias e abatimento da lei para venda e arrematação dos imóveis penhorados por Manoel Augusto da Silva Graça, cessionario e procurador em causa propria de Maria Mendes na execução de sentença que move contra D. Florinda M. Bastos Portella, viúva de Domingos Mendes Portella, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias o abatimento legal virem ou dello conhecido tenham, que no dia 8 de janeiro de 1920, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 132, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditórios serão submettidos a publico pração de venda e arrematação dos imóveis penhorados por Manoel Augusto da Silva Graça, cessionario e procurador em causa propria de Maria Mendes, na execução de sentença que move contra D. Florinda M. Bastos Portella, viúva de Domingos Mendes Portella e cuja avaliação é a seguinte: — Predio terreo sito á rua dos Cajueiros n. 2, esquina da rua General Caldwell, freguezia de Sant'Anna, tendo na fachada duas portas, uma larga e uma commun, beirada saliente e coberta com telhas de calha. A construção é bastante antiga, sujeita a recuo na face da rua General Caldwell, acce-se dividido em loja forrada, com o sólo calçado com pedras, uma sala e um quarto cimentados e em telha vã, tem aos fundos uma área com tanque e W. C. Occupa este predio todo o terreno ao mesmo pertencente e mede de frente 6^m,60 por 13^m,20 de fundos, formando ahi meia agua com o predio n. 5 da rua General Caldwell, precisando concertos e limpeza geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 7:000\$000. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 5, freguezia de Santa Anna, edificado na frente da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em uma sala forrada e sólo cimentado e uma pequena área nos fundos com cozinha e W. C., existindo ainda um sotão para o qual dá accesso uma escada de madeira. O predio mede 3^m,75 de frente por 7^m,40 de fundos, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construção é de pedra e cal na fachada e de tijolo nas demais, indicando meiação. Ao predio descripto, que carece de concertos e pintura geral, com a área de terreno apontada damos o valor de 4:000\$000. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 7, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de cantaria, beiradas salientes e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em uma sala e um quarto forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e aos fundos pequena área cimentada com

W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 3^m,50 por 8^m,90 de fundos inclusive a área já referida, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, indicando meiação e carecendo de concertos e pintura geral, indicando meiação e carecendo de concertos e pintura geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 5:000\$000. Predio terreo sito á rua General Caldwell n. 11, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados, tendo ao fundo pequena área também cimentada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 3^m,50 por 40^m,10 de fundos inclusive a área, tendo o terreno as mesmas dimensões. A construção é antiga de pedra, cal e tijolo, indicando meiação e carecendo de concertos e pintura geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 5:000\$000. Predio de sobrado sito á rua General Caldwell n. 13, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma janella de peitoril e uma porta e no pavimento superior duas janellas de peitoril, sendo as portadas do pavimento terreo de cantaria e as do sobrado de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e um quarto, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados e em telha vã, seguindo-se aos fundos pequena área cimentada e no sobrado duas salas, corredor e uma alcova, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados. O predio mede de frente 3^m,50 por 8^m,75 de fundos e puxado com 3^m,30 de comprimento por 1^m,70 de largura, medindo o terreno 3^m,50 de frente por 12^m,05 de fundos. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, indicando meiação e carecendo de concertos e pintura geral. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 9:000\$. Predio de sobrado, sito á rua General Caldwell n. 15, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas portas e uma janella de peitoril, portadas de cantaria, dando uma das portas entrada independente para o sobrado, no qual existem tres janellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres alcovas forradas e assoalhadas, cozinha e W. C., banheiro e área cimentados e o sobrado com escada de madeira, vestibulo, duas salas, dois quartos e uma alcova, tudo forrado e assoalhado, cozinha terreo e W. C. ladrilhados. O predio mede de frente 6^m,45 por 9^m,50 de fundos e área com 4^m, de comprimento por 6^m,45 de largura. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, indicando as paredes lateraes meiação. Ao predio descripto, que carece de concertos e pintura geral com a área de terreno a elle pertencente, que é de 6^m,45 de frente, por 13^m,70 de fundos damos o valor de 10:000\$000. Predio de sobrado sito á rua General Caldwell n. 17, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada do pavimento terreo duas portas e uma janella de peitoril,

dando uma das portas entrada independente para o sobrado que é em recuo da fachada, duas janellas e uma porta que deitam para edificarlo no alinhamento, tendo na fachada do pavimento terreo duas portas e uma janella de peitoril, dando uma das portas entrada independente para o sobrado que é em recuo da fachada, das janellas e uma porta que deitam para o terraço á frente, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem no pavimento terreo em duas salas e uma alcova forradas e assoalhadas, arco e W. C. cimentados e o sobrado em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, cozinha, despensa e ao lado direito da entrada outro terraço e uma cobertura, sendo parte com telhas e parte com zinco, formando sala, cozinha, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente inclusive a porta que dá serventia a quatro quartos construídos nos baixos do predio da rua Barão de S. Felix n. 216, 9^m,40 e de fundos 8^m,40, tendo a área 3^m,70 medindo o terreno pertencente ao predio 9^m,40 de frente por 12^m,10. A construção é antiga de pedra, cal e tijolo, vez e frontal. Ao predio descripto, que carece de obras e pintura geral, com o terreno apontado, damos o valor de 12:000\$600. Predio terreo sito á rua General Pedra n. 97, edificado no novo alinhamento, tendo na fachada tres portas com maneis de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, área coberta, corredor e um quarto e uma sala forrados e assoalhados e o puxado em despensa e cozinha ladrilhadas, seguindo-se tanque para lavagens, banheiro e W. C. O predio mede de frente 4^m,85 por 21^m,35 de fundos e puxado com 4^m,60 de comprimento por 2^m,50 de largura, medindo o terreno inclusive a área edificada 4^m,35 de frente por 64 metros de fundos, todo murado. A construção é moderna de pedra e cal na fachada, sendo as lateraes de tijolo. É bom o estado de conservação pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 18:000\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 74:500\$000, que, com o abatimento de 20 % fica reduzido a 60:350\$000 preço por quanto vão os imóveis a esta terceira praça. E não havendo licitantes que cubram o preço desta terceira praça, serão submettidos os imóveis a leilão para serem entregues a quem mais dêr. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idôneo por tres dias. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, passaram-se este e outro igual, que serão publicados pe a imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de dezembro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, o subscrevi no impedimento occasionado do escrivão. — *Auto Fortes.* Rio, 29 de dezembro de 1919. José da Silva Lisboa. (Sella-o legalmente). Conforme o original dou fé. Rio, 29 de dezembro de 1919. — O escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos três interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação de Antonio Augusto da Rocha, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Antonio Augusto da

Rocha lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida Antonio Elias Chaves, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: A. Digam o syndico e o fallido. Rio, 22 de dezembro de 1919.—Paulino da Silva. E tendo fallado o syndico e fallido. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se dous de igual teor, que serão afixados e publicados na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de dezembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que nos autos de depósito em pagamento entre partes como autor o marchal Firmino Pires Ferreira e como reos D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. O marchal Firmino Pires Ferreira (nos autos de depósito em pagamento e em que contende com D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros) visto estar verificado que Franz Wilhelm Rudinger (herdeiro da 3ª parte do que tocara no predio á sua fallecida mãe D. Lucilia Arminda da Silveira Rudinger) está ausente no Estado de S. Paulo, em lugar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que justifique a ausencia do supplicado em dia e hora que for designado pelo Sr. escrivão sejam expedidos editaes com o prazo de 20 dias, citando o supplicado para na 1ª audiência, depois de findo o prazo dos editaes, vir ou mandar receber a sua parte nos alugueis do predio á rua Senador Octaviano, n. 60, nesta Capital, que nessa data estiverem vencidos, sob pena de serem depositados taes alugueis o bem assim, os que se forem vencendo dahi por deante, visto terem os supplicados recusado recebê-los, allegando estar o supplicante em mora e rescindido o arrendamento. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 22 de dezembro de 1919. O advogado João M. de Carvalho Mourão (Estava sellado), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 22-12-1919. Sampaio Vianna. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha no Estado de S. Paulo, em lugar incerto e não sabido, por este cito o chamo o dito supplicado Franz Wilhelm Rudinger, com o prazo de 20 dias, para na primeira audiência deste juízo, depois de findo aquelle prazo, vir ou mandar receber a sua parte nos alugueis do predio á rua Senador Octaviano n. 60, nesta Capital, que nessa data estiverem vencidos, sob pena de serem depositados taes alugueis e bem assim os que se forem vencendo dahi por deante, tudo de conformidade com a petição neste transcripta, ficando desde logo intimado para todos os demais termos e actos de processo até sentença final, sob pena de revelia e saneamento de que as audiencias deste juízo são as segundas e quintas feiras, ás 13 horas, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a quem se interessar, mandei

passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1919. E eu, Antonio Rêlo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. Antonio Rêlo de Paula Araújo. (Estão inutilizadas estampilhas no valor de \$300).

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 % para venda e arrematação dos predios assobradados e respectivos terrenos, sito á rua General Silva Telles ns. 28 e 28 A, freguezia do Engenho Velho, penhorados ao espolio de Silvino Silva em autos de executivo hypothecario que lhe move a Companhia Sul America

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, na dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 35:200\$, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de Janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America ao espolio do finado Silvino Silva, na forma abaixo: Predio assobradado, sito á rua General Silva Telles n. 28 (Freguezia do Engenho Velho) edificado em centro de terreno dividido da rua por baldrames e pilastras de cimento com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao portão, que é habitavel, duas janellas de peitoril, sendo uma larga e na parte assobradada tambem duas janellas com portadas em frizos, circulado de platibandas e coberto por ter aço. De construção moderna de cimento armado e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo na parte dos fundos tanque para lavagens e uma pequena dependencia construida de madeira. O predio mede de frente 3m,40 por 3m,00, seguindo segundo corpo com 5m,70 por 6m,25. O terreno pertencente ao predio mede de frente 7m,00 por 31m,00 de extensão, achando-se todo fechado por muros e zinco a confrontar com o executado e quem do direito. A este terreno o predio damos o valor de 18:000\$ (que com o abatimento de 20 % vae á terceira praça por 14:400\$000). Predio assobradado sito á rua General Silva Telles n. 28 A (freguezia do Engenho Velho) edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrames e pilastras de cimento com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao portão, que é habitavel, uma janella larga de peitoril e varanda em recuo com tres portas, e na assobradada quatro janellas, sendo uma estreita, portadas em frizos e circulado de platibanda coberto por terrazo. De construção moderna de cimento armado, achando-se toda dividida em confortaveis commodos para familia e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo na parede dos fundos meia-agua abrigante privada, tanque para lavagens e caixa de agua e mais uma pequena

dependencia construida de tijolo e coberta com telhas francezas; o predio mede de frente 7m,25 por 5m,25, seguindo puxado com 6m,00 por 5m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11m,00 por 75m,00 de fundos de accordo com a escriptura de hypotheca, achando-se todo fechado por muros e zinco a confrontar com o executado e quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 26:000\$, que com o abatimento legal de 20 % vae á terceira praça por 20:800\$. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919.—Tito Dias dos Moraes.—Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos prodios quizor arrematar, deverá comparecer no lugar dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 35:200\$, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de Janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 21 de novembro de 1919.—João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, que faz Jack Louis Stemfield, dos ausentes J. M. de Miranda & Comp., Limitada, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rozende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo 60 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam e correm uns autos de acção executiva em que é exequente Jack Louis Stemfield e executada a firma J. M. de Miranda & Comp., Limitada, e por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Diz Jack Louis Stemfield, que é credor de J. M. de Miranda & Comp., Limitada, com sede á rua do Ouvidor numero cincoenta e cinco pela importancia do 1:000\$ (um conto de réis) proveniente do aluguel do mez de novembro ultimo do armazem da rua da Alfandega numero oitenta e dous, vencido e não pago e a esta firma sublocado, na conformidade do contracto junto. Pelo que, o supplicante vem requerer a Vossa Excellencia se digne expedir o competente mandado executivo contra a referida firma J. M. de Miranda & Comp. Limitada, para que o dita firma pague instantemente ou se proceda a penhora nos bens que ella offerecer ou lics forem achados, tantos quantos bastem para pagamento da divida, juros da mora e custas, ficando de uma vez citado para todos os termos da causa, attal, tudo com as prescripções legais. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de mil novecentos e dezanove.—Didino Amaral Aguiar da Veiga, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho: D. Como requer. Rio, 20 de dezembro de 1919.—Flaminio de Rozende. Distribuição. D. ao escrivão da 1ª Pretoria. Dr. Rodolpho. Rio, 20 de dezembro de 1919. P. 3\$ (tres mil réis) do n. 128 do regimento.—S. Alves. Distribuição. Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Cível.—Diz Jack Louis Stemfield que não tendo sido possivel citar pessoalmente nenhum representante da firma J. M. de Miranda & Comp., Limited, conforme certifi-

sciencia do mandado excoentivo expedido a favor da supplicante, vem requerer a Vossa Excellencia que se digno admittil-o a justificar a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido, em dia e hora que forem designados, e julgada procedente a referida justificação, outrossim digno-se Vossa Excellencia expedir editaes de citação na forma e com as prescripções legais. Assim, P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro do dezembro de mil novecentos e dezoenove. Didino Amaral Agapito da Moira, advogado. Despacho: Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, vinte e quatro, doze, novecentos e dezoenove. Flaminio de Rezende (Estava legalmente sellado). — Depois que foram designados dia e hora para ter lugar a justificação requerida, a qual foi julgada por sentença, e cuja sentença tem o teor seguinte: Sentença: Tendo em vista os depoimentos das testemunhas inquiridas a folhas 32 e 33, julgo provada a ausencia do representante da firma supplicada J. M. de Miranda & Comp., Limitada, em lugar incerto e não sabido o mandado que, para a intimação da mesma, se expõem editaes com o prazo de sessenta dias. Custas na forma da lei. Rio, vinte e seis do dezembro de (1919) mil novecentos e dezoenove. — Flaminio Barboza de Rezende. E o que se contém e declara em as peças supra mencionadas, bem o fielmente transcriptas, em virtude das quaes mandou o doutor juiz passar o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias, que pelo teor do qual ficam intimados J. M. de Miranda & Companhia Limitada, para pagarem ao requerente Jack Louis Stonfield a importância de um conto de réis (1:000\$), proveniente do aluguel do mez de novembro ultimo, de arrendam da rua da Alfandega n. 82, vencido e não pago e sublocado aos executados, sob pena de não fazendo e findo o prazo respectivo ser expellido o competente mandado, afim do se proceder a penhora em tantos dos bens dos mesmos executados quantos bastem para o pagamento do principal pedido, juros e custas até final e outrossim para sciencia do que as audiencias desta juizo tem lugar ás quartas-feiras e aos sábados, ás 13 horas, no predio da rua do Rosario n. 66, 2º andar, ficando desde já citado para todos os termos da causa até final. E para os devidos fins passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 26 do dezembro de 1919. Eu, Antonio Placido Beja, escrivão interino, o escrevi. — Flaminio Barboza de Rezende. Está conforme ao original. Rio de Janeiro, 26 do dezembro de 1919. — O escrivão interino. — Antonio Placido Beja.

* Juizo da Quinta Pretoria Civil

Da primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por João Baptista Gonçalves a Clemente Veiga da Motta e Augusto de Jesus Onofre, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz protor da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, vierem ou delle noticia tiverem que, no dia nove de janeiro de mil novecentos e vinte, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offercer acima da avaliação, em

poder o cartorio do escrivão que este subscrive, os bens penhorados por João Baptista Gonçalves, e que são os seguintes : Tres caminhões pintados de cor encarnada com balaustres verdes, tendo actualmente os numeros mil cento e sessenta e quatro, mil cento e sessenta e cinco e mil cento e sessenta e seis (antigos quinhentos e oitenta e quatro a quinhentos e oitenta e seis), todos em bom estado de conservação; uma victoria (carro) pintado de preto, numero sessenta e um (antigo numero vinte), em regular estado de conservação; seis muareis, de diversas idades, sendo: dous machos, tordilhos; tres mulas tordilhas e uma mula prota, todos bem tratados. Avaliados os respectivos bens na importancia total de tres contos e oitocentos mil réis (3:800\$00); por quanto irá a primeira praça deste juizo, e a requerimento do excoentivo. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e seis do dezembro de mil novecentos e dezoenove. E eu, Aprigio Callas, escrivão interino o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. O escrivão interino, Aprigio Callas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, na hora destinada aos representantes do Poder Legislativo, os Srs. senadores Siqueira de Menezes, Aolpho Gordo e Antonino Freire e deputados Dorval Porto, Vicente Piragibe, Antonio Carlos, Justiniano de Serpa, Manoel Reis Pacheco Menes, Chermont de Miranda, Camillo Prates Arlindo Leona, Thomaz Cavalcanti, Hermínio Barroso, Ephigenio de Salles, Aristarcho Lopes, Cunha Machafo e Rodrigues Doria.

—Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. coronel Aíbio Gama, juntamente com os demais membros da commissão de comoras de material de guerra, que acaba de regressar dos Estados Unidos da America do Norte, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica.

—Tambem se apresentou ao Chefe do Estado, por ter sido recentemente promovido, o Sr. tenente coronel Jeronymo Furtado do Nascimento.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no festival realizado hontem á noite, em beneficio do patrimonio da Sociedade de Beneficencia Portuguesa, pelo capitão de fragata Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior.

—No Palacio do Cattete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. José Augusto Quirino dos Santos.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na sollemnidade da collação de grão dos doutorandos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro pelo Sr. Cunha Pitta, do seu Estado Maior.

Por motivo da assignatura do decreto relativo ás seccas do nordeste, o Sr. Presidente da Republica tem recebido grande numero de telegrammas de applausos e congratulações. De entre elles publicamos :

Natal, 28—Tenho a satisfação de apresentar a V. Ex., em nome do Estado e do seu

Governo, os mais entusiasticos applausos assignatura da resolução legislativa decretando obras contra as seccas do nordeste. Attenciosas saudações. — Ferreira Chaves, governador.

Aracajú, 27—Tenho grande satisfação em congratular-me com V. Ex. pela assignatura do decreto sobre as seccas do nordeste, declarando-me solidario com as manifestações a V. Ex. tributadas pelos representantes dos diversos Estados do norte. Governo de uma das unidades da federação, agora mesmo assolada pelo flagello da seca impiedosa que nos faz prever aniquilamento safra proximo anno, não posso deixar de levar a V. Ex. os agradecimentos do povo sergipano por esse acto da V. Ex., que encontra fundadas esperanças, no nordeste em geral, de uma era nova a se abrir aos seus desiguns de brasileiros patriotas. Attenciosas saudações. — Pereira Lobo, presidente.

Rio, 26—Congratulo-me com V. Ex. pela assignatura do decreto que salvará o nordeste do Brasil e cuja execução collocará V. Ex. entre os maiores beneméritos da Patria. Arcebispo de Coará

Rio, 26—Impellido motivo força maior comparecer acto sollemne assignatura lei relativa seccas nordeste, venho trazer por este meio ao eminente amigo e preclaro brasileiro meus calorosos e affectuosos cumprimentos por esse acto, que vale por uma promessa salvadora dos interesses até agora abandonados do norte. Saudações muito cordiaes. — Seabra.

Rio, 26—Como representante de um dos Estados do nordeste, congratulo-me com V. Ex. pela sancção do decreto que providencia sobre os serviços contra as seccas. Respeitosas saudações. — João Lyra.

Rio, 26—Queira V. Ex. aceitar minhas mais vivas felicitações pelo grande serviço acaba de prestar ao nordeste, tão relevante que por si só basta para recomendar o Governo de V. Ex. como benemérito á gratidão nacional. Respeitosas saudações. — Mario Hermes.

Rio, 26—A directoria do Centro Pernambucano felicita V. Ex. pelo acto altamente patriótico da assignatura do decreto das obras contra as seccas do nordeste.

Rio, 26—A Liga do Commercio tem a honra de apresentar a V. Ex. calorosas felicitações pela sancção do projecto que providencia contra as seccas do nordeste, problema cuja solução trará, como bem disse V. Ex., a redempção de innumeradas familias atiradas á mais negra miseria. Affectuosas saudações. — Alfredo Ferreira, presidente. — Martinho Nobre, secretario.

Petropolis, 25—No momento em que V. Ex. vae assignar a lei que abre para o norte a esperança de seu renascimento economico, peço licença para felicitar V. Ex. por esta bella iniciativa, que deve encher de jubilo todos os brasileiros e servirá como padrão indelevel do Governo que V. Ex. tão elevada, digna e nobremente preside. Respeitosas saudações. — Armando Burlamaqui.

Petropolis, 27—Queira V. Ex. aceitar minhas felicitações pela assignatura do decreto relativo ás obras contra as seccas, votado no Parlamento devido á resoluta iniciativa de V. Ex. e que, além de ser um acto de clarividente comprehensão economica, tambem o é de justo reconhecimento devido pela Nação ao grande esforço despendido pelos flagellados na conquista economica da Amazonia e do Territorio do Acre. — Arrojado Lisboa.

Rio, 26—Decreto, assignado junto brega Jesus, soará nordeste Patria como sou Mundo promessa redempção annunciada anjos canticos Natal. Que se realize essa obra de amor, ha tanto esperada, na vigencia do Governo de V. Ex.; e, homens nas almas, terras no vico, bendirão eternamente nome benfeitor. Patria venerador. — Cecília Neto.

Jaboticabal, 25— Como piauihyense, no momento de assignar-se decreto beneficiando zona nordeste brasileiro, peço licença congratular-me V. Ex. pelos incalculáveis melhoramentos que resultarão da vossa patriótica iniciativa.—João Baptista da Rocha, advogado.

Rio, 26—Como todos os brasileiros, principalmente filhos zona directamente interessada, cumpro jubiloço dever gratidão apresentar congratulações benemerito Presidente enfrentou modo definitivo, systematico, magno problema seccas.—José Bevilacqua.

Rio, 26— Mocidade academica nacionalista felicita V. Ex. pela assignatura do decreto contra as seccas devastadoras do nordeste brasileiro. Oxalá que o heroico povo nordeste encontre de vez o amparo e o conforto da União, que assim coopera tambem para a definitiva constituição da nossa nacionalidade. O Centro Academico Nacionalista relembra a V. Ex. o appello que fez no sentido do Governo Federal estender a sua benéfica protecção até a vasta e riquissima região do Oyapock. Honremos a Patria Brasileira.—Bacharando Marianno Leda, presidente.

Collegio Podro II — Exames do preparatórios — Encerra-se hoje, 30 do corrente, irrevogavelmente o prazo para a segunda e ultima chamada das seguintes materias: Portuguez, Elementos de Portuguez, Arithmetica, Algebra, Geometria e Geographia, e amanhã, 31, para Francez, Inglez, Latim, Historia Universal, Historia do Brasil, Physica e Chimica, Historia Natural e Desenho.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 359, 194ª extracção do anno de 1919, realizada em 29 de dezembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra i e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

46.388.....	420\$000
9.437.....	420\$ 00
38.225.....	420\$000
309.....	300\$000
6.709.....	300\$000
26.559.....	420\$000
29.428.....	420\$000
6.207.....	300\$000
31.653.....	300\$000
29.363.....	420\$000
48.336.....	420\$000
14.586.....	420\$ 0
35.541.....	3 00\$000
22.741.....	420\$000
8.416.....	420\$000
18.191.....	300\$000
20.512.....	420\$000
4.289.....	420\$000
23.883.....	300\$000
15.304.....	420\$000
38.685.....	420\$000
20.024.....	20:000\$000
9.235.....	300 000
49.837.....	300\$000
33.209.....	420\$000
12.703.....	420\$000
22.126.....	420\$000
38.607.....	420\$000
32.391.....	420 000
27.461.....	420\$000
25.730.....	420\$000
23.282.....	420\$ 00
4.054.....	420\$000
28.173.....	420\$0 10
31.519.....	420\$000
7.537.....	42 0000
28.751.....	420\$000
10.911.....	420\$000
20.245.....	420\$000

32.267.....	420\$000
30.353.....	420\$ 00
12.205.....	420\$000
9.367.....	4:200\$000
514.....	420\$000
20.571.....	420\$400
9.694.....	300\$000
21.604.....	420\$000
20.106.....	3:00\$000
12.662.....	4:26 000
1.549.....	420\$000
36.324.....	420\$000
18.231.....	4:200\$000
36.276.....	420\$000
6.433.....	420\$000
17.091.....	420 000
30.252.....	420\$000
8.109.....	420\$000

Aproximações

20.023 e 20.025.....	480\$000
20.105 e 20.107.....	410\$000

Dezenas

20.021 a 20.030.....	30\$060
20.101 a 20.110.....	48\$000

Centenas

20.001 a 20.100.....	9\$000
20.101 a 20.200.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 24 tem 6\$, e os terminados em 4 tem 3\$, exceptuando-se os terminados em 24.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthos dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrevão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	10 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	47 21/32	47 1/2
Sobre Paris.....	\$345	\$348
Sobre Hamburgo.....	—	\$782
Sobre Italia.....	—	\$285
Sobre Portugal.....	—	\$5218
Sobre Nova York.....	—	35650
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	45606
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	38\$76
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$714
Sobre Suissa (francos).....	—	\$672
Sobre Belgica (francos).....	—	\$363
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$380
Sobre Dinamarca.....	—	\$720
Sobre Noruega.....	—	\$770
Sobre Suecia.....	—	\$800
Sobre Japão (yen).....	—	48\$00
Moedas:		
Libras (papel).....	—	45\$400
Liras (papel).....	—	5 00
Dollars (papel).....	—	35\$00
Apolices Compromissos do Thesouro da 1:0005, 5 %, port.....	—	91\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	491\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	487\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 1003, 6 %, port.....	—	90\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	—	43\$300
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	84\$500
Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.....	—	90\$000

Vendas a prazo

500 da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias..... 83\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realisaada em 22 do dezembro de 1919

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o supplente Porto e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Não houve expediente.

Requerimentos

De Werner, Beck & Comp., firma o'abellida nesta praça, para ser admittida á matricula dos commerciantes. — Sim, passo-se carta;

De Standart Paint Company, Estados Unidos, para registro da marca «Peacock», em rotulo circular com a figura de um pavão tendo a cauda aberta e inferiormente as iniciaes S. P. C., que distingue tintas preservativas e isoladoras para metal, madeira, tijolo, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Saltrates, Limited, Inglaterra, para registro da marca «Saltrates», que distingue perfumaria (inclusive artigos de toucador, preparados dentificios e para cabelos) e sabão perfumado, de seu fabrico. — Deferido.

De Edward Henry Eglington e Arthur Eglington, sob a firma F. Eglington, Inglaterra, para registro de duas marcas consistentes na palavra «Eclentine», que distinguem artigos de metal, de seu fabrico. — Deferido.

De Sanitas Company, Limited, Inglaterra, para registro da marca «Zanol», que distingue perfumaria, inclusive artigos para toilette, preparados dentificios e para cabelos, e sabão perfumado, de seu fabrico. — Deferido.

De J. & G. Meakin, Limited, Inglaterra, para registro da marca consistente na representação de um sol nascente, vendo-se acima a palavra «Sol» e abaixo diversos dizeres, que distingue louça de porcellana e meia porcellana, de seu fabrico. — Deferido.

De John Haig & Comp., Limited, Escossia, para registro da marca consistente em uma etiqueta com o nome «John Haig & Co., Limited, Distillers Markinch, Scotland», além de outros dizeres, que distingue whisky escocoz, de seu fabrico. — Deferido.

De Crucible Steel Company of America, Estados Unidos, para registro da marca «Rex», que distingue aço para ferramentas, em barra ou em outras formas, de seu fabrico. — Deferido.

De Bass-Hoctor Paint Company, Estados Unidos, para registro da marca «Bass-Hoctor», estando a primeira palavra sobre a segunda, que distingue tintas e vernizes, de seu commercio. — Deferido.

De Boldrin & Co, para registro da marca «Spark», sublinhada por um traço o es' rpta t. isversalmente, que distingue pilhas electricas seccas, de seu commercio. — Deferido.

De Chemische Fabrik auf Actien (Vorm. E. Schering), Allemanha, para registro das marcas «Satrap» com a figura em busto de um homeni barbado com trajes de um strapa; «Satrap», «Senol», «Citob», «Camagol», «Fogaz», «Satrapol» e «Multanin», que distinguem medicamentos, productos chimicos para os mesmos, fins hygienicos, acidos organicos e

amorgânicos, bases e sais, alcaloides, preparados químicos para fins photographicos, papéis de photographia, inclusive cartões postaes, chapas secas da photographia, etiquetas sellos de lacre, ligaduras, preparados para destruir animaes e plantas desinfectantes, preparados para conservas alimenticias, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Patrone & Comp., para registro das marcas «Volga» e «Chocolate Carioca», que distinguem os chocolates, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De V. F. Bouças & Comp., para registro da marca «Lalley-Light», entre aspas e separadas por um traço, que distingue motores, geradores, baterias, etc., de seu commercio.—Deferido.

Do Secco Maia & Comp., para registro da marca «Mugy», sobre as palavras Xarqucada Riograndense Mugyguassú, que distingue o sarque de seu commercio.—Deferido.

De A. Lopes Valle, para registro da marca «Zely», aspada e sobre um traço, que distingue pós de arroz, loções, agua da Colonia, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Guilherme Ferreira Dias, para registro da marca consistente no desenho representando um cesto transbordando de fructas e, entre outros dizeres este: Succo de Fructas Espumante, que distingue uma qualidade do succo de fructas, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Medina & C., Republica Argentina, para registro da marca «Balsamo Oriental», com a figura de um homem vestido á moda do oriente segurando um cartaz, que distingue um remedio contra frioides, callos etc., de seu commercio.—Deferido.

De Martin Feit e Rafael Olivari, Republica Argentina, para registro da marca «Fluido Manchester», com a figura de um recipiente de formato triangular de faces eguaes, que distingue cereaes, farinhas, algodões em rama e outras fibras, etc., de seu commercio.—Deferido.

Dos mesmos, para registro da marca consistente essencialmente na palavra «Manchester», em uma etiqueta dividida em tres partes com diversos dizeres em cada uma dellas, que distingue antisepticos e desinfectantes em geral, de seu commercio.—Deferido.

De Antonio Monteiro de Souza, para registro da marca «Finissima Aguardente Portuguesa-Bagaccira», com o desenho de uma parreira com cachos de uva, que distingue uma qualidade de aguardente, de seu commercio.—Deferido.

De M. A. Ferreira Bastos, para registro das marcas «Agua de flores, tonico occidental e loção Bouquet», que distinguem, respectivamente, agua perfumada, tonico e loção para cabelo, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Pinto Ribeiro & Comp., para registro da marca «Jurity», entre aspas, que distingue farinha de mandioca, arroz, feijão, milho, etc., de seu commercio de importação e exportação.—Deferido.

De Sobral Barcellos & Comp., para registro das marcas consistentes uma, na denominação característica «Pharmacia Lapa», entre aspas, e outra na representação de um losango encerrando as iniciais «SLB», em monogramma, que distinguem tonicos, xaropes, extractos fluidos, sabonetes medicinaes, etc., de seu commercio.—Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp., para registro da marca «Arsenico Gafanhoto», com a respectiva figura, que distingue o arsenico de seu commercio.—Deferido.

De Julio Barbosa & Comp., para registro da marca «Lord», com a figura de um golphiño, que distingue uma qualidade de queijo, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Elisa Barasch e Renato Guimarães de Souza Lopes, para o registro da marca «Anti-

epileptico Barasch, especifico contra a epilepsia, que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico e commercio.—Como requer;

De American Trading Company of Brasil, para registro das marcas «Giant» e «Atlas», esta com a figura de um homem supportingo, com os braços erguidos o globo terrestre, que distingue soda caustica, de seu commercio.—

Indeferida a marca Giant, de conformidade com o § 1º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904 e deferida a outra;

De American Tobacco Co., Estados Unidos, para registro das marcas «Lord Salisbury», disposta em diagonal ascendente, e «Omar», que distinguem cigarros, de seu fabrico.—

Indeferida a marca Omar, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e quanto á outra marca, deferido;

De Maximo & Comp., para registro das marcas consistentes uma, no desenho de uma lua em quarto crescente, tendo ao lado as iniciais M. C., em monogramma; e outras nas palavras «Fabrica de Biscuitos York», sobre os dizeres: Rio de Janeiro, que distinguem biscoitos, café, chocolate, bombons, etc., de seu fabrico e commercio.—Indeferida a marca com monogramma, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e deferida a outra;

De Santos & Muniz, para registro das marcas «Hobson», «B. S. A.» e «Sizaire-Berwick», todas entre aspas e sobre as palavras Rio de Janeiro, que distinguem, respectivamente, velas de explosão para motor, bicycletas e automoveis de qualquer typo, de seu commercio.—Indeferida a marca Hobson, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e deferida a outra;

De M. A. Ferreira Bastos, para registro das marcas «Loção Vera Victoria», «Óleo do Oriza Violeta», «Loção Campainhas de Maio», «Loção Chuva de Ouro», «Loção ao Maskar», «Perfume Heliotrope Branco» e «Cavalheiro Perfume», com a figura em busto de uma moça dentro de um oval, que distinguem loção para cabelo, óleo perfumado, perfume, de seu fabrico e commercio.—Indeferida a marca loção Vera Violeta, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 24 de setembro de 1904, e deferidas as outras;

De Albino Ururahy, para registro da marca «Bidentyl», entre aspas e linhas divisorias, que distingue um preparado dentifício, de seu fabrico e commercio.—Indeferido, por falta de prova de ser industrial ou commerciante, como a lei exige;

De G. S. Santos, para registro da marca «Record», entre aspas, que distingue farinha de trigo, de mandioca, azeite comestivel, banha, de seu commercio.—Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De C. Machado & Comp., para registro da marca consistente nas palavras «W. M. Harland & Son, Morton, London, S. W.», além de outros dizeres, que distingue vernizes e tintas, de seu commercio.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

Do Dr. Annibal Vargas, para registro da marca «Formidavel», entre aspas, que distingue um preparado para matar formigas, de seu fabrico e commercio.—Indeferido, por falta de prova de ser commerciante ou industrial, como a lei exige.

De Andrado & Carvalho, para ser-lhe transferida a marca registrada nesta Junta sob n. 12.475.—Indeferido, de conformidade com o art. 12 da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Antonio Alves Ferreira, pedindo que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, seja notificado o Bureau de Berna, que a marca internacional registrada sob n. 10.736, que corresponde á

nacional aqui registrada sob n. 7.107, foi-lhe transferida como successor da firma Alves Ferreira & Comp.—Deferido.

De Atlas Portland Cement Company, Estados Unidos, para serem juntos ás marcas registradas nesta Junta em seu nome os documentos de incorporação da requerente no paiz de origem.—Junte-se.

Da Companhia Federal de Fundição, para archivamento da acta da assembleia extraordinaria, realizada em 20 do corrente, que a autoriza a contrahir emprestimo e resolveu alterar um artigo de seus estatutos.—Deferido;

Da Companhia Electro-Chimica Fluminense, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 3 do corrente, que resolveu a sua liquidación.—Deferido;

Da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, para archivamento de uma publica forma da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 17 de novembro ultimo, que tomou conhecimento sobre a situação e substituiu um director.—Deferido;

Da Companhia Combustivel Economica, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente, que resolveu alterar os respectivos estatutos.—Deferido;

De J. M. Vidal & Comp., Zaltmann & Reichtmann, A. Rodrigues & Garcia, Jam Silva Limitada, Usinas de Tintas Londres-Brasil, Limitada, Joaquim Domingos do Souto & Comp., Castro & Bastos, Ribeiro & Silva, Mello, Santos & Comp., Solleiro & Irmão e Araujo & Carneiro, para archivamento de seus contractos.—Deferido;

De Cunha, Osorio & Comp., para archivamento da prorrogação do prazo de seu contracto.—Deferido;

De Humberto Carvalho & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto.—Annotando-se, deferido;

De Kohn, Schlodtmann & Comp., out'ora Isidoro E. Kohn & Comp., para alteração de seu contracto.—Cancellado o registro da firma substituida, deferido;

De Carvalho & Vasconcellos, para archivamento do additivo ao seu contracto.—Deferido;

De J. Marinho & Comp., Carlos V. da Luz & Comp., Gonçalves Possas & Comp., Nobre & Baptista, Eduardo Guimarães & Comp., E. Gonçalves & Comp. e A. J. Barbosa & Irmão, para archivamento de seus distractos.—Deferido;

De Souza & Soares, Sado Irmãos, Rodão Pereira, Oscar Rodrigues & Comp., J. Baptista Fróes, Guilherme & Leite, Figueiredo, Caminha & Comp., F. C. Guimarães & Comp., Ferreira & Cruz, Francisco da Costa Guimarães & Comp., D. B. Sholl, Carvalho, Aragão & Comp., Acosta Ferreira & Comp., Limitada, Alves & Dóra e A. Baptista & Comp., para registro de suas firmas.—Deferido;

Do João Coelho Pereira Junior, para registro complementar de sua firma, por ter augmentado o seu capital.—Deferido;

De Manoel Julio Ferreira & Comp., para registro de sua firma.—Indeferido pelo parecer.

De Schuster, Ehrlich & Comp., Albert Rosenthal e Ralph A. Riesco, para registro do procurações.—Registrem-se;

De A. A. Medeiros, para annotar-se no registro de sua firma a abertura da filial á rua Uruguayana n. 70.—Deferido.

Nos autos de agravo em que é agravante o Fluminense Foot-Ball Club e agravados Costa Carneiro & Comp. e a Junta, esta mandou infirmar as partes para, no prazo de cinco dias, assignarem o termo de desistencia, em virtude do accordo feito.

Nos autos de agravo em que é agravante o Fluminense Foot-Ball Club e agravada a Junta, esta mandou archivar o recurso por falta de qualidade do agravante para re-

correr, nos termos da lei. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de dezembro de 1919. — *Mario Soares Pinto, 2º official.*

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 22 de dezembro de 1919

Contractos :

De Solleiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Eváristo Solleiro Verde e Ricardo Solleiro Verde, para a exploração do commercio de restaurant, á rua Senador Pompeu n. 86, com o capital de 8:000\$000;

De A. Rodrigues & Garcia, firma composta dos socios solidarios Armando José Rodrigues e Romão Toga Garcia, para exploração do commercio de padaria e confeitaria e demais congêneres que convierem, á rua do Lavradio n. 107, com o capital de 40:000\$000;

De Zaltmann & Reichtmann, firma composta dos socios solidarios Hermann Zaltmann e Manoel Reichtmann, para exploração do commercio de belchior, á rua Frei Caneca n. 181, com o capital de 8:000\$000;

De Joaquim Domingos do Souto & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Domingos do Souto e Antonio Dias Rabello, para o commercio de botequim e o mais que convier, á rua Buenos Aires n. 222, com o capital de 5:000\$000;

De Usinas de Tintas Londres-Brazil, Limited, firma composta dos socios solidarios Moacyr Sares Marroig e Dr. Joaquim Gonçalves Léo, para o commercio de fabricação de tintas minerais e chimicas e exploração commercial da mesma, á rua Viscondessa dos ns. 10 a 22, com o capital de 70:000\$000;

De J. M. Vidal & Comp., firma composta do socio solidario José Marques Vidal e do de industria pharmaceutico Americo Carlos do Siqueira, para o commercio de pharmacia, á rua Barão de S. Felix n. 69, com o capital de 30:000\$000;

De Araujo & Carneiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues de Araujo e Laurindo de Castro Carneiro, para exploração do commercio de aves e ovos e o mais que convier, á rua XV n. 26, Mercado Municipal, com o capital de 5:000\$000;

De Mello, Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Maria de Mello Telles dos Santos, Zacharias Telles dos Santos e do de industria pharmaceutico Reynaldo de Souza Castro, para o commercio de pharmacia, á rua Domingos Lopes n. 304, Madureira, freguezia de Irajá, com o capital de 4:000\$000;

De Ribeiro & Silva, firma composta dos socios solidarios Alberto Ribeiro Xisto e Francisco da Silva Lisboa, para exploração do commercio de transporte de mercadorias, por meio de vehiculos muars, ou por qualquer outro processo que julgarem acertado, á rua Frei Caneca n. 164, com o capital de 9:000\$000;

De Castro & Bastos, firma composta dos socios solidarios Gentil José de Castro e Viriato da Cunha Bastos Schomaker, para exploração do commercio de lavanderia a vapor, á rua Ypiranga n. 65, com o capital de 160:000\$000;

De Jam Silva Limitada, firma composta dos socios solidarios Julio Augusto Moreira da Silva, José Urrutigaray, Julio Verissimo Sauerbroun Santos, Chas F. McLaren e Joseph Reclmond, para o commercio de navegação, não declarando a sede, com o capital de 1.000:000\$000.

Prorogação:

De Cunha, Osorio & Comp., pela prorogação do prazo de duração de seu contracto por tempo indeterminado.

Alterações:

De Isidoro E. Kohn & Comp., pela admissão do novo socio Otto Schlodtman, allemão,

pela alteração da razão social para Kohn, Schlodtman & Comp., pela elevação do capital social a 225:000\$, além de outras modificações de menor vulto;

De Humberto Carvalho & Comp., pela retirada do socio Seraphim Ribeiro, exonerado de toda e qualquer responsabilidade, cedendo aos outros socios todos os seus direitos na sociedade, recebendo delles, por saldo de seu capital e lucros 62:473\$010, sendo 30:000\$ em moeda corrente, neste acto, e o restante em doze promissórias com os vencimentos de 30 em 30 dias; pela elevação do capital social a 250:000\$, além de outras pequenas modificações;

Additivo:

De Carvalho & Vasconcellos, para additar ao seu contracto social archivado em 9 do corrente, que sua firma assume a responsabilidade do activo e passivo da de Augusto de Almeida Carvalho.

Distractos:

De A. J. Barbosa & Irmão, pela retirada do socio Martinho José Barbosa, isento de qualquer responsabilidade para com o outro socio, á praça ou terceiros, ficando com o activo e passivo a cargo e responsabilidade do outro socio Adelino Joaquim Barbosa; o socio retirante recebe do outro, por saldo de seu capital e lucros, a quantia de 3:000\$ em dinheiro, ficando o outro socio Adelino Joaquim Barbosa com haveres equivalentes a 3:000\$ que recebe da firma extincta, exonerando-se mutuamente de qualquer onus entre si, sem mais direito á reclamação alguma;

De E. Gonçalves & Comp., pela retirada do socio de industria Mario Guimarães Bellotti, nada recebendo da sociedade, por nada esta dever-lhe, dando ao socio solidario coronel João Eugenio Gonçalves Marques plena e geral quitação, recebendo delle igual resalva; o socio solidario coronel João Eugenio Gonçalves Marques assume a responsabilidade do activo e passivo da sociedade extincta, montante na quantia de 12:000\$000;

De Eduardo Guimarães & Comp., pela retirada do socio Eduardo da Silva Guimarães, que nada recebe, pois, não realizou o capital subscripto e a sociedade, e por não ter tido lucros a sociedade, ficando o socio Simões Feliciano da Rocha com haveres na importancia de 3:430\$, por conta de quem correrá o activo e passivo da sociedade ora extincta,

De Nobre & Baptista, pelos prejuizos havidos liquidam a sociedade, vendendo todo o acervo da mesma ao Sr. José Agostinho Coelho pela quantia de 10:000\$ com todos os onus e vantagens na dita sociedade. Os dois socios Antonio Nobre e João Baptista, recebendo cada um a metade daquella importancia, dão entre si, plena e geral quitação, assim como dão tambem ao comprador do acervo;

De Carlos V. da Luz & Comp., pela retirada do socio solidario Carlos Vespasiano da Luz, recebendo os seus haveres computados em 3:000\$, em moeda corrente, dando plena quitação aos demais socios José Marques Vidal e Americo Carlos de Siqueira, que assumem toda responsabilidade social para com terceiros e ficam investidos de todo o activo e dos direitos do socio retirante; os haveres do socio José Marques Vidal são computados em 26:513\$170 para os effeitos do pagamento do sello proporcional, não tendo o socio Americo Carlos de Siqueira haveres na sociedade, por ser méro socio de industria;

De J. Marinho & Comp. tendo resolvido acabar com a sociedade verificaram um saldo liquido a favor do socio José Marinho Soares Junior na importancia de 39:876\$920 e a favor do socio Antonio Abuyaghi na importancia de 10:000\$, e tendo recebido essas quantias, dão um ao outro plena e geral quitação,

obrigando-se a nada mais reclamarem com fundamento na sociedade ora extincta;

De Gonçalves Possas & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Gonçalves Possas, recebendo seus herdeiros do socio liquidante José Pereira Leite Bastos, a importancia de 110:237\$590, por saldo de todos os seus haveres na referida firma, importancia esta em moeda corrente, dando os ditos herdeiros plena e geral quitação dessa quantia ao socio liquidante, que recebeu a importancia de réis 7:362\$000. — *Carlos Novaes de Oliveira, 2º official.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1919...	5.091:301\$016
Renda arrecadada em 29 de dezembro de 1919...	193:001\$106

Total..... 5.285:203\$422

Em igual periodo de 1918... 3.669:632\$839

Diferença para mais..... 1.615:572\$583

Alfandega do Rio de Janeiro,

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 29:	
Em ouro	109:207\$075
Em papel.....	114:987\$453

Total..... 224:194\$528

Renda arrecadada de 1 a 29. 6.571:770\$275

Em igual periodo de 1918... 6.493:398\$039

Diferença a maior em 1919. 77:872\$236

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito as folhas corridas as cartoiras de identidade ns. 37.732, 61.529, 57.904, 5.220, 6.775, 29.293, 55.141, 56.429, 59.019, 48.453, 13.797, 30.338, 47.33, e 1.234, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Cezar Augusto dos Santos Ribeiro, Antonio de Sousa Brasil, Bernardo Cardoso, Antonio da Silva Santos, João Rodrigues, José Pinto Felix, Antonio Ferreira da Fonseca, Eugenio Correia de Magalhães, Julio de Moura Filho, Joaquim Ferraz Pinto, Joaquim Teixeira, Antonio dos Santos Villar Filho, João Lopes Camello e José de Carvalho Junior, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1919. — O director, *Edgard Simões Correa.*

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 2º

Leite fresco, preço de litro.

Grupo 3º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º

Farinha de trigo e generos de padaria, preços de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farrêlo, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 10º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcellanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escalares, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Moveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira — Todos os artigos serão da primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespresa da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital, de modo os proponentes, para julgamento de sua idoneidade apresentar, em original ou certidão, seu contracto social, desde que tenham soci e no caso contrario qual o capital realizado até a data do presente edital e si foi registrado anteriormente á presente data, na referida junta;

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, que não tenham recebido sua caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

da 2ª condição, exhibirem carta de commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscrição encerrar-se-ha ás 11 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues no cas Pharoux e os da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscrição a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos de expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das respectivas verbas orçamentarias;

18, para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 2ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada o julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo o antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moído, kilo.....	1\$900	20.000
Dito em grão, torrado, kilo.....	1\$900	5
Dito em grão, cru, kilo.....	1\$500	100
Leite fresco, litro.....	\$600	150.000
Frangos, um.....	2\$000	20.000
Gallinhas, uma.....	3\$500	30.000
Ovos, dúzia.....	1\$800	20.000
Biscoitos sortidos, kilo.....	3\$000	150
Bolachas de agua e sal, kilo.....	1\$900	10
Farinha de trigo, kilo.....	\$800	10.000
Pão fresco, kilo.....	\$900	200.000
Roscas do Barão, kilo.....	\$900	10

Carne de vacca, kilo.....	1\$200	300.000	Aletria, kilo.....	1\$200	60
Dita de porco, kilo.....	1\$700	500	Alfafa nacional, kilo.....	\$475	10.000
Dita de carneiro, kilo.....	2\$900	100	Dita estrangeira, kilo.....	\$467	10.000
Dita de vitella, kilo.....	2\$010	1.000	Alhos, cento.....	4\$100	650
Barbante pardo, novello.....	1\$000	60	Araruta, kilo.....	2\$100	150
Ditos de cores sortidas, novello.....	\$800	50	Arroz, kilo.....	\$960	108.000
Blocks-notes em tiras almasso, 50 folhas, um.....	1\$000	20	Assucar de 1ª, kilo.....	1\$060	12.000
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	1\$300	100	Dito de 2ª, kilo.....	\$960	20.000
Buvaris médios de madeira, um.....	1\$800	50	Dito de 3ª, kilo.....	\$810	75.000
Ditos grandes de madeira, um.....	2\$800	60	Dito mascavo, kilo.....	\$610	800
Borrachas para dous usos, uma.....	\$500	150	Dito branco grosso, kilo.....	2\$100	400
Ditas para machina, uma.....	1\$900	120	Dito crystalizado branco, kilo.....	\$310	2.150
Colchetes ou grampos de metal, caixa.....	2\$000	200	Azeite de sebo, litro.....	1\$000	3.200
Canotas finas sortidas, uma.....	\$310	2.160	Dito doce, litro.....	10\$000	4.100
Ditas médias sortidas, uma.....	\$250	500	Dito idem francez, garrafa.....	8\$000	300
Ditas ordinárias sortidas, uma.....	\$220	150	Azeitonas, lata.....	2\$000	330
Cestas de uma só para papeis inuteis, uma.....	4\$500	20	Bacalhão, kilo.....	2\$500	26.500
Carimbos de borracha, eleitoral, um.....	5\$000	10	Banha nacional, kilo.....	2\$200	18.500
Espanjeiras, uma.....	4\$000	10	Dita americana, kilo.....	3\$000	65
Espanjas avulsas, uma.....	3\$000	10	Batatas, kilo.....	\$500	30.000
Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	2\$500	100	Biscuitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	4\$200	210
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	6\$000	200	Cangica, kilo.....	\$580	320
Ditos communs para officio, caixa.....	6\$000	200	Carne secca, kilo.....	2\$400	87.000
Ditos grandes para officios, caixa.....	7\$300	30	Dita de porco salgada, kilo.....	2\$000	7.600
Ditos grandes para autographos, caixa.....	3\$000	20	Cebolas, cento.....	12\$000	760
Ditas para machina de escrever uma.....	4\$800	50	Cevadinha, kilo.....	2\$700	110
Fiavros de gomma arabica estrangeira um.....	3\$800	200	Carveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$100	60
Ditos de idem idem nacional, um.....	2\$800	200	Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	\$650	30
Fio de linho para coser autos, novello.....	3\$000	100	Chá preto, kilo.....	36\$000	210
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	\$150	2.000	Dito verde, kilo.....	36\$000	210
Ditos de uma só cor, um.....	\$700	100	Chocolate, kilo.....	2\$800	320
Ditos bi-cores Faber, um.....	\$800	80	Cognac francez genuino, litro.....	11\$100	63
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	\$550	500	Colorão, kilo.....	2\$200	330
Dito nacional idem, bastão.....	\$150	1.000	Ervilha, kilo.....	2\$750	650
Livros almasso com 50 folhas, um.....	6\$600	40	Ervilhas (petit-pois), lata.....	2\$700	110
Ditos idem com 100 folhas, um.....	7\$800	20	Esteiras, uma.....	1\$200	8.700
Ditos idem com 200 folhas, um.....	9\$000	10	Farelo, kilo.....	\$165	10.000
Ditos idem com 100 folhas, para acla, um.....	8\$000	50	Farinha de mandioca, kilo.....	\$380	102.000
Ditos para requerimento eleitoral, com 200 folhas, modelo n. 1, um.....	1\$5000	10	Dita de aveia, lata.....	4\$500	50
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	5\$760	20	Dita de milho, kilo.....	\$660	200
Ditos para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo n. 3, um.....	5\$760	20	Féijão preto, kilo.....	\$380	90.000
Ditos para actas da Junta de Recursos eleitoraes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	5\$760	10	Dito de cores, kilo.....	\$600	12.000
Ditos para recibos de titulos eleitoraes, com indicio e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	4\$810	10	Fubá fino, kilo.....	\$480	13.200
Mata-borrão, fino, em folhas, folha.....	\$300	3.000	Dito grosso, kilo.....	\$400	6.000
Dito idem médio, em folhas, folha.....	\$350	3.000	Gelée nacional, vidro.....	\$860	400
Dito idem grosso, em folhas, folha.....	\$380	2.000	Goiabada, kilo.....	2\$350	1.000
Dito em tiras para buvard, tira.....	\$050	6.000	Kerozene, caixa.....	22\$000	1.200
Pesos de ferro para papeis, um.....	2\$500	50	Lagosta, lata.....	4\$000	50
Ditos de crystal para papeis, um.....	7\$500	10	Leite condensado, lata.....	1\$500	1.500
Pastas de oleado, uma.....	8\$500	40	Linguas secas, duzia.....	36\$000	100
Pennas de aluminio em caixas, caixa.....	4\$200	120	Lombo de porco salgado, kilo.....	1\$750	1.800
Ditas typo «Mallat» 10 e 12, em caixas, caixa.....	3\$200	300	Louro, kilo.....	2\$600	60
Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	6\$000	100	Maisena, pacote.....	\$700	1.800
Peças do papel vegetal para desenho, peça.....	20\$000	40	Manteiga nacional, kilo.....	7\$000	5.000
Ditas de idem «Canson» para desenho, peça.....	42\$000	5	Marmellada nacional, kilo.....	2\$250	2.100
Papel para desenho em folhas, folha.....	\$400	150	Massas brancas, kilo.....	1\$500	7.200
Dito de linho para decretos e port., resma.....	28\$000	45	Ditas amarellas, kilo.....	1\$700	60
Dito almasso de 4 kilos, pautado, resma.....	11\$200	120	Massa de tomates, kilo.....	2\$400	1.200
Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	16\$000	100	Matte, kilo.....	1\$100	6.000
Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	22\$000	50	Milho, kilo.....	\$320	50.000
Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	7\$000	150	Palitos, pacotes.....	\$380	2.000
Dito carbonio para machina, caixa.....	1\$5000	45	Paos, kilo.....	6\$200	25
Dito para embrulhos, fino, folha.....	\$065	3.000	Phosphoros: pacote.....	\$720	1.300
Dito idem, grosso, folha.....	\$250	2.000	Pimenta da India, kilo.....	3\$200	200
Raspadeiras de aço, typo lança, uma.....	38\$000	10	Polvilho nacional, kilo.....	1\$000	400
Ditas idem, typo canivete, uma.....	5\$000	10	Queijo de Minas, kilo.....	2\$800	400
Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	4\$000	10	Dito do Rheno, kilo.....	4\$800	5
Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	2\$500	15	Rhum da Jamaica, garrafa.....	10\$000	60
Tesouras de aço para papel, até 10 pols., uma.....	10\$000	20	Sabão virgem, kilo.....	1\$100	60.000
Tinteiros do vidro simples, um.....	3\$000	10	Sagú, kilo.....	1\$600	10
Ditos para dous usos, um.....	12\$000	10	Sal, kilo.....	\$200	20.000
Tinta para desenho em tubos pequenos, qualquer cor, bisnaga.....	1\$800	100	Sal fino em vidro, vidro.....	1\$800	400
Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga.....	6\$000	50	Salmão, lata.....	3\$300	10
Dita para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	3\$000	400	Sardinhas, lata.....	2\$000	50
Dita escarlate estrangeira, litro.....	12\$000	100	Tapioca, kilo.....	1\$900	200
Dita carmin estrangeira, litro.....	12\$000	50	Toucinho, kilo.....	1\$500	45.000
Dita preta estrangeira, litro.....	8\$000	120	Tijolo de arcar, duzia.....	7\$300	1.300
Dita idem nacional, litro.....	4\$000	1.000	Velas, pacote.....	2\$300	600
Titulos de eleitor em talões de 50 fls., talão.....	5\$000	1.000	Vinagre, litro.....	\$800	4.000
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	1\$300	4.800	Vinho branco, litro.....	3\$000	1.000
			Vinho do Porto, litro.....	2\$300	4.000
			Dito idem Villar d'Alem, garrafa.....	3\$200	220
			Dito idem Maccdo, garrafa.....	3\$300	80
			Dito virgem, litro.....	2\$200	100
			Aristoquina, 25,00.....	28\$000	1.000
			Acetato de potassio, kilo.....	10\$000	50
			Acetona, 25,00.....	16\$000	52

Ácido chlorhydrico, puro, 500,00.....	35500	200	Veronal, 25,00.....	105000	7
Dito citrico, kilo.....	405000	300	Veronal, solico, 25,00.....	115000	3
Dito phenico louro do commercio, kilo.....	45000	2.500	Vaselina branca superior, kilo.....	45000	1.300
Água de flores de laranjeira, litro.....	45000	300	Xylol, kilo.....	165000	330
Dita do Labarraque, garrafa.....	35000	50	Agulhas para suturas, fundo do molla, duzia.....	35500	21
Dita de louro cereja, litro.....	45000	100	Agulhas para microscopia, uma.....	1580	32
Dita de Cambuquira, meio litro.....	5800	1.000	Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma.....	26500	26
Dita de Caxambu, meio litro.....	5800	2.000	Ditas de Copper, cabo metal, uma.....	45900	4
Dita ingloza, duzia.....	25000	200	Algalias de gomma (Nelatou), uma.....	15550	53
Dita oxygenada, 250,00.....	35800	1.000	Ditas idem (Vergne), uma.....	15550	96
Alcool a 36° (desinfectado), litro.....	15333	10.000	Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	5500	1.210
Dito a 40° (desinfectado), litro.....	15611	7.000	Dito em pasta (não hydrophilo), kilo.....	55000	260
Dito absoluto, litro.....	45500	500	Dito boricado, superior qualidade, kilo.....	55400	26
Anosol, kilo.....	35000	30.000	Agulhas de aço de 0,04 cent., uma.....	25400	30
Antipyrina, 25,00.....	80500	15	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Aspirina, 25,00.....	505000	40	0,05 cent. cub., uma.....	65900	66
Benzoato de sodio, kilo.....	605000	50	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Bi-chlorureto de mercurio (sublimado), kilo.....	25000	100	10 cent. cub., uma.....	75300	475
Bromureto de potassio, kilo.....	22500	250	Ditas de platina de 0,04 cent., uma.....	105500	136
Camphora, kilo.....	325000	100	Ditas idem de 0,04 cent., para seringa de 0,05		
Capsulas da Chapiroau (sortidas), caixa.....	25500	1.000	cent., cub., uma.....	105900	42
Carbolina, kilo.....	25000	10.000	Agulhas de platina de 0,05 cent., para seringa		
Carbonato de magnesia, kilo.....	55000	100	de 10 cent. cub., uma.....	125300	91
Chloral hydrata, kilo.....	405000	200	Ditas de idem de 0,05 cent., uma.....	125800	73
Chlorhydrato de quina, 25,00.....	75000	100	Ditas idem Gentil, uma.....	125000	18
Chloroformio, kilo.....	185000	100	Ditas de prata, uma.....	3500	6
Chlorethyla de Bengué (em tubos), 30,00.....	25500	250	Ditas para histologia, uma.....	25800	98
Chlorureto de cal, kilo.....	15800	1.500	Ditas para seringa «Mangainhos», uma.....	25800	82
Codeina, 4,00.....	105000	1	Ditas Tuffier, uma.....	145900	25
Creolina de Pearson, kilo.....	35000	1.500	Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um.....	415700	5
Dionina, 5,00.....	15500	1	Apparelho aspirador de Potain, um.....	595000	6
Dematol, 25,00.....	45200	25	Dito da Fauché para lavagens do estomago, um.	125800	16
Empólas de Electargol, caixa.....	95000	400	Ataduras de cambraia de 5 ^m ,00 de comprimento		
Ditas de emetina, caixa.....	45000	600	(sortidas), duzia.....	75900	2.050
Dita do sedol, caixa.....	35500	1.000	Ataduras de gaze hydrophila de 5 ^m ,00 de com-		
Ditas de oleo camphorado, caixa.....	35000	1.000	primento (sortidas), duzia.....	45150	1.930
Ditas de arrhonal, caixa.....	35000	200	Ataduras de gaze boricada de 5 ^m ,00 de compri-		
Ditas de aluetina, caixa.....	45000	600	mento (sortidas), duzia.....	45500	48
Empólas de agua bi-distillada a 30 cc, uma.....	45000	200	Bacias de cautehuc para curativos (tamanho po-		
Ditas de espartoia, caixa.....	55000	250	queno), uma.....	25200	4
Ditas de bi-chlorhydrato de quina, caixa.....	45000	200	Ditas idem (tamanho médio), uma.....	35000	17
Euxofro em bastões, kilo.....	5800	30.000	Bisturis modernos, cabo nikel, fechantes Collin,		
Chlorhydrato de cocaina, 4,00.....	25000	1.000	um.....	75000	75
Essencia de Wintergreen, 25,00.....	45200	8	Ditos idem, cabo de nikel, fixo, um.....	75000	78
Equinina, 25,00.....	155000	4	Bugias de metal, de Guyon, uma.....	45800	112
Ether sulfurico, kilo.....	45500	900	Ditas exploradoras de gomma, uma.....	15800	21
Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	105900	4	Caixa completa e moderna para amputações,		
Glycerina, kilo.....	65000	1.000	uma.....	1055000	3
Formol (aldeyde formico), kilo.....	95000	2.000	Dita idem, idem para autopsia, uma.....	1955000	1
Extracto pilular de Rhuibardo, 25,00.....	15800	40	Comadre de ferro de esmalte branco com tubo		
Gomma arabica em pó, kilo.....	125000	250	para escoamento, uma.....	155900	22
Hyposulfito de sodio, 500,00.....	15500	400	Canula de prata para trachea, uma.....	215800	9
Iodo bi-sublimado, kilo.....	555000	50	Dita de platina para seringa hypodermica, uma.	55000	43
Iodureto de potassio, kilo.....	505000	60	Dita de vidro para feridas, uma.....	5700	180
Laolina, kilo.....	12500	80	Dita idem para lavagens, uma.....	5800	218
Linhaça em pó, kilo.....	15800	150	Carretel de esparadrapo norte-americano de		
Lysol, kilo.....	105000	100	4 ^m ,00 de comprimento, sortido, um.....	35400	310
Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	0000	1.200	Catgut Leclerc para suturas, vidro.....	2500	495
Malvas, kilo.....	35000	90	Cephalotrie de Bailly, um.....	395000	1
Manna commun, kilo.....	95000	250	Cranioclastre de Braun, um.....	425000	2
Naphtalina, kilo.....	45000	50	Escalpello metallico para anatomia, um.....	45000	42
Naphtol Beta, 25,00.....	15500	27	Dito idem para autopsia, um.....	45200	74
Oleo de ricino, kilo.....	15800	1.500	Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco		
Phenacolina 25,00.....	25000	8	sem tampa, especiaes para conter liquidos		
Pomada mercurial, dupla, kilo.....	305000	30	desinfectantes, sem pé, duzia.....	665000	68
Phenol, kilo.....	45000	1	Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição		
Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	205000	1	indigena, uma.....	145900	174
Pyramidon, 25,00.....	75000	7	Faca para amputação, uma.....	125000	6
Pyrethro (em pó), kilo.....	165000	100	Dita para autopsia, uma.....	85800	12
Quina amarella (não esgotada), kilo.....	85000	80	Fio de prata para suturas, rolo.....	15900	10
Quina amarella, em pó 500,00.....	95000	5	Dito de seda phenicazol, Leclerc, rolo.....	15800	320
Resorcina 25,00.....	45500	4	Dito idem dito Archimedes, cartão.....	5880	24
Salicylato de sodio, kilo.....	205000	60	Dito idem dito (em solução), vidro.....	15100	106
Salopheno, 25,00.....	165000	5	Funla de carneira franceza, de um só lado,		
Senne (foliolos), kilo.....	65000	90	para hernia crural, uma.....	55800	86
Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	555000	90	Dita idem dita, de um só lado, para hernia in-	65900	112
Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	25500	200	guinal, uma.....	75800	14
Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	5700	3.500	Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma.		
Sulfato de oparteina, 1,00.....	45500	gr. 300	Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal,		
Sulfonal 25,00.....	35000	3	uma.....	95800	27
Sulfato de magnesia, kilo.....	5600	1.500	Funda franceza para herdia umbelical, uma...	75800	3
Sulfato de potassio, kilo.....	125000	150	Gaze antiseptica ou hydrophila, de largura		
Tannino, kilo.....	305000	6	de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento,		
Theobromina, 25,00.....	45500	7	caixa.....	35200	3.010
Terpina, 25,00.....	15000	15	Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00		
Thiocol, 25,00.....	65000	15	comprimento, caixa.....	35000	150
Urotropina, 125,00.....	85000	13			

Dita boricada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	132	Ditos de carteirinha marca Veado ou Sport, milheiro.....	41\$600	200
Dita iodoformizada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	23	Cachimbos de barro, duzia.....	4\$200	2
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$300	83	Cachimbos de madeira, duzia.....	42\$000	2
Dita phenicada a 10 %, da largura de 65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	62	Fumo em rolo, kilo.....	3\$000	20
Dita salicyllata, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	19	Dito goyano, picado, kilo.....	8\$000	2
Goteira de aramo para fractura do braço, uma.....	6\$800	5	Dito Rio Novo, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Dita idem dita da perna, uma.....	12\$900	43	Dito goyano, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Dita idem dita para immobilização, uma.....	17\$500	2	Dito Semila em pacotes de 25 grammas, kilo.....	8\$200	2
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dous pipsos, um.....	9\$600	320	Dito ordinario picado e desfiado, kilo.....	7\$000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipsos, um.....	5\$900	438	Papel para cigarros de fumo picado, milheiro.....	4\$000	2
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formól, uma.....	12\$000	4	Dito idem dito de fumo desfiado, milheiro.....	4\$200	2
Laminarias para a urethra, duzia.....	9\$000	5	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	4\$000	2
Ditas para utero, duzia.....	7\$500	3	Rapê, kilo.....	3\$600	1
Machinas electricas Faradicas de Gaiße, uma.....	34\$800	2	Blusa de quarto ou mescla para alumno de officinas ou usinas da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, uma.....	21\$400	10
Ditas d' baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos, completa, uma.....	68\$500	32	Uniforme de brim branco de algodão para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	34\$800	80
Macintosh, metro.....	4\$000	97	Dito idem dito para os institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	29\$800	10
Oculos de nickel com graduação, par.....	3\$900	5	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	55\$350	5
Ditos idem azues (sem graduação), par.....	3\$900	65	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$000	5
Pessarios, um.....	2\$900	418	Dito idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	26\$750	5
Pinha de Grenet, uma.....	11\$000	96	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	29\$000	25
Pinça dente de rato, uma.....	3\$900	21	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$400	5
Dita de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$700	3	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$500	5
Dita simples para dissecação, uma.....	3\$900	41	Dito de cheviot, diagonal ou casemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	96\$500	2
Dita de torção, uma.....	4\$200	2	Dito idem, idem, idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	84\$000	25
Dita de Ricord para operação de phimosis, uma.....	5\$600	10	Dito de quarto ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	24\$400	25
Pincels para applicação de iodo, duzia.....	3\$300	9	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	20\$400	5
Porta-agulhas de Pozzi, um.....	14\$900	482	Dito de brim branco de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	31\$300	5
Porta-nitrato de prata, todo metalico, um.....	3\$200	196	Dito de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	23\$000	150
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	178	Dito d' dito idem nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	21\$000	200
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	24\$900	79	Dito de dito branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Dito de Lucas Championnière, grande modelo, um.....	79\$000	260	Dito de dito idem idem para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	41\$000	5
Sarjador nikelado de oito laminas, um.....	26\$500	43	Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	26\$000	25
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	7\$63	8	Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Ditas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	8\$10	26	Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	30\$500	5
Ditas idem ditas de n. 1 a 4, uma.....	4\$300	134	Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	93\$700	5
Ditas idem ditas de n. 6 a 10, uma.....	2\$450	204	Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	93\$700	5
Ditas de Luer para injeção hypodermica um ou dous cen., cub., com caixa, uma.....	16\$800	52	Dito de quarto ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	24\$200	5
Ditas de Roux para injeção de soro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	25\$300	14	Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	21\$300	5
Ditas do jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	4\$800	27	Nota—Nos uniformes está incluído o bonet ou gorro para homens ou alumnos de accordo com o usual.....		
Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia.....	3\$400	8	Assucareiros de granito para meio litro, um.....	2\$200	5
Ditas idem com guarnição de metal, para operações (grandes), uma.....	27\$000	26	Ditos idem para um litro, um.....	3\$200	10
Silk protectivo, metro.....	4\$700	134	Ditos de porcellana para meio litro, um.....	4\$100	2
Sonda de gomma de Vergne, metro.....	4\$850	204	Ditos de idem para um litro, um.....	5\$000	2
Dita idem Nelaton Gentil, metro.....	4\$400	52	Bacias de granito de 0,33 cent. de bocca, uma.....	3\$500	15
Suspensorio commum para testiculos, duzia.....	14\$400	14	Bules de granito para um litro, um.....	4\$100	10
Ditos Milleret, completos; para testiculos, um.....	4\$900	32	Bules de granito para meio litro, um.....	3\$500	5
Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	9\$500	19	Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	6\$000	2
Dito Block patente, um.....	8\$800	482	Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia.....	4\$000	2
Dito para estufa, de 100 grãos centigrados, um.....	14\$000	990	Ditos de vid' o para licor, duzia.....	6\$000	1
Dito Thompson, um.....	6\$800	103.000	Ditos de crystal para lico, duzia.....	4\$300	1
Erocaten para hydroceles, com torneira, um.....	8\$800	340			
Fesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centímetros, uma.....	9\$700	40.000			
Dita commum até 0,15 centímetros, de Vitry.....	5\$800	4.000			
Dita idem de 0,15 a 0,20 centímetros, de Vitry.....	7\$500	10.000			
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro.....	1\$700	40			
Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 milímetros de diametro, metro.....	4\$450	450			
Bananas, uma.....	\$029	350			
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	5\$900	7.000			
Laranjas, uma.....	\$040				
Limas, uma.....	\$058				
Limões, um.....	\$090				
Lenha em felzes, tonelada.....	59\$000				
Dita em achas, tonelada.....	49\$000				
Dita em fôcos, tonelada.....	59\$000				
Temperos e verduras, kilo.....	\$749				
Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1 ^a qualidade, milheiro.....	11\$000				

Chicaras de granito para café, duzia.....	10\$500
Ditas idem de porcellana para café, duzia.....	13\$000
Ditas idem de granito para chá, duzia.....	18\$000
Ditas idem de porcellana para chá, duzia.....	22\$000
Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	13\$000
Ditos idem com pé para agua, duzia.....	23\$9.0
Jarros de granito de 0,30 centimetros de alto, um.....	9\$00.0
Ditos idem de 0,35 centimetros de alto, um.....	10\$0.0
Moringuas de barro com tampa e prato, um.....	1\$00.0
Manteigueiras de granito de 0,08 centimetro, uma.....	3\$500
Ditas idem de 0,10 centimetros, uma.....	6\$000
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma.....	1\$2.0
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma.....	1\$800
Pratos de granito, fua los ou razas, duzia.....	12\$0.0
Ditos cobertos de granito ovaes de 11 pollegadas, um.....	6\$500
Ditos idem idem de 12 pollegadas, um.....	7\$500
Assucareiros de granito para dous litros, um.....	4\$800
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	3\$5000
Ditos de granito branco para lavatorio, um.....	2\$5000
Bacias de meia porcellana de côr de 35 centimetros, uma.....	23\$000
Bules de granito para dous litros, um.....	5\$500
Bandeijas de aluminio rodondas para seis copos, uma.....	8\$000
Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia.....	12\$000
Ditas idem para chá, duzia.....	20\$000
Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	9\$900
Ditos idem idem sem pé, duzia.....	7\$000
Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$500
Ditas de crystal para lamparina, uma.....	1\$500
Caneca de louça, uma.....	\$900
Geladeiras para agua, uma.....	50\$500
Globos de vidro, um.....	2\$500
Ditos de crystal, um.....	3\$000
Geladeiras para agua com deposito do gelo, uma	60\$000
Jarros de meia porcellana de côr de 20 centimetros, um.....	20\$000
Ditos idem idem de 25 centimetros, um.....	23\$000
Ditos de vidro para agua, um.....	6\$000
Lampeões de vidro, um.....	4\$800
Ditos de metal com vidro de crystal, um.....	3\$5000
Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	6\$ 00
Ditas de granito para dous litros, uma.....	5\$000
Ditas de porcellana para dous litros, uma.....	7\$000
Molheiras de granito, uma.....	3\$000
Moringuas de barro pintados, um.....	2\$500
Paliteiros de vidro, um.....	\$700
Saladeiras de granito, uma.....	9\$000
Dita de porcellana, uma.....	12\$500
Saboneteiras de louça, uma.....	2\$500
Ditas de porcellana, uma.....	4\$ 00
Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$500
Ditas idem sem torneira para 20 litros, uma.....	7\$000
Ditas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	15\$000
Terrinas de granito para molho, uma.....	3\$500
Tulypas de crystal, uma.....	3\$500
Travessos razos de granito 12, um.....	4\$500
Ditos idem de 14, um.....	6\$800
Vidros para vidraças de qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$250
Ditos idem opacos qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$320
Pratos cobertos de porcellana, ovaes 13 pl. um.....	18\$0.0
Ditos de sobremesa, granito, duzia.....	9\$500
Ditos idem de porcellana, duzia.....	26\$000
Terrinas de granito, ovaes de 10 pols., uma.....	11\$000
Ditas de dito de 12 pols., uma.....	14\$000
Ditas de dito ovaes, de 14 pols., uma.....	16\$000
Ditas de porcellana, ovaes de 10 pols., uma.....	18\$000
Terrinas de porcellana ovaes de 12 pollegadas, uma.....	20\$000
Ditas idem idem, de 14 pollegadas, uma.....	25\$000
Tijellas de granito de 10 centimetros, uma.....	\$600
Urindões de granito de 24 centimetros, um.....	7\$000
Ditos de porcellana de 24 centimetros, um.....	10\$000
Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$000
Ditas de idem para tres litros, uma.....	3\$000
Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo.....	3\$800
Dito em corda grossuras sortidas, kilo.....	3\$800
Dito em pó, kilo.....	2\$500
Anchorques grandes, um.....	3\$5000

13 Ditos pequenos, um.....	10\$500	
13 Aros de borracha reforçada de 30X10.....	20\$5000	2
10 Arrebem de linho, kilo.....	1\$800	15
3 Arrochas de couro, espinhas, uma.....	\$300	20
13 Agulhas de marca, uma.....	30\$000	6
3 Ditas para lona de mar, uma.....	\$500	25
Barris de gile, um.....	11\$ 00	5
5 Botume da Judéa, e a palra, kilo.....	2\$000	10
5 Bálões de cabo de linho, um.....	13\$000	10
30 Bandeiras nacionais de 1 panno, uma.....	6\$5000	5
Bal tes para cinzas, um.....	14\$000	6
3 Ditos para baldação, um.....	7\$000	10
3 Barro refractario, barrica.....	23\$000	2
10 Borracha com tela de arame, kilo.....	20\$000	10
5 Cadernacs de ferro de 12", um.....	18\$000	4
10 Ditos moitões de madeira, um.....	23\$000	4
Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	1\$800	30
Correntes de ferro commum, kilo.....	3\$000	50
20 Croques de metal com cabo, um.....	24\$000	6
15 Contrapinos até 4", um.....	\$200	100
Cabo de linho sortido, kilo.....	3\$ 00	50
3 Dito idem idem alcatroado, kilo.....	4\$ 00	100
3 Carbuteto de calcio, kilo.....	\$800	5.000
Catracas, uma.....	13\$000	2
3 Chumbo em bruto, kilo.....	1\$200	50
13 Dito em barra, kilo.....	1\$300	50
Cantoneiras de ferro, kilo.....	1\$100	50
3 Escovas de arame com 4 pols, uma.....	4\$000	6
Eficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	3\$500	60
3 Elos patente, sortidos, um.....	\$3 00	40
10 Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	2\$300	100
10 Dita alvejada, kilo.....	1\$700	200
15 Estães duplos com manilha, um.....	19\$000	3
6 Estacadores com rosca de 1/2, um.....	7\$000	2
6 Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	7\$ 00	10
10 Dito idem inglez, kilo.....	9\$000	10
2 Dito de vela inglez, kilo.....	7\$000	5
20 Dito asbestos, novello.....	13\$ 00	10
6 Forquetas, par.....	3\$000	3
3 Flamulas de 5 pannos, uma.....	20\$000	10
Gazolina em latas de 18 kilos, lata.....	12\$ 10	2.000
3 Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	14\$000	5
3 Dita plombaginada, kilo.....	14\$000	5
6 Ganchos de metal grandes, um.....	\$500	50
6 Ditos de idem pequenos, um.....	\$2.0	50
5 Grellhas para lanchas, kilo.....	\$800	100
5 Graxa do Rio Grande com boxigas, kilo.....	1\$400	20
5 Gatos de tesoura, um.....	8\$500	10
2 Indicadores de nivel, um.....	6\$500	10
10 Ilhozes ns. 4 a 6, um.....	\$100	100
10 Esterline para limpar metaes, litro.....	3\$200	50
15 Lampeões communs de metal, para machina, um.....	10\$000	5
3 Lubrificadores, um.....	3\$ 00	5
6 Lanternas patente, uma.....	21\$500	2
3 Lixa de panno, sortida, folha.....	\$200	150
5 Lona impermeavel superior, metro.....	10\$000	20
3 Dita commum, metro.....	6\$500	50
Merlim inglez, peça.....	3\$000	10
10 Mangueira de borracha até 1", metro.....	4\$000	30
5 Dita idem com arame até 1", metro.....	5\$000	30
15 Moitões alcoados de ferro de 10", um.....	22\$000	3
10 Massa branca para juntas, kilo.....	3\$000	20
10 Marretas de cobre, kilo.....	8\$000	10
1.000 Oleo de ricino para machinas, litro.....	1\$400	100
200 Dito fino para motor Mobiloil, lata.....	14\$500	20
5 Dito de machina Ragosino inglez, litro.....	1\$200	500
5 Dito para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	\$910	250
5 Dito para dynamo de 1ª qualidade Mibiloil, lata.....	14\$500	15
10 Dito de azeite de peixe, litro.....	2\$500	50
5 Dito de colza para pharões, litro.....	2\$800	100
5 Pregos para lanchas, kilo.....	9\$500	30
5 Papelão asbesto, kilo.....	4\$000	10
10 Parafusos para machina, até 10 pols., um.....	3\$800	100
2 Pás concavas para fornafhas, uma.....	9\$000	10
Pomada para limpar metaes, lata.....	\$300	100
2 Potassa grossa, kilo.....	\$450	100
2 Plombagina para caldeiras, kilo.....	2\$000	30
12 Raspas de aço, uma.....	5\$500	5
30 Rodos, um.....	3\$000	10
5 Rupi para limpar metaes, litro.....	2\$800	50
6 Remos de faixa de 6 pés de comprimento, um.....	13\$000	5
6 Ditos idem de 9 pés de comprimento, um.....	24\$000	5
20 Sabão virgem, kilo.....	1\$300	50
10 Sabão branco para lanchas, kilo.....	1\$350	60
10 Serras para ferro de 12", uma.....	\$500	20
2 Torpéis de ferro para amarração, um.....	10\$000	1

Tornéis de metal commum para machinas, um...	25\$00
Ditos de metal torneados para machinas, um...	3\$000
Torcidas especiaes para lampeões do bordo, metro.....	15\$000
Tarrachas para machina, jogo.....	78\$000
Tubo de borracha ate 1", metro.....	3\$500
Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 millimetros, um.....	9\$000
Ditos raiados até 25 millimetros, um.....	20\$000
Armarios do peroba, de 2 ^a , 60 de altura por 1 ^a , 40 de largura e 40 cm. de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.....	109\$000
Capim para colchão, kilo.....	\$ 30
Crina animal, kilo.....	3\$000
Capachos de côco, grandes, 1 ^a , 40x0 ^m , 50, um..	15\$000
Ditos pequenos, um.....	8\$600
Colchões de capim de 1 ^a , 90x0 ^m , 90x0 ^m , 13, capa de riscado, um.....	9\$900
Ditos idem de 1 ^a , 70x0 ^m , 70x0 ^m , 13, capa do riscado, um.....	7\$400

6 Ditos de crina vegetal, de 1 ^a , 90x0 ^m , 90x0 ^m , 13, capa de linho, um.....	23\$000	40
10 Ditos de crina vegetal de 1 ^a , 70x0 ^m , 70x0 ^m , 13, capa de linho, um.....	19\$800	5
1 Paina de canna ou do flecha, para travessero, alio.....	4\$100	5
40 Riscado para colchão de 0 ^m , 67 de largura, metro.....	\$900	40
40 Travessieiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m , 80x0 ^m , 45, um.....	7\$000	10
20 Dito idem, idem de 0 ^m , 40x0 ^m , 34, um.....	3\$300	10
10 Dito de capim, com capa de riscado, de 0 ^m , 80x0 ^m , 45, um.....	1\$800	20
5 Dito idem, idem, de 0 ^m , 40x0 ^m , 34, um.....	1\$200	20
5 Tapetes de lã, para pés de canna, um.....	22\$000	5
50 Ditos idem para sala, um.....	70\$000	4

Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1919. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS A PREMIOS

Do ordem do Sr. director, faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, se realizara neste instituto o concurso á subvencão de 200\$, instituida para o curso de trompa, sendo concurrentes os alumnos Firmino de Miranda e Tertuliano Figueira de Lima.

Outrosim, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 11 1/2 horas, se effectuará no Theatro Municipal o concurso aos premios de piano, e no dia immediate, ás mesmas horas o no mesmo local, os concursos aos premios de violoncello, canto, violino, flauta, clarinete e trombone.

São candidatos aos premios de piano: Alice Britto, Carmen Duarte Reis, Darcilia de Nogueira, Fructuoso de Lima Vianna, Gilda Mo-

reira, Laura Gomes, Maria do Carmo Monteiro da Silva, José Horta Devolder, Yara Navarro de Lima Coutinho e Yvette Juanita Janson; de violoncello: Newton de Menezes Padua; de canto: Atalina Pinheiro, Antonietta Bello, Biancolina Valladão Lopes, Irene Loureiro da Cruz, Julieta de Araujo Franco, Margarida Esberard Ruffier e Maria de Bulhões Pedreira; de violino: Augusto Teixeira Vasseur e Gualter Adolpho Lutz; de flauta: Antonio Ferreira da Costa Gueles e José Possidomo; de clarinete: Antônio Soares; de trombone: Annibal Baptista Machado.

Jury do concurso de trompa, á subvencão de 200\$000: presidente, o director; vogaes: professores, Agostinho Luiz de Gouvêa, Francisco Braga, Ismael Guarischi e Alvirar Nelson de Vasconcellos.

Jury do concurso aos premios de piano: presidente o director; vogaes: DD. Amelia

Mesquita, Vera Vasconcellos Cavalcante d'Albuquerque e Roberta Gonçalves de Souza Brito; Srs. Dr. Leopoldo Duque Estrada, Carlos Lachmund e Eurico Borgongino.

Jury do concurso aos premios de violoncello, violino, flauta, clarinete e trombone: presidente o director, vogaes: Srs. Francisco Braga, Eurico Costa, Vincenzo Cernicchiaro, Oscar Guanabariño, Eurico Borgongino e Humberto Milano.

Jury do concurso aos premios de canto: presidente, o director; vogaes: DD. Helena Theodorini, Rox King Schaw e Maria Ceeste Jaguaribo de Mattos Faria: Srs. José De Larrigue De Faro, Oscar Guanabariño e Eurico Borgongino.

Todos os concursos serão publicos. Instituto Nacional de Musica, 26 de dezembro de 1919. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 5 de janeiro vindouro, serão recebidas nesta Brigada, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Mater a prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Mater a prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimenticios.
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 12 — Leite fresco de vacca e manteiga.
- Grupo 13 — Pão fresco.
- Grupo 14 — Avos e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gazolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.
- Grupo 19 — Café moído.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDICÇÕES

1^a. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2^a. Só se accoitam proposições feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3^a. As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo sómente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do cada um dos artigos.

4^a. A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscricção, declarando o capital do sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5^a. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6^a. Para cada grupo larrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7^a. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 12 horas do referido dia 5 de janeiro.

8^a. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9^a. Os proponentes proferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4^a, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos do fornecimentos no prazo de (18) quarenta e oito horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima, so applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o

valor do pedido e na de (50 %) cincoenta por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

15. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. Não serão aceitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100%) com mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, á avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro de 1919, João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero do ordem—Classificação—Quantidades maximas—Unidades preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Antioxydo, kilo.....	20	35000
2. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.000	15260
3. Graxa especial, kilo.....	600	5000
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	5620
5. Oleo grosso, kilo.....	600	3750
6. Oleo de mocotó, kilo.....	150	15310

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo...	50.000	\$320
---	--------	-------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	10	95440
2. Camara de ar 815, uma.....	10	205900
3. Camara de ar 875, uma.....	30	335400
4. Camara de ar 880, uma.....	30	431900
5. Camara de ar 915, uma.....	10	365800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	46.0000
7. Camara de ar 935, uma.....	40	515000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	50	25000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875×105, um.....	4	1945000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880×120, um.....	5	205000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915×105, um.....	2	1805000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935×135, um.....	5	218.0000
13. Pneumatico liso 815×105, um.....	10	127.0000
14. Pneumatico liso 875×105, um.....	40	1358000
15. Pneumatico liso 880×20, um.....	30	165.0000
16. Pneumatico liso 915×105, um.....	10	110.0000

17. Pneumatico liso 920×120, um.....	10	1.35000
18. Pneumatico liso 935×135, um.....	30	1935000
19. Parafusos para guarda-lama, um.....	200	8350
20. Solução Michelin, kilo.....	10	65520

Grupo 4—Objectos de expediente

1. Alfinete commum, kilo.....	6 1/2	465800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	25412
3. Enveloppes para officio n. 5, cento.....	50	25600
4. Enveloppes de linho Carn's Bond, cento.....	10	18100
5. Gomma arabica em grão, kilo.....	10	28800
6. Lapis bicolôr de qualquer fabricante, duzia.....	10	78630
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	18410
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	15800
9. Matta-borrão grosso para copiador de 38×28, folha.....	120	\$100
10. Papel almasso Florete com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	\$135
11. Papel para embrulho, 10 kilos, caderno.....	60	15000
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	4.400	\$190
13. Papel almasso de linho Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	45500
14. Papel para cartas, em 4 ^o Diplomata Cran's Bond, caderno.....	600	\$180
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	250	25560
16. Papel carbonô (Derby qualquer cor), caixa de 100 folhas.....	50	65900
17. Papel Stencil n. 751 para mimio-grapho, caixa de 21 folhas.....	170	78200
18. Papel impermeavel para copiador de 38×28, folha.....	500	\$200
19. Raspadeira de lança de J. Rodger, uma.....	30	25800
20. Tinta Revol para mimio-grapho, lata.....	80	55500
21. Tinta preta de J. A. Sardinha, litro.....	210	38200
22. Tinta carmin A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	\$250
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	25100
24. Tinta de cópia, litro.....	30	65000

Grupo 5—Botinas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par.....	12.000	125300
2. Botinas inteiriças de couro preto espediadas, par.....	50	165000
3. Botas de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	605000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officiaes e outros artigos

1. Armas da Republica, de metal, uma.....	80	\$100
2. Brim branco de linho, metro.....	500	85900
3. Brim kaki inglez, metro.....	1.000	15590
4. Botões grandes de massa preta com globo, um.....	200	\$950
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	\$930
6. Botões grandes cor de cinza, um.....	1.440	\$912
7. Botões pequenos cor de cinza, um.....	2.880	\$912
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.440	\$300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	720	\$200
10. Carneiras de couro, uma.....	60	\$600
11. Entretella fina, metro.....	50	45300
12. Entretella de linho, metro.....	50	25500
13. Flanelia kaki, metro.....	200	205000
14. Forros de setim, metro.....	80	\$700
15. Luvas Marron fio d'escossia, par.....	80	25500
16. Morim para forro, metro.....	500	\$980
17. Panno mescla, metro.....	200	205000

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outros artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	15300
2. Armação para capas, uma.....	3.000	35800
3. Baetilha azul, Metro.....	5.000	65800
4. Brim kaki inglez, metro.....	25.000	15800
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	25000
6. Botões grandes de massa preta com ar.....	15.000	\$980
7. Botões pequenos de massa preta, um.....	15.000	\$930

8. Botões pequenos de ossô branco, um.....	10.000	\$003
9. Botões pequenos de metal amarello, um..	10.000	\$030
10. Camisa de morim, uma.....	8.000	\$3300
11. Ceroulas de morim, uma.....	8.000	\$3400
12. Collarinhos redondos de algodão, um.....	10.000	\$380
13. Cretena de 1,40 de largura, metro.....	4.500	\$2900
14. Colchotes brancos de metal, par.....	12.000	\$010
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa.	5	\$5000
16. Lenços brancos de algodão, um.....	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.....	8.000	\$499
18. Metim cinzento, metro.....	8.000	\$800
19. Morim para forro, metro.....	4.000	\$320
20. Morim para camisas, metro.....	15.000	\$840
21. Punhos duplos de algodão, par.....	8.000	\$600
22. Panno mescla para praças, metro.....	3.000	\$4500
23. Panno garance para praças, metro.....	300	\$175000
24. Panno mescla para capote de praças, metro.....	3.000	\$17500

Grupo 8—Fajem

1. Alfafa nacional, kilo.....	483.583	\$376
2. Farelo, kilo.....	99.804	\$132
3. Milho em grão, kilo.....	683.994	\$222
4. Sal, kilo.....	1.884	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.....	1.200.504	\$032
---------------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimentícios e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.....	150	\$960
2. Arroz, kilo.....	4.400	\$800
3. Assucar branco de primeira, kilo.....	4.300	\$848
4. Azeite de sebo, litro.....	30	\$800
5. Azeite doce, litro.....	15	\$800
6. Bacalhão, kilo.....	180	\$2400
7. Banha, kilo.....	1.200	\$560
8. Batatas nacionais, kilo.....	2.400	\$400
9. Carne secca, kilo.....	1.900	\$5840
10. Chá preto, kilo.....	24	\$28800
11. Cognac francez genuino, litro.....	30	\$8800
12. Farinha de mandioca, kilo.....	2.400	\$432
13. Feijão preto, kilo.....	2.200	\$352
14. Geléa nacional, vidro.....	40	\$688
15. Goiabada, kilo.....	1.400	\$5880
16. Japool, barra.....	1.200	\$280
17. Kerozene, litro.....	360	\$534
18. Marmelada nacional, kilo.....	40	\$5800
19. Matto em folha, kilo.....	60	\$880
20. Maisena, kilo.....	40	\$2240
21. Massas brancas, kilo.....	60	\$880
22. Polvilho nacional, kilo.....	40	\$720
23. Queijo de Minas, kilo.....	15	\$2240
24. Sabão virgem, kilo.....	100	\$784
25. Sal commum, kilo.....	600	\$160
26. Toucinho de Minas, kilo.....	300	\$3200
27. Tijolo para arciar, barra.....	50	\$500
28. Vinagre, litro.....	60	\$640
29. Vinho do Porto superior, litro.....	1.000	\$2240
30. Vinho nacional, litro.....	30	\$900
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	100	\$680

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	\$050
2. Laranjas ou bananas (rações de duas), ração.....	5.000	\$034
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.....	3.000	\$040
4. Temperos e verduras, kilo.....	3.000	\$392

Grupo 12—Leite fresco de vacca e manteiga

1. Leite fresco, litro.....	7.000	\$333
2. Manteiga nacional, kilo.....	800	\$3912

Grupo 13—Pão fresco

1. Biscoutos sortidos, kilo.....	230	\$2400
2. Farinha de trigo, kilo.....	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.....	9.000	\$180

Grupo 14—Aves e ovos

1. Frangos, um.....	6.000	\$2200
2. Ovos, dúzia.....	300	\$120

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	30	\$128000
2. Carvão para forja (inglez), tonelada.....	10	\$365000

Grupo 16—Gasolina

1. Gasolina, litro.....	21.000	\$370
-------------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	250	\$022
2. Açafrão oriental, grammas.....	50	\$224
3. Acetato de potassio, grammas.....	230	\$010
4. Aconito em folhas, grammas.....	100	\$014
5. Aconito em pó, grammas.....	200	\$026
6. Acido citrico, grammas.....	2.000	\$010
7. Acido arsonioso, grammas.....	2	\$005
8. Acido azotico, grammas.....	3.000	\$018
9. Acido benzoico, grammas.....	100	\$034
10. Acido borico em pó, grammas.....	5.000	\$033
11. Acido gynecardio, grammas.....	5	\$006
12. Acido chlorhydric puro, grammas.....	50	\$018
13. Acido chlorhydric in puro, grammas.....	10.000	\$002
14. Acido cyanhidrico, grammas.....	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.....	50	\$021
16. Acido lactico, grammas.....	250	\$064
17. Acido phosphorico, grammas.....	50	\$005
18. Acido picrico, grammas.....	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.....	1.000	\$011
20. Acido phenico impuro, grammas.....	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.....	5.000	\$017
22. Acido salicylico, grammas.....	500	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.....	50	\$004
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.....	2	\$640
25. Acido trichloracetico, grammas.....	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.....	300	\$006
27. Acido tannico, grammas.....	200	\$007
28. Agua da Caxambú, garrafa.....	1.500	\$610
29. Agua de flores, litro.....	50	\$2400
30. Agua ingleza, garrafa.....	600	\$900
31. Agua de louro cereja, litro.....	3	\$2000
32. Agua de milissa, vidro.....	30	\$100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	600	\$2000
34. Agua de rosas, litro.....	10	\$2400
35. Agua de Rubinat, garrafa.....	800	\$2200
36. Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	\$2800
37. Agua de Vichy, garrafa.....	50	\$2400
38. Alcaçuz em pó, grammas.....	20	\$003
39. Alcaçuz em raiz, grammas.....	500	\$002
40. Alcatrão de Guyot, vidro.....	100	\$2000
41. Alcatrão de Noruega, kilo.....	1	\$700
42. Alfazema (flores), grammas.....	10.000	\$001
43. Alôes, grammas.....	10	\$001
44. Alsol, grammas.....	50	\$180
45. Althéa pó, grammas.....	100	\$005
46. Althéa raiz, grammas.....	1.000	\$003
47. Alumen petra, kilo.....	1	\$800
48. Alumen, calcinado, grammas.....	500	\$002
49. Alcool a 36°, litro.....	700	\$120
50. Alcool absoluto, litro.....	5	\$2200
51. Alcoolato de milissa, grammas.....	300	\$002
52. Alcoolato vulnerario, grammas.....	2.000	\$007
53. Amido pulverizado, grammas.....	3.000	\$001
54. Ammonia liquida, grammas.....	5.000	\$003
55. Antipirina, grammas.....	1.000	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.....	25	\$015
57. Anio lol interno, grammas.....	300	\$120
58. Aniodol externo, grammas.....	300	\$200
59. Aniz estrellado, grammas.....	2.000	\$006
60. Agirol, grammas.....	100	\$250
61. Aristol, grammas.....	500	\$192
62. Arnica planta, grammas.....	250	\$004
63. Aristoguina, grammas.....	10	\$100
64. Arrhenal, grammas.....	25	\$144
65. Arseniato de sodio, grammas.....	10	\$003
66. Arseniato de ferro, grammas.....	5	\$004
67. Assucar de leite, grammas.....	500	\$010
68. Azul de methyleno, grammas.....	500	\$010
69. Azotato de prata-chrysalizado, grammas.....	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.....	200	\$002
71. Aspirina, grammas.....	1.500	\$014
72. Balsamo Benguê, tubo.....	10	\$500
73. Bagas de zimbro, grammas.....	250	\$006
74. Balsamo Pioravanti, grammas.....	1.000	\$003
75. Balsamo Peruviano, grammas.....	500	\$018
76. Balsamo Tolu, grammas.....	1.000	\$012
77. Belladona folhas, grammas.....	250	\$020
78. Belladona pó, grammas.....	15	\$025
79. Benzoato de ammonio, grammas.....	1.000	\$064
80. Benzoato de bismutho, grammas.....	50	\$020
81. Benzoato de cafeina, grammas.....	5	\$224
82. Benzoato de gayacol, grammas.....	500	\$640
83. Benzoato de lithio, grammas.....	100	\$024
84. Benzoato do Naphtol, grammas.....	500	\$214

85. Benzato de sodio, grammas.....	5.000	\$295	172. Empolas de aluetina, caixa.....	100	\$5200
86. Betol, grammas.....	30	\$160	173. Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	5	\$2100
87. Benjoim resina, grammas.....	100	\$606	174. Empolas de collargol, caixa.....	10	\$2200
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	8.000	\$001	175. Empolas de cafeina, caixa.....	10	\$2100
89. Bicarbonato de potassio, grammas.....	30	\$004	176. Empolas de emetina, caixa.....	40	\$2800
90. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	11	\$0.8	177. Empolas de eretina, caixa.....	10	\$2400
91. Bichlorhydrato de quinino, grammas.....	40	\$014	178. Empolas de ether, caixa.....	5	\$4500
92. Bisulfato de quinino, grammas.....	40	\$012	179. Empolas de electargol, caixa.....	10	\$5000
93. Bismutheto de mercurio, grammas.....	30	\$032	180. Empolas de heroína, caixa.....	5	\$2400
94. Bromhydrato de quinino, grammas.....	50	\$036	181. Empolas de lycto-soro, caixa.....	40	\$5800
95. Bromoformio, grammas.....	30	\$005	182. Empolas de morphina, caixa.....	40	\$2400
96. Bromureto de amonoea, grammas.....	10	\$0.8	183. Empolas de nuro-soro, caixa.....	100	\$5200
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$0.48	184. Empolas de novocaina, caixa.....	5	\$2800
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$040	185. Empolas de oxycanureto mercurio, caixa.....	50	\$2400
99. Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$019	186. Empolas de oleo camphorano, caixa.....	100	\$2400
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$029	187. Empolas de sedol, caixa.....	50	\$2200
101. Bryonia planta, grammas.....	500	\$006	188. Empolas de sparteina, caixa.....	40	\$2200
102. Cacodylate de sodio, grammas.....	15	\$096	189. Empolas de sulphuracivio, caixa.....	5	\$5800
103. Cacoilylate de strychnina, grammas.....	3	\$058	190. Empolas de serum physiologico, caixa.....	100	\$5400
104. Cafaina, grammas.....	50	\$224	191. Empolas de strychnina, caixa.....	50	\$2400
105. Calumba pó, grammas.....	25	\$013	192. Enxofre dourado de antimonio, grammas.....	25	\$5000
106. Calumba raiz, grammas.....	150	\$001	193. Enxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$001
107. Calomelanos, grammas.....	500	\$016	194. Ergotina de Rougean, grammas.....	50	\$086
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$026	195. Ergotina de Ivon, grammas.....	300	\$144
109. Camphora, grammas.....	4.000	\$012	196. essencia de aniz, grammas.....	100	\$023
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$003	197. essencia de Wintegreen, grammas.....	2.000	\$064
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$002	198. essencia de terebentina, grammas.....	5.000	\$003
112. Canella pó, grammas.....	100	\$004	199. essencia de hortela, grammas.....	50	\$034
113. Canabis indica, grammas.....	100	\$005	200. essencia de herva de Santa Maria, grammas.....	100	\$200
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$008	201. essencia de Padiana, grammas.....	5	\$300
115. Capsulas de sandalo Aloha, vitro.....	150	\$3300	202. Ether sulfurico, litros.....	25	\$5000
116. Capsula de Oleo de ricino, vitro.....	20	\$5000	203. Evonina, grammas.....	10	\$064
117. Cardamano planta, grammas.....	250	\$004	204. Euquinio, grammas.....	100	\$532
118. Carbonato de calcio, grammas.....	250	\$002	205. Extracto de aconito, grammas.....	10	\$011
119. Carbonato de ammonio, grammas.....	4.500	\$004	206. Extracto de belladona, grammas.....	300	\$011
120. Carbonato de lithio, gramma.....	30	\$020	207. Extracto de cieuta, grammas.....	20	\$014
121. Carbonato de magnesia, grammas.....	20.000	\$003	208. Extracto de canabis, gramma.....	20	\$009
122. Carbonato de gayacol, grammas.....	50	\$200	209. Extracto de cascara sagrada, grammas.....	5	\$014
123. Carbonato de potassio, gramma.....	500	\$004	210. Extracto de fecte macho, grammas.....	40	\$040
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$004	211. Extracto de gallega, grammas.....	50	\$011
125. Carvão do Beloc, grammas.....	200	\$002	212. Extracto de gencliana, grammas.....	10	\$011
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$004	213. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$005
127. Cascas de laranjas, grammas.....	500	\$032	214. Extracto de polygala, grammas.....	25	\$009
128. Centeio espigado, grammas.....	100	\$003	215. Extracto de kola, grammas.....	25	\$039
129. Centeio em pó, grammas.....	10	\$004	216. Extracto de quina, grammas.....	100	\$069
130. Chloral hydrato, grammas.....	25	\$030	217. Extracto de meimendo, grammas.....	50	\$009
131. Chloroformio, grammas.....	2.000	\$015	218. Extracto de noz vomica, grammas.....	50	\$009
132. Chlorhydrato de ammonoea, grammas.....	25	\$001	219. Extracto de opio, grammas.....	200	\$010
133. Chlorhydrato de cocaina, grammas.....	50	\$5200	220. Flores peitoraes, grammas.....	500	\$001
134. Chlorhydrato de heraina, grammas.....	5	\$2800	221. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$020
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	1	\$3200	222. Formiato de quini, grammas.....	15	\$280
136. Chlorhydrato de quinino, gramma.....	3.000	\$256	223. Formol, grammas.....	3.000	\$008
137. Chlorato de potassio, grammas.....	3.000	\$008	224. Fuchnia, grammas.....	5	\$007
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$003	225. Gayacol, grammas.....	100	\$236
139. Chlorophylla Benguê, tubo.....	100	\$2000	226. Genciana folha, grammas.....	500	\$001
140. Chlorureto de cal, grammas.....	4.500	\$360	227. Glicero-phosphato de ferro, grammas.....	10	\$022
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$003	228. Glicero-phosphato de calcio, grammas.....	50	\$032
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$010	229. Glicero-phosphato de magnesio, grammas.....	200	\$030
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	025	\$006	230. Glicero-phosphato de sodio, grammas.....	2.500	\$032
144. Citropheno, grammas.....	050	\$360	231. Glicero-phosphato de potassio, grammas.....	50	\$032
145. Citrato de cafeina, grammas.....	050	\$144	232. Glicerina neutra, grammas.....	10.000	\$010
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	500	\$009	233. Gomma arabica, grammas.....	10.000	\$008
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$025	234. Grindelia planta, grammas.....	250	\$002
148. Citrato de magnesia, grammas.....	050	\$012	235. Guaraná pó, grammas.....	150	\$005
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$032	236. Herva tostaõ, grammas.....	150	\$001
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$001	237. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$002
151. Coca pó, grammas.....	25	\$035	238. Hypinol, grammas.....	100	\$003
152. Codeina, grammas.....	100	\$2400	239. Hypophosphito de calcio, grammas.....	100	\$032
153. Cochonilha, grammas.....	100	\$3500	240. Ichthyol, grammas.....	2.000	\$030
154. Collargol, grammas.....	50	\$5000	241. Iodureto de arsonio, grammas.....	5	\$047
155. Creolina Pearson, lata.....	600	\$2340	242. Iodol, grammas.....	50	\$384
156. Cremor de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$003	243. Iolofornio, grammas.....	250	\$070
157. Cresoto vegetal, grammas.....	300	\$110	244. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$064
158. Croogenina, grammas.....	100	\$200	245. Iodureto de potassio, grammas.....	5.000	\$052
159. Crysar-bina, grammas.....	5	\$040	246. Iodureto de sodio, grammas.....	2.500	\$052
160. Cubebas pó, grammas.....	50	\$020	247. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$016
161. Clorhydrato de morphina, grammas.....	5	\$5720	248. Iodureto de stromeo, grammas.....	25	\$038
162. Dermotol, grammas.....	2.000	\$080	249. Iodo bi-sublimado, grammas.....	5.000	\$060
163. Diastasa, grammas.....	100	\$090	250. Ipecacuanha pó, grammas.....	100	\$012
164. Diiodoformio, grammas.....	50	\$015	251. Ipecacuanha raiz, grammas.....	100	\$031
165. Digitalis, grammas.....	200	\$006	252. Jalapa pó, grammas.....	50	\$001
166. Digitalina, grammas.....	5	\$120	253. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$001
167. Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	\$5000	254. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$001
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	5	\$2400	255. Kermes mineral, grammas.....	40	\$016
169. Empolas de agua destillada de 20 c. c. tubo.....	150	\$5000	256. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$025
170. Empolas de arrhenal, caixa.....	5	\$2400	257. Lactate de stromeo, grammas.....	20	\$026
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	\$5200			

258. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$032	344. Tannigeno, grammas.....	100	\$190
259. Lanolina, grammas.....	10.000	\$015	345. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
260. Licithina, grammas.....	15	\$320	346. Terpinina, grammas.....	1.500	\$026
261. Licopodio, grammas.....	1.000	\$012	347. Theobromina, grammas.....	150	\$020
262. Linhaça pó, grammas.....	20.000	\$001	348. Tigenol, grammas.....	50	\$073
263. Lobelia planta, grammas.....	250	\$001	349. Thiol, grammas.....	50	\$031
264. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$001	350. Thiocol, grammas.....	1.500	\$180
265. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$032	351. Turbit mineral, grammas.....	10	\$020
266. Magnesia fluida, vidro.....	100	\$000	352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$025
267. Magnesia calcinada, grammas.....	1.500	\$011	353. Uva ursina, grammas.....	200	\$012
268. Maimá commun, grammas.....	6.000	\$000	354. Vaselina liquida, grammas.....	500	\$012
269. Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$002	355. Vaselina simples, grammas.....	20.000	\$012
270. Manteiga de cacáo, grammas.....	1.000	\$004	356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$002
271. Manita, grammas.....	100	\$003	357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$012
272. Mentol, grammas.....	100	\$030	358. Veronal, grammas.....	50	\$002
273. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$001	359. Viola planta, grammas.....	150	\$002
274. Meimandro planta, grammas.....	25	\$002	360. Viburno planta, grammas.....	50	\$002
275. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$002	Grupo 18 — Utensilios e vasilhames para		
276. Murta em pó, grammas.....	500	\$003	<i>pharmacia</i>		
277. Naphtol Beta, grammas.....	50	\$030	1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0,		
278. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$004	kilo.....	200	\$4\$20
279. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$005	2. Algodio boricado em pacote de 100,0,		
280. Noz vomica planta, grammas.....	100	\$002	kilo.....	10	\$4\$20
281. Noz vomica em pó, grammas.....	25	\$004	3. Algodio em pasta em pacotes de 100,0,		
282. Novo arsenico Benzol Billon de 1,15 a 0,90,	150	\$05000	kilo.....	10	\$4\$00
tubo.....			4. Ataduras gomadas, sortidas, duzia....	3	\$18\$00
283. Oleo de copahyba, grammas.....	1.000	\$003	5. Ataduras de cambraia, sortidas, duzia....	100	\$0\$400
284. Oleo de apendoes doces, grammas.....	5.000	\$005	6. Ataduras de gazo, sortidas, duzia.....	150	\$0\$300
285. Oleo de ricino, grammas.....	10.000	\$003	7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	\$18\$000
286. Oleo de figado de bacalháo, grammas.....	5.000	\$000	8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia.....	3	\$2\$500
287. Oleo de meimandro, grammas.....	500	\$008	9. Bocetas de papelão para pilulas do 6 a 9		
288. Oleo de camomilla, grammas.....	2.000	\$006	centimetros de diametro, grossa.....	30	\$18\$100
289. Opio bruto, grammas.....	150	\$007	10. Barbante americano em carreteis, caixa..	5	\$0\$500
290. Opio pó, grammas.....	25	\$128	11. Categut Lecler, tubo.....	20	\$18\$80
291. Oxyanureto de mercúrio, grammas.....	1.000	\$032	12. Conta gotas de 30,0, cento.....	100	\$0\$300
292. Oxydo amarello de mercúrio, grammas....	150	\$013	13. Conta-gotas de 60,0, cento.....	100	\$4\$500
293. Oxydo de zinco, grammas.....	8.000	\$003	14. Dedos de borracha, duzia.....	1	\$0\$00
294. Papaina, grammas.....	200	\$084	15. Fendas do carneira, uma.....	5	\$0\$000
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$003	16. Caze hydrophila, caixa.....	300	\$2\$500
296. Pepsina amylassio, grammas.....	150	\$004	17. Garrafa de conta, cento.....	5	\$2\$000
297. Peroxydo de magnesia, 25 grammas.....	—	\$320	18. Garrafa de litro, cento.....	5	\$0\$000
298. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$044	19. Irrigador esmaltado completo, num.....	60	\$2\$200
299. Phenacetina, grammas.....	400	\$224	20. Papel chitado, sem lustro, resma.....	15	\$0\$000
300. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$013	21. Papel para embrulho folhas grandes,		
301. Phosphato de sodio, grammas.....	400	\$002	resma.....	10	\$0\$500
302. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$003	22. Potes de louça branca com tampa de celu-		
303. Podophyllina, grammas.....	5	\$026	loid para pomadas de 30,0, cento.....	3	\$2\$500
304. Polygala raiz, grammas.....	500	\$009	23. Potes de louça branca com tampa de celu-		
305. Potassa, kilo.....	150	\$240	loid para pomadas de 60,0, cento.....	4	\$3\$300
306. Proto oxalato de ferro, grammas.....	50	\$016	24. Potes de louça branca com tampa de celu-		
307. Brotargel, grammas.....	100	\$256	loid para pomadas de 90,0, cento.....	5	\$18\$000
308. Pyramidon, grammas.....	150	\$320	25. Potes de louça branca com tampa de celu-		
309. Quina C. C., grammas.....	5.000	\$003	loid para pomadas de 125,0, cento.....	4	\$0\$500
310. Resorcina, grammas.....	800	\$102	26. Potes de louça branca com tampa de celu-		
311. Rhuibarbo, pó, grammas.....	250	\$004	loid para pomadas de 250,0, cento.....	5	\$8\$500
312. Rosas brancas, grammas.....	400	\$002	27. Pisos para irrigador, jogo.....	50	\$1\$200
313. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$004	28. Rolhas conicas, cento.....	100	\$0\$000
314. Salicylato de bismuto, grammas.....	150	\$050	29. Seringa de borracha n. 000, duzia.....	1	\$0\$044
315. Salicylato de sodio, grammas.....	5.000	\$052	30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	\$1\$100
316. Santonina, grammas.....	30	\$007	31. Seringa de borracha n. 5, duzia.....	1	\$2\$020
317. Salypirina, grammas.....	500	\$058	32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	\$2\$520
318. Salol, grammas.....	1.000	\$050	33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	\$2\$520
319. Salopheno, grammas.....	150	\$960	34. Seringa de borracha n. 42, duzia.....	1	\$4\$000
320. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$003	35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	\$1\$500
321. Scamonea, grammas.....	25	\$058	36. Saccos escrotos, duzia.....	10	\$1\$100
322. Senne foliolos, grammas.....	5.000	\$003	37. Vidros da bocca estreita sem rolha, para		
323. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$002	30,0, cento.....	3	\$5\$200
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	15	\$5000	38. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
325. Solução digitalina, vidro.....	5	\$5009	60,0, cento.....	6	\$0\$000
326. Stovaina, grammas.....	100	\$050	39. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
327. Strichnina, grammas.....	3	\$003	90,0, cento.....	7	\$18\$200
328. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$044	40. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
329. Sulphato de atropina, grammas.....	3	\$5600	125,0, cento.....	10	\$14\$100
330. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$001	41. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
331. Sulphato de magnesio, kilo.....	3	\$640	240,0, cento.....	10	\$2\$500
332. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$010	42. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
333. Sulphato de quinino, grammas.....	150	\$256	310,0, cento.....	15	\$2\$5100
334. Sulphato de strichnina, grammas.....	3	\$480	Grupo 19 — Café moído		
335. Sulphato de sparteina, gramma.....	3	\$540	1. Café moído, kilo.....	2.800	\$1\$550
336. Sulphato de sodio, kilo.....	4	\$400	Grupo 20 — Carne porco		
337. Sulphato de zinco, kilos.....	1/2	\$1440	1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	\$1\$000
338. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	\$1960	2. Carne fresca de porco, kilo.....	30	\$1\$500
339. Sulphureto de potassio, kilo.....	2	\$3600	Quartel 4 Avenida Salvador da Sá, 17, de dezembro de 1919,		
340. Simaruba planta, grammas.....	50	\$002	— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.		
341. Sulphato de morphina, grammas.....	20	\$1200			
342. Talcó de Veneza, grammas.....	5.000	\$1400			
343. Taka diastase, grammas.....	50	\$346			

Ministerio da Fazenda**Casa da Moeda.**

De ordem do Sr. Dr. director, são convidados a comparecer dentro de tres dias úteis, a contar de hoje, no gabinete do director desta repartição, das 11 ás 14 horas, afim de assignarem os contractos para fornecimento, em 1920, dos artigos sobre os quaes versou a concorrência realizada em 15 deste mez, os proponentes seguintes:

Julio Miguel de Freitas & Comp.;
Fontes, Garcia & Comp.
Alayrink Veiga & Comp.
Boitido Maia & Comp.
Dias Garcia & Comp.
Fonseca Almeida & Comp.;
Hime & Comp.
Oscar Taves & Comp.
Arthur Donato & Comp.;
Francisco Leal & Comp.
José da Silva & Comp.
Vinha Fernandes & Comp.;
O. Minnie.
The Ault & Wiborg, Brasil Company;
Villas-Bôas & Comp.
J. L. Costa & Comp.
Arnaldo Braga & Comp.

O fornecedor que não se apresentar dentro do prazo marcado incidirá na penalidade da condicção oitava do edital de concorrência.

Contadoria da Casa da Moeda, 20 de dezembro de 1919.—O contador, *Gustão Forjaz de Lacerda Junior*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu prorrogar até 31 de março de 1920, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, cujo desconto deveria iniciar-se em 1 de janeiro proximo futuro, de accordo com o edital desta Inspeccão de 8 de outubro ultimo.

A vista dessa resolução a pratica dos descontos previstos no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, só terá logar a partir de 1 de abril seguinte.

As notas alludidas neste edital são:

10\$ — estampas 5°, 9°, 10° e 13°;
20\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 14°;
30\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 9° e 10°;
400\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 10°;
200\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 14°;
500\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 8°.

A indicação «fabricadas na Inglaterra» se refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, em 29 de dezembro de 1919.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E VARIOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e até ás tres horas do dia 3 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria

propostas para o fornecimento de objectos do expediente e varios artigos ao Tribunal de Contas, durante o anno de 1920, sendo observadas as condições legais seguintes:

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na secretaria do Tribunal, em invólucros fechados, as suas propostas em duas vias, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias e até ás tres horas do dia do encerramento da concorrência.

II

Cada invólucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que proveem a idoneidade do proponente, comprehendidos entre esses as quitações de impostos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os invólucros trarão escripto por fora a nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento aos cofres publicos da quantia de duzentos mil réis (200\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas serão escriptas com toda a clareza, sem emendas nem razuras, e devem declarar quaes as quantidades e preços de unidades offerecidas dentro dos maximos estabelecidos na relação annexa, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

V

Não serão accoitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de atatinamento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annullar a concorrência, sem que os proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

VIII

Em dia e hora que serão previamente publicados no *Diário Official*, serão abertas as propostas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na íntegra.

IX

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papéis e envelopes de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados.

X

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, caberá a preferencia ao proponente do cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas.

XI

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XII

O Tribunal não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionadas na relação que a este acompanha e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigências do serviço e os recursos do orçamento.

XIII

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

XIV

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

XV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusados.

XVI

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1920.

XVII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba 7ª do orçamento da Fazenda do proximo exercicio financeiro.

Numeros dos artigos — Relação dos artigos — Unidades — Quantidades maximas — Preços maximos por unidades

1.	Agulhas grandes, uma.	1	5070
2.	Alfinetes em caixa, 100 grammas, uma.	8	29800
3.	Almofada para carimbo 0.14 x 0.07, uma.	8	45600
4.	Barbante pardo fino, novello.	35	3760
5.	Barbante pardo grosso, novello.	35	3630
6.	Bloco de 100 folhas papel pautado, timbrado, um.	39	45800
7.	Borracha circular Faber 1,080, uma.	24	8380
8.	Borracha Faber para lapis n. 242, uma.	60	8608
9.	Borracha Faber para lapis n. 242, uma.	60	8608
10.	Bobina para machina de escrever Burroughs, uma.	35	25300
11.	Bowards de madeira, um.	45	25080
12.	Canetas Eagle Penell ns. 1 e 4, uma.	420	8290
13.	Canetas Faber, uma.	420	8250
14.	Cestas para papel, uma.	5	35500
15.	Colchete Self ns. 1 e 2, um.	25	5300
16.	Colchete Self ns. 3 e 4, um.	45	45360
17.	Colchetes em pedizes diversos numeros, um.	42	45300
18.	Colchetes Ok n. 1 B, um.	42	45300
19.	Colchetes Ok n. 2 B, um.	40	25200
20.	Colchetes Gem, um.	5	45290
21.	Colchetes Star, um.	6	45180
22.	Cylindros de vidro para molhador, um.	5	25880
23.	Deposito de vidro para gomma, um.	5	45900
24.	Enveloppes timbrados, cento.	200	35000
25.	Enveloppes timbrados, cento.	4.000	38000
26.	Enveloppes timbrados, cento.	500	45000
27.	Enveloppes timbrados, cento.	1.000	45500
28.	Enveloppes para cartas timbrados, cento.	500	65000
29.	Enveloppes timbrados, cento.	400	55000
30.	Enveloppes timbrados, cento.	4.000	65000
31.	Enveloppes timbrados, cento.	2.000	65500
32.	Enveloppes timbrados, cento.	2.000	65500
33.	Enveloppes timbrados, cento.	2.000	65500
34.	Enveloppes timbrados, cento.	1.000	65800
35.	Enveloppes timbrados, cento.	1.000	95500
36.	Enveloppes timbrados, cento.	500	405300
37.	Enveloppes timbrados, cento.	1.000	123000
38.	Fio de algodão, novello.	40	35200
39.	Fita para machina de escrever, uma.	20	48000
40.	Furador para papel, um.	42	45800
41.	Gomma arabica vidro grande, um.	36	25008
42.	Gomma Stickplast, vidro grande, um.	42	25300
43.	Lapis pretos Faber HB, duzia.	18	45000
44.	Lapis azues Faber grossos, duzia.	40	65000
45.	Lapis azues Faber grossos, duzia.	40	65000
46.	Lapis vermelhos Faber grossos, duzia.	40	65000
47.	Lapis verdes Faber grossos, duzia.	40	65000
48.	Lapis azul-vernello Faber grossos, duzia.	40	75300
49.	Lapis borracha, duzia.	8	125000
50.	Linha pennas de vidro com brocha, um.	6	35000
51.	Linha pennas de louça com brocha, um.	42	25030
52.	Molhador de louça com esponja, um.	42	35000
53.	Papel carbonio para copia de machina para officio, caixa.	15	125000
54.	Papel de linho impresso sem pauta para officio, resma.	40	305000
55.	Papel impresso sem pauta para officio, resma.	45	25000
56.	Papel Royal Vellum pautado para officio impresso, resma.	5	315000
57.	Papel Royal Vellum pautado para officio impresso, resma.	4	345000
58.	Papel Royal Bucks Vellum impresso em tinta de copia pautado para officio, resma.	15	385000
59.	Papel de linho Royal Bucks Vellum impresso para officio, resma.	5	35000
60.	Papel impresso para provisao, lonada de contas, resma.	13	405000
61.	Papel impresso para provisao, diversos, resma.	3	385000

Numero dos artigos — Relação dos artigos — Unidades — Quantidades maximas — Preços maximos por unidades

62.	Papel impresso para portarias, resma.	52	425000
63.	Papel de linho Johannot, impresso, para minutas, officio, resma.	8	223000
64.	Papel de linho Johannot, impresso, para minutas, officio, resma.	5	223000
65.	Papel impresso para minutas de officio de remessa, resma.	52	255000
66.	Papel Rives, impresso, para minutas de provisao, resma.	52	323000
67.	Papel Rives, impresso, para minutas de provisao, resma.	52	255000
68.	Papel Rives, impresso, para minutas de provisao, resma.	52	255000
69.	Papel de linho Imperial Vellum, impresso e pautado, 33 linhas, resma.	5	323000
70.	Papel impresso e pautado, 33 linhas, resma.	4	245300
71.	Papel de linho Royal Vellum, impresso, sem pauta, resma.	2	305000
72.	Papel impresso para capas, resma.	2	285000
73.	Papel impresso para capas de processos, resma.	2	285000
74.	Papel rosa impresso para capas de processos, resma.	2	305000
75.	Papel para capas, impressos, resma.	52	335000
76.	Papel para capas, impressos, resma.	2	425000
77.	Papel para capas, impressos, resma.	2	425000
78.	Papel para capas, impressos, resma.	1	455000
79.	Papel de linho Imperial Vellum, sem pauta, resma.	1	158000
80.	Papel de linho Imperial Vellum, sem pauta, resma.	3	285000
81.	Papel de linho Rives, sem pauta, resma.	2	325000
82.	Papel Royal Vellum, pautado, com 33 linhas, resma.	5	165000
83.	Papel Flor de Lyz, pautado, com 33 linhas, resma.	5	205000
84.	Papel Flor de Lyz, pautado, com 33 linhas, resma.	3	195000
85.	Papel para cartas em 1/4 Hurds, impresso, caixa.	5	75000
86.	Papel para cartas em 1/4 Monroe, impresso, caixa.	5	65000
87.	Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.	5	65000
88.	Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.	5	65000
89.	Papel para cartas em 1/8, pautado, caixa.	4	48000
90.	Papel para cartas em 1/8, pautado, caixa.	4	55000
91.	Papel mata borrão fino, rosa ou branco, folha.	4	85000
92.	Papel mata borrão grosso, rosa ou branco, folha.	430	5170
93.	Papel mata borrão, em taças, cento.	200	5240
94.	Papel mata borrão, em taças, cento.	3.000	25200
95.	Papel para embullito, grossos, folha.	400	5200
96.	Papel para embullito, manilha, folha.	400	5040
97.	Pennas Brandaunor 530, caixa.	40	35400
98.	Pennas Gillot 170, caixa.	5	35300
99.	Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.	45	35200
100.	Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.	42	50000
101.	Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.	40	45000
102.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	20	33600
103.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	25	35000
104.	Pennas Percy n. 420, caixa.	45	45200
105.	Pennas Turner J, caixa.	10	35000
106.	Pennas Rond ns. 1 a 6, caixa.	45	15400
107.	Pennas Glauzy n. 475, caixa.	45	15500
108.	Pasta de oleo de para mesa, uma.	5	65000
109.	Pesos de vidro de 500 grammas, um.	42	25800
110.	Porta caneta de ferro, um.	6	15300
111.	Raspadeira de Rogers-canivete, uma.	42	48000
112.	Reguas de borracha 0.40, uma.	40	25000
113.	Reguas de borracha de 0.50, uma.	8	25700
114.	Reguas de Rogers para papel, uma.	3	85000
115.	Tinteiro com dois depositos para tinta, um.	6	125000
116.	Tinteiro de vidro, um.	40	25000
117.	Tinta preta Cartier's, litro.	15	65000
118.	Tinta preta Stephens, litro.	20	65000
119.	Tinta carmin Stephens, 1/2 litro.	40	75000
120.	Tinta de cores para carimbo nacional, vidro.	12	8600
121.	Tinta de cores para carimbo Marini.	12	8900

Secretaria do Tribunal de Contas, 1 de dezembro de 1919. — José de Moraes, director in-terino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 93

PRIMEIRA MESA

Da ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 31, de dezembro de 1919 e 3 e 7 de janeiro de 1920, ás 12 horas, nos armazens ns. 1, 3, 4, 5 e 18 do Caes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeantamente mencionadas, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Sem marca: 4 paus de carga; 2 ditos, idem; 2 escadas, uma de 17 degraus e uma de 3 ditos; 1 escada desarmada; 3 ramos de 1.ª, 2.ª e 3.ª cada um; 2 ditos de 4.ª, 5.ª cada um; 39 moitões, 3 grades; 2 quadros inutilizados; 2 barreiros; 1 mala vazia (inutilizada); 1 tamborete (quebrado); 18 peças avulsas; 2 caixas de kerozene, vazias ao todo oitenta e dois volumes de madeira ordinaria, pesando 2.568 kilos, avariados e usados.

Uma escada do ferro; 28 pedaços de cabos; 2 caixas com ferro e paucelas (inutilizadas); 28 pedaços do cordalha do ferro; 8 ditos de correntes do ferro;

Uma caixa sanitaria do ferro, 15 pedaços de cabos do ferro, seis vigias de metal amarello, duas peças de metal amarello (vidros partidos), uma bussola, uma prensa do ferro, duas sondas do cobre, uma lanterna de folha de flandres (quebrada), tres pedaços de latão, duas caixas de zinco, tres pedaços de vigas de ferro, uma peça de ferro (ventilador do bordo), uma dita de ferro e madeira, uma caldeira usada, 145 peças avulsas de ferro, ao todo 258 volumes, avariados e usados, pesando 8.483 kilos.

Quatros redes de cordas de canhamo, oito paucos de lona, 14 salva-vidas de cortiça, dois capachos do côco, quatro bandeiras de sigaes, uma defensa de corda, uma peça marmore (quebrada), ao todo 31 volumes, avariados, pesando 336 kilos.

Sem marca: Tres caixas, pesando bruto 62 kilos, contendo óleo de petroleo para iluminação, pesando liquido 10 kilos.

SOT: Uma lata sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo óleo de lubrificação corado, fervido, pesando liquido nove kilos.

Nota -- O material constante deste lote, precedente do lugar francez *Sau Vellus*, encalhado em Copacabana, foi recolhido para o armazem n. 10 do Caes do Porto em 10 de junho de 1918, sendo posteriormente renovado para o armazem n. 1, do mesmo caes.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 2

Quadrilongo 23: Noventa encapados sem numero, pesando bruto 2.315 kilos, contendo cascos de canella, pesando 2.915 kilos (vapor *Tennysen*, Nova York, 12 de fevereiro de 1919).

Lote n. 3

Losango 73--quadrilongo 24: Dezesseis saccos sem numero, pesando bruto 888 kilos, contendo 874 kilos de pimenta negra (idem).

Lote n. 4

FFA--triangulo F: Uma caixa n. 361, pesando bruto 92 kilos, contendo 73 kilos de aluminio em lamina (idem).

Lote n. 5

S. B. Porto Alegre: Uma caixa n. 1, pesando bruto 80 kilos, contendo 22 kilos de empiastros adhesivos; 36 kilos de gaze simplez (curativos de Lister) (idem).

Lote n. 6

SB--Porto Alegre: Duas caixas ns. 2 e 3 pesando bruto 295 kilos, contendo 150 kilos de Algodão hydrophilo (idem).

Lote n. 7

SMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 83 kilos contendo noventa e oito despertadores de metal ordinario, pequenos (idem).

Lote n. 8

Losango M: Vinte caixas ns. 1.177/96, pesando bruto 4.935 kilos, contendo 4.295 kilos de papel para impressão e typographia, branco, liso (idem).

Lote n. 9

Losango 603--quadrilongo 4: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 2.514 kilos, contendo tornos de ferro movido a vapor (idem).

Lote n. 10

Losango 73--quadrilongo 23: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 2.192 kilos, contendo tornos de ferro movidos a vapor (idem).

Lote n. 11

Losango 73--quadrilongo 6: Uma caixa pesando bruto 20 kilos, contendo 14 kilos liquido de óleo lubrificante, de petroleo (idem).

Lote n. 12

Losango n. 73--quadrilongo 23: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 1.915 kilos, contendo tornos de ferro movidos a vapor (idem).

Lote n. 13

SJ: Quatorze barricas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo alvaia de zinco pesando 930 kilos (*ova York Pennsylvania*, 2 de agosto de 1918).

Lote n. 14

A--SB: Tres barricas sem numero, pesando bruto 465 kilos, contendo barrilha do commercio pesando 120 kilos (idem).

Lote n. 15

JBO: Uma caixa n. 934, pesando bruto 74 kilos, contendo lampadas electricas incandescentes, pesando bruto 29 kilos (idem).

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa n. 403, pesando bruto 750 kilos, contendo obra não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 750 kilos (idem).

Lote n. 17

ADC: Uma caixa n. 16, pesando bruto 22 kilos, contendo: meio kilo, bruto, de quacs-

quer outros accessorios de instrumentos de madeira;

800 grammas de outros accessorios semelhantes a chaves de ferro para instrumentos; 15 kilos de obras não especificadas de ferro batido, pintadas;

850 grammas de cera preparada em pães. (Liverpool *Dryden*, 2 de dezembro de 1918).

Lote n. 18

Quadrilongo RNF: Um encapado n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo 30 kilos de albuns de amostras de papel pintado, para forrar salas (idem).

Lote n. 19

Quadrilongo RR: Trezentas latas de ferro, sem numero, pesando bruto 8.200 kilos, contendo 7.150 kilos de desinfectantes não especificados (idem).

Lote n. 20

CRC: Um sacco n. 1, pesando bruto 50 kilos, contendo 50 kilos de herva doce. (Buenos Aires, *Poconé*, 23 de dezembro de 1918).

Lote n. 21

Losango Adolpho: Um rolo sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo 50 kilos, liquido, de fio de ferro simples. (Santos, *Saga*, 24 de dezembro de 1918).

Lote n. 22

Dia: Dois volumes sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 52 kilos, liquido, de chapas de ferro (idem).

Lote n. 23

HSS: Uma barrica sem numero, pesando bruto 138 kilos, contendo 108 kilos, liquido, de barrilha de commercio (idem).

Lote n. 24

Losango Gaz--1.738: Duas caixas sem numero, pesando bruto 1 kilos, contendo aparelhos physicos para electricidade (medidores de luz) idem.

Lote n. 25

MBC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 230 kilos, contendo 200 kilos de papel para escrever (idem).

Lote n. 26

SPA: Uma barrica sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 45 kilos de grampos para correia (idem).

Lote n. 27

RC triangulo W: Tres rolos sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo 63 kilos de tubos de ferro galvanizado (idem).

Lote n. 28

Losango JIM--M: Um fardo n. 151, pesando bruto 141 kilos, contendo seis peças, com 315 metros de casimira de lã pura, até 450 grammas e metro quadrado, pesando liquido 136 kilos. (Liverpool, *Phinck*, 27 de dezembro de 1918).

Lote n. 29

AH: Uma caixa n. 27.944, pesando bruto 4 kilos, contendo: 350 grammas de roupa feita de tecido não especificado de lã enfeitada;

1 kilo de roupa feita de tecido de seda enfeitada tendo por dentro furo de algodão; 400 grammas de roupa feita de tecido de seda enfeitada (Bordeaux, *Sandara*, 6 de fevereiro de 1919).

Lote n. 30

FB: Uma caixa n. 2, pesando bruto dois kilos, contendo uma peça de roupa machucada ou velha, de tecido de algodão tinto, da base de 10x10, pesando o metro quadrado mais de 60 grammas, com o peso de 100 grammas (idem).

Lote n. 31

SS: Um sacco sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 52 kilos, liquido, de cores de anilina (idem).

Lote n. 32

Sem marca e sem numero: Um fardo pesando bruto 167 kilos, contendo 165 kilos de fio de algodão cru para tecelagem (Nova York, Pacific, 13 de janeiro de 1919).

Lote n. 33

TO—Losango—SRC—VC: Oito caixas numeradas 42/49, pesando bruto 981 kilos, contendo 796 kilos, bruto nas latas, de tintas para pinturas de casas; 18 kilos, bruto nas latas, de verniz não especificado.

Nota: o verniz está na caixa n. 49 (idem).

Lote n. 34

CNE: Treze caixa ns. 1/13, pesando bruto 1.262 kilos, contendo 310 kilos de lampadas incandescentes (idem).

Lote n. 35

Losango II—CO: Uma caixa n. 1.386, pesando bruto 32 kilos, contendo 23 kilos, bruto, de agulhas para machinas (idem).

Lote n. 36

Losango IREFM: Uma caixa n. 263, pesando bruto 129 kilos, contendo 100 kilos, bruto, de tintas para pinturas de casas (idem).

Lote n. 37

JF Barbosa: Uma caixa n. 1.001, pesando bruto 23 kilos, contendo 20 kilos de obras impressas de uma só cor (idem).

Lote n. 38

TO—Losango JMC—VC: Onze caixas numeradas 1/11, pesando bruto 1.421 kilos, contendo 1.180 kilos, bruto, de tintas com ou sem resina (idem).

Lote n. 39

JBB—C: Uma caixa s/n, pesando bruto 132 kilos, contendo 114 kilos de papel lizo, branco, para escrever (idem).

Lote n. 40

KI: Quatro caixas ns. 10.870/9, pesando bruto 1.352 kilos, contendo 1.153 kilos de brim de algodão (idem).

Lote n. 41

KC: Seis barricas s/n, pesando bruto 1.085 kilos, contendo 1.000 kilos, liquido, de cimento em pó (Liverpool, «Phidias», 18 de fevereiro de 1919).

Lote n. 42

S/marca e s/n: Um pacote pesando bruto 600 grammas, contendo 25 metros de beloutina de algodão, pesando liquido 1.500 grammas (idem).

Lote n. 43

LS: Uma caixa s/n, pesando bruto 74 kilos, contendo 54 kilos de brochas, para pintar, ou calar. (Lisboa, «Normegão», 14 de outubro de 1919).

Lote n. 44

Losango CSC: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 3 kilos, vasia, de pinho, simplesmente serrada.

Sem marca e sem numero: A granel — 982 kilos de papel em massa para fabricação de papel (Nova York, «Heinrich», 22 de fevereiro de 1919).

Lote n. 45

HMC: Seis caixas, sem numero, pesando bruto 156 kilos, contendo 126 kilos de farinha lactea, bruto nas latas (idem).

Lote n. 46

PWC—Santos: Um barril, sem numero, pesando bruto 147 kilos, contendo 110 kilos, liquido, de óleo de petróleo para lubrificação de machina (idem).

Lote n. 47

NCC—Santos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 85 lampadas incandescentes, pesando bruto 4 kilos (idem).

Lote n. 48

GC—343: Duas pedras marmores ns. 121/3, pesando bruto 180 kilos, simplesmente serradas (taboas) medindo 3 metros quadrados. (Peloatas, «Itaipava», 19 de março de 1919).

Lote n. 49

A. M. de Souza: Um pacote sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo uma amostra de papelão preparado para cobrir casas — mercadoria omissa (Nova York, «Cento», 28 de março de 1919).

Lote n. 50

Losango 2.081: Uma caixa n. 28.231, pesando bruto 241 kilos, contendo cem peças com 2.288 metros de tecido de algodão branco de base de 10x10, de mais de 40 até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 189 kilos (idem).

Lote n. 51

WE—Losango 15—PC: Nove barricas ns. 3/10, pesando bruto 872 kilos, contendo 742 kilos de machinas pequenas para uso domestico — debulhadores de milho (idem).

Lote n. 52

TV 987—JBO: Uma barrica n. 1, pesando bruto 32 kilos, contendo: 18 kilos de parafusos de ferro de qualquer qualidade; 9 kilos de parafusos de madeira (idem).

Lote n. 53

W 987: Uma caixa n. 1, pesando bruto 223 kilos, contendo 200 kilos de parafusos de ferro qualquer qualidade (idem).

Lote n. 54

W 998—JBO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 193 kilos, contendo cantoneiras de ferro pintado, batido, pesando 170 kilos (idem).

Lote n. 55

W 998—JBO: Duas caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 341 kilos, contendo: 39 kilos de isoladores de louça com preparos de cobre; 168 kilos, bruto, de obras de ferro batido, pintadas; 24 kilos de obras não classificadas e erro batido pintado (idem).

Lote n. 56

Triangulo 51: Onze caixas ns. 1. 3/12, pesando bruto 2.213 kilos, contendo 800 kilos de botões de celluloides, com bastante avaria e cujos cartões e caixas se encontram humedecidos e esfarralhados (idem descarregadas em 11-1-1919).

Lote n. 57

M P C: Quatro barris ns. 38, 99, 53 e 55; de quinto, vassios.

O L S & C: Dois barris ns. 24 e 49, de quinto, vassios (Amsterdam, «Drechterland», 1 de setembro de 1919);

Corrêa Ribeiro & Comp.: Dois barris numerados 12, 49, de quinto;

Cal—Vaz & Comp. Dois barris, sem numero, de quinto;

Henrique Santos & Comp.: Quatorze barris ns. diversos; de quinto;

Mesma marca: tres barris ns. 3, 10 e 15; de decimo;

N S & C.: Cinco ditos ns. 69, 82, 99, 100 e 120;

Mesma marca: Cinco barris ns. 8, 13, 15, 18 e 32 de quinto;

Nicola Zagari: Um dito n. 41;

Ao todo trinta e dois barris vassios (Havre, «Duplex», 19 de maio de 1919).

A F C: Um barril sem numero.

A T C: Dois ditos ns. 19 e 40;

Almeida Chaves & C.: Um dito n. 10;

A. A. Teixeira Bastos: Tres ditos ns. 66, 41 e 105;

A B: Dois ditos ns. 34 e 39;

A I: Um dito n. 13;

Amarante: Um dito n. 22;

C X M X C: Um dito n. 8;

C. M & C: Quatro ditos ns. 13, 15, 27 e 44;

Coelho Duarte & C.: Tres ditos sem numero;

Dias Almeida & C.: Dois ditos ns. 24 e 11;

Figueiredo Marinho & C.: Tres ditos sem numero;

M P & C: Dois ditos ns. 1 e 11;

OLS & C: Doz ditos ns. 38, 10, 5, 62, 7, 13 e 20;

Riba Cruz—dentro de uma cruz: Sete ditos ns. 8, 51, 17, 64, 70, 73 e 89;

RS: Um dito sem numero;

Ao todo quarenta e quatro barris vassios (Havre, «Amiral Regaut de Genouilly», 7 de julho de 1919).

Arelas: Sete barris sem numero, vassios;

C X M X C: Dois ditos 10 e sem numero;

J A & C: Um dito n. 5;

Pereira Nunes & Comp.: Quatro ditos numerados 57, 62, 76 e sem numero;

RLC: Dois ditos ns. 16 e 31;

SR: Dois ditos sem numero;

Ao todo dezoito barris vassios (Liverpool, «Strabon», 17 de julho de 1919).

A C: Um barril de quinto sem numero;

C X M X C: Doze barris de quinto sem numero;

Quadrilongo Granado: Onze ditos sem numero;

—Ao todo vinte e quatro barris vassios (Bordeaux, «Garona», maio de 1919).

Marques Fonseca & Comp.: Tres barris sem numero de quinto, vassios (Amsterdam, «Herschel», 4 de abril de 1919).

C X M X C: Um barril de quinto sem numero;

Marques Fonseca & C.: Um dito sem numero;

NZ & C: Dois ditos sem numero;

Triangulo Prista: Cinco ditos sem numero;

Ao todo nove barris vassios. (Bordeaux, «Amiral Vilaret Joyeuse», junho de 1919).

CFC: Tres barris de quinto sem numero, vassios. (Liverpool, «Brande», 13 de julho de 1919).

Figueiredo: Quatro barris de quinto sem numero, vassios. (Rotterdam, «Delfland», 27 de maio de 1919).

Pinto Bastos & C.: Oito barris de quinto sem numero, vassios. (Bordeaux, «Bougainville», abril de 1919).

LPM: Dois barris ns. 57 e 88, de quinto, vassios (Gêova, «Asia», 20 de junho de 1919).

CXXC: Um barril n. 3, vasio;
Casa Carvalho: Um barril n. 92, vasio.
(Amsterdam, Goerland, 21 de julho de 1919).
Almeida Chaves & C.: Um barril de quinto,
n. 1;

CXXC: Um dito n. 37;
Camillo Mourão & C.: Cinco ditos ns. 164;
451, 169, 178 e 243;
CGC: Dous ditos n. 10 e sem numero ou
n. 3;

Triangulo Cardoso—Rio: Dous dous ditos
ns. 21 e 30;

DJS&C: Um dito n. 11;
Mesma marca: Quatro ditos, ns. 1, 15, 20
e 21;

DAC: Um dito n. 90;
FAS: Dous ditos ns. 3 e 7;

Fernandes Mourão & C.: Dez ditos, ns. 125,
135, 145, 8, 13, 22, 43, 33, 63 e 108;

Quadrilongo Granado—T 1931: Onze ditos
ns. 151, 170, 196, 229, 1, 69, 102, 109/10,
148/40;

GI: Seis ditos ns. 23, 33, 47, 68, 78 e 97;
LC: Quatro ditos sem numero;

MP&C: Dous ditos ns. 61 e 63;
Machado Pinto & C.: Um dito sem numero;

MP&C: Dous ditos ns. 3 e 17;
Mesma marca: Um dito n. 92;

Nobrega Santos & C.: Sete ditos ns. 3, 36,
55, 51, 123/4 e 134;

PBC: Dous ditos ns. 90 e 139;
Mesma marca: Dous ditos ns. 155 e 160;

Triangulo Souza: Dous ditos sem numero;
Ao todo sessenta e nove barris vasio. (Sor-
Jeaus, Samara, 7 de maio de 1919).

ARMAZEM N. 4

Lote n. 58

JTC: Duas caixas sem numero, contendo
vinho não especificado de mais de 14° até 24°,
pesando bruto em 23 garrafas 28 kilos o 750
grammas (Leixões, Liger, 10 de dezembro de
1918).

Lote n. 59

Triangulo vermelho: Cinco caixas, contendo
vinho não especificado de mais de 14° até 24°,
pesando bruto em 60 garrafas 80 kilos
(idem).

Lote n. 60

Triangulo Loubosa — Pernambuco: Uma
caixa contendo vinho não especificado de mais
de 14° até 24°, pesando bruto em 5 garrafas
6 kilos e 400 grammas (idem).

Lote n. 61

Marques Fonseca: Quarenta e seis barris
sem numero de quinto, contendo vinho não
especificado até 14°, pesando liquido legal
3.140 kilos. (Liverpool, Henschel, 4 de abril
de 1919).

Lote n. 62

Dias Almeida: Cincoenta e oito barris sem
numero, de quinto, contendo vinho não espe-
cificado até 14°, pesando liquido legal 2.492
kilos (Liverpool, Spectator, 22 de abril de
1919).

Lote n. 63

Rico—Pará: Duas caixas sem numero, con-
tendo 47 vidros com azeitonas, pesando bruto
25 kilos.

Idem: Dous engradados sem numero, con-
tendo azeitonas em 8 barris, pesando liquido
160 kilos. (Malaga, Rio Amazonas, 26 de abril
de 1919).

Lote n. 64

Henrique dos Santos: Vinte e nove barris
sem numero, de quinto, contendo vinho não

especificado, até 14°, pesando liquido legal
1.765 kilos (Havre, Duplex, 19 de maio de
1919.)

Lote n. 65

Marques Fonseca: Um barril sem numero,
de quinto, armado, contendo agua salgada
(Liverpool, Henschel, 4 de abril de 1919).

Dias Almeida: Dezoete larris sem numero,
de quinto, vasio e armados (Liverpool, Spec-
tator, 22 de abril de 1919).

T: Um barril sem numero, de quinto, ar-
mado e vasio (idem).

Poty: Um barril sem numero, de quinto,
armado e vasio (Malaga, Rio Amazonas, 26 de
abril de 1919).

Mesma marca: Dous barris sem numero,
de decimo, armados e vasio (idem).

Henrique Santos: Dous barris sem numero,
de quinto, armados e vasio (Havre, Duplex,
19 de maio de 1919).

VMC: Dous barris sem numero, de quinto,
armados e vasio (idem).

PBC: Um barril sem numero, de quinto, ar-
mado e vasio (idem).

HSC: Cinco barris sem numero, de quinto,
armados e vasio (Liverpool, Phidias, 18 de
fevereiro de 1919.)

MZC: Dous barris de quinto, armados e va-
sio (idem).

FM—triangulo C: Cinco caixas sem numero,
armadas e vasio pesando liquido 28 kilos
(Bordões, Samara, 5 de fevereiro de 1919).

Sem marca: Uma caixa sem numero, de
sarinada pesando liquido dous kilos (idem).

VMC: Uma caixa sem numero, desarmada,
pesando liquido dous kilos (idem).

CRC: Uma bordaleza sem numero, armada
e vasio, sem tampo (idem).

RLC: Quatro barris sem numero, de quinto,
desmontados, pesando liquido 61 kilos (idem).

ASC: Uma caixa sem numero, armada e
vasio, pesando liquido quatro kilos (Londres,
Highland, 28 de abril de 1919).

HMC: Uma caixa sem numero, armada e
vasio, pesando liquido cinco kilos (Londres,
Deubighshire, 29 de abril de 1919).

Fernandes Mourão: Vinte e dous barris sem
numero, de quinto, armados e vasio (Havre,
Amiral Guenille, 8 de julho de 1919).

Piros Coelho: Tres barris sem numero, de
quinto, armados e vasio (idem).

OLSC: Um barril n. 145, de decimo, arma-
do e vasio (Rio Grande do Sul, Tennyson, 7 de
junho de 1919).

PBC: Dous barris sem numero, de quinto,
armados e vasio (Liverpool, Strabo, 17 de
junho de 1919).

Fernandes Mourão: Dous barris sem nume-
ro, de quinto, vasio e armados (Bordões,
Samara, 7 de maio de 1919).

JCF: Um barril sem numero, de quinto,
armado, vasio (idem).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 66

ABC: Onze caixas ns. 2/12, pesando bruto
893 kilos, contendo:

198 kilos brutos, de incenso;

360 kilos brutos, de folhas medicinaes não
especificadas;

35 kilos bruto, de caixas de papelão vasio,
para botica;

10 kilos de sementes de cardamomo;

10 kilos bruto, de azeit estrelado;

4 kilos de cascas não especificadas;

10 kilos bruto, de fructas não especificadas;

20 kilos de especies semelhantes a fructas
não especificadas, em rasura;

24 kilos bruto, de papoulas, brancas, negras
ou rubras (Bordões, Liger, 9 de dezembro de
1918).

Lote n. 67

AB: Trinta e cinco volumes ns. 21/55, pe-
sando bruto 702 kilos, contendo 438 kilos de
palites (idem).

Lote n. 68

AS—Porto Alegre: Um sacco pesando bruto
41 kilos, contendo 41 kilos de bagas não es-
pecificadas (idem).

Lote n. 69

HEM — minister-losango WHC: Dez caixas
ns. 20, 28, 30, 33, 52, 106, 129 A, 171, 187 e
192, pesando bruto 839 kilos, contendo 650
kilos de impresos diversos (Liverpool, Highland
Piper, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 70

Quadrilongo Borges: Novo caixas ns. 50/4,
56/9, pesando bruto 2.502 kilos, contendo
2.214 kilos de papel oleado (Nova York, Win-
nebago, 22 de fevereiro de 1919).

Lote n. 71

Bragança: Quatro caixas ns. 1/4, pesando
bruto 288 kilos, contendo 103 vidros de goma-
ma arabica em pó, pesando liquido 96 kilos
(Nova York, Winnebago, 27 de janeiro de
1919).

Lote n. 72

CTC — Pelotas: Uma caixa n. 1.150, pe-
sando bruto 23 kilos, contendo 14 1/2 kilos de
borracha em laminas (Nova York, Winne-
bago, 11 de fevereiro de 1919).

Lote n. 73

CTC — Pelotas: Uma caixa n. 1, pesando
bruto 142 kilos, contendo 114 kilos, bruto, de
tubos de borracha (Nova York, Winnebago,
11 de fevereiro de 1919).

Lote n. 74

CAP: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto
560 kilos, contendo 400 kilos, bruto, de perfu-
marias (pós de arroz e pastas para aformosear
unhas (Nova York, Winnebago, 4 de fevereiro
de 1919).

Lote n. 75

JAW: Duas caixas ns. 3.647/8, pesando
bruto 294 kilos, contendo 256 kilos de pós
para dourar (Nova York, Winnebago, 27 de
janeiro de 1919).

Lote n. 76

Triangulo Fontes: Uma caixa n. 231, com-
pletamente vasia (Nova York, Winnebago, 25
de fevereiro de 1919).

Triangulo 298: Vinte caixas ns. 1/20, pe-
sando bruto 1.060 kilos, contendo 980 kilos
de tachas de ferro zincado (Nova York, Win-
nebago, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 77

Cabo — Bahia: Uma caixa n. 45, pesando
bruto 83 kilos, contendo 74 kilos, bruto, de
linhas não classificadas (Nova York, Winnebago,
27 de fevereiro de 1919).

Lote n. 78

CPC: Tres caixas ns. 81, 6.730 e 6.016,
pesando bruto 513 kilos, contendo 85 peças de
tecido de algodão da base de 10x10, pesando
o metro quadrado mais de 60 grammas, e
medindo 2.675 metros com o peso liquido 3.75
kilos.

(Nova York *Winn bago*. Os volumes ns. 6.730 com 202 kilos e n. 6.915 com 204 kilos, descarregaram em 11 de Fevereiro de 1919; o de n. 81, com 107 kilos, descarregou em 6 de fevereiro de 1919).

Lote n. 79

VJS: Tres barricas sem numero, pesando bruto 430 kilos, contendo 405 kilos de barrilha do commercio (Nova York, *Winnbago*, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 80

USPIC: Trinta e um fardos sem numero, pesando bruto 9.546 kilos, contendo 9.420 kilos do papelão não especificado (idem).

Lote n. 81

Polygono estrellado V: Duas caixas ns. 294 e 298, pesando bruto 255 kilos, contendo 229 kilos do giz preparado para outros usos (Liverpool, *Holstein*, 19 de junho de 1918).

Lote n. 82

UL: Dezeses caixas ns. 4/16, pesando bruto 1.693 kilos, contendo: 696 kilos, bruto, de bonecas e brinquedos não especificados;

551 kilos, bruto, de bonecas e brinquedos não especificados, com avaria e com defeitos. (Genova, *Príncipe de Uline*, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 83

DP — triangulo FAC: Quatro caixas ns. 114.801/2, pesando bruto 499 kilos, contendo 24 duzias de raspadeiras com cabo de madeira;

222 kilos, de tinteiros de vidro n. 1;
16 kilos de obras de vidro n. 1, para quaesquer outros usos;
4 kilos de quaesquer outras, obras de cabello;

21 kilos de obras não classificadas de ferro batido galvanizado (campainhas e prendedores);

22 kilos de obras de cobre simples não classificadas;

16 kilos de obras não classificadas de fio de cobre simples (Nova York *Yauban*, 14 de março de 1919).

Lote n. 84

Mesma marca: Duas caixas ns. 138.594/2, pesando bruto 333 kilos, contendo 245 kilos do panno encerado, proprio para forros de livros (idem).

Lote n. 85

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo duas escalas divididas, de madeira (mesmo vapor 8 de março de 1919).

Lote n. 86

JOB: Doze caixas ns. 2.017, 2.792/3, 2.802, 2.804, 2.809/2.810, 2.820, 2.826/9, pesando bruto 743 kilos, contendo 322 kilos de lampadas incandescentes. O volume numero 2.802, acha-se completamente danificado só contendo 4 kilos de lampadas incandescentes (Nova York, *Santa Clara*, 26 de março de 1919).

Lote n. 87

Bastos: Uma caixa n. 5.505, pesando bruto 77 kilos, contendo 95 vidros de elixir medici-

nal pesando 15 1/2 kilos, liquido (Havre *Ouessant*, 31 de março de 1919).

Lote n. 88

Bastos: Uma caixa n. 9.491, pesando bruto 81 kilos, contendo 99 vidros de solução medicinal, pesando 27 kilos, liquido (idem).

Lote n. 89

Quadrilongo Granado: Uma caixa n. 404, pesando bruto 90 kilos, contendo:

443 vidros com sacs granulados ou pós effervescentes ou não, pesando 19 kilos, liquido;

98 latinhas com pastilhas medicinaes de qualquer qualidade, 49 kilos, liquido (Havre, *Ouessant*, 29 de março de 1919).

Lote n. 90

MG 2: Um fardo sem numero, pesando bruto 243 kilos, contendo papelão pesando 236 kilos (Nova York, *Grant*, 5 de setembro de 1918).

Lote n. 91

BMC: Uma caixa sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo duas latas vasias.

Sem marca e sem numero: Uma caixa contendo duas latas vasias (Buenos Aires, *Omega*, 31 de outubro de 1918).

UC—Bahia: Um: caixa n. 8, pesando bruto 5 kilos, contendo arrebitos de ferro pesando quatro kilos (Nova York, *Saga*, 10 de outubro de 1918).

Lote n. 92

Causser—HCH: Quatro pedaços de louça quebrada.

Losango II: Tres latas pesando bruto 130 kilos contendo 130 kilos, bruto, de pixe de alcitrão (Liverpool, *Catour*, 20 de novembro de 1918).

Lote n. 93

Losango—MFB: Uma caixa n. 2.683, pesando bruto 77 kilos, contendo 8 kilos de pastas de papelão simples;

13 kilos, liquido, de cortinas de filó, ponto de rede, de algodão bordado;

91 metros de brim de linho e algodão, em partes iguaes, entrançado, pesando liquido 25 kilos;

Diversas amostras pesando 5 kilos;
2 duzias de meias de algodão, curtas, de mais do 20 centimetros;

1 duzia de collarinhos de algodão e seda, pesando 110 grammas;

2 duzias de lenços de linho, de 36 até 48 fios, em cinco millimetros quadrados, pesando liquido 400 grammas (Liverpool, *Catour*, 21 de novembro de 1919).

Lote n. 94

CA: Duas caixas ns. 6 e 8, pesando bruto 562 kilos, contendo 443 kilos liquidos, de paninhos gomados para forros de livros (Liverpool, *Darro*, 3 de dezembro de 1918).

Lote n. 95

José Diogo d'Ory: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 10 kilos bruto de cortiça em rollas. (Lisboa, *Anselm*, 3 de dezembro de 1918).

Lote n. 96

Commandante del Castello: Um pacote n. 875, pesando bruto 1/2 kilo, contendo 1/2 kilo bruto, de cartas geographicas (Montevideo, *Florinopolis*, 6 de dezembro de 1918).

Lote n. 97

COC: Dez barricas sem numero, pesando bruto 1.500 kilos contendo 1.400 kilos de barrilha do commercio (Nova York, *Pestalozzi*, 27 de dezembro de 1919).

Lote n. 98

CMJ: Uma barrica sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo 140 kilos de sal amargo (Nova York, *Pestalozzi*, 12 de dezembro de 1918).

Lote n. 99

DPC: Uma caixa n. 53.101, pesando bruto 41 kilos, contendo apenas alguns cartões vassios.

FGC — 2.018: Tres barricas sem numero, pesando bruto 33 kilos, vasias, sem tampas.

HSS: Uma barrica n. 2.710, pesando bruto 50 kilos, contendo 40 kilos de naphthalina em massa.

LC: Uma caixa n. 9.412, pesando bruto 35 kilos, vasia.

Sem marca e sem numero: Nove barricas vasias, pesando bruto 90 kilos.

(Nova York, *Pestalozzi*, 17 a 26 de dezembro de 1918).

Lote n. 100

Sem marca e sem numero: Uma barrica pesando bruto 150 kilos, contendo 110 kilos de barrilha do commercio. (Nova York, *Pestalozzi*, 26 de dezembro de 1918).

Lote n. 101

AMC: Tres caixas ns. 2/4, pesando bruto 433 kilos, contendo: 185 kilos de quaesquer peças, de barro para qualquer uso;

Cinco kilos de obras de ferro fundido galvanizado;

13 kilos de obras não classificadas de ferro batido pintado.

(Nova York, *Pestalozzi*, 16 de dezembro de 1918).

Lote n. 102

AMC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo: 21 garrafas de vidro ordinario, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando liquido 48 kilos;

13 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, para quaesquer outros usos;

Quatro kilos de obras não classificadas de cobre simples;

Tres amostras (idem).

Lote n. 103

AMC: Duas caixas ns. 9 e 10, pesando bruto 53 kilos, contendo seis kilos de essencias artificiaes de qualquer qualidade;

Tres kilos de utensilios manuaes;

Uma machina para engarradar, pesando cinco kilos (idem).

Lote n. 104

AMC: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 398 kilos, contendo: 239 kilos de obras não classificadas de ferro batido pintado;

72 kilos de peças avulsas de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 105

AMC: Dez caixas sem numero, pesando bruto 464 kilos contendo: 21 kilos de machinas pequenas para uso domestico;

14 kilos de obras não classificadas de ferro batido pintado;
20 kilos de essencias artificiaes de qualquer quantidade;
34 escovas não especificadas;
57 kilos de peças avulsas de madeira ordinaria;
81 kilos de obras não classificadas de ferro fundido pintado;
35 kilos de esmeril em pó;
2 1/2 kilos de gelatina não especificada;
2 1/2 kilos de gomma arabica em pó;
300 grammas de pastilhas comprimidas;
Diversas amostras e miudezas (idem).

Lote n. 106

RTR: Setenta e nove barris n. 71/op, pesando bruto 20.010 kilos, contendo 17.603 kilos de sulfureto de soda (Liverpool, Silons, 15 de janeiro de 1919).

Lote n. 107

Triangulo R 21: Dez saccos sem numero, pesando bruto 576 kilos, contendo 563 kilos de barrilha do commercio (idem).

Lote n. 108

Bastos: Quatro caixas ns. 112/4, 118, pesando bruto 246 kilos, contendo:
100 vidros com rhuibarbo em pó pesando liquido 50 kilos;
100 vidros com amidopyrina, pesando liquido 2 1/2 kilos;
50 vidros do papaina, pesando 100 kilos e 400 grammas;
50 vidros do protoxalato de ferro, pesando bruto 12 1/2 kilos (idem).

Lote n. 109

APF: Uma caixa n. 163, pesando bruto 63 kilos, contendo trochiscos de mentol (idem).

ARMAZEM 18

Lote n. 110

CPI: Cinco barris ns. 9.041/3 pesando bruto 943 kilos, contendo acido lactico impuro, pesando liquido 770 kilos (Nova York *Brastberg*, 23 de setembro de 1918). Nota: a mercadoria constante deste lote está no armazem 17 do caes do porto, onde poderá ser examinada pelos interessados; o lqilão, porém, será feito no armazem 18 do mesmo caes.

Lote n. 111

SAC: Uma caixa n. 6.681, pesando bruto 79 kilos, contendo cellophane (mercadoria omissa), pesando bruto 70 kilos (Londres, *Highland Pricen*, 19 de agosto de 1918 — termo de abandono do Grace & Comp.)

Lote n. 112

Valosio Vicenzo ou Viconte Vilardo:
Uma caixa ou mala, sem numero, contendo:

Tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido tres kilos e 330 grammas;
Tecido não especificado do seda pura, pesando liquido 800 grammas;

Chales e mantas de tecido não especificado de seda simples, pesando liquido um kilo e 800 grammas;

Tecido não especificado de algodão da base 10 x 10 fios, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido seis kilos e 400 grammas. (Vapor *Francesca*, entrado a 21 de agosto de 1918, descarregado e removido sob o numero de ordem 1.333). Participação.

ATZIO

Na vespera e no dia do lqilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do Armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega e de conformidade com a ordem n. 926, de 26 de dezembro de 1919, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, se faz publico que serão recebidas nesta inspectoría até o dia 8 de janeiro vindouro, às 15 horas, propostas em carta fechada para a compra, em concorrência publica, de mais ou menos 9.427.820 (nove milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte) kilos de minerio de chumbo e 2.347.742 (dous milhões trescentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dous) da minerio de cobre, no estado em que se acharem, vindos pelos vapores ex-allemaes *Carl Woermann* e *Alsch*, descarregados em junho de 1917, devendo os proponentes caucionar previamente, nos cofres desta repartição, a importância de 2.000\$ (dous contos de réis), para garantia da concorrência.

A média da porcentagem obtida, segundo a analyse do Laboratorio Nacional, é de 46,616% para o de chumbo e de 43,5 % para o de cobre.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — *Alfredo Pinto* e *Alcides Correa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O Sr. inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo à saúde, publica o seguinte producto:

SOLUÇÃO ALCOOLICA, despachada pela Sociedade Anonyma Fonseca Machado.

Esta mercadoria estava contida em um frasco que trazia dous rotulos impressos, lendo-se em um: *Wells Hay, Limited Champagne Ciderotte. Essence. Hull & London*; no outro: *Directions. Ald half a fluid ounce to each gullen of acidulated symp when cold.*

A alludida mercadoria é uma solução alcoolica de etheres da serie graxa, predominando entre estes o acetato de amyla, que é nocivo à saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor americano *West Indian*, entrado em 14 de novembro de 1919:

Armazem n. 2 — MC — EFTM — G: 21 caixas, avariadas.

Vapor francez *Bougainville*, entrado em 15 de novembro de 1919:

Armazem n. 3 — AAM: 3 caixas ns. 533, 475 e 531, repregadas e avariadas.
AP—G: 1 dita n. 66, idem idem.
ASP—FF: 1 dita n. 2.471, idem idem.
AG&C: 1 dita n. 4.453, idem idem.
APC: 1 dita n. 10, idem idem.
AF: 1 dita n. 2.797, idem idem.
AB: 1 fardo n. 223, avariado.
BSC: 1 caixa n. 3.622, repregada e avariada.

DVC: 2 encapados ns. 6.313 e 6.523, idem.
C&C—CLP: 1 caixa n. 709, repregada e avariada.

VC: 1 dita n. 7.949, idem idem.
Casa Sucona: 1 dita n. 9.909, idem idem.
CMB: 1 barrica sem numero, idem idem.
FP: 1 dita n. 104, idem idem.
GD: 1 caixa n. 954, idem idem.
G&F: 1 dita n. 154, idem idem.
Giffoni: 1 dita n. 1.800, idem idem.
H&C: 1 dita n. 405, idem idem.
JSC: 1 dita n. 34, idem idem.
LG: 1 dita n. 270, idem idem.
LS&C: 4 ditas ns. 63, 39, 39 e 63, idem idem.

LB: 2 ditas ns. 11.475 e 11.431, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 11.463 e 11.467, idem idem.

52: 1 dita n. 3.050, idem idem.
Orgel: 1 dita n. 2.780, idem idem.
OM: 1 dita n. 7.102, idem idem.
O&C: 1 dita n. 9.518, idem idem.
Pare: 1 dita n. 8.575, idem idem.
Pacheco: 1 dita n. 23, idem idem.
PS&C: 1 dita n. 78.812, idem idem.
Portella: 1 dita n. 193, idem idem.
RF: 1 dita n. 530, idem idem.
RH&C: 6 ditas diversos numeros, idem idem.

RA—RF: 5 ditas idem, idem idem.
EE: 1 dita n. 693, idem idem.
Rodrigues: 4 ditas n. 8.233, idem idem.
RRF: 1 dita n. 209, idem idem.
SN&C: 2 ditas ns. 4.418 e 4.412, idem idem.

UR: 1 dita n. 6.943, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.859, idem idem.
VR: 1 caixa n. 6.857, avariada.
VBC: 1 dita n. 3.631, repregada e avariada.

Vapor italiano *Ansaldo II*, entrado em 14 de novembro de 1919:

Armazem n. —AD: 10 caixas de diversos numeros, repregadas.
AF: 2 ditas ns. 57 e 82, repregadas e avariadas.

ABC—AB: 1 dita n. 63, repregada.
AR: dita n. 5, idem.
BC: 1 dita n. 119, idem.
Idem: 2 ditas ns. 203 e 203, repregadas e avariadas.
BC—AB: 1 dita n. 57, repregada.
CC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
DFC: 8 ditas de diversos numeros repregadas.

Don: 1 dita n. 4.659, avariada.
E—C—R: 4 ditas de diversos numeros, repregadas.
GFG: 2 ditas ns. 382 e 341, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 378, 381 e 368, repregadas.

G: 1 dita n. 630, idem.
HC: 2 ditas ns. 1.510 e 5.030, idem.
JFS: 5 engradados ns. 11, 15, 16, 18 e 19, avariados.
RHC: 1 caixa n. 7.623, repregada.
SALC—AB: 2 ditas ns. 6527 e 6519, idem.
Victor: 8 ditas de diversos numeros, idem.
AN: 70 pedras marmo, es, avariadas.

SS : 14 ditos, idem.
 SC : 23 ditos, idem.
 VLC : 236, idem.
 Vapor inglez *Tutor Prince*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 6—AP : 1 caixa u. 6, repregada.
 A&W : 2 ditos ns. 4.093 e 4.135, idem.
 AMC : 1 dita n. 100, idem.
 A—R : 3 ditos ns. 119, 121 e 124, idem.
 Baldrin & Comp. : 2 H 2.717 e 2.718, em.
 B&C : 2 ditos ns. 4 e 9, idem.
 Rabbi : 1 dita n. 1, idem.
 Chas A. Pope : 1 dita d. H 2.705, idem.
 Companhia Nacional de Electricidade : 1 dita n. 5.070, idem.
 Cleveland : 1 dita n. 1, idem.
 EGC : 6 ditos de diversos numeros, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.543, idem.
 ICC : dita n. 1, idem.
 1.477 : 3 ditos ns. 23, 9.430 e 1.330, idem.
 V—459 —S : 1 dita n. 2, idem.
 Octavio Gomes : 4 cifras de diversos numeros, idem.
 TSC—1.319 : 1 barril n. 2, idem.
 WHC : 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor inglez *Lancaster Castle*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 7—MB : 3 saccos rotos e avariados.
 SAM : 4 ditos idem idem.
 CGW : 2 ditos idem idem.
 Sem marca : 3 ditos idem.
 Vapor francez *Amiral R. Genouilly*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 8—Gina Gouvea : 53 caixas repregadas.
 CRC : 117 ditos, idem.
 Casa Carvalho : 20 ditos idem idem.
 AS : 18 ditos idem idem.
 OLSC : 98 ditos idem idem.
 TBC : 50 ditos idem idem.
 RZ : 6 ditos idem idem.
 Colombo : 6 ditos idem idem.
 AS : 1 dita idem idem.
 Casa Carvalho : 1 dita idem.
 Colombo : 6 ditos idem.
 CRC : 4 ditos idem.
 Gina Gouvea : 12 ditos idem.
 OLSC : 9 ditos idem.
 TBC : 7 ditos idem.
 Vapor francez *Bougainville*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 8—VMC : 4 caixas repregadas e avariadas.
 AAG : 1 dita idem.
 GAVADO : 1 dita idem.
 CBC—1.655 : 3 ditos idem.
 CMI : 1 dita idem.
 CTC : 7 ditos idem.
 PIC : 9 ditos idem.
 GZC : 2 ditos idem.
 HS : 2 ditos idem.
 PBC : 2 ditos idem.
 SCM—PHC : 4 ditos idem.
 FSC : 1 quinto vasio.
 AG : 1 dito vasando.
 HHSF : 3 ditos vasos.
 Idem : 2 ditos vasando.
 Teixeira Borges : 4 decimos vasando.
 Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 8—NIH : 10 caixas repregadas e avariadas.
 NM : 1 dita idem.
 BB : 1 dita idem.
 UGC : 2 ditos idem.
 KC : 1 caixa, repregada e avariada.
 SBC : 4 ditos, idem idem.
 Vapor inglez *Sallust*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Thomé : 12 quintos, vasando.
 MPC : 4 decimos, idem.
 Vapor inglez *Tutor Prince*, entrado em 14 de novembro de 1919 :

Armazem n. 8—Arango—CIC : 5 caixas repregadas e avariadas.
 Arango—SCC : 5 ditos, idem idem.
 Vapor inglez *Sallust*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 15—AF : 1 caixa n. 355, repregada e avariada.
 F—J—Avelino : 4 gigos ns. 180, 179, 372 e 338, avariados.
 APA—1.616 : 1 caixa n. 2.001, idem.
 A : 1 dita n. 531, repregada.
 ABR : 1 oncapado n. 873, avariado.
 ALL : 1 caixa n. 244, repregada.
 APMC : 1 dita n. 20, idem.
 B—9.734 : 1 barrica n. 1, idem.
 B&D—100 : 3 caixas ns. 376, 378 e 379, idem.
 CW : 1 dita n. 299, idem.
 C&C : 1 dita n. 118, idem.
 CMB : 1 dita n. 522, idem.
 CAG—CCC : 1 dita n. 25, idem.
 Casa Valerio : 1 caixa n. 355 idem.
 Fontes : 2 ditos ns. 14 e 304, idem.
 JM : 2 gigos ns. 3 e 4, avariados.
 JS : 1 dito n. 1.112, idem.
 JO : 1 fardo n. 449, roto e avariado.
 LLTD : 1 caixa n. 60/1, repregada e avariada.
 P—C—L : 1 dita n. 537, repregada.
 LRM—134 : 1 dita n. 134, idem.
 MRS : 1 dita n. 50, idem.
 MA : 1 oncapado n. 22, avariado.
 Mamita : 1 caixa n. 25, repregada.
 C—O—C—2 caixas ns. 1.062 e 1.067, idem.
 PSN : 1 dita n. 30, idem.
 PCC : 1 dita n. 791, idem.
 P—A—C—Rio : 1 dita n. 90, idem.
 P&G : 1 gigo n. 1, avariado.
 RWC : 2 caixas ns. 4.442 e 7.877, repregadas.
 A—S—&—C—Rio : 1 dita n. 556, idem.
 Rio—Jatobe : um gigo n. 13, avariado.
 SG : 1 caixa n. 6, idem.
 SS—1.734 : 11 ditos diversos numeros, idem.
 Idem—1.762 : 1 ditos ns. 9.342 e 9.345, idem.
 SS—1.793 : 1 caixa n. 461, avariada.
 Idem—3.023 : 1 dita n. 489, idem.
 Idem—1.756 : 6 ditos diversos numeros, idem.
 Idem : 1.993 : 3 ditos idem, idem.
 Idem : 1.762 : 2 ditos ns. 9.346 e 9.347, idem.
 Idem—17.331 : 7 ditos diversos numeros, idem.
 Idem—1.762 : 1 dita n. 9.348, idem.
 Idem : 1.683 : 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 SS&C : 1 dita n. 591, repregada.
 VFC : 1 gigo n. 8 avariado.
 WT : 2 caixas ns. 2 e 3, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 7, idem, idem.
 Idem : 2 engrados sem numero avariados.
 Casa Ribeiro : 3 caixas ns. 50/52, idem.
 Idem : 6 ditos ns. 200 a 203, idem.
 Casa Tavares : 2 ditos ns. 52 a 52, idem.
 Casa Claudino : 3 ditos ns. 50 a 52, idem.
 J—R—C—C : 7 ditos diversos numeros, idem.
 JCM—MSC : 1 dita, idem.
 HCH : 10 peças de louça, idem.
 RLC : 11 caixas diversas, idem.
 SFT : 6 ditos idem, idem.
 SRS : 4 caixas idem, idem.
 SS—1.743 : 2 ditos ns. 12 e 53, idem.
 Idem—Idem : 1 peça de ferro, idem.
 Idem—1.695 : 1 caixa n. 9.724, idem.
 W : 10 peças de louça sem numero, idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 10—Casa Azevedo Alves : 1 caixa n. 861, repregada e avariada.
 COEC&C—Porto Alegre : 1 caixa n. 10.092, idem idem.
 SGC : 1 dita n. 638, idem idem.
 TN : 1 dita n. 830, idem idem.

Vapor italiano *Carolina*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 10—CMC : 3 caixas ns. 98, 107 e 192, repregadas e avariadas.
 Camuyrano : 1 dita n. 33, idem idem.
 Clubs Des Regates Boqueirão : 2 engrados sem numero, avariados.
 F&A : 1 caixa n. 63, idem.
 Leonardo : 1 dita n. 100, idem idem.
 Maia : 2 ditos ns. 2 e 7, idem idem.
 PBC : 2 ditos ns. 86 e 8, idem idem.
 PC : 1 dita n. 19, idem idem.
 TM&C : 1 dita n. 87, idem idem.
 OLSC : 2 ditos ns. 26 e 88, idem idem.
 Camuyrano : 1 dita n. 32, idem idem.
 TM&C : 1 caixa n. 50, idem idem.
 Vapor inglez *Highland Loch*, entrado em 15 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 18—Chaves & Hue : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor americano *West Indian*, entrado em 14 de novembro de 1919 :
 Ilha do Cajá—E. Brondi : 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem : 1 dita n. 1, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—O ajudante do Inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Andes*, entrado em 26 de novembro de 1919 :

Armazem n. 4—F&C : 1 caixa repregada e avariada.
 Vapor italiano *Francesca*, entrado em 26 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 5—GP : 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 4—Cinovino : 7 ditos, idem idem.
 NP : 2 ditos, idem idem.
 Vapor francez *Fort Douaumont*, entrado em 26 de novembro de 1919 :
 Armazem n. 5—AVC : 3 caixas ns. 115, 149 e 155, repregadas.
 Casa Gerim : 1 dita n. 1.258 ou 1, idem.
 NIH : 1 dita n. 1.257 ou 1, idem.
 Armazem n. 4—FCC : 11 ditos, repregadas e avariadas.
 TBC : 2 ditos, idem idem.
 TCC : 2 ditos, idem idem.
 VMC : 26 ditos, idem idem.
 CN : 6 ditos, idem idem.
 C : 2 ditos, idem idem.
 P—M—C : 1 dita, idem idem.
 CRIC : 12 ditos, idem idem.
 DAC : 2 ditos, idem idem.
 Frutifera : 1 dita, idem idem.
 HSC : 1 dita, idem idem.
 LC : 3 ditos, idem idem.
 LFI&C : 1 dita, idem idem.
 Mourão & C. : 2 ditos, idem idem.
 MBPSV : 1 dita, idem idem.
 OLSC : 10 ditos, idem idem.
 PBC : 1 dita, idem idem.
 PCC : 3 ditos, idem idem.
 APFLDA : 12 ditos, idem idem.
 AAC : 4 ditos, idem idem.
 CRIC : 31 ditos, idem idem.
 CTC : 8 ditos, idem idem.
 CN : 3 ditos, idem idem.
 Coelho : 1 quinto, vasando.
 GIC : 8 quintos, idem.
 Lage, Carneiro & Comp. : 8 ditos, idem.
 Marques Silva : 4 ditos, idem.
 Mourão & Comp. : 18 ditos, idem.

Idem: 3 ditos ns. 81, 81 e 158, vasilhas;
 Prista: 1 dito, vasando.
 Portucusa: 2 ditos, idem.
 Ribacruz: 2 ditos, 1 vasilha e 1 vasilha;
 SAC: 10 ditos, vasando.
 TC: 1 dito, idem.
 Vapor nacional Campos, entrado em 26 de novembro de 1919:
 Armazem n. 7 — APC—S. Paulo: 1 caixa n. 34, repregada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Blith Cavel*, entrado em 23 de novembro de 1919:
 Armazem n. 8 — CCM: 31 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 7 ditos, vasilhas.
 Vapor belga *Ubier*, entrado em 26 de novembro de 1919:
 Armazem n. 16 — H—G—Brasil: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 Cravo: 1 amarrado de caixas n. 7, idem idem.
 CHC—WP: 1 caixa, idem idem;
 DAC: 1 dita, idem idem.
 Holsadam: 1 dita, idem idem;
 MPC: 1 dita, idem idem;
 PC: 2 ditos, idem idem;
 FMC: 1 dita, idem idem;
 ATC: 1 dita, idem idem.
 Vapor inglez *Cuthbert*, entrado em 26 de novembro de 1919:
 Armazem n. 17 — ARP—D: 1 caixa n. 1, repregada.
 ASK&C: 1 dita n. 342, idem;
 HRO: 1 dita n. 43.313, idem;
 APM&C: 1 dita n. 43, idem;
 APC—Campos: 1 dita n. 17.333, idem;
 A Trindade Parja: 1 caixa s/n, repregada;
 AJC: 1 dita n. 89.338, idem;
 DC—WSC: 1 dita n. 46, repregada e avariada.
 BWC: 3 pacotes diversos numeros, rotos;
 Idem: 1 caixa n. 57, repregada.
 BM: 1 dita n. 1.657/8, idem;
 BMC: 1 dita ns. 159.210, idem;
 EC—Rio de Janeiro: 1 dita n. 2, idem;
 CFC: 15 ditos, repregadas e avariadas.
 Casa Cruz: 13 ditos, avariadas.
 GSEB: 5 pacotes diversos numeros, rotos;
 CFC: 1 dita s/n, repregada e avariada.
 C—N—123—N—C: 5 barris, vasando.
 OG: 2 pacotes ns. F 41.526 e F 41.523, rotos.
 PMA: 1 dita n. 123, repregada;
 R—B: 7 ditos sem numeros, idem.
 RH&C: 1 dita n. 24, avariada.
 SSMC—MTD: 1 dita n. 9.357, repregada;
 Idem: 10 ditos, avariadas.
 SSMC: 10 ditos, avariadas.
 Idem: 5 ditos, avariadas.
 SSC: 1 amarrado de caixas n. 105.152, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 52 e 48, idem;
 Idem: 1 dita n. 90.622, idem.
 Idem—1387A: 1 dita n. 23, idem;
 SD&C: 1 dita n. 1.742, idem.
 SCM—PBC: 1 dita n. 45.386, avariada;
 TBM—767: 5 barris, vasando.
 Idem—805: 10 ditos, idem;
 VHC: 1 caixa n. 21, repregada.
 Calderon: 1 dita n. 9219, repregada e avariada.
 CMB: 6 ditos diversos numeros, repregadas.
 CGE do B: 1 dita n. 2, idem.
 CNE: 2 pacotes ns. F 41.866 e F 41.862, idem;
 Idem: 1 dita n. 5.
 C—F—C—1&3.123: 1 dita n. 5;
 CCN: 5 barris, vasando.
 CFL: 10 ditos, idem.
 Camacho Sobrinho & Comp.: 3 ditos, idem.
 CFC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 158.831, idem.
 DIA—490.220: 1 dita n. 1, repregada;
 DIA—RP: 1 n. 1.702A33, idem.
 FG: 1 caixa n. 0.328, repregada.
 FMCC: 5 ditos sem numeros, idem;

FMCC: 1 dita n. 134, idem.
 Prod Pignez: 1 dita n. 3.
 GMC: 1 pacote n. F 38.400, roto.
 GCC: 3 caixas sem numeros repregadas;
 GPC: 1 pacote n. F 38.400, roto.
 GCC: 1 caixa n. 3.001, repregada.
 GC: 1 dita sem numero, avariada.
 L&C: 2 amarrados de caixas ns. 0.203 e 0.204, repregadas.
 Lisboa: 10 barris, vasando.
 MKPC: 5 caixas sem numeros, repregadas;
 MB 902: 1 dita n. 7, idem.
 MB: 1 dito sem numero, idem.
 MIV—Campos: 1 dita n. 29, idem.
 MM—Petropolis: 1 dita n. 49.323, idem;
 WE—438—PC: 1 dita n. 301, idem.
 WE—305—PD: 1 dita n. 241, idem.
 96—DO: 3 ditos ns. 1, 4 e 6, avariadas;
 NYG—4.611: 1 dita n. 32, idem.
 AC—59—C: 1 dita n. 148.241, repregada;
 VR&C: 1 dita n. 48, avariada.
 WM: 2 ditos ns. 1 e 3, repregadas.
 WAREEVES: 1 dita sem numero, idem;
 Miuteross—288: 1 amarrado de caixa n. 80, idem.
 SSMC—MTD: 5 engradados, avariados;
 SSMC: 5 ditos, idem.
 RH&C: 1 caixa n. 17, idem.
 Vapor americano *Opequan*, entrado em 26 de novembro de 1919:
 Ilha do Cajú—GPC: 203 caixas sem numeros, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 30 do corrente a inscripção dos candidatos aos fornecimentos do grupo 1—Açougue, a este Ministerio, durante o primeiro semestre do anno de 1920.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias regulamentares estabelecidas nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 e seus §§ do capitulo III do regulamento anexo ao decreto numero 6.685, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 23 de dezembro de 1919.—O Secretario, Nelson V. de Barros.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou a sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qua-

darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assinados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma tecnica e outra pratica.

A parte tecnica comprehenderá:

- a) tecnica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannos) e meios de remedial-os;

e) modos de ministrar a instrucção emapparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

a) exame pratico de vôo em apparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissagem); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;

b) vôo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Francesa de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.—Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Primeiro Corpo de Trem

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920

Tendo sido annullado pelo Conselho Administrativo a concorrência realizada a 23 do corrente, em virtude de terem sido exagerados os preços apresentados pelos proponentes, os quaes excederam bastante dos tomados por base, de ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 30 do corrente, ás 12 horas, se acceptam novas propostas para o fornecimento dos mesmos artigos, de accordo com o ultimo edital publicado no *Diário Officiel* do referido dia 23.

Quartel na Villa Militar, 25 de dezembro de 1919.—Benjamin Pereira da Silva, 1^o tenente ajudante e secretario.

Directoria do Saudo da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saudo da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instruções publicadas no *Boletim do Exercito*, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de referenciais do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si o proeaurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, ser

servista do Exército ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por facilidade ou escola oficial, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessários para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria da Saúde da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete.

Collegio Militar do Barbacena

RECTIFICAÇÃO DE EDITAL

Tendo sahido com falhas e incorrecções o Edital publicado no *Diário Official* de 21 de corrente, para o fornecimento de peças de enxada e fardamento a este collegio durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, publica-se novamente o trecho abaixo, do referido edital.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de \$10.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de \$1.000\$000.

Esse depósito será feito na intendencia do collegio, dovendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se isto não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

A quantidade dos artigos a fornecer são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Designação—Unidade—Base

Almofadas de paima de flecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0,63x0,33, uma \$3\$00; colchão de crina vegetal, tendo 0,89x0,70, pesando depois de cheio 16 kilogrammas, um 23\$80; colchas brancas adamascadas, tendo 2,60x1,50, uma 15\$50; Tesouras para unhas, uma 60\$ e perneiras de couro preto, tipo "intendencia", por 13\$300.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 20 de Dezembro de 1919. — *Intendente da Escola Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Escola Militar

RECTIFICAÇÃO

Na proposta apresentada pela firma Soares Lavrador & Comp., na concorrência para o fornecimento de generos, forragem e ferragens, para a Escola Militar, publicada no *Diário Official* de 27 do corrente a pag. 19.139, onde se lê, na 10ª linha, assucar refinado de 1º, kilo, 18\$00, leia-se: assucar refinado de 1º, kilo, 15\$00.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel Dr. Arthur Eduardo de Seixas, presidente da comissão julgadora do concurso de pharmaceuticos do Exército, serão chamados para tirar o ponto da prova oral, amanhã, 30 de dezembro, ás 11 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos inscritos:

1. Ignacio Luiz da Silva.
2. Ricardino de Azevedo Rangel.
3. Lino José Machado.
4. Salvador Pires Pontes.

Terma supplementar

5. Esmânnol Cardoso Piedade.
6. José Ribeiro do Rego Barros.
7. Leonino De Jorge.
8. Manoel Antonio de Oliveira Mello Junior.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 29 de dezembro de 1919. — *Emygdio Joaquim Pereira Caldas*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Ministerio da Visção e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

23.939. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Soares, José Leonisio de Oliveira, estação de Camocim.

4.036. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa do Detenção.

7.016. 7ª secção, ignorado, M. Barbosa, Victoria.

18.540. 7ª secção, Anna E. Teixeira, Eugenia Dias Teixeira, Posta Restante, S. Paulo.

31.726. 7ª secção, ignorado, Manoelita J. Monteiro, S. José dos Campos.

1.662. Districto Federal, Alfredo Leite, Gasparina Monteiro, Porto Alegre.

1.039. Rua Figueira do Mello, Floriano Mathias, Cornelio Mathias, Campos.

409. Districto Federal, Francisco Teixeira Marques, Gustavo Pereira Motta Junior, Bahia.

2.099. Districto Federal, Aron Guner, Walter Novogrodsky, S. Paulo.

1.499. Districto Federal, Epitacio de A. Monteiro, Maria Dario Monteiro, Bahia.

1.819 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, *Jornal do Algodão*, Maceió.

444. Districto Federal, desembargador Figueiredo de Mello, Julia do Aranjó, Maceió.

992 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.

176. Rua Frei Caneca, Giusonpe Piondo, Piondo Angelo, Napoli, Italia.

406.601. 7ª secção, Catharina Angelim, Doménico Potenza, Italia.

986. Goyaz, Joaquim C. de Amoreira, Carlos Galliég, Rio de Janeiro.

3.781. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 23 de fevereiro de 1919. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral de Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Destino — Remetente.

29.436, 7ª secção, Gentil Freitas Moreira, Aracajú, Aristoteles Freitas Moreira.

1.333 a, avenida Rio Branco, Nicoláo da Souza, Rio Preto, Léony.

5.887 a, avenida Rio Branco, Joaquim Francisco Santos Marinho, Vassouras, Octavio Guerra.

876 a, succursal da praça Duque de Caxias, Domingos Gonçalves, Barra do Piraby, Etheo Newtons.

22.946, 7ª secção, Alvaro Pinto, Caxias, Zulmira.

606 a, avenida Rio Branco, Antonio Barbosa, Sergipe, Idalina.

374 a, avenida Rio Branco, Deolindo Bonifacio de Mariz, Paqueta, Antonio Mariz.

10.907, praça Tiradentes, Vicente Bernardo, França, Alice Bernarde.

28.826, avenida Rio Branco, José Porfirio Souza, Victoria, ignorado.

8.836, praça Tiradentes, Manoel de Souza Pinto, Lisboa, ignorado.

8.835, praça Tiradentes, Autero Figueiredo, Lisboa, ignorado.

1.689, Botafogo, Octaviano Gabriel, São Paulo, ignorado.

1.378, Botafogo, Luiz Pereira Marques, São Paulo, ignorado.

4.512, Botafogo, Honorio Araujo, Rio Grande do Sul, ignorado.

143.600, avenida Rio Branco, Josephina Silveira, S. Paulo, ignorado.

13.714, avenida Rio Branco, Aldo Sá Britto Souza, Itapera, ignorado.

527, Engenho de Dentro, ignorado, São Paulo, ignorado.

Amostra, ignorada, J. W. Clay, Juiz de Fora, ignorado.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 21 de março de 1919. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Ario Vellozo de Rezende, afin de recolher aos cofres desta repartição a importância de 263\$1030, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.814/2, de 8 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — O Sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandach.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica convidado o carteiro privativo da agência do Correio de Campos, neste Estado, Mancel Pereira de Mello, a reassumir o exercício de seu cargo dentro do prazo de dez dias, tendo em vista a Circular n. 139/2, da Directoria Geral dos Correios, de 24 de novembro de 1919.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nietheroy, 19 de dezembro de 1919. — *Geonísio Curralto de Mendonça*, administrador.

Inspeccoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annecta, o destinados ao serviço desta Inspeccoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou coisa que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diário Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qual quer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos os pargos dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um en-

velope lacreado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacreado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechados, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacreado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção da Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia do direito por objecto o artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspeccoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes accetitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspeccoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspeccoria, ficam os proponentes accetitos, obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspeccoria.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspeccoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas foram accetitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da aprovação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspeccoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços maximos, além dos quaes não serão accetitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — *Carlos Monte*, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

- 300 blo's «Reporter», 160 folhas, timbrados, por um, 1\$300.
- 200 ditos, sem timbre, com folhas, por um, 1\$100.
- 200 ditos, formato commercial, por um, 1\$500.
- 10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 3\$900.
- 10 ditas de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 3\$900.
- 10 ditas de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 3\$900.
- 10 ditas de borracha circular n. 1.030, por duzia, 3\$900.
- 1 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.
- 10 kilos de barbaite grosso, por kilo, 8\$500.
- 10 ditos de barbaite fino, por kilo, 9\$000.
- 12 buvards de metal, tipo Smecken, por um, 4\$000.
- 12 ditos de madeira, nacional, por um, 2\$00.
- 24 duzias de canetas «Eagle Pen» de ns. 1 a 4, por duzia, 3\$900.
- 12 ditas de canetas sortidas, por duzia, 3\$900.
- 12 canivetes Rogers, grande, de duas folhas, por um, 12\$000.
- 12 ditos Rogers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.
- 48 copos de crystal, sem pé, por um, 1\$800.
- 48 latas de creolina nacional, por lata, 1\$600.
- 50 caixas de colchotes ns. 8 1 a 8 6, por caixa, 1\$100.
- 20 ditas de colchotes mióres, por caixa, 900 réis.
- 100 ditas de colchotes Self Piercing, por caixa, 1\$000.
- 12 costas grandes para papéis, por uma, 4\$000.
- 500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.
- 12 escovas para philtros, por uma, 2\$400.
- 12 ditas com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 1\$900.
- 12 encadernações do *Diário Official*, por uma, 1\$500.
- 400 envelopes modelo Diplómata, por cento, 33\$000.
- 200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.
- 200 ditos timbrados 18 x 13, por cento, 13\$000.
- 2.000 ditos timbrados 14 x 28, por cento, 9\$000.

4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.
 12 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$500.
 1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.
 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.
 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.
 2.600 ditas impressas de 51x45, por milheiro, 7\$5000.
 400 folhas de pagamento de 47x36, modelo n. 8, por cento, 33\$000.
 12 furadores para papel, por um, 2\$000.
 8 duzias de fita para machina de escrever, por duzia, 48\$000.
 50 vidros de gomma arabica, Torray, vidro grande, por um, 3\$200.
 400 impressos para organização de organogramas de 225x235 n. 1 B a 13 B, por cento, 15\$000.
 2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 4\$000.
 4 duzias de lapis tinta, por duzia, 7\$000.
 40 ditas de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$100.
 12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.
 12 ditas de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.
 12 ditas de lapis Faber de duas cores, por duzia, 9\$000.
 18 ditas de lapis Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.
 6 livros protocolo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 24x19, por um, 18\$000.
 4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32x24, por um, 18\$000.
 4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1884, por um, 60\$000.
 4 ditos com lembo e cantos de couro, 200 folhas, por um, 56\$000.
 4 ditos para entrada de papeis, 100 folhas, modelo 1888 de 31x18, por um, 16\$000.
 4 livros em branco, com carcellas, 20 folhas de 34x33, por um, 14\$000.
 4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22x33, por um, 9\$000.
 1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40x13, por um, 70\$000.
 6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40x27, por um, 15\$000.
 2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 24.313, por um, 15\$000.
 1 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, por um, 40\$000.
 2 ditos para fins de officio, modelo 2.060, 48x23, por um, 60\$000.
 6 ditos para sabida de papeis, 100 folhas 45x33, por um, 15\$000.
 4 ditos, 200 folhas, para ponto, 39x33, por um, 10\$000.
 24 copiadoras para officio, papel japonéz, 200 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.
 24 ditos para officio, papel japonéz, cantos de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.
 1 machina de numerar, com seis rodizios, por uma 80\$000.
 12 nankins, superior, por um, 5\$000.
 12 vidros de nankin liquido, por vidro, 3\$000.
 1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 45\$000.
 5.000 ditas de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.
 20.000 ditas de papel de linho, 22x33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 26\$000.

500 ditas de papel de linho imitando panno, 25x45, por cento, 14\$000.
 5 caixas de papel de linho para machina, 22x33, por caixa, 10\$000.
 5 resmas do papel almasso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.
 5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, por milheiro, 32\$000.
 200 folhas do papel quadriculado, 22x33, por cento, 7\$000.
 200 ditas de papel de linho tela «Roman Bond», 22x33, por cento, 9\$000.
 400 ditas de papel de linho tela «Roman Bond», 35x45, por cento, 16\$000.
 1.000 ditas de papel para relação de contas, por milheiro, 50\$000.
 2.000 ditas para cópias de processo, por milheiro, 50\$000.
 10 caixas de papel e enveloppes 50/50 «Royal Bond», por caixa, 8\$500.
 10 ditas de papel e enveloppes 50/50, timbrado, por caixa, 9\$500.
 2.000 tiras do papel mata-borrão, 33x40, por cento 2\$100.
 200 folhas de papel mata-borrão, 35x45, por cento 16\$000.
 200 ditas do papel mata-borrão, 62x49, por cento 34\$000.
 30 folhas de papel impermeavel para copiadador 38x25, uma 600 réis.
 30 ditas de papel impermeavel para copiadador, 45x33, uma 800 réis.
 200 pacotes de papel hygienico com mil folhas, pacote 1\$500.
 20 caixas de papel carbono, Corona Bran ou Star Brand, 23x33, por caixa 13\$000.
 5 ditas de papel carbono, Corona Bran ou Star Brand, 45x35, por caixa 20\$000.
 4 peças de papel Imperial, tela, 97x10 metros, peça 40\$000.
 2 ditas de papel Imperial, 120x20 metros, peça 9\$000.
 24 ditas de papel prussiato Strina Nacional, 75x40, por peça, 16\$000.
 24 ditas de papel prussiato Strina Nacional um metro por 10 metros, por peça 22\$000.
 12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, por caixa 6\$500.
 12 ditas de pennas Leonardt 503, por caixa 6\$000.
 10 ditas de pennas Gillot 170, por caixa 4\$500.
 10 ditas de pennas «J», por caixa 3\$500.
 24 ditas de pennas Perry 420, por caixa 5\$000.
 6 ditas de pennas Brandaur 530, por caixa 4\$500.
 30 ditas de pennas Mallat ns. 10 e 12, por caixa 6\$500.
 10 ditas de pennas Jentl Heath's, por caixa 9\$000.
 6 ditas de pennas Brandaur, douradas, 183, por caixa 9\$000.
 10 ditas de pennas Soennecken ns. 1 a 6, por caixa 3\$500.
 100 caixas de pegadores de papel «Gem» ns. 1 e 2, por caixa 1\$300.
 50 caixas de pegadores OK, 1B, 2B e 3B, por caixa 2\$500.
 20 ditas de pegadores Johann Faber, por caixa 2\$800.
 30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, por uma 7\$000.
 30 ditas formato almasso, por uma 9\$000.
 10 ditas formato pequeno, por uma 6\$000.
 3 pinceis para copiadador, por um 3\$000.
 1.000 Quadros impressos de questionario da estatistica de ns. 1 a 28, por cento, 35\$000.
 30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
 30 Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, por uma 2\$000.
 45 Reguas de celluloides de 0,30 a 0,50, por uma, 8\$000.

48 Sapolios americanos, por um, 2\$000.
 72 Barras de sabonete de alface, 300 grammas, por barra, 2\$000.
 3 Tinteiros duplos com tampa de metal 15x0,7, um, 18\$000.
 21 Vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, por vidro, 1\$500.
 40 Litros de tinta Stephens azul-preta, por litro, 8\$000.
 5 Ditos de tinta carmin, Stephens, por litro, 12\$000.
 5 Ditos de tinta para cópia, Stephens, por litro, 8\$500.
 10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amannense da 3ª divisão desta Estrada Octavio Ferreira Pacheco a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio central da mesma divisão, afim de responder a processo administrativo, para justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES EM SERVIÇO PARA O ANNO DE 1920

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1919, se tem valor até o dia 31 do corrente, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno de 1919, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Esriptorio da 6ª divisão, 15 de dezembro de 1919.—J. Dunham, sub-director da contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PILE EM 1920

Nova alteração do edital de 28 de novembro de 1919

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5ª divisão

Aço em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 3/8; 50 kilos de 3/32; preço médio, máximo do kilo, \$0,48.

200 kilos de aço em vergalhão balido, 2", kilo, \$0,48.

Aço oitavado:

700 kilos de 1 1/8; 1.000 kilos de 1 1/2; 1.000 de 1 3/4; preço médio, máximo do kilo, \$0,48.

Aço em barra:

1.000 kilos de 1 1/2x1"; 400 kilos de 3" x1/2"; 1.000 kilos de 3"x3/4"; 200 kilos de 4x2"; preço médio, máximo do kilo, \$0,70.

Aço em barra para jola :

100 kilos do 1 1/4" x 1/2"; 300 kilos do 2 1/2" x 1/2"; preço médio, máximo de kilo, \$0,70.

Aço rápido :

250 kilos do 1" x 1"; 500 kilos do 1 1/2" x 1 1/4"; preço médio, máximo do kilo, \$4,80.

202 chapas do aço de 8 pés x 4 pés x 1/16", kilo, \$0,70.

0.000 kilos de alvaído do zinco conforme caderno de encargos, kilo, \$0,45.

2.000 rolos de arame farpado para cercas, com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso máximo do rolo, \$7,80.

7.100 metros de canos de ferro galvanizado de 1", lisa e rosca, kilo, \$0,38.

3.000 onzadas de 4 1/2 libras, calcadas de aço, uma, \$ 0-8-0.

200 onzadas da Ribeira, uma, \$ 0-0-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postes de ferro, kilo, \$0,50.

500 kilos do ferro B. D. de 1 1/2" x 1/4", \$0,25.

150 kilos do ferro quadrado de 1 1/4", kilo, \$0,20.

Ferro em barra?

3.500 kilos do 1" x 1/2"

500 kilos do 1 3/4" x 3/8"

2.000 kilos do 1 3/4" x 1/2"

500 kilos do 1 3/4" x 1/4"

1.000 kilos do 2" x 3/8"

700 kilos do 2" x 5/8"

5.000 kilos do 2 1/2" x 3/4"

1.000 kilos do 2 1/2" x 1"

4.500 kilos do 3" x 1"

1.500 kilos do 3" x 2 1/2"

1.400 kilos do 4" x 5/8"

1.500 kilos do 4" x 1 1/2"

1.200 kilos do 4" x 2"

1.000 kilos do 7" x 1 1/2"

1.000 kilos do 7" x 7/8"

1.700 kilos do 10" x 3/4"

Preço médio, máximo do kilo,

\$ 0,44.

Ferro em chapas:

1.000 kilos do 7 pés x 4 pés x 1/4"

1.000 kilos do 8 pés x 4 pés x 1/16"

Preço médio, máximo do kilo,

\$ 0,44.

500 kilos do ferro patente de 2" x 1/4", kilo \$ 0,30.

2.000 kilos do ferro redondo do 1/2", kilo \$ 0,30.

1.000 kilos do ferro suco de 1" x 1/2", kilo \$ 0,80.

2.000 kilos do ferro suco de 3" x 1", kilo \$ 0,60.

1.500 pás de bico, com cabo uma, \$ 0-9-0.

3.550 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 do 1/2", 3.000 de 5/8", 100 do 3/4", 100 do 7/8", 100 de 1", preço médio, um, \$ 0-7-00.

200 folhas de zinco, liso, B. V. G., n. 23, de 1m,00 x 2m,00, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo \$ 0,55.

1.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gommos, n. 18, ou 1m,270, folha \$ 4,00.

400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gommos, n. 18, ou 1m,270, folha, \$ 5,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões pedidas a que se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

4ª Divisão

3.500 kilos do alvaído do zinco W. Mon-tagne, kilo, \$ 0,55.

400 kilos do alvaído de chumbo, kilo,

\$ 0,60.

40.000 kilos de óleo de linhaça cru, conforme

caderno de encargos, kilo \$ 0,75.

15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, conforme

caderno de encargos, kilo, \$ 0,75.

200 galões de verniz Gold Size, N. H., gal-

lão, \$ 1-3-0.

150 galões de verniz Chrystal, N. H., gal-

lão, \$ 1-3-0.

350 galões de verniz Wearing Body, N. H.,

galão, \$ 1-8-0.

350 galões de verniz Hard-Body, N. H.,

galão, \$ 1-8-0.

300 galões de verniz Black-Japan, N. H.,

galão, \$ 1-3-0.

300 galões de verniz Dryer, N. H., gal-

lão, \$ 1-3-0.

450 galões de verniz Knoting, N. H., gal-

lão, \$ 1-3-0.

300 galões de verniz Copal, N. H., gal-

lão, \$ 1-3-0.

75 galões de verniz Black Valentine, gal-

lão, \$ 1-3-0.

400 galões de verniz Flatting, galão,

\$ 1-3-0.

9 galões de verniz Foribeu Standar,

galão, \$ 6,00.

Os vernizes acima também poderão ser da

marca Llewellyn Ryland Ltd.

1.000 kilos de antimônio, kilo, \$ 0,90.

2.100 kilos de alumínio em barra, kilo,

\$ 2,50.

10.000 kilos de bronze phosphoretado, Anco-

ra, ou semelhante, kilo, \$ 0,90.

5.180 kilos de chumbo em barra para solda,

kilo, \$ 0,25.

30.000 kilos de cobre em barra, identico á

marca Ancora, kilo, \$ 0,85.

8.000 kilos do estanho em verguinha, marca

Carneiro, kilo, \$ 0-10-0.

1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX,

ou semelhante, kilo, \$ 3,50.

20.000 kilos de metal patente em barra,

de Railroad n. 1, especial, ou

semelhante, kilo, \$ 0,80.

5.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante,

kilo, \$ 0,70.

15.000 kilos de ferro guiza, inglez, kilo, \$ 0-0-6.

2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$ 1,80.

Material para instalações Pyle:

6 induzidos completos Pyle, um, \$ 112,50.

26 inductores tipo E, um \$ 94,50.

3 inductores tipo K, um, \$ 67,50.

100 pares de cleats com parafusos, par,

\$ 0,50.

400 lampadas electricas, filamento de car-

vão, de 16 x 32, uma, \$ 1,12.

50 lampadas electricas de oito velas, 32

volts, Pyle, incandescentes, uma,

\$ 0,92.

50 lampadas electricas de 50 velas, para

pharol, uma, \$ 3,10.

50 lampadas electricas de 100 velas, para

pharol, uma, \$ 6,20.

50 lampadas de 500 velas, para pharol

Pyle, uma, \$ 9,30.

300 lampadas incandescentes, de 16 velas,

35 volts, uma, \$ 1,12.

6 pharóes completos com dynamo elo-

ctrico Pyle, tipo E, um \$ 588,00.

10 pharóes incandescentes National 18",

Pyle, para locomotivas, tipo C,

um, \$ 125,75.

30 pharóes completos lampada de arco,

tipo C, um, \$ 205,00.

6 pharóes tipo K, completos, um,

\$ 595,00.

3 pharóes tipo E, completos, um,

\$ 588,50.

8.000 carvões cobreados de 12" x 5/8", para

pharol Pyle, um, \$ 0,12.

100 cobres positivos para pharol Pyle, um,

\$ 1,25.

100 caixas de vapor, n. 635 A e 560 e 627,

tipo E, uma \$ 21,37.

2 collectores, um, \$ 42,50.

15 instalações Pyle, tipo C, uma \$ 605,00.

200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/4" x 5/8", Battersla, uma, \$ 1,12.

200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/4" x 1/2", uma \$ 1,12.

90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$ 1,12.

30 escovas de arame de aço para induzi-

dos Pyle, uma, \$ 8,25.

50 eixos tipo E, n. 624, um, \$ 16,25.

5 eixos tipo K, um \$ 41,20.

2 instalações completas tipo E com qua-

tro pharóes e 150 metros de fio

para as mesmas, uma \$ 814,00.

50 metros de fio de cobre com isolamento

de amiantho e gutta porcha para

instalações deapparehos Pyle,

total \$ 32,50.

12 centros esphericos para dynamo Pyle

um \$ 19,50.

57 rotores com eixo para dynamo Pyle,

tipo E, um \$ 97,50.

2 rotores com eixo para dynamo Pyle,

tipo F, um \$ 97,50.

2 rotores completos para dynamo Pyle,

um \$ 97,50.

6 rotores com eixo e bucha, um \$ 105,40.

5 rotores, tipo K, um \$ 62,50.

50 rolomans para turbina Pyle, um

\$ 19,50.

10 turbinas electricas National Pyle para

locomotivas, uma \$ 479,25.

50 turbinas tipo C, uma \$ 491,30.

Os preços estabelecidos são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, e libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o máximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora pa-

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 barricas de cimento de 150 kilogrammos cada uma, peso bruto, conforme cadastro de Encargos, sendo o preço maximo para cada barrica....

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Nova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knighr Revan), Hilton, Ancora, Bandeira Suoca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, per fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accettazione da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

Concurrença n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 2 1/2" x 3/8".

320 kilos de 6" x 5/8".

200 kilos de 6 1/2" x 5/8".

510 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1/4", 3 1/2" x 1/4", 4" x 1/4", 5" x 1/4", 6" x 1/4", 7" x 1/4", 8" x 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x 3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x 3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão.

580 kilos de 2" x 1/2".

30 kilos de 2 1/2" x 1/2".

15 kilos de 8" x 7/8".

15 kilos de 8" x 1".

15 kilos de 2 1/2" x 1/4".

10 kilos de 3" x 3/4".

8 kilos de 2 1/2" x 3/4".

8 kilos de 2" x 3/4".

175 kilos de 1 x 1/2".

175 kilos de 1 1/2" x 1/2".

175 kilos de 1 3/4" x 1/2".

275 kilos de 2 1/2" x 1/2".

415 kilos de 3" x 1/2".

400 kilos de 3 1/2" x 1/2".

100 kilos de 4" x 1/2".

175 kilos de 4" x 5/8".

100 kilos de 4 1/2" x 1/2".

100 kilos de 4 1/2" x 5/8".

125 kilos de 3" x 5/8".

115 kilos de 3 1/2" x 5/8".

30 kilos de 3" x 1/2".

30 kilos de 3 1/2" x 1/2".

470 kilos de 4" x 1/2".

30 kilos de 5" x 1/2".

30 kilos de 6" x 1/2".

30 kilos de 7" x 1/2".

580 kilos de 2" x 5/8".

580 kilos de 2 1/2" x 5/8".

470 kilos de 3" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 5/8".

470 kilos de 4" x 5/8".

30 kilos de 5" x 5/8".

30 kilos de 6" x 5/8".

30 kilos de 7" x 5/8".

30 kilos de 8" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 3/4".

470 kilos de 4" x 3/4".

30 kilos de 5" x 3/4".

30 kilos de 6" x 3/4".

30 kilos de 7" x 3/4".

30 kilos de 8" x 3/4".

30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será médio, sendo o maximo de kilo 3\$300, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".

50 kilos de 4" x 5/8".

50 kilos de 5" x 5/8".

50 kilos de 6" x 5/8".

60 kilos de 7" x 5/8".

60 kilos de 8" x 5/8".

20 kilos de 2" x 3/4".

30 kilos de 2 1/2" x 3/4".

40 kilos de 3" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/4".

50 kilos de 4" x 3/4".

50 kilos de 5" x 3/4".

30 kilos de 6" x 3/4".

60 kilos de 7" x 3/4".

60 kilos de 8" x 3/4".

20 kilos de 2" x 7/8".

30 kilos de 2 1/2" x 7/8".

40 kilos de 3" x 7/8".

50 kilos de 3 1/2" x 7/8".

50 kilos de 4" x 7/8".

50 kilos de 5" x 7/8".

50 kilos de 6" x 7/8".

200 kilos de 3" x 3/8".

150 kilos de 17" x 3/8".

40 kilos de 10" x 3/4".

10 kilos de 12" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/8".

50 kilos de 4" x 3/8".

50 kilos de 5" x 3/8".

50 kilos de 6" x 3/8".

60 kilos de 7" x 3/8".

60 kilos de 8" x 3/8".

20 kilos de 2" x 1/2".

30 kilos de 2 1/2" x 1/2".

40 kilos de 3" x 1/2".

50 kilos de 3 1/2" x 1/2".

50 kilos de 4" x 1/2".

50 kilos de 5" x 1/2".
50 kilos de 6" x 1/2".
60 kilos de 7" x 1/2".
60 kilos de 8" x 1/2".
20 kilos de 2" x 3/8".
30 kilos de 2 1/2" x 5/8".
40 kilos de 3" x 5/8".
60 kilos de 7" x 7/8".
60 kilos de 6" x 7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

2.863 kilos de 2" x 1/2".
2.333 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.850 kilos de 3 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 5 1/4" x 1/2".
1.000 kilos de 5 1/2" x 1/2".
700 kilos de 11 1/2" x 1/2".
1.100 kilos de 12" x 1/2".
500 kilos de 12 1/2" x 1/2".
500 kilos de 15" x 1/2".
500 kilos de 13 1/2" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 5/8".
25 kilos de 4 1/2" x 5/8".
25 kilos de 1 3/4" x 3/16".
25 kilos de 1 3/8" x 3/8".
25 kilos de 1/2" x 1 3/4".
25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
50 kilos de 2 1/2" x 1".
100 kilos de 3" x 1/2".
100 kilos de 3" x 1".
100 kilos de 3 1/4" x 3/4".
150 kilos de 7" x 1".
150 kilos de 10" x 1".
150 kilos de 12" x 1/4".
150 kilos de 12" x 1".
150 kilos de 14" x 1".
100 kilos de 3 1/4" x 1".
100 kilos de 3 1/2" x 1".
25 kilos de 4 1/3 x 3/4".
25 kilos de 6" x 1".
10 kilos de 1 1/2" x 3/4".
60 kilos de 2" x 14".
10 kilos de 2 1/2" x 14".
45 kilos de 1 1/2" x 5/16".
30 kilos de 1" x 5/16".
45 kilos de 2" x 5/16".
45 kilos de 2 1/2" x 5/16".
155 kilos de 1 1/2" x 3/8".
205 kilos de 1 1/2" x 1/2".
200 kilos de 12" x 7/8".
275 kilos de 14" x 7/8".
280 kilos de 16" x 7/8".
100 kilos de 6 1/2" x 1/2".
150 kilos de 2" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 3/8".
312 kilos de 2" x 3/8".
262 kilos de 2 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
400 kilos de 1 1/2" x 3/4".
255 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 3 1/2" x 5/8".
100 kilos de 4" x 5/8".
150 kilos de 5" x 3/4".
150 kilos de 10" x 3/4".
100 kilos de 12" x 7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25700, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas sextavadas

125 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
350 kilos de 4" x 1".
270 kilos de 3" x 7/8".
440 kilos de 2" x 3/4".
635 kilos de 3" x 3/4".
1.010 kilos de 1" x 3/8".
525 kilos de 2" x 3/8".
50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
160 kilos de 11 1/2" x 5/8".
75 kilos de 6 1/2" x 3/4".
75 kilos de 15" x 7/8".
125 kilos de 17" x 1".
150 kilos de 18" x 1".
75 kilos de 18" x 1 1/8".
75 kilos de 20" x 1".
75 kilos de 24" x 1".
75 kilos de 25" x 1".
750 kilos de 9 1/2" x 5/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas;

60 kilos de 5" x 1/2".
50 kilos de 5 1/2" x 1/2".
75 kilos de 13" x 5/8".
75 kilos de 13" x 1".
75 kilos de 14 1/2" x 1".
100 kilos de 23" x 1 3/8".
150 kilos de 2 1/2" x 1/2".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor:

350 kilos de 4 1/2" x 3/4".
1.200 kilos de 5" x 3/4".
400 kilos de 5 1/2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 7/8".
1.200 kilos de 3" x 7/8".
400 kilos de 3 1/2" x 7/8".
1.000 kilos de 4" x 7/8".
600 kilos de 4 1/2" x 7/8".
1.000 kilos de 5" x 7/8".
600 kilos de 6" x 7/8".
1.000 kilos de 1 1/2" x 12".
1.200 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
700 kilos de 3" x 1/3".
70 kilos de 1" x 3/16".
70 kilos de 1 1/4" x 3/16".
80 kilos de 1 1/2" x 3/16".
100 kilos de 1" x 3/4".
70 kilos de 1 1/2" x 3/16".
220 kilos de 1" x 1/4".
400 kilos de 2" x 3/8".
1.200 kilos de 1 1/4" x 1/2".
50 kilos de 3" x 1".
50 kilos de 3 1/2" x 1".
50 kilos de 4" x 1".
50 kilos de 4 1/2" x 1".
50 kilos de 5 1/2" x 1".
5 kilos de 1/8" x 1".
10 kilos de 1/4" x 1".
20 kilos de 3/8" x 1".
50 kilos de 5/8" x 1/2".
50 kilos de 5/8" x 2 1/2".
150 kilos de 7/8" x 5".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça bolcada:

500 kilos de 5" x 5/8".
150 kilos de 5" x 7/8".
150 kilos de 5" x 1".
30 kilos de 1 1/2" x 1/8".

30 kilos de 1/2" x 1/4".
30 kilos de 1" x 1/8".
50 kilos de 1 1/4" x 1/4".
30 kilos de 3/4" x 1/4".
50 kilos de 2" x 1/4".
50 kilos de 2" x 5/8".
30 kilos de 2" x 5/8".
75 kilos de 2" x 3/4".
75 kilos de 2" x 7/8".
75 kilos de 2" x 1".
75 kilos de 3" x 3/8".
75 kilos de 3" x 3 1/2".
65 kilos de 3" x 5/8".
75 kilos de 3" x 7/8".
125 kilos de 3" x 1".
115 kilos de 4" x 3/8".
125 kilos de 4" x 1/2".
250 kilos de 4" x 5/8".
125 kilos de 4" x 1".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro commum:

325 kilos de 4" x 3/4".
35 kilos de 1" x 3/16".
140 kilos de 3 3/8" x 1/4".
35 kilos de 7/8" x 5/16".
100 kilos de 1" x 1/2".
90 kilos de 3 1/2" x 1/2".
40 kilos de 1 1/2" x 5/8".
65 kilos de 1" x 5/8".
75 kilos de 3" x 5/8".
65 kilos de 3" x 5/8".
75 kilos de 2" x 3/4".
150 kilos de 2 1/2" x 3/4".
150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
190 kilos de 5" x 3/4".
65 kilos de 2" x 1".
90 kilos de 4" x 1".
90 kilos de 5" x 1".
50 kilos de 3/4" x 1 1/4".
25 kilos de 7/8" x 1/4".
55 kilos de 1" x 3/16".
25 kilos de 1" x 1/8".
160 kilos de 1 1/2" x 1/2".
25 kilos de 1 3/4" x 3/8".
25 kilos de 2" x 1/2".
75 kilos de 1 1/2" x 3/4".
25 kilos de 1 1/2" x 7/8".
75 kilos de 2" x 7/8".
75 kilos de 6" x 3/4".
100 kilos de 1" x 3/8".
50 kilos de 1 1/4" x 3/8".
125 kilos de 1 1/2" x 3/8".
120 kilos de 1 1/2" x 5/8".
100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
400 kilos de 3" x 3/4".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4500.
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 5500.
3 grosas de 2" n. 7, grossa 4500.
3 grosas de 2" n. 9, grossa 4500.
33 grosas de 2" n. 10, grossa 5500.
3 grosas de 2" n. 11, grossa 5500.
3 grosas de 2" n. 12, grossa 6500.
20 grosas de 1" n. 7, grossa 2500.
20 grosas de 1" n. 8, grossa 2500.
15 grosas de 2" n. 13, grossa 4500.
15 grosas de 2" n. 14, grossa 7500.
6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1800.
6 grosas de 1" n. 6, grossa 1500.
22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2500.
42 grosas de 1" n. 10, grossa 2500.
6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 5500.
36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 5500.
10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2500.
10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2500.
10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2500.
10 grosas de 1" n. 8, grossa 2500.
10 grosas de 1" n. 14, grossa 2500.

Parafusos de metal-cabeça redonda

9 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$00.
 9 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.
 10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa 17\$500.
 10 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa 21\$000.
 10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa 26\$000.
 10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa 35\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 35\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa 19\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 20\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 22\$000.
 3 grosas de 2" n. 13, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa 40\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa 43\$000.

15 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.
 14 grosas de 3/4" n. 6, grossa 5\$500.
 15 grosas de 3/4" n. 7, grossa 5\$500.
 18 grosas de 3/4" n. 8, grossa 6\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$000.
 8 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa 10\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 7, grossa 8\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 8, grossa 9\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa 10\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 10, grossa 11\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 44\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa 9\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa 10\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa 11\$500.
 8 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa 13\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa 14\$000.

22 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa 15\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 17\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 18\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 20\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa 9\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa 10\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa 11\$500.
 5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa 13\$000.
 15 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa 16\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 18\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 20\$000.
 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 22\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 24\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 26\$000.
 12 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 14\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 18\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 20\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 22\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa 24\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 18\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 22\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 24\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 26\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

15 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 39\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa 53\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 3\$500.
 15 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa 4\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa 4\$500.
 15 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa 5\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 5\$500.
 15 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 6\$000.
 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa 5\$000.
 75 grosas de 5/8" n. 6, grossa 5\$500.
 52 grosas de 5/8" n. 7, grossa 6\$000.
 32 grosas de 5/8" n. 8, grossa 6\$500.
 22 grosas de 5/8" n. 9, grossa 7\$000.
 78 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.
 70 grosas de 3/4" n. 6, grossa 6\$000.
 27 grosas de 3/4" n. 7, grossa 6\$500.
 85 grosas de 3/4" n. 8, grossa 7\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$500.
 35 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 11, grossa 8\$500.
 41 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$500.
 29 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
 70 grosas de 7/8" n. 7, grossa 7\$500.
 29 grosas de 7/8" n. 8, grossa 8\$000.
 21 grosas de 7/8" n. 9, grossa 9\$000.
 26 grosas de 7/8" n. 10, grossa 10\$000.
 24 grosas de 7/8" n. 11, grossa 11\$000.

Parafusos de ferro cabeça chata para ma-
doira:

67 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 4\$000.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 4\$500.
 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 5\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 6\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa 7\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 17, grossa 8\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
 12 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 4\$800.
 30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 5\$000.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 5\$500.
 13 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 6\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa 6\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 3\$500.
 32 grosas de 3/4" n. 5, grossa 4\$500.
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa 7\$000.
 3 grosas de 3" n. 16, grossa 12\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa 7\$000.
 20 grosas de 3" n. 18, grossa 14\$000.
 20 grosas de 4" n. 20, grossa 24\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 4\$500.
 10 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 6\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 7\$500.
 22 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa 7\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa 8\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 18, grossa 9\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 19, grossa 10\$000.
 93 grosas de 2" n. 12, grossa 5\$000.
 23 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$000.
 33 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.

Limatões redondos murgas:

51 de 3/8", um \$800.
 50 de 1/4", um \$700.
 24 de 1/8", um \$600.
 30 de 5/8" x 1/4", um \$500.
 24 de 6 1/2", um \$600.
 18 de 4", um \$500.
 42 de 6", um \$600.
 117 de 8", um \$700.
 120 de 10", um 2\$200.
 130 de 12", um 2\$500.
 140 de 14", um 2\$800.
 63 de 16", um 5\$000.
 48 de 18", um 7\$000.
 6 de 1", um 6\$000.
 36 de 1 1/2", um 1\$500.
 24 de 5/8", um 2\$000.
 20 de 3/4", um 3\$000.
 20 de 7/8", um 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

66 de 4", um \$500.
 126 de 6", um \$600.
 225 de 8", um \$700.
 224 de 10", um 2\$500.
 215 de 12", um 2\$800.
 228 de 14", um 3\$000.
 233 de 16", um 4\$500.
 153 de 18", um 5\$000.
 18 de 20", um 8\$000.

Limas paralelas bastarças:

133 de 18", uma 8\$000.

Limas paralelas murgas:

74 de 4", uma, \$600.
 144 de 6", uma, \$800.
 150 de 8", uma, 1\$000.
 192 de 10", uma, 2\$500.
 234 de 12", uma, 3\$000.
 274 de 14", uma, 4\$500.
 207 de 16", uma, 8\$000.
 73 de 18", uma, 9\$000.

Limas paralelas com canto redondo:

18 de 6", uma, \$600.
 60 de 8", uma, 1\$200.
 72 de 10", uma, 2\$500.

Limas chatas bastardas:

60 de 15", uma, 5\$000.
 78 de 4", uma, \$600.
 157 de 6", uma, \$800.
 187 de 8", uma, 1\$200.
 175 de 10", uma, 2\$500.
 280 de 12", uma, 3\$000.
 308 de 14", uma, 4\$000.
 320 de 16", uma, 8\$000.
 156 de 18", uma, 9\$000.

Limas chatas murgas:

60 de 4", uma, \$600.
 150 de 6", uma, \$800.
 138 de 8", uma, 1\$200.
 144 de 10", uma, 2\$500.
 209 de 12", uma, 3\$000.
 188 de 14", uma, 4\$000.
 134 de 16", uma, 8\$000.
 36 de 18", uma, 9\$000.
 72 de 18", uma, 9\$000.

Limas de 1/2 canna murgas:

18 de 18", uma, 2\$000.
 12 de 20", uma, 10\$000.
 48 de 4", uma, \$500.
 126 de 6", uma, \$800.
 171 de 8", uma, 1\$500.
 198 de 10", uma, 2\$500.
 343 de 14", uma, 3\$000.
 234 de 16", uma, 3\$500.

Limatões redondos bastardos:

12 de 20", um, 10\$000.
 72 de 1", um, 6\$000.
 110 de 3/4", um, 5\$000.
 92 de 7/8", um, 5\$500.
 110 de 5/8", um, 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

6 de 3/16", um, \$300.
 30 de 1/4", um, \$500.
 42 de 3/8", um, \$600.
 54 de 5/8", um, 4\$000.
 36 de 7/8", 5\$500.
 114 de 1", um, 6\$000.
 90 de 3/4", um, 5\$000.
 83 de 1/2", um, 3\$000.

Limatões quadrados murgas:

12 de 1/8", um, \$400.
 12 de 1/4", um, \$500.
 12 de 3/8", um, \$800.
 15 de 1/2", um, 1\$200.
 12 de 5/8", um, 4\$000.
 18 de 4", um, \$400.
 54 de 6", um, \$600.
 11 de 8", um, 1\$200.

112 de 10", um 25000.
103 de 12", um 25000.
117 de 14", um 45000.
95 de 16", um 85000.

Limitações redondos bastardos

132 de 1/2", um 35000.
116 de 3/8", um 25000.
34 de 1/4", um 25000.
30 de 1/8", um 15000.
171 de 18", um 15000.
116 de 4", um 5000.
132 de 6", um 8000.
237 de 8", um 9000.
237 de 10", um 25000.
353 de 12", um 35000.
229 de 14", um 45000.
219 de 16", um 65000.

Limitas triangulares murças

117 de 4", uma 5400.
162 de 6", uma 8800.
161 de 8", uma 15200.
36 de 10", uma 25000.

Limitas triangulares bastardas

48 de 4", uma 5600.
87 de 6", uma 8800.
117 de 8", uma 15200.
87 de 10", uma 25000.
93 de 12", uma 35000.
189 de 14", uma 45000.
174 de 16", uma 75000.
165 de 18", uma 85000.

Limitas paralelas bastardas

78 de 4", uma 8800.
136 de 6", uma 9000.
186 de 8", uma 15200.
240 de 10", uma 25000.
249 de 12", uma 28800.
460 de 14", uma 45000.
351 de 16", uma 65000.

Limitações quadrados murças

72 de 12" x 3/4", um 35000.

Limitas quadradas bastardas

12 de 10", uma 25000.
12 de 12", uma 35000.
35 de 14", uma 45000.
24 de 16", uma 65000.
21 de 18", uma 75000.

Limitações triangulares bastardas

18 de 5", um 5000.
20 de 16", um 35000.
26 de 14", um 45000.
20 de 12", um 35000.
20 de 10", um 25000.

Limitações triangulares murças

26 de 6", um 5500.
26 de 8", um 15000.
32 de 10", um 25000.
32 de 12", um 35000.
32 de 14", um 45000.
20 de 16", um 85000.

Limitas triangulares murças

57 de 12", uma 25800.
57 de 14", uma 35000.
12 de 16", uma 85000.
42 de 18", uma 95000.
42 de 3", uma 5000.
12 de 4 1/2", uma 5600.
48 de 9", uma 8800.

Todas estas limitas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divisão

4.000 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6", 200 cada um.
1.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7", 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33", 500 cada um.

3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

1.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto ao Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão enrequecidas em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

360 metros de algodão trançado enfiado, metro 49800.

50 atafados grossos do Rio Grande, de 1", 60, um 605000.

900 kilos de arame de latão, sendo: 448 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 33 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 65800.

1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 230 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 95000.

1.500 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 95000.

580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 95000.

380 kilos de amiantho em papoão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 25800.

75 kilos de algodão em pasta, kilo 65300.
50 metros de algodão americano, metro 45000.

4 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 2005000.

24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 10, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 125000.

2.000 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 25300.

600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 25900.

600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 45000.

800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro 18600.

1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro 45800.

3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 18300.

1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 85000.

200 kilos de acido sulphurico commun, kilo 15900.

3 colleções de brocas de 1/16" a 1", uma 905000.

20 kilos de balsamos de ferro de 0", 015, kilo 25800.

83 kilos de balsamos de latão de 3/4", kilo 95000.

2 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma 956000.

2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 855000.

1 balança com estrado, columna e motor, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 2005000.

4.135 kilos de breu, kilo, 15200.

1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 305000.

881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 65500.

4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$60.
200 kilos de crina animal, kilo, 5\$800.
40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
8 canecas de agatho de 1/2 litro, uma,
1\$500.
6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
46 cordões de tella de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
80 costas de taquara para carvão, um,
2\$500.
6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
50 kilos de corda de linho franceza de
3/16", kilo, 5\$500.
20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
60 chaves inglezas de 0.40, uma, 16\$000.
1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
30 kilos de corda de linho franceza de 7/8",
kilo 5\$500.
5 chaves para encanamento de 1 1/4", uma,
12\$000.
60 chaleiras de cobre com mola, uma
15\$000.
Linha Clark em carreteis de 500
jardas:
60 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
prata n. 60, carretel 1\$300.
Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
Linha crua encarnada em carreteis
de 500 jardas:
30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
Canos de cobre:
150 de 1 1/2", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
chaves para porcas com duas bocas
25 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/4" x 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/4" x 1/4", 18 de
1" x 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
200 chaves macissas em bruto, grandes,
uma 1\$400.
4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
60 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
4 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
25 chaleiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$500.

3.100 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
100 copos de latão de 1", um 3\$500.
Canos de latão:
50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 10 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" o 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
500 kilos de canos de ferro galvanizado com
luyas, sendo:
110 de 3/8", 290 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
30 couros crus, um, 40\$000.
100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. &
Whitney C., partes iguaes, uma,
6\$500.
4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 4, uma, 12\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 15\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
30 chapas laminadas Muntz, ns. 10, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
160 metros de cabo de linho alcatroad, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$500.
1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" o
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/4", 250 de 3/8", kilo,
1\$100.
3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
1.300 kilos de corrente de ferro com elos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
500 kilos de corrente de ferro com elos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
350 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$300.
305 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
305 chaminés, L. B., n. 4, belgas, uma,
2\$000.
Contrapinos de ferro em grossas:
30 de 2 1/2" x 3/16",
10 de 2" x 1/4",
53 de 2 1/2" x 1/4",
11 de 3" x 3/16",
22 de 4" x 1/4",
43 de 2" x 3/16".

28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
10 de 1 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/2" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
2 de 5" x 1 1/2",
25 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
10 de 1 1/2" x 3/16",
25 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
10 de 2 1/2" x 3/8",
5 de 4" x 3/8",
2 de 1" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
24 de 3" x 5/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16".

O preço será médio, maximo da grossa 78,
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma pedidas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que appareçam em de-
talhe.

20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma
9\$000.
6 canecas pequenas de agatho, uma
1\$500.
12 canas do ferro com enxergão de ara-
mê, uma 34\$000.
8 chaves de parafusos de fenda, uma
2\$000.
8 cadeados especiaes, Yale, um 15\$000.
180 colchões de capim membugue, um
9\$000.
300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
20 carnas de ferro com 0", 83 de largura,
uma 10\$000.
30 carrinhos de mão para ferro, ameri-
canos, um 35\$000.
5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zem, um 58\$000.
200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
100 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
100 kilos de enxofre em pedra, kilo 8\$00.
40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$00.
200 estacas de ferro de 3/4" e 1", partes
iguas, kilo 16\$000.
2 enxadas de aço propria para fundição
uma 22\$000.
40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
100 escovas de aço para rebarbação, uma
12\$000.
48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
131 enxadas calçadas de aço de 1 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
1 escala para arame de J. R. Brossi &
Slap, uma 25\$000.
1 estaca de abrir de cinco degraus, de-
grão 3\$500.
14 enxós da Rioeira, uma 5\$300.
96 enxadas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
313 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
2 escovas de fãiz para lustro, uma 2\$000.
15 espanadores para fundição, um 2\$800.
24 escovas para limpar linhas, uma 4\$000.
200 estacas de ferro de 7/8" x 1", kilo
16\$000.

56 escovas de grampo, uma 25000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3, 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo 25500.
 370 estaes de cobre para fornalha de local, motiva do 7/8" x 13/16", kilo 205000.
 40 espanadores de cabelo com cabo, um 25 00.
 250 grammas de esponja escura grossa, kilo 205000.
 Estojos de ferro cabeça escariada para remendo de fornalha:
 450 de 2" x 5/8".
 200 de 2" x 3/4".
 250 de 2" x 7/8".
 750 de 3/4" x 1".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 25 duzias de esferas de aço de 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes iguaes, duzia 35000.
 Estojos de aço cabeça escariada para caldeira:
 400 de 1/2" x 3/4".
 400 de 1 1/4" x 3/4".
 400 de 7/8" x 1 1/2".
 200 de 7/8" x 2".
 50 de 5/8" x 1 1/2".
 50 de 5/8" x 2".
 50 de 1/2" x 1 1/2".
 50 de 1/2" x 2".
 400 de 2" x 3/4".
 400 de 2" 1/2 x 3/4".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 50 fechos pedrezos com castanha de 4", um 500.
 50 fechos pedrezos com castanha de 6", um 500.
 50 fechos pedrezos com castanha de 9", um 500.
 50 fechos pedrezos com castanha de 14", um 1500.
 50 fechos pedrezos com castanha de 26", um 1500.
 16 fechaduras completas com portentes e bombas, uma 205000.
 25 fechaduras de ferro para armario de 3 1/2, uma 45000.
 Fechaduras de metal com portentes para gaveta:
 48 de 2 1/2" x 1 1/2".
 72 de 2 1/2" x 2".
 48 de 3" x 2".
 48 de 2 1/2" x 1 3/4".
 48 de 1 1/2" x 2".
 48 de 2" x 1".
 Preço medio, uma 3500.
 6 forjas de campanha n. 10, uma 1205000.
 6 forjas de campanha n. 2, uma 1805000.
 6 forjas de campanha n. 3, uma 2305000.
 6 forjas pequenas, portateis, uma 705000.
 30 kilos de fio de vela, kilo 75000.
 42 kilos de fio de algodão, kilo 85000.
 25 kilos de fio patente n. 3, rolo 23800.
 250 metros de fillete, sendo: 60 branco, 85 verde, 85 encarnado, metro 25500.
 21 sacas Blanchard, direita, uma 35000.
 21 sacas Blanchard, de volta, uma 75000.
 10 rolos de fio branco patente destorcido n. 5, rolo 45000.
 3 filtros Pasteur para carnes, conforme tipo usado, um 1205000.
 10 forjas de campanha, uma 1205000.
 6 formões apropriados para torço de madeira, um 45500.
 2 filtros Fiel, um 1255000.
 Folhas de serra:
 60 de 10", uma 350 réis.
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.
 160 de 14" x 2 1/4", uma 500 réis.
 85 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.
 75 de 9, 1, 2, para ferro, partes iguaes, uma 100 réis.
 5 cironlars para cortar ferro ou aço, de 31" x 1 1/4", uma 3055000.

72 de 12" para aço Victor, uma 100 500 réis.
 Folhas de Flandres:
 6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 folhas, um 905000.
 6 cunhetes de X de 14 x 20, com 112 folhas, um 110500.
 20 cunhetes de X X X de 20 x 28, um 1155000.
 12 cunhetes de X X X de 14 x 20, com 112 folhas, um 1455000.
 8 cunhetes de X X de 20 x 28, um 1105000.
 5 cunhetes de X de 20 x 28, um 905000.
 12 fechaduras de metal para armario, uma 45500.
 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21, partes iguaes, kilo 75000.
 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12, partes iguaes, kilo 65500.
 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14 e 16, para iguaes, kilo 95000.
 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14, partes iguaes, kilo 75000.
 700 guardanapos para machinistas, um 125 réis.
 50 kilos de gaxeta redonda de espermaceite de 1", kilo 155000.
 100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de 1", kilo 105000.
 50 kilos de gaxeta asbestos, em corda de 1 1/4", kilo 125000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de 1 1/2", kilo 105000.
 3 gryphas para cortar encanamento de 1/4" a 3", uma 905000.
 220 latas de litro de Kaol, uma 45500.
 Carreteis de linha Clark de 500 jardas:
 450 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes, um 45500.
 450 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes, um 45500.
 400 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes, um 45500.
 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes iguaes, um 1300.
 50 n. 10, verde garrafa, uma 15500.
 Luvas de ferro:
 264 de 1/4", uma 300 réis.
 40 de 2", uma 25000.
 200 de 1 1/2", uma 15500.
 616 de 1 1/4", uma 15200.
 681 de 1", uma 15000.
 366 de 3/4", uma 800 réis.
 396 de 1/2", uma 600 réis.
 295 de 3/8", uma 500 réis.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 4, uma, 95000.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5, uma, 115000.
 5 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma, 655000.
 3 lamparinas para soldar a gazolina, de dois litros, uma, 905000.
 Latão redondo:
 470 kilos de 3/8".
 60 kilos de 1 3/8".
 75 kilos de 1 5/8".
 75 kilos de 1 7/8".
 400 kilos de 2 1/4".
 100 kilos de 2 3/4".
 50 kilos de 1/32".
 40 kilos de 1/16".
 100 kilos de 3/16".
 100 kilos de 1/4".
 410 kilos de 5/8".
 625 kilos de 1/2".
 175 kilos de 1 1/8".
 Preço medio, maximo de kilo, 75500.
 Latão em chapa:
 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
 Preço medio, maximo do kilo, 75500.
 62 lanternas circulares tipo VII, uma, 45500.

martelo de aço para machinista, uma, 65000.
 50 metros de metim trançado cor branca, metro, 185000.
 300 metros de morim enfiado, metro, 25500.
 7 escalas de madeira de um metro para algeboira, uma, 45000.
 1 mangueira de borracha capeada de arame, para ar comprimido de 3/4", com 100 metros, metro, 155000.
 50 mangas de vidro para lampadas mano-metro e indicador, uma, 25500.
 12 macacos hydraulicos de 10 toneladas, um, 400500.
 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas, um, 5505000.
 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas, um, 8005000.
 200 metros de mangueira de lona de 3", metro, 55000.
 3 malhos de aço de 6.000 grammas, W & Paine, um, 185000.
 5 malhos de aço de 1.000 grammas, W & Paine, uma, 125000.
 10 marretas de aço de 3.600 grammas, W & Paine, um, 105000.
 110 metros de mangueira de borracha com espiral de arame de 10 metros de comprimento, diametro interno 3/4", metro, 85000.
 50 metros de mangueira de borracha com espiral de arame de 10 metros de comprimento, diametro interno 7/8", metro, 105000.
 30 metros de mangueira de lona de 3", metro, 75500.
 20 metros de mangueira de borracha branca com duas dobras de lona, de 4", metro, 125000.
 100 metros de mangueira de borracha de lona, duas dobras, com 3", metro, 255000.
 12 mangueiras de ar, de 200 libras, uma, 305000.
 200 metros de mangueira de lona de 2 1/2", para lavas de caldeira, metro, 75000.
 10 mangueiras de borracha com arame externamente de 2", interno, para lavagem de caldeira, metro, 255000.
 2 mangueiras de borracha capeada de arame de 2", com 20 metros cada uma, metro, 255000.
 Navalhas para pluma Fay & Egan:
 48 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 255000.
 48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 305000.
 48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 405000.
 72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 605000.
 72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 705000.
 24 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 1405000.
 24 vidros de Nubian, vidro, 35500.
 5 kilos de naphthalina, kilo, 125000.
 550 metros de oleado verde de 1", 27 de largura, metro, 185000.
 60 metros de oleado Victoria, cinzento e verde garrafa, partes iguaes, metro, 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 10, metro, 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 38 de largura, metro, 65000.
 30 litros de óleo de mocotó, litro, 25100.
 600 litros de óleo especial para compressor Segersol, litro, 25500.
 Pellos de couro marroco:
 50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma, 1205000.
 500 metros de cadarço percenta de algodão de 0", 08, metro, 15200.
 450 peças de cadarço de algodão, de 1/2", uma, 25500.
 450 peças de cadarço de algodão, de 3/4", um, 25800.
 450 peças de cadarço de algodão, de 1", uma, 35000.
 25 peças de cadarço de linho, de 1/2", uma, 35500.

2 de 0^m, 12×0^m, 0015, uma 20\$300
1 de 21", uma 110\$000.
1 de 12", uma 50\$000.
1 de 18", uma 90\$000.
1 de 20", uma 120\$000.
1 de 22" uma 130\$000.
1 de 21", uma 140\$000.

Serra para engenho, marca Balança:
24 de 1^m, 00×0^m, 11×0^m, 002, uma 100\$000.
24 de 1^m, 20×0^m, 11×0^m, 002, uma 150\$000.
24 de 2^m, 55×0^m, 18×0^m, 003, uma 300\$000.
110 kilos de sabão Marselha, kilo 4\$300.
210 kilos de sabão especial, kilo 1\$500.
110 kilos de sebo de Hollanda, kilo 4\$200.
300 kilos de soda caustica, kilo 1\$200.
10 kilos de sandalo, kilo 4\$500.
210 meios de sola especial de Pelotas, meio 4\$500.

Solas:
232 meios, engraxada, meio 34\$000.
35 meios, garroteada, meio 46\$000.
230 meios, para enchimento, meio 40\$000.
59 meios, fina, preparada, meio 42\$000.
4 meios, grossa, preparada, meio 48\$000.
74 serrotes de mão de 0^m, 50, um 5\$000.
15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 7\$000.
3 kilos de solda branca, kilo 4\$300.
41 kilos de solda forte, kilo 12\$000.
3 kilos de solda de estanho, kilo 5\$000.

Sabonetes:
213 barras S.A., uma 1\$00.
45 sabonetes Peurs's, um 2\$200.
67 barras Raposo, uma 1\$200.

Sabão:
335 kilos, virgem, kilo 1\$100.
575 kilos, communs, kilo 4\$000.
50 kilos, Johnite, kilo 4\$000.

1 lata de litro de sabão liquido preto,
lata 2\$000.

Serras de fita marca Balança:
15 metros para recorte de 1/4", metro 3\$000.
3 metros para recorte de 3/16", metro 4\$000.
3 metros para recorte de 1/16", metro 5\$000.
3 metros para recorte de 3/16", metro 6\$000.
20 metros de 0^m, 0015, metro 7\$000.
20 metros de 0^m, 002, metro 8\$000.
20 metros de 0^m, 0025, metro 10\$000.
32 metros de 0^m, 015, metro 7\$000.
32 metros de 0^m, 025, metro 10\$000.
32 metros de 0^m, 03, metro 15\$000.
16 metros de 0^m, 05 × 0^m, 0015, metro 20\$000.

Serra de fita com lamina fina:
10 metros de 0^m, 01, metro 5\$000.
10 metros de 0^m, 02, metro 8\$000.
10 metros de 0^m, 03, metro 14\$000.
10 kilos de sal ammoniaco, kilo 8\$000.
3 tenazes para apertar tubos de 1, 2",
uma 12\$000.
26 tornos para bancada, parallelos, type
Bull-dog n. 5, um 220\$000.
1 tarracha completa com rosca conica de
1/4" a 2", uma 350\$000.
1 tarracha americana para rosca de car-
ros de 1/4" a 2 1/2", uma 500\$000.
1 tenaz de corrente, para tubos de ferro
n. 1, 50\$000.
1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 2, 60\$000.
1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 3, 80\$000.
6 tornos para bancada, parallelos, aper-
feicoadas, com correlica de aço de
6" de largura e bocca, um 300\$000.
2 torno para apertar e atarrachar tubos,
120\$000.
3 tesouras Universal para funileiro, uma
2\$000.
5 tracadores para serrar de 1^m, 50, um
24\$000.
1 caixa de tarrachas completas para pa-
rafusos de 1/4" a 1", uma 250\$000.

2 caixas de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$000.

175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.

75 torcidas de lã n. 1, uma 1\$000.

10 kilos de taxas do ferro de 3/4", kilo 2\$200.

100 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$000.

100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.

200 metros de tódo de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 22\$000.

450 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 22\$000.

2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.

229 travessieiros de capim menbeque, um 2\$000.

Tralhos Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 59 de 7/8", 12 de 1 1/4", 40 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 50 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8, preço médio de um 6\$000.

5 tesouras de 12" para cortar folha, gambia, uma 12\$000.

100 torneiras de bronze para ar. de 3/4", uma 15\$000.

24 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 15\$000.

21 torneiras de latão de 5/8" para pressão, uma 5\$000.

2 caixas de tarrachas de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.

200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 15\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 8\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.

3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.

2.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 15\$000.

300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 13\$000.

900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.

4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.

22 torneiras de latão de 3/8", para agua, uma 4\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 1/2" uma 5\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 3/4", uma 6\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 35\$000.

5 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$000.

160 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de 1m,20 de largura, metro quadrado 40\$000.

9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$000.

120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.

80 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" x 1/4", para caixa de fumaça, metro quadrado 80\$000.

5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$000.

1 tarracha para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 40\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.

Tubos de latão:

10 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 25 de 1/2", 25 de 3/4", 15 de 7/8", 23 de 1/2", preço médio do kilo 7\$500.

Tubos de cobre:

90 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$500.

Tubos de ferro:

1.000 kilos de 2" x 4m,20, 1.000 de 2" x 5m,00, 1.000 de 2" x 6m,00, 500 de 2 1/4" x 5m,00, kilo 15\$000.

2 duzias de verrumas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 1\$800.

1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.

29 kilos de vaselina, kilo 4\$500.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma \$230.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma \$800.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de apporotado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica resservado á estrada o direito de accetnar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não accetnar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offorcimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim restaurante da estação de Entre-Rios.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admitida 750\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e dos nomes do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

ção, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias e vantagens não previstas neste edital, para as propostas que contiverem apenas o offerimento de um aumento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto de entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 23 de dezembro de 1919

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assinatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos servicos installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade, e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoholicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apre-

sentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoholicas ao pessoal da estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto independente de acção ou interpellação judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e frutas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre prumptos e decentemente preparados, além da sala geral para as refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «Sala reservada para senhoras».

X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os foçam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Entre-Rios ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos servicos do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpellação

judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assig-tir-lhe direito á indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito á qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará a idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem dentro do botequim-restaurant ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim-restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

Refeições:

No salão da entrada (salão geral).
Almoço, nunca menos de tres pratos, sem vinho, 20000

Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho \$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de tres pratos, sem vinho \$500

Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho \$500

Fôra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga \$500

Na mesa geral ou fôra della
Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral \$500

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa \$200

De qualquer das marcas superiores, meia garrafa \$700

De qualquer das marcas inferiores, garrafa \$500

De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa \$600

Da marca «Brahma Porter», garrafa \$400

Da marca «Brahma Porter», meia garrafa \$300

Da marca «Columback» (Antartica), garrafa \$500

Da marca «Columback» (Antartica), meia garrafa \$800

Chopp, um \$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Port, etc., calice \$700

Bordeaux commun, garrafa \$300

Bordeaux commun, meia garrafa \$500

Virgem do verde, garrafa \$500

Virgem ou verde, meia garrafa \$200

Bebidas diversas

Águas minerais estrangeiras garrafa \$500

Águas minerais nacionais, garrafa \$500

Refrescos, um \$400

Ginzer Ale nacional, um \$500

Soda e Biltz, etc., uma \$500

Whisky, cognac, etc., dose \$900

Vermouth, dose \$800

Licores, meio calice \$700

Gin, meio calice \$400

Apperitivo, um calice \$700

Café, chicara pequena \$100

Café, chicara grande \$300

Chá, chicara \$400

Chocolate, chicara \$500

Leite, copo \$200

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

*Aço para ferramentas**Quadrado:*

400 kilos de 7/8".
150 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 3/4".

550 kilos de 2 1/2".

300 kilos de 2 3/4".

300 kilos de 3".

870 kilos de 2".

200 kilos de 1".

150 kilos de 3/4".

130 kilos de 5/8".

30 kilos de 1/2".

250 kilos de 1 1/2".

290 kilos de 1 1/4".

30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

50 kilos de 5/8" x 3/8".

Preço médio maximo de kilo 125000.

Oitavado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".

150 kilos de 1 3/8".

400 kilos de 1 1/4".

90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 15000.

Aço para molas redonda

165 kilos de 5/16".

350 kilos de 3/8".

1.045 kilos de 7/8".

4.050 kilos de 1".

1.920 kilos de 1 1/8".

920 kilos de 1 1/4".

1.083 kilos de 1 1/2".

850 kilos de 3" para pinos de eixos.

2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.

3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.

4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.

4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.

3.900 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.

3.025 kilos de 6" para pinos de eixos.

4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.

2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.

2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.

3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.

3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.

3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 25700.

*Aço commun**Em barra:*

300 kilos de 1" x 1/4".

100 kilos de 2" x 1/8".

100 kilos de 2" x 3/16".

150 kilos de 2 3/4" x 3/8".

200 kilos de 2 3/4" x 1/2".

300 kilos de 3 1/4" x 1/2".

300 kilos de 4 1/2" x 1/2".

20 kilos de 1 1/4" x 3/4".

30 kilos de 7/8" x 5/8".

20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 15700.

Em barra boleado:

1.320 kilos de 5 1/8" x 3/8".

155 kilos de 2 1/2" x 1".

210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".

60 kilos de 1" x 1/8".

60 kilos de 1 1/4" x 1/4".

75 kilos de 1 1/2" x 1/4".

83 kilos de 1 1/2" x 3/8".

110 kilos de 2" x 1/4".

127 kilos de 2" x 3/8".

120 kilos de 2 1/2" x 1/4".

135 kilos de 2 1/3" x 3/8".

2.010 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo de kilo, 15700.

Aço em vergalhão quad. q.2

280 kilos de 3/4".

150 kilos de 5/8".

130 kilos de 1 3/4".

60 kilos de 1".

560 kilos de 2".

40 kilos de 1/2".

75 kilos de 3/8".

225 kilos de 7/8".

290 kilos de 1".

375 kilos de 1 1/2".

400 kilos de 1 1/4".

450 kilos de 3".

150 kilos de 3 1/4".

175 kilos de 3 1/2".

290 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço em barra com nervura

75 kilos de 2 3/4" x 3/8".

500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".

1.083 kilos de 3" x 3/8".

3.050 kilos de 3" x 1/2".

2.850 kilos de 3" x 5/8".

125 kilos de 3 1/4" x 3/8".

2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".

2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".

3.390 kilos de 4" x 3/4".

3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 15900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos de 9 1/2".

1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço redondo commun

850 kilos de 3/8".

1.105 kilos de 1/2".

1.200 kilos de 5/8".

1.190 kilos de 3/4".

1.750 kilos de 7/8".

2.235 kilos de 1".

2.450 kilos de 1 1/8".

1.500 kilos de 1 1/4".

1.450 kilos de 1 3/8".

1.250 kilos de 1 1/2".

1.400 kilos de 1 3/4".

1.180 kilos de 2".

2.500 kilos de 2 1/2".

375 kilos de 1 1/16".

825 kilos de 2 3/4".

1.250 kilos de 3".

335 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15800.

*Ferro BB**Em barra:*

18.000 kilos de 7 x 3/8".

9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".

9.970 kilos de 3" x 1/2".

9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".

14.950 kilos de 6" x 1/2".

6.450 kilos de 10" x 1/2".

7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".

5.475 kilos de 3" x 5/8".

700 kilos de 4" x 1 1/4".

2.158 kilos de 5 1/2" x 3/8".

4.200 kilos de 5 1/2" x 1/2".

600 kilos de 3" x 1 1/4".

450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".

635 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".

900 kilos de 3" x 3/4".

1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".

1.390 kilos de 2" x 1 1/8".

2.125 kilos de 1 3/4" x 1 1/2".

1.000 kilos de 3/4" x 3 1/4".

150 kilos de 8" x 7/8".

150 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".

75 kilos de 5" x 1 1/4".

60 kilos de 6" x 1 1/4".

400 kilos de 6 3/4" x 1".

500 kilos de 3" x 3".

500 kilos de 6" x 1 1/2".

400 kilos de 7" x 1 1/2".

250 kilos de 2 3/4" x 5/8".

250 kilos de 3" x 3 1/4".

450 kilos de 2" x 1 1/4".

300 kilos de 10" x 3".

200 kilos de 2 5/8" x 1".

200 kilos de 3 1/2" x 7/8".

500 kilos de 1 3/4" x 1 1/8".

3.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".

2.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".

1.155 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".

700 kilos de 1 1/2" x 1 1/8".

750 kilos de 1 1/2" x 1 1/8".

1.330 kilos de 1 1/2" x 1 1/8".

1.400 kilos de 1 1/2" x 1 1/8".

1.550 kilos de 1" x 3/16".

1.340 kilos de 1" x 1/4".

3.500 kilos de 1" x 1/2".

4.750 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1/2''$.
 5.303 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 3/8''$.
 6.090 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo 15400.

Redondo:

1.250 kilos de $5/16''$, preço máximo de kilo 15400.

Quadrado:

350 kilos de $5/8''$.
 40 kilos de $1/2''$.
 50 kilos de $3/4''$.
 23 kilos de $3/8''$.
 380 kilos de $1''$.
 230 kilos de $1 1/8''$.
 250 kilos de $1 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 15400.

Em cantoneira L

625 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.
 500 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 830 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 325 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.
 103 kilos de $3'' \times 3'' \times 5/16''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.
 70 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 603 kilos de $1 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 503 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 75 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $1'' \times 2'' \times 3/8''$.
 150 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 125 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de $24'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos de $22'' \times 10'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em cantoneira T

150 kilos de $2 1/4'' \times 2 1/4'' \times 5/16''$, preço máximo de kilo 25400.

Ferro Loumeor

Redondo:

1.000 kilos de $3 1/4''$.
 1.500 kilos de $3 1/2''$.
 270 kilos de $3 3/4''$.
 315 kilos de $3/16''$.
 260 kilos de $2 1/2''$.
 750 kilos de $1/2''$.
 950 kilos de $5/8''$.
 1.000 kilos de $3/4''$.
 1.400 kilos de $1 3/8''$.
 700 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 800 kilos de $2 3/4''$.
 950 kilos de $1''$.
 1.275 kilos de $7/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em barra:

200 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2'' \times 1/2''$.
 225 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 7/8''$.
 180 kilos de $2'' \times 1''$.
 150 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $1'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1/4''$.
 300 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.
 285 kilos de $3 1/2'' \times 5/8''$.
 270 kilos de $3 1/2'' \times 1''$.
 500 kilos de $4'' \times 1 1/8''$.

250 kilos de $4'' \times 2 1/2''$.

300 kilos de $4'' \times 3''$.

500 kilos de $5'' \times 1''$.

300 kilos de $6'' \times 7/8''$.

500 kilos de $6'' \times 3''$.

300 kilos de $6'' \times 1 1/2''$.

350 kilos de $7'' \times 3/4''$.

930 kilos de $8'' \times 4 1/2''$.

723 kilos de $4'' \times 2''$.

450 kilos de $1'' \times 1 3/4''$.

150 kilos de $3 1/2'' \times 1 1/2''$.

500 kilos de $5'' \times 1 1/4''$.

500 kilos de $1 1/4'' \times 3 3/16''$.

500 kilos de $1'' \times 3 3/16''$.

150 kilos de $3'' \times 7/8''$.

200 kilos de $4'' \times 1/8''$.

200 kilos de $6 1/2'' \times 2''$.

450 kilos de $6'' \times 3''$.

450 kilos de $3'' \times 1''$.

250 kilos de $3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneira U

1.750 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $13'' \times 12'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1/2''$.
 750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $10 1/4'' \times 10 1/4'' \times 1/2''$.
 157 kilos de $8'' \times 3'' \times 7/16''$.
 400 kilos de $8 3/4'' \times 8 3/4'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de $1 1/8''$.
 300 kilos de $1 1/4''$.
 300 kilos de $1 3/8''$.
 250 kilos de $1 3/4''$.
 1.000 kilos de $1 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo 5750.

Em chapa:

250 kilos de $8'' \times 4'' \times 5/32''$.
 Preço máximo de kilo 15700.

Ferro comum

4.750 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 500 kilos de $2 1/2''$.
 500 kilos de $2 3/4''$.
 2.050 kilos de $3''$.
 500 kilos de $3 1/4''$.
 1.205 kilos de $3 1/2''$.
 100 kilos de $5/16''$.
 100 kilos de $1/16''$.
 50 kilos de $2 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 5910.

Ferro

Em cantoneira L:

231 kilos de $1 1/2'' \times 3/16''$.
 330 kilos de $2'' \times 3/16''$.
 420 kilos de $2 1/2'' \times 1/4''$.
 425 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 475 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 450 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $5'' \times 3'' \times 1/2''$.
 325 kilos de $2'' \times 3'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.
 150 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 5/8''$.
 470 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 600 kilos de $8 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 150 kilos de $3'' \times 2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira Z:

260 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em chapa lavrada:

3.050 kilos de $16'' \times 4'' \times 3/16''$, preço máximo de kilo 15100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/32''$.
 1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 0'' \times 1/16''$.
 1.500 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 0'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $1'' \times 0'' \times 0'' \times 0'' \times 1/32''$.

Preço médio máximo de kilo 45800.

Ferro sucoo

em barra:

300 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 75 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 1''$.
 400 kilos de $4'' \times 1/2''$.
 600 kilos de $7'' \times 3''$.
 200 kilos de $1'' \times 1''$.
 200 kilos de $7'' \times 1''$.
 300 kilos de $8'' \times 4''$.
 400 kilos de $10'' \times 4''$.
 500 kilos de $12'' \times 4''$.
 200 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

O preço declarado médio compreende qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta sómente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outra conforme a diferença para menor.

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASALHO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento de linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte, sendo o preço maximo do metro cubico, 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico do cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 2 de janeiro de 1920, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos artigos para os diferentes serviços a cargo desta fiscalização, durante o 1º semestre de 1920, conforme as amostras existentes no almoxarifado da mesma, que poderão ser vistas das 8 ás 15 1/2 horas, em todos os dias uteis.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto a quantia de 2:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

a) pela apresentação dos conhecimentos de todos os impostos federaes e municipaes pagos dentro do exercicio competente decorrente da profissão exercida pelos concorrentes;

b) pela competencia e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concorrência;

c) pelos recursos notorios ou comprovados de que dispuzer o concorrente para assumir os encargos da concorrência;

d) pela exação moral do concorrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho da obrigações anteriores contrahidas com a administração publica ou terceiros.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qual quer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de..... (nome do proponente);

Em envelope separado remittirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e recibo da caução da que trata a clausula II, sendo a proposta e a prova de idoneidade fechadas em um só envolvero que será entregue até o dia e hora designados. Nesse mesmo dia serão abertos todos os envolveros, examinando-se as provas de idoneidade, que serão julgadas e logo em seguida abertas as propostas, tendo se observado o que preceitua a clausula IV.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de oito dias, contados da data em que lho forem entregues os pedidos, os artigos mencionados nos mesmos sendo estes entregues no almoxarifado desta fiscalização, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder o prazo acima.

IX

A importância dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta fiscalização.

X

Fica reservado a esta fiscalização o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma ou parte de outra ou outras, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim for julgado conveniente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Secretaria, 19 de dezembro de 1919. — Basilio Domingues Viana, official.

Relação

Quantidade—Artigos—Unidade—Preço maximo

250 litros de alcool de 40°, litro..	1\$700
150 kilos de agua-rax de 1°, kilo..	3\$200
450 kilos de azeite doce de 1°, kilo.....	3\$700
70 kilos de aluminio de 1°, kilo.....	12\$000
150 cabos de enxadas de 1°, de 1,30X0,01, um.....	\$300
100 cabos de picaretas, fôrça americana, de 1°, um.....	1\$200
500 cabos de manilhas de 1°, de 3/8, 5/8, 1/2", 1" 1/4, 2" e 2 1/2", kilo.....	3\$100
50 cabos de aço, flexivel, de 1", de 1/2", metro.....	2\$500
50 cabos de aço, flexivel, de 1", de 3/16, metro.....	2\$100
50 cabos de aço, flexivel, de 1", de 3/16, metro.....	2\$000

50 cabos de aço, flexível, de 1", de 3/4, metro.....	5\$800	12 limações redondos bastardos de 1", de 1/2", um.....	1\$900	12 limas triangular de 1", de 6", uma.....	1\$200
50 cabos de aço, flexível, de 1", de 1", metro.....	4\$800	12 limações redondos bastardos de 1", de 5/8, um.....	1\$100	12 linhas triangular de 1", de 7", uma.....	1\$900
100 cabos de aço, flexível, de 1", de 3/8, metro.....	3\$200	12 limações quadrados bastardos de 1", de 5/16, um.....	1\$000	12 linhas triangular de 1", de 8", uma.....	2\$200
450 cabos de chumbo de 1", de 3/8, 5/8, 1/2", 3/4, 1", 1 1/2", 1 1/4", 2" e 2 1/2", kilo.....	5\$300	12 limações quadrados bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800
1.000 barricas de cimento superior, barrica.....	22\$100	12 limações quadrados bastardos de 1", de 1/2", um.....	1\$000	150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800
100 sacos de cal de pedra e risco de 1", sacco.....	4\$800	12 limações quadrados bastardos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	6 machados Collins, um.....	7\$200
500 kilos de chumbo em barra de 1", kilo.....	1\$300	12 limações quadrados murosos de 1", de 5/16, um.....	\$900	516 kilos de oleo para cylindro de 1", (tres quartolas) kilo.....	\$900
50 kilos de colia da Bahia de 1", kilo.....	1\$000	12 limações quadrados murosos de 1", de 3/8", um.....	1\$300	4.122 kilos de oleo para machina de 1" (seis quartolas), kilo.....	\$800
10 kilos de cera virgem de 1", kilo.....	3\$200	12 limações quadrados murosos de 1", de 1/2", um.....	2\$000	728 kilos de oleo de linhaça de 1" (quatro quartolas), kilo.....	2\$600
60 latas de Cruzwaldina de 1", lata.....	1\$200	12 limações quadrados murosos de 1", de 5/8", um.....	2\$650	510 latas de oleo de ricino de 1" de Pernambuco, lata de 17 kilos, kilo.....	1\$500
12 brochas anel de 1", francezas de n. 4, uma.....	4\$500	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 4", uma.....	\$800	170 latas de oleo Velox de 1", lata de 17 kilos, kilo.....	1\$100
12 brochas anel de 1", francezas de n. 6, uma.....	3\$800	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$600	60 latas de oleo de mocotó de 1", latas de 17 kilos, kilo.....	1\$900
12 brochas anel de 1", francezas de n. 8, uma.....	6\$800	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$800	50 picaretas Oxford, de pico e pá, uma.....	4\$700
12 brochas anel de 1", francezas de n. 10, uma.....	9\$000	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	30 kilos de pó de sapato de 1", kilo.....	\$300
12 brochas anel de 1", francezas de n. 12, uma.....	11\$000	24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$500	24 pinceis redondos n. 20 de 1", um.....	1\$000
3.000 dormentes de madeira de lei, de bitola larga de 2,00x0,20x0,14, um.....	8\$200	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	24 pincois redondos n. 28, de 1", um.....	2\$200
4.000 dormentes especiais de madeira de lei de 4,00x0,20x0,16, um.....	22\$000	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	2 pincois chatos n. 28, de 1", um.....	2\$200
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 4,50x0,20x0,16, um.....	30\$000	13 limas 1/2 C mursas de 1", de 10", uma.....	2\$600	12 pincois de corda n. 20, de 1", um.....	2\$600
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 3,00x0,20x0,16, um.....	13\$000	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 12", uma.....	3\$300	100 pás de bico e quadrada de 1", estrangeiras n. 5, uma.....	7\$000
100 escovas de raiz n. 127, de 1", uma.....	1\$300	12 limas 1/2 C mursas de 1", de 14", uma.....	5\$000	450 pontas de Paris de 1", de 1", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 4", 5", 6" e 7", kilo.....	1\$150
12 espanatores de penas de 1", n. 70, um.....	6\$000	12 limas chatas bastardas de 1", de 4", uma.....	1\$000	6 pneumáticos Ant. de 1", de 880x120, um.....	200\$000
30 enxadadas de quatro libras de 1", uma.....	4\$800	12 limas chatas bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$200	6 pneumáticos lisos de 1", de 880x120, um.....	170\$000
50 enxadadas de tres libras de 1", uma.....	4\$300	12 limas chatas bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$000	30 rogadores de folha de 9x9, pintados, de 1", um.....	9\$000
6 barricas de gesso cre de 1", kilo.....	\$300	12 limas chatas bastardas de 1", de 12", uma.....	2\$500	20 litros de Ruipi, litro.....	3\$000
150 kilos de graxa patente de 1" (uma quartola), kilo.....	1\$200	12 limas chatas bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	80 latas de 1/2 litro de Ruipi, lata.....	1\$600
150 kilos de graxa do Rio Grande de 1" (uma quartola), kilo.....	1\$350	12 limas chatas mursas de 1", de 4", uma.....	4\$000	2.010 sarilhas de 1", Victor, de 10", 12" e 14", uma.....	\$700
21 lampadas Edison de 16 velas, uma.....	1\$500	12 limas chatas mursas de 1", de 8", uma.....	4\$200	60 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$250
24 lampadas Edison de 32 velas, uma.....	2\$000	12 limas chatas mursas de 1", de 10", uma.....	2\$000	130 kilos de soda calcinada de 1", kilo.....	\$500
8 lampadas Edison de 100 velas, uma.....	4\$800	12 limas chatas mursas de 1", de 12", uma.....	4\$200	500 kilos de sabão especial, de 1", kilo.....	1\$250
2.000 folhas de lixa Dadies n. 0, 1, 2 e 3, de 1", para ferro, folha.....	\$170	12 limas PP mursas de 1", de 4", uma.....	1\$200	60 kilos de soda caustica, lata de um kilo de 1" kilo.....	1\$000
2.000 folhas de lixa para madeira, de 1", n. 0, 1, 2 e 3, folha.....	\$000	12 limas PP mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	200 kilos de tinta branca preparada de 1", de zinco, em latas de 10 kilos, kilo.....	2\$400
12 limações redondos murosos de 1", de 5/16, um.....	1\$000	12 limas PP mursas de 1", de 10", uma.....	2\$500	50 trados Greaves de 1", de 3/4, um.....	7\$000
12 limações redondos murosos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	12 limas PP mursas de 1", de 12", uma.....	3\$000	10 trados Greaves de 1", de 5/8, um.....	6\$000
12 limações redondos murosos de 1" 1/2, um.....	1\$000	12 limas PP mursas de 1", de 14", uma.....	4\$000	50 trados Greaves de 1", de 3/8, um.....	5\$000
12 limações redondos murosos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	13 limas PP bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$500	50 trados Greaves de 1", de 4 1/2", um.....	5\$500
12 limações redondos bastardos de 1", de 1/16, um.....	1\$000	15 limas PP bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	48 tijolos de arear de 1", um.....	\$300
12 limações redondos bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$300	15 limas PP bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$500	2 velas de sebo de 1" (em caixa), uma.....	22\$000
		12 limas triangular de 1", de 4", uma.....	\$600	4 galões de verniz Black Japão, (inglês), galão.....	23\$000
		12 limas triangular de 1", de 5", uma.....	\$700	12 galões de verniz opal de 1", galão.....	23\$000
				12 galões de verniz crystal de 1", galão.....	22\$000

8 galões de verniz Carriage de 1ª, galão.....	21\$000
12 galões de verniz Flatting de 1ª, galão.....	23\$000
48 vassouras pequenas de piassava de 1ª, uma.....	\$300
60 vassouras grandes de 1ª, Catete, uma.....	1\$200
24 vassouras de palha de 5 fios de 1ª, uma.....	2\$200
100 kilos de zarcão de 1ª, kilo.....	1\$250
400 kilos de aço bolha em barra, de 1ª, de 1/2 x 1/2 e 1 1/4 x 1/2", kilo.....	3\$200
36 litros de acido muriatico de 1ª, litro.....	4\$100
400 kilos de alvaide de zinco de 1ª (barricas), kilo.....	2\$200
12 ancinhos de 10 e 12 dentes, de 1ª, uni.....	2\$100
10 camaras de ar de 1ª, de 880 x 120, Michelin, uma.....	10\$000
156 escavões de piassava com cabo, um.....	2\$900
200 kilos de estanho de 1ª, marca Carneiro, kilo.....	7\$000
200 kilos de estopa branca de 1ª, alvejada, kilo.....	1\$300
500 kilos de estopa de cor de 1ª, kilo.....	\$800
300 kilos de estopa branca de 1ª, kilo.....	1\$800
300 kilos de sal de 1ª, em sacos de 60 kilos, kilo.....	\$230
220 kilos de gomalaca de 1ª, kilo.....	13\$500
50.000 paralelepípedos de 22 x 12 x 7, uni.....	\$230

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. 19 de dezembro de 1919, Basílio Domingues Vianna, official.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Acta de recebimento de propostas e documentos de idoneidade, para fornecimento de duas chatas de aço de conformidade com o edital de concorrência publica no *Diário Official* nos dias nove, dez, quinze, dezoito, vinte e tres, vinte e seis, vinte e oito e trinta de novembro, e dois, quatro, sete, onze, quatorze, dezoito, vinte e um e vinte e tres de dezembro do corrente anno.

A's quatorze horas do dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á praça Mauá, dez, reunidos em comissão, indicada pelo Sr. engenheiro chefe, o official Basílio Domingues Vianna, o terceiro escripturario Jorge Guimarães, eu, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, terceiro escripturario, como secretario, recebemos as propostas em envelopes fechados, que foram rubricados pelos proponentes presentes e os respectivos documentos de idoneidade dos concorrentes, que são os seguintes: Felismino Soares & Comp. e Companhia Federal de Fundição. Nada mais havendo a tratar-se, eu, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, lavrei a presente acta, que vae assignada por mim, pelo official Basílio Domingues Vianna, pelo terceiro escripturario Jorge Guimarães e pelos concorrentes presentes Felismino Soares & Comp. e Companhia Federal de Fundição.

Rio de Janeiro, vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Basílio Domingues Vianna. — Jorge Guimarães. — Antonio Corintheo de Carvalho Fróes. — Felismino Soares & Comp. — Pela Companhia Federal de Fundição, Jorge de Saules.

Acta de julgamento de idoneidade dos concorrentes que se apresentaram á concorrência para fornecimento de duas chatas de aço, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* nos dias nove, doze, quinze, dezoito, vinte e tres, vinte e seis, vinte e oito e trinta de novembro e dois, quatro, sete, onze, quatorze, dezoito, vinte e um e vinte e tres de dezembro do corrente anno.

A's quatorze e meia horas do dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á praça Mauá numero dez, reunidos em comissão, indicada pelo Engenheiro Chefe, o official Basílio Domingues Vianna, o terceiro escripturario Jorge Guimarães, eu, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, tendo os proponentes aos fornecimento de duas chatas de aço, Felismino Soares & Comp. e Companhia Federal de Fundição, apresentado o primeiro, caução, digo, recibo de caução de quinhentos mil réis; de pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao segundo semestre de mil novecentos e dezoito, como caldeireiro e fundição, de imposto de licença da Prefeitura Municipal de officinas de machina e fundição de estaleiro de construcção naval; o segundo apresentou recibo de caução de quinhentos mil réis; de imposto de industria e profissão do escriptorio; do director da officina e da fundição e do imposto de licença da Prefeitura Municipal. Pelos documentos acima citados foram ambos considerados idoneos. Nada mais havendo a tratar-se, relativamente á idoneidade proceder-se-á á abertura das propostas apresentadas, no que estão de pleno accordo os proponentes.

Rio de Janeiro, vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Basílio Domingues Vianna. — Jorge Guimarães. — Antonio Corintheo de Carvalho Fróes.

Acta de abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de duas chatas de aço, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* nos dias nove, doze, quinze, dezoito, vinte e tres, vinte e seis, vinte e oito e trinta de novembro e dois, quatro, sete, quatorze, dezoito, vinte e um e vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito.

A's quinze horas do dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á Praça Mauá dez, reunidos em comissão, indicada pelo engenheiro chefe, o official Basílio Domingues Vianna, o terceiro escripturario Jorge Guimarães, eu, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, de accordo com os proponentes foram abertas as propostas dos concorrentes que são os seguintes: Felismino Soares & Comp., que se propõem fornecer as duas chatas de aço, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pela importância de oitenta e um contos e quinhentos mil réis cada uma; e a Companhia Federal de Fundição que se propõe fornecer as referidas chatas de aço, também nas condições do alludido edital, pela importância de setenta e nove contos setecentos e cinquenta mil réis cada uma. Nada mais havendo a tratar-se, eu, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, lavrei a presente acta, que vae assignada por mim, pelo official Basílio Domingues Vianna, pelo terceiro escripturario Jorge Guimarães e pelos concorrentes presentes, Felismino Soares & Comp. e Companhia Federal de Fundição.

Rio de Janeiro, vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezoito. — Basílio Domingues Vianna. — Jorge Guimarães. — Antonio Corintheo de Carvalho Fróes. — Felismino Soares & Comp. — Pela Companhia Federal de Fundição, Jorge de Saules.

SOCIEDADES ANONYMAS

Escriptura de organização da Brasital S. A.

Saibam quantos esta publica escriptura virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezoito, aos seis dias do mez de dezembro do dito anno, nesta cidade o capital de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber: Como outorgantes e reciprocamente outorgados—a Societá per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana, sociedade anonyma com sede em Milão (Italia), e filial neste Estado, e nesta escriptura legalmente representada por seu director Bruto Belli, para o acto bastantemente autorizado pelo conselho de administração, segundo deliberação por este tomada em sessão de primeiro de outubro proximo findo, que se realizou na sede social, e em execução do que foi deliberado pela assemblea geral dos seus accionistas, naquelle mesma data effectuada, conforme cópias authenticas dos respectivos actos que me foram apresentadas, devidamente traduzidas e legalizadas, que examinei, já se acham registradas no livro competente e archivadas neste cartorio, do que dou fé, e mais Bruno Belli o Lyder Sandat, caçados, aquelle italiano e commerciante e este norueguez e banqueiro, e Eurico Sarena e Vincenzo Moro, Plinio Sterza, Simão Meimesz, maiores, solteiros, os primeiros empregados no commercio e italianos e o ultimo belga, banqueiro, e todos domiciliados nesta capital, meus conhecidos e das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um de per si, e um após outro, me foi dito, do que dou fé, que são senhores e legitimos possuidores, em commun, dos seguintes bens: 1—No municipio de Salto de Itú, freguezia de Monte Serrat do Salto do Itú, neste Estado: a) das fabricas de fioção e tecelagem denominadas «Jupiter» e «Fortuna», com todos os seus machinismos, instalações, pertences, accessorios e força motriz e de iluminação, casas em que funcionam as fabricas, casas de moradia e de operarios, casas para escriptorio, depósitos e officinas edificadas em terrenos que ficam frente para a rua José Weissau, largo da Matriz e outros, e dividem ainda por outros lados com o rio Tietê, e com propriedades que são ou foram de Fernando Dias, João Tito, João Felizola e outros, além das terras sobre o rio Tietê, que foram adquiridas em permuta feita com a Camara Municipal do Salto de Itú; b) de um sitio denominado «Boa Vista», com as confrontações e caracteristicos seguintes: principia em uma Pedra Branca no rio Tietê, seguindo de sul a norte até as terras de José de Almeida Quatras até o rumo sesmaria, e seguindo o rumo vae até o cafetal do mesmo José de Almeida, e descendo vae a um pequeno correço e segue o correço e vae até o ribeirão do Legendio, affluent da Atualá, e descendo dito correço do Lagoado até um vallo, e seguindo este vae até uma vassoreca que divide com terras de José do Carmo, dahi segue em rumo dividindo com o sitio do finado Joaquim Antonio de Almeida e esse ramo vae até formar no rumo da Pedra Branca, ponto de partilha das divisas c) de uma sorte de terras annexas ao sitio «Boa Vista», e situada na bairro do Burú, dividindo com terras de Joaquim Antunes, com o referido sitio «Boa Vista», com terras de Vic or Maria Mariani, com sitio de propriedade de Anna Magalhães, com terras de Antonio Ribeiro, com o rio Burú e por este rio até as terras de Joaquim Antunes; d) de uma Fabrica de Papel, representada por um

edifício composto de tres corpos unidos, por um outro ligado áquelle por uma ponte e destinado ao deposito da materia prima, com torça motriz e de iluminação além de outras casas todas pertencentes á mesma fabrica, que está perfeitamente aparelhada e funcionando, munida assim de todos os necessarios machinismos, pertences e accessorios, installações, etc., e se acha em terrenos que medem cerca de trinta alqueires, parte em campos e parte em restingas, e que confrontam pela frente com a estrada de Itú, pela direita com a margem esquerda do rio Tietê, pela esquerda com a estrada ferrea da Sorocabana, e pelos fundos com terrenos que são ou foram do Dr. Octaviano Pereira Mendes, servindo de limite um pequeno corrego que desagua no Tietê; II — No municipio, freguezia e comarca de S. Roque, neste Estado: a) de uma chacara nos subúrbios da cidade onde está estabelecida uma fabrica de tecelagem, com os prédios ali existentes, terrenos e demais bemfeitorias, machinismos, installações, pertences e accessorios, dentro das seguintes divisas: Começa em um portão á rua Moreira Cesar, segue dividindo com a travessa da Caixa d'Agua, passando a pequena distancia da mesma caixa, ali faz um angulo para a esquerda e segue dividindo com a rua Trese de Maio até á sua extremidade; daí segue dividindo com a rua do Taboão até um terreno de Antonio Isidoro Franca; daí segue dividindo por um vallo com as quintas das diversas casas até adacanto da Carcela, onde está o quintal de João Baptista de Albuquerque; ali forma um angulo para a esquerda e segue dividindo ainda por um vallo com terrenos de Theodoro Candido de Camargo, até dar em uma cerca de arame que principia em um córpo; ali forma um angulo para a direita até a beira da estrada do sitio do Engenho; ali faz outro angulo para a esquerda e segue margeando a mesma estrada até a ponte sobre o rio Taboão; daí a rumo direito até uma pedra que se acha perto da porteira da ponte, medindo esta linha vinte metros e daí em direcção a uma figueira, medindo noventa e tres metros; daí afasta-se vinte metros da figueira, seguindo em rumo direito por sessenta e nove metros até encontrar o vallo, em um ponto distante vinte metros do tanque; daí segue dividindo por um vallo até encontrar um outro vallo, daí forma um angulo para a esquerda e continúa dividindo por esse vallo até o pasto de Quirino de Aguiar, descendo então em direcção ao ribeirão até vinte metros antes delle; daí mudando o rumo e acompanhando o ribeirão abaixo sempre a vinte metros de distancia até dar em uma figueira; daí atravessa o ribeirão e sobe por um vallo dividindo com terras que são ou foram dos herdeiros de Americo Garcia do Amaral, até dar na porteira ponto de partida das divisas; b) de uma área de terrenos de dez mil e novecentos metros quadrados, que a outorgante Societá Italo-Americana adquiriu a Joaquim Theodoro Mendes e sua mulher, e que se acham situados no lugar onde existia um corrego, e hoje existe um tanque; c) de mais uma área de 9.540 metros quadrados de terrenos, no lugar denominado Engenho, terrenos que a mesma outorgante Societá Italo-Americana comprou a Benedicta da Rosa, e onde presentemente existe um tanque; d) de uma área de terrenos de cincoenta metros quadrados, mais ou menos, entre as casas ns. 67, a oeste, de propriedade de Carlos Bini, e 69, a leste, de propriedade de José de Albuquerque, confinando ao fundo, ao norte, com terrenos da Societá Italo-Americana, ora outorgante, na frente, ao sul, com a rua do Taboão, tendo na frente, ao centro, uma pequena capella sob a invocação de Nossa Senhora do Carmo; e) do direito de uso e gozo de um tanque existente na propriedade agricola de Maria Jacquina do Moraes; III — e, finalmente, no municipio e comarca da Capital: 1.º — freguezia e districto do Osasco,

de um terreno e predio em que esteve montada uma fabrica de tecidos e que faz frente para a rua da Igreja, onde mede cem metros sobre cem da frente aos fundos, e confinando, por ambos os lados, e pelos fundos, com terrenos que são, ou foram, de propriedade de Antonio Agú; e 2.º — na freguezia e districto do Braz, de um terreno em forma triangular, medindo dezoito metros de frente e confinando, de um lado, na extensão do vinte e cinco metros, com Francisco, de Freitas Corrêa e por outro lado, em uma extensão de trinta metros, com outros terrenos de propriedade, ou que foram de propriedade de dona Serafina Joly, terreno esse cujo fundo acaba em zero; que os ditos bens immoveis, machinismos e installações, que se acham livres e desembaraçados de quaisquer onus legais ou convencionaes, no entender dos outorgantes e reciprocamente outorgados, correspondem ao valor de cinco mil contos de réis (5.000.000\$000), e são possuidos na seguinte proporção: «Societá per l'Esportazione e l'Industria Italo-Americana, quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500.000\$000); Plinio Sterza, cento e sessenta contos de réis (160.000\$000); Vincenzo Moro, oitenta contos de réis (80.000\$000); Eurico Serena, oitenta contos de réis (80.000\$000); Lyder Sandal, oitenta contos de réis (80.000\$000); Simon Moimess, oitenta contos de réis (80.000\$000); e Bruno Belli, vinte contos de réis (20.000\$000) que, deixando outorgantes e reciprocamente outorgados dar maior desenvolvimento ás industrias localizadas em ditos bens, exercitando ainda outros commercios, convencionaram, e pela presente escriptura e melhor forma de direito contractavam, como effectivamente contractado teem, converter a communhão que teem e exercem sobre os bens supra mencionados, descriptos e divisados, em uma sociedade anonyma, sob a denominação de «Brasilal», sociedade anonyma para o desenvolvimento industrial e commercial no Brasil, pelo prazo de trinta annos a contar de primeiro de novembro do corrente anno de 1910, com o capital de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), tendo a sua sede social nesta Capital, á rua Libero Badaró ns. 103 e 111, e os seguintes objectivos: a) o exercicio e a exploração das industrias de fiação e tecelagem, malharia, tinturaria, alvejamento e similares; b) a produção, a distribuição e o arrendamento de força electrica; c) a pratica de quaisquer outros commercios e industrias, desde que não tenham caracter exclusivamente especulativo; que o respectivo capital de cinco mil contos de réis (5.000.000\$) é dividido em cem mil (100.000) acções ao portador, de cinquenta mil réis (50\$) cada uma, já effectivamente integralizadas e subscriptas, de accordo com a seguinte — Lista geral das subscrições das acções da Brasilal: Societá per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana — noventa mil (90.000) acções, no valor total de quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500.000\$); Plinio Sterza, tres mil e duzentas (3.200) acções, no valor de cento e sessenta contos de réis (160.000\$); Eurico Serena, mil e seiscentas (1.600) acções, no valor de oitenta contos de réis (80.000\$); Vincenzo Moro, mil e seiscentas (1.600) acções, no valor de oitenta contos de réis (80.000\$); Lyder Sandal, mil e seiscentas (1.600) acções, no valor de oitenta contos de réis (80.000\$); e, Bruno Belli, quatrocentas acções (400), no valor de vinte contos de réis (20.000\$); formando o total de cem mil (100.000) acções, que correspondem ao capital social de cinco mil contos de réis (5.000.000\$) que os subscriptores supra transcriptos, e que são os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, realizam em bens, com as quotas de igual valor que cada qual possui nos bens no inicio mencionados, descriptos e divisados, ficando por esta forma integralizado o capital da sociedade para o qual cada accionista contribue com o mesmo quinhão que possuia nos referidos bens; que, sendo realizado em bens o ca-

pital social, é impraticavel o deposito de que trata o artigo 6.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891: que a presente sociedade, segundo a vontade e deliberação de todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, reger-se-ha pelos seguintes Estatutos da Brasilal—Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil—Capitulo I—Constituição—Fins—Sede e duração—Art. 1.º—Sob a denominação de Brasilal, fica constituida uma sociedade anonyma, para o desenvolvimento industrial e commercial no Brasil. Art. 2.º—A presente sociedade terá como objectos: a) o exercicio e a exploração das industrias de fiação e tecelagem, malharia, tinturaria, alvejamento e similares; b) a produção, a distribuição e o arrendamento de força electrica; c) a pratica de quaisquer outros commercios e industrias, desde que não tenham caracter exclusivamente especulativo—Art. 3.º—A sociedade terá sua sede e sua casa matriz nesta cidade do São Paulo, e filiales no Rio de Janeiro, Santos e outras praças nacionaes e estrangeiras que offereçam conveniencias, a juizo de seus administradores. Art. 4.º—A duração da sociedade será de 30 annos, a começar de 1.º de novembro de 1910, e poderá ser prorrogado esse prazo, por deliberação da assemblea. Capitulo II.—Do capital social.—Art. 5.º—O capital social é de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), dividido em cem mil (100.000) acções ao portador, de réis 50\$ cada uma. Capitulo III.—Das assembleas geraes.—Art. 6.º—As assembleas geraes dos accionistas serão convocadas pela forma e nas condições determinadas pela lei sobre sociedades anonymas, e as suas deliberações, regularmente tomadas, obrigam a todos os accionistas presentes ou ausentes, dissidentes ou interdictos. Artigo 7.º—Só poderão tomar parte nas assembleas geraes os portadores de acções que as tiverem depositado na sede da sociedade, pelo meno dez dias antes da sua realização, ou em Banco do paiz ou estrangeiro que for designado nos editaes de convocação, pela forma e no prazo que nelles forem estabelecidos. Artigo 8.º—As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, e cada acção dará direito a um voto. Artigo 9.º—A assemblea geral reunir-se-ha, ordinariamente, uma vez por anno, dentro de quatro mezes do encerramento do exercicio financeiro da sociedade, ou seja até 28 do foyeiro de cada anno. Artigo 10.—A assemblea geral ordinaria compete: a) discutir, approvar ou desapprovar os balanços, contas e relatorios apresentados pelo presidente; b) discutir, approvar ou desapprovar os pareceres sobre os mesmos apresentados pelo conselho fiscal; c) eleger e demittir os membros do conselho de administração e ratificar ou não a nomeação dos substitutos; d) eleger e demittir o conselho fiscal, e fixar a sua remuneração; e) praticar todos os demais actos que lhe sejam attribuidos pela lei sobre sociedades anonymas. Artigo 11.—As assembleas geraes extraordinarias terão lugar, além dos casos previstos em lei: a) quando o conselho de administração julgar conveniente; b) quando for a sua convocação pedida pelo conselho fiscal; c) quando for requerida por accionistas, em numero nunca inferior a cinco, que representem, pelo menos, a quinta parte do capital social. Capitulo VI.—Do conselho de administração—Art. 12.—A sociedade será administrada por um conselho de administração composto de oito membros, eleitos de quatro em quatro annos, pela assemblea geral, e que poderão ser reeleitos. § 1.º—Uma vez eleitos, os proprios administradores elegerão, por sua vez, dentre si, um presidente, um vice-presidente e um director geral, cujos mandatos durarão pelo mesmo espaço de quatro annos. § 2.º—Fica salva á assemblea geral a faculdade de revogar os mandatos conferidos ao conselho de administração todo, ou a algum ou alguns de seus membros. Artigo 13.—Cada adminis-

trader é obrigado a garantir ou fazer garantir por qualquer accionista a sua administração, com duzentas acções, as quaes ficarão caucionadas em poder da sociedade, até liquidação e aprovação de suas contas, pela assembleia geral. Artigo 14—Em caso de vaga o conselho de administração terá a faculdade de nomear um substituto, ficando esta nomeação, para se tornar effectiva, dependendo da ratificação pela primeira assembleia geral que se lhe seguir. Artigo 15—O conselho de administração realizará durante o anno, quantas reuniões forem necessarias e convocadas pelo seu presidente, e para funcionar em reunião, é essencial a presença de quatro de seus membros, pelo menos. As suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes; e no caso de empate o presidente, além do seu voto, terá mais o voto de qualificação. Art. 16—O conselho de administração é perfeitamente autonomo em suas deliberações e de accordo com estes estatutos compete-lhe: a) conhecer e deliberar sobre as questões e duvidas que lhe forem propostas pelo seu presidente e pelo director geral; b) executar e fazer executar os presentes estatutos e as deliberações das assembleias; c) propor ás assembleias as reformas que julgar necessarias nos presentes estatutos; d) rever annualmente o balanço e o relatório dos negocios sociais, organizados pelo director geral, e offerece-los á consideração das assembleias geraes, additando-lhes o que julgar necessario; e) cumprir o disposto no art. 147 da lei sobre sociedades anonymas; f) determinar os dividendos que devem ser distribuidos aos portadores de acções, á vista dos balanços annuaes e mais informações prestadas pelo director geral e na forma indicada nos estatutos; g) resolver sobre a abertura de filiaes, onde julgar conveniente para os interesses sociais. Art. 17—São attribuições privativas do presidente: a) convocar o presidente as reuniões do conselho de administração e as assembleias ordinarias e extraordinarias; b) levar ao conhecimento do conselho de administração todas as questões e duvidas que devam ser resolvidas e estudadas pelo mesmo, accetando, para este fim, indicações dos demais membros do conselho; c) executar, dentro de suas attribuições, as deliberações do conselho de administração e das assembleias geraes. Artigo 18—O verdadeiro organ representativo da sociedade é o director geral, e compete-lhe, por força destes estatutos: a) administrar a sociedade, gerindo-a e resolvendo todos os seus negocios, que não sejam da competencia privativa do conselho de administração, ou das assembleias; b) propor ao conselho de administração as questões e duvidas que não sejam da sua competencia resolver, ou que não queira resolver por si e sob sua exclusiva responsabilidade; c) executar as deliberações do conselho de administração e das assembleias; d) executar e fazer executar, dentro do que lhe compete, os presentes estatutos; e) orçar, annualmente, o balanço, contas e o activo e os negocios sociais, que devem ser offerecidos ao parecer do conselho fiscal, depois de revistos e approvados pelo conselho de administração; f) representar juridicamente a sociedade em todas as suas relações perante terceiros, particulares ou não, autoridades administrativas e judicias, assumindo obrigações, fazendo contractos, prestando depoimentos, pessoas, movimentando contas em bancos, sacando, endossando e accetando titulos, transigindo, passando recibos e quitações, nomeando, contractando e demittindo empregados, e fixando os respectivos ordenados e interesses, recebendo e assignando toda a correspondencia da sociedade, etc.; g) nomear, propor e propor judicialmente para a defesa dos interesses e direitos da sociedade, em juizo ou fora d'elle; h) conferir e emprovar os poderes que julgar necessarios, para tratar dos negocios da sociedade, por

meio de cartas e proprações. Artigo 19—Ao vice-presidente incumbem substituir o presidente em todos os seus impedimentos, ainda que por simples ausência, tendo, quando no exercicio daquellas attribuições, todas as mesmas funções dadas ao presidente. Capitulo V. Do conselho fiscal. Artigo 20—A assembleia geral elegerá annualmente um conselho fiscal, composto de três membros effectivos e de tres supplentes, os quaes poderão ser reeleitos. § 1.º A eleição dos fiscaes e seus supplentes também poderá recahir em pessoas extranhas á sociedade. Artigo 21. Competem ao conselho fiscal todas as attribuições que lhe são conferidas por lei, e as suas funções serão remuneradas. Os supplentes substituirão os effectivos pela ordem de votação, e no caso de igualdade desta pela ordem de idade, a começar pelo mais velho. Capitulo VI. Do balanço e distribuição de lucros. Artigo 22.—O anno social começa a 1 de novembro e terminará a 31 de outubro, de cada anno, sendo considerado como primeiro exercicio financeiro todo o tempo que decorrer desde a instalação da sociedade, até 31 de outubro de 1920. Artigo 23—Os lucros liquidos que forem apurados aos balanços annuaes serão distribuidos pela forma seguinte 1º), do seu total serão tirados 5 % para a formação de um fundo de reserva, o que se fará até que essa importancia alcance quantia correspondente a um terço do capital social; 2º) com a importancia que sobrar serão distribuidos 6 % e sobre o capital social aos portadores de acções, como dividendo ordinario; 3º) da importancia que ficar, serão retirados 15 % (quinzo por cento) para serem distribuidos entre os membros do conselho de administração nas proporções que forem determinadas pelo proprio conselho, e finalmente, 4º) a importancia que sobrar será distribuida aos accionistas como dividendo extraordinario, ou será computada para a formação de um fundo de amortização, ou de um fundo de reservas especiaes, conforme o que melhor entender o conselho de administração e for approved pela assembleia geral. Capitulo VII. Da dissolução e liquidação da sociedade. Artigo 24—O mais tardar, na época fixada para a aprovação do penultimo balanço social, deverá ser pela respectiva assembleia geral deliberada a prorrogação ou a liquidação da sociedade. Artigo 25—No caso de dissolução e liquidação da sociedade, findo o prazo contractual ou dentro d'elle, nos casos previstos em lei, a assembleia geral deliberará sobre o modo de liquidação, nomeando um ou mais liquidantes e determinando-lhes os poderes e attribuições. Capitulo VIII. Disposições transitórias e especiaes. Artigo 26.—O primeiro conselho de administração social, pela vontade dos accionistas que subscrevem os presentes estatutos, fica constituído pelos senhores cav. Giuseppe Revel, como presidente; conde com. Alexandre Siciliano, como vice-presidente; e Bruno Belli, como director geral; e senador Dr. Alvaro de Carvalho, Comm. Rag. Guido Sacchi, Arrigo Stoffel, Igino Verza e Bruto Belli, como membros do conselho. Artigo 27. O primeiro conselho fiscal, fica constituído pelos Srs. Cav. Antonio Rossi, Cav. Umberto Lombroso e Dr. Arthur Krug, e como supplentes pelos Srs. Giovanni Ballarin, Lyder Sandal e Ricardo Arrigoni, que deverão substituir os effectivos de accordo com o artigo 21 destes estatutos. Paragrapho unico. Fica estabelecida a remuneração de um conto de réis (1:000\$000) annuaes, para cada um dos membros do conselho fiscal durante o primeiro exercicio financeiro. Artigo 28—Nos casos omissos ou não previstos nestes estatutos, a sociedade se regerá pelas disposições da lei sobre sociedades anonymas. São Paulo, 13 de outubro de 1919. Dissorram ainda e finalmente, outorgantes e reciprocamente outorgados, sempre na presença das mesmas testemunhas instrumentarias que, comquanto sejam os únicos organizadores e accionistas

presente sociedade anonyma, e estejam zangados no valor dos bens com que a constituição, no entanto, em obediencia á lei, e para evitar duvidas futuras, tornam-se necessarias as avaliações dos bens com que é realizado o capital social, e discussão e aprovação do respectivo laudo em assembleias geraes, pelo que, estando presentes a este acto todos os accionistas e interessados, ficavam convocados para a assembleia geral de nomeação dos peritos que devem ter a seu cargo dita avaliação, assembleia esta que deverá ter lugar hoje na sede social, ficando a constituição definitiva da sociedade adiada, de accordo com o disposto no artigo 73 do citado decreto n. 434, de 1891, até que seja apresentada a avaliação dos bens com que se forma o seu capital, legalmente approvada pela assembleia geral dos subscritores, a qual será convocada opportunamente. Presentes também a este acto as senhoras donas Allis Sandal, devidamente representada por seu marido Lyder Sandal, conforme procuração lavrada a fls. 17 do livro 41, deste cartorio, e Georgina Lefevre Belli por ellas me foi dito, ainda na presença das mesmas testemunhas, que acceitavam e também outorgavam a presente escriptura em seus expressos termos, para que o acto praticado por seus maridos possa produzir todos os juridicos e legais effectos. De como assim disseram, outorgantes e reciprocamente outorgados, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta, hoje a mim distribuida, a qual feita lhes li e ás testemunhas e, tendo as partes a achado do accordo com a minuta apresentada, a outorgaram, acceitaram e assignam com essas testemunhas que são: Antonio Macedo e João do Camargo Rodrigues, meus conhecidos. Eu, J. Pinto Gomes, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Mamede Alves de Souza tabellião interino, a subscreevi. (Ass.) Bruto Belli—Bruno Belli—Lyder Sandal—Eurico Serena—Vincenzo Moro—Plinio Sterza—Simon Meimesz—Georgina Lefevre Belli—Antonio Macedo—João do Camargo Rodrigues. Nada mais em dita escriptura para aqui fielmente trasladada, Eu, Mamede Alves de Souza, tabellião interino, a conferi, subscreevi e assigno em publica e raso. Em testemunho de signal publico da verdade. (Ass.) Mamede Alves de Souza, 11º tabellião interino. (Estava um carimbo do dito tabellião).

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA «BRASITAL» SOCIEDADE ANONYMA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMMERCIAL NO BRASIL.

Saibam quantos esta publica escriptura vierem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezoito, aos dezesseis dias do mez de dezembro do dito anno, nesta cidade e capital de São Paulo, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados—a Societá per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana, sociedade anonyma com sede em Milão (Italia) e filial neste Estado, e nesta escriptura legalmente representada por seu director Bruto Belli, para o acto bastante e autorizado pelo conselho de administração, seguindo deliberação por este tomada em sessão de primeiro de outubro proximo findo, que se realizou na sede social e em execução do que foi deliberado pela assembleia geral dos seus accionistas, naquella mesma data effectual, conforme cópias autenticas das respectivas actas que me foram apresentadas, devidamente traduzidas e legalizadas, que examinei, já se acham registradas no livro competente e archivadas, neste cartorio, do que dou fé, e mais Bruno Belli e Lyder Sandal, casados, aquelle Italiano e commerciante e este norueguês e banqueiro, e Eurico Serena, Vincenzo Moro, Plinio Sterza

Simon Meimesz, maiores, solteiros, os primeiros empregados no commercio e italianos e o ultimo belga, banqueiro, e todos domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas no fim nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um por si e um após outro, me foi dito, do que dou fé, que, de accordo com a escriptura publica de seis do corrente, lavrada nestas mesmas no 2º e livro, a folha oitenta e duas verso usque oitenta e cinco, pela qual organizaram uma sociedade sob a denominação de «Brasilal — Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil», com o capital de cinco mil contos de réis (5.000.000\$) totalmente realizados em bens, conforme consta da mesma escriptura, ficou adiada a definitiva constituição da referida sociedade, afim de ser cumprida a formalidade legal da avaliação dos mesmos bens com que cada qual concorreu para a formação do capital social, por peritos avaliadores, nomeados em assembleia geral dos subscriptores e bem assim da aprovação do respectivo laudo por outra assembleia geral dos mesmos subscriptores; que, estando ora cumprida essa formalidade, pela nomeação dos peritos avaliadores Cav. Enrico Schoch, Ragg. Giovanni Albertoni e Dr. Giuseppe Chiappori, em assembleia geral realizada a seis do corrente mez, para procederem a essa avaliação e bem assim, pela aprovação unanime e sem debate do laudo de avaliação pelos mesmos apresentado em assembleia geral de dez deste mez — por esta escriptura e melhor forma de direito declararam elles outorgantes e reciprocamente outorgados, definitivamente constituída a «Brasilal — Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil», com o capital de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), realizado em bens pela forma declarada na mesma escriptura de organização, e que se regerá pelos estatutos já transcritos na escriptura de organização supra mencionada, lavrada nestas mesmas notas, o que da presente ficará fazendo parte integrante para todos os legaes effectos; que, por esta forma, cediam e transferiam a nova sociedade toda a posse, jus, dominio, direitos e acções que tinham e exerciam em commun, sobre os bens descriptos e divizados naquella referida escriptura, e que constam do laudo de avaliação que abaixo se transcreve, para que a nova sociedade ora constituída delles use, goze e disponha, como bens que de facto ficam sendo, de hoje para todo sempre, livres e desembaraçados de quaisquer onus legaes ou convencionaes, e tal quanto primitivamente e em sua totalidade eram possuídos pela outorgante e outorgada Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana, e em seguida pela mesma e pelos demais outorgantes e outorgados, em commun; que, tendo sido omitidos na descrição dos bens que os outorgantes e outorgados possuíam em commun, e com os quaes realizam suas quotas de capital na nova sociedade, dous imóveis situados na comarca do Itú, municipio de Salto e freguezia de Nossa Senhora do Monte Serrat de Salto do Itú, o que são os seguintes: um terreno com mil metros de frente e cerca de mil metros de fundos, com duas casas e fazendo frente para a estrada que vae a Itú, tendo uma das casas uma porta e duas janellas, e a outra uma porta de entrada com um unico compartimento, confrontando o terreno pela frente com a já referida estrada de Itú, pelos lados com a margem esquerda do rio Tieté e com a linha ferrea da Sorocabana, e pelos fundos com terrenos pertencentes a Antonio Fernandes da Silva e Felipe Leite; um grupo de casas operarias, parte já construída e parte em construção, fazendo frente para o rio Jundiáhy, em terreno situado á rua Campinas, o que tem trinta e dois metros de

frente mais ou menos, por seiscentos metros de frente aos fundos, e confronta, de um lado com a margem direita do rio Tieté, por outro com imóvel que é o foi de Pedro Trevisoli e outros, e pelos fundos com o rio Jundiáhy, por esta escriptura, additando e ratificando aquella das tipações da mesma que também os imóveis supra descriptos e divizados e que constam do laudo de avaliação abaixo transcripto, fazem parte da communhão que elles outorgantes e outorgados tinham e exerciam, e são pela presente transmitidos para o patrimonio com que se constitue a «Brasilal — Sociedade Anonyma»: que, em virtude do accordo anteriormente feito a Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana, que possuía originariamente os bens ora transferidos á nova sociedade, e nelles explorava as industrias de fiação, tecelagem, malharia, etc., e se obriga por esta mesma escriptura a ceder e transferir á mesma «Brasilal — Sociedade Anonyma, todos os seus demais bens moveis e semoveis, fundos de reserva e amortizações, privilegios, concessões, dinheiros e effectos, pelos preços do balanco levantado em 31 de outubro proximo findo, devendo o respectivo pagamento ser feito por prestações, pela forma que fór opportunamente combinada pelos administradores das duas sociedades; que, por esta forma, a «Brasilal — Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil», torna-se verdadeira sucessora e cessionaria de todo o acervo industrial e commercial que originariamente constituía os negocios o a actividade industrial da Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana, no Brasil, pela sua filial de Salto de Itú, de modo que, si a qualquer tempo surgir qualquer duvida quanto aos bens moveis que são transferidos á nova Sociedade «Brasilal», Sociedade Anonyma, valerão para todos os effectos como titulos originarios de propriedade, concessão, etc.; os titulos de aquisição passados a favor da mesma Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana. Em seguida me pediram os mesmos outorgantes e outorgados, na presença das testemunhas já referidas, que transcrevesse nesta escriptura as actas das assembleias já referidas e bem assim o laudo de avaliação, documentos esses que são os seguintes: «Acta da primeira assembleia geral dos subscriptores: Aos seis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezenove, ás 17 horas, em sala do predio n. 109 da rua Libero Badaró, nesta Capital, sede escolhida para a «Brasilal», Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil», ahí presentes os Srs. Bruto Belli, como representante da Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana, conforme poderes bastantes archivados no cartorio do tabelião Veiga, desta Capital, e mais os Srs. Lyder Sandal, Bruno Belli, Plinio Sterza, Simon Meimesz, Enrico Serena e Vincenzo Moro, e verificando-se assim acharem-se presentes todos os subscriptores do capital social da «Brasilal», o Sr. Bruto Belli, como representante da Italo-Americana, a maior subscriptora do referido capital, tomou a palavra e convidou para presidir a reunião o Sr. Lyder Sandal, o qual por sua vez convidou o Sr. Enrico Serena para secretario da mesma. Declarando então, aberta a assembleia, o Sr. presidente pediu ao Sr. Bruto Belli que expuzesse os fins da mesma, e este declarou então que, de accordo com os termos finais da escriptura de organização da «Brasilal», que acabava de ser assignada pelos presentes, achavam-se todos ali reunidos, para cumprirem uma das formalidades legaes, necessarias para a constituição definitiva da sociedade em que pretendiam transformar a communhão entre si existente em bens que possuíam nos municipios da Capital, S. Roque e Salto de Itú. Era assim necessario fazer-se a avaliação prévia desses bens, que representam as quotas de

capital que cada qual subscreeva. E, para isso, convidava os Srs. subscriptores a nomearem tres avaliadores, tomando a liberdade de lembrar os Srs. Cav. Enrico Schoch, Ragg. Giovanni Albertoni e Dr. Giuseppe Chiappori, pessoas de reconhecida competencia e idoneidade, residentes nesta Capital. Consultados os presentes pelo Sr. presidente, verificou-se que os nomes indicados foram aceitos e aprovados por todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia convidar os louvados nomeados para apresentarem o seu laudo até o dia 10 do corrente, pelo que para esse mesmo dia convocava os Srs. subscriptores para uma nova assembleia geral, a realizar-se no mesmo local, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do referido laudo. E declarou encerrada a assembleia, mandando que em secretario, redigisse a presente acta, para os fins legaes. Em, Enrico Serena, que a redigi, conteri e assigno—Enrico Serena, Lyder Sandal, Bruno Belli, Plinio Sterza, Simon Meimesz, Bruto Belli, Vincenzo Moro. Acta da segunda assembleia geral dos subscriptores: Aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezenove, ás 14 horas, em sala do predio n. 109 da rua Libero Badaró, nesta Capital, sede escolhida para a «Brasilal», Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil», ahí presentes os Srs. Bruto Belli, como representante da Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana», conforme poderes bastantes archivados no cartorio do tabelião Veiga, desta Capital, e mais os Srs. Lyder Sandal, Bruno Belli, Plinio Sterza, Simon Meimesz, Enrico Serena e Vincenzo Moro, e verificando-se assim acharem-se presentes todos os subscriptores do capital social da «Brasilal», o Sr. Lyder Sandal assumiu a presidencia, tendo como secretario o Sr. Enrico Serena, abriu a sessão e declarou que, de accordo com a convocação feita na primeira assembleia, realizada a seis do corrente, neste mesmo local, a presente assembleia deve tomar conhecimento, discutir e aprovar o laudo de avaliação dos bens com que se constitue o capital da «Brasilal»; assim, achando-se sobre a mesa o laudo apresentado pelos peritos nomeados, Sr. Cav. Enrico Schoch, Ragg. Giovanni Albertoni e Dr. Giuseppe Chiappori, convidava o Sr. secretario a fazer a sua leitura. O que feito, o Sr. presidente declarou aberta a discussão franca do mesmo documento, tendo diversos presentes se manifestado sobre o referido laudo, o qual, posto a votação, foi aprovado unanimemente pelos presentes, ficando assim os bens, com que se constitue a «Brasilal», avaliados pela importancia de cinco mil contos de réis (5.000.000\$). Pelo Sr. presidente, então, foi dito que era de notar aos Srs. subscriptores que os avaliadores, em seu trabalho, seguiram o criterio que lhes foi indicado, de somente avaliarem os bens moveis sobre os quaes existia a communhão que os mesmos subscriptores presentes queriam transformar em sociedade anonyma, tendo deixado de lado os bens moveis, privilegios, direitos e effectos ora possuídos pela Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana», que deverão ser posteriormente adquiridos pela «Brasilal» nos termos do accordo já concluído. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente acta. Logo em seguida, reaberta a sessão, foi por mim, secretario, lida, em primeiro lugar, a acta da primeira assembleia dos subscriptores, a qual foi posta em discussão e aprovada por todos sem que qualquer dos presentes sobre ella se manifestasse. Em segundo lugar, foi lida a presente acta, a qual foi também posta em discussão e aprovada por todos, sem que ninguém pedisse a palavra para discutil-a. Nada mais havendo, o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia e convidou todos os subscriptores presentes a comparecerem no dia 16 do corrente mez de

dezembro, às 16 horas, no cartório do 11º tabelião desta Capital, para assignarem a escriptura de definitiva constituição da sociedade. — *u, Eurico Serena 1º secretario, quo redigi, conferi e assigno. — Eurico Serena. — Lydel Sandal. — Bruno Belhi. — Plinio Sterza. — Simon Meimezz. — Bruto Belly. — Vincenzo Moro.*

Laudo — Os peritos avaliadores abaixo assignados, nomeados pelos accionistas da Brasil, sociedade anonyma para o desenvolvimento industrial e commercial do Brasil, ora em organização, para procederem á avaliação dos bens com que ditos accionistas realizam o seu capital social, bens que possuem em communhão, depois de terem examinado *in loco* ditos bens, e de haverem repetidas vezes conferenciado entre si, são accordos em apresentar o seu laudo, pela forma seguinte: Bens de Salto de Itú: um conjunto de predios nos quaes estão installadas as fabricas «Jupiter» e «Fortuna», para o descaroçamento e fiação de algodão, fiação de residuos de algodão, tinturaria, a saber: um predio de construção nova com porão, contendo uma installação completa de quatro descaroçadores e quatro linters com transportes automaticos, prensas, transmissões e motor electrico; um predio de construção nova, de um andar, destinado a deposito de algodão em caroço, com aparelhos apropriados para transporte automatico de algodão; um predio de construção nova de um andar, destinado a deposito do algodão em fardos prensados; um predio de construção nova, de cimento armado, terreo, com um salão para misturas e outro para preparação do algodão, com aparelhos automaticos de transportes e jogo completo de quatro batedores e relativas transmissões e motores electricos; um predio de tres andares, de construção nova em cimento armado, contendo actualmente todos os machinismos, transmissões e motores electricos que formam, no seu conjunto; uma fiação de algodão com vinte e tres mil cento e trinta e dous fuzos, predio este, porém, de maiores dimensões e no qual poderão ficar installados até trinta mil fuzos; um predio de construção antiga, actualmente quasi vazio, onde existia antes a fiação e no qual se acham actualmente algumas machinas de fiação e toda a installação velha das transmissões; uma fabrica de gelo e uma fabrica de canudos e espulas de papelão, no porão; um conjunto de dous predios de construção antiga contendo: o primeiro uma turbina de 650 HP e o segundo dous alternadores, um de 450 HP e outro de 100 HP, e quadros relativos com os respectivos aparelhos de modiação; um predio da construção nova, contendo os aparelhos necessarios e relativos tanques para filtragem de agua, destinado á tinturaria, com as respectivas bombas e motores electricos; um predio de construção antiga, contendo todos os machinismos destinados á tinturaria de algodão em rama, em fio e em tecidos, comprehendendo aparelhos para tingir, gizzer, centrifugas e relativas transmissões e motores electricos e uma caldeira a vapor; um predio de velha construção, tendo como annexos barracões de folhas de madeira, contendo as officinas mecanicas uma installação para mercerização de fios, fundição de ferro, serraria e officinas de carpintaria, com relativos machinismos, transmissões e motores electricos; um predio de construção nova destinado ao alvejamento de fios, tanques e mais aparelhos incluindo uma estufa; um predio de construção velha, occupado em parte pelo escriptorio e em parte por deposito de algodão; um predio de construção nova destinado ao deposito de algodão em fio, contendo as relativas prensas e motor electrico; um predio de construção velha contendo machinas de desfilar e batedores para residuos de algodão; um predio de construção nova, em parte com dous andares, contendo cinco jogos completos de cardas e 4.042 fuzos para fabri-

cação de fios de residuos do algodão, com as relativas machinas, transmissões e motores electricos; um predio de construção velha destinado á moradia do gerente e do director da fabrica; um predio de construção nova, contendo os machinismos da fabrica de camisas de meia com 29 teares circulares de ponto de malha, relativas machinas de costura, de preparação de fios, da preparação de bobinas, prensa, transmissões e motor electrico; um predio de construção nova e um canal, e relativos tanques, contendo uma turbina de 650 HP e um gerador de força electrica, tambem de 650 HP com relativo quadro de distribuição e medidores; um predio de construção velha, parte com sobrado e parte com porão contendo uma tecelagem completa, a saber: urdideiras, tres machinas para preparação, tresentos e sessenta e quatro teares, uma rameuse, duas calandras, um seccador, e mais machinismos necessarios, inclusive transmissões, motores electricos e duas pequenas turbinas; um conjunto de cinco predios velhos destinados a deposito e uma cocheira; um grupo de casas operarias e casas para mestres com frente para o largo da Matriz. Todas essas benfeitorias estão edificadas em terrenos de propriedade dos subscriptores do capital da Brasil, terrenos esses que fazem frente para a rua José Weisson, largo da Matriz e outros e dividem por outros lados com o rio Tieté e com propriedades que são ou foram de Fernando Dias, João Tito, João Felizolla e outros, fazendo ainda parte dos mesmos terrenos varias ilhas que foram adquiridas em accordo com a Camara Municipal de Salto de Itú.

Fabrica de papel — Um conjunto de predios de construção antiga, que constituem uma fabrica completa de papel, movida por turbinas e comprehendendo desfibradores, autoclaves para trapos, massadeiras, e uma machina continua; pequenos predios isolados, destinados a escriptorio e officina mecanica, bens esses situados em seu conjunto em terrenos de propriedade da fabrica, e cujos caracteristicos são os seguintes: — De um lado confrontam com a estrada que vae a Itú, pelo lado direito com a margem esquerda do rio Tieté, e pelo lado esquerdo com a estrada de ferro da Sorocabana, e pelos fundos com terrenos que são ou foram do Dr. Octaviano Pereira Mendes, servindo de limite um pequeno corrego que desagua no Tieté, tendo esses terrenos, que são parte em campos e parte em restingas, uma área de cerca de trinta alqueires. Além desse terreno, possui ainda a mesma fabrica, de papel, o della faz parte, um outro terreno com 1.000 metros de frente e cerca de 1.000 metros de fundos com duas casas e fazendo frente para a estrada que vae a Itú, tendo uma das casas uma porta e duas janelas, e a outra uma porta de entrada com um unico compartimento, confrontando o terreno pela frente com a já referida estrada de Itú, pelos lados com a margem esquerda do rio Tieté e com a linha férrea da Sorocabana, e pelo fundos com terrenos pertencentes a Antonio Fernandes da Silva e Felipe Leite.

Sítio da Boa Vista — Um sítio denominado «Boa Vista», com as confrontações e caracteristicos seguintes, e situado nas proximidades de Salto de Itú: principia em Pedra Branca no Rio Tieté, seguindo de sul a norte até as terras do José de Almeida Quadros, até o rumo ssemaria seguindo rumo vae até o cascal do mesmo José de Almeida Quadros, e descendo vae a um pequeno corrego e segue o corrego do Lagado, até um vallo, o seguindo este vae até uma vassoreia que divide com terras do José do Carmo, daí segue em rumo dividindo com o sítio do finado Joaquim Antunes de Almeida e e-se rumo vae até tocar no rumo da Pedra Branca, ponto de partida das divisas; uma sorte de terras annexas ao sítio Boa Vista e situa na Baixa do Burú, municipio de Salto de Itú, freque-

zia de Nossa Senhora do Monte Serrat, dividindo com terras de Victorla Martani, com sítio de propriedade de Anna Magdalena, com terras de Antonio Ribeiro com o rio Burú, e por este rio até as terras de Joaquim Antunes, Casas Operarias — Um grupo de casas operarias, parte já construida e parte em construção, fazendo frente para o rio Jundiaby, em terreno situado á rua Campinas, e que tem 32 metros de frente, mais ou menos, por 600 metros da frente aos fundos, o confronta do um lado com a margem direita do rio Tieté, por outro com immovel que é ou foi de Pedro Trevisoli e outros, e pelos fundos com o rio Jundiaby.

Bens em S. Roque — Um conjunto de predios de construção antiga, mas em perfeito estado de conservação e ultimamente reformados formando a Fabrica de Tecidos São Roque, com 315 teares, machinas para preparação de fios, urdideiras, engommadeiras e machinas para acabamento de tecidos, com rameuses, calandras, prensas etc. A fabrica é movida por uma turbina de 100 HP e possui mais um motor electrico de 100 HP e um motor a vapor com a respectiva caldeira. Existe tambem um predio destinado ao escriptorio e moradia do gerente, deposito para fios, tecidos e mais benfeitorias. Esses predios são construidos em terreno de propriedade da fabrica cujos caracteristicos são os seguintes: começa em um portão da rua Moreira Cozar, segue dividindo com a travessa da Caixa d'Agua, passando á pequena distancia da mesma Caixa; ali faz um angulo para a esquerda e segue dividindo com a rua Treze de Maio até a sua extremidade; daí segue dividindo com a rua do Taboão, até um terreno de Antonio Izidoro Franca; daí segue dividindo por vallo com os quintaes de diversas casas até adeante da Capella, onde está o quintal de João Baptista de Albuquerque; ali forma um angulo para a esquerda e segue dividindo ainda por vallo com terrenos do Theodoro Candido de Camargo, até dar em uma cerca de arame que principia em um cêpo; ali forma angulo para a direita a até beira da estrada do sítio do Engenho; ali faz outro angulo para a esquerda e segue margeando a mesma estrada até a ponte sobre o rio Taboão, daí a rumo direito até uma pedra que se acha junto da porteira da ponte, medindo esta linha 20 metros e daí em direcção a uma figueira medindo 93 metros, daí afasta-se 20 metros da figueira seguindo em rumo direito 69 metros até encontrar o vallo, num ponto distante 20 metros do tanque, daí segue dividindo por um vallo até encontrar um outro vallo, daí forma um angulo para a esquerda e continua dividindo por esse vallo até o passo de Quirino de Aguiar, descendo então em direcção do ribeirão até 20 metros antes delle, daí mudando o rumo e acompanhando o ribeirão abaixo sempre a 20 metros de distancia até dar em uma figueira, daí atravessa o ribeirão e sobe por um vallo, dividindo com terras que são ou foram dos herdeiros de Americo Garcia do Amaral, até dar na porteira, ponto de partida das divisas; mais uma area de terrenos de 10.900 metros quadrados que a «Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana» adquiriu a Joaquim Theodoro Mendes e sua mulher e que se acham situados no lugar onde existia um corrego e existe hoje um tanque; uma outra área de 9.540 metros quadrados de terrenos, no lugar denominada do Engenho, terrenos esses que a mesma Societá Italo-Americana adquiriu de Benedicta da Rosa e onte presentemente existe um tanque; uma outra área de terrenos de 50 metros quadrados mais ou menos entre as casas ns. 67, á oeste, de propriedade de Carlos Bini, e 69, á leste, de propriedade de José da Albuquerque, confinando nos fundos com terrenos já acima mencionados, na frente com a rua do Taboão e na do outro lado uma capella sob a invocação de Nossa Senhora do Carmo; finalmente os direitos de uso e gozo das aguas e

de um tanque existente em propriedade agrícola de Maria Joaquina de Moraes. Bens em Osasco — Um prédio de construção moderna um pouco abandonado e actualmente vazio, formado de um corpo central com sobrado, e dois lances de andar térreo, situados em terreno que mede 10.000 metros quadrados fazendo frente para a rua da Igreja. Bens em S. Paulo — Um terreno em forma triangular, medindo 18 metros de frente e confinando de um lado, na extensão de 23 metros, com Francisco de Freitas Correia, de outro, numa extensão de 30 metros, com terrenos que são ou foram de Serafina Joly, pela frente com a rua Bresser, onde se acha situado e acabando em zero nos fundos. Todos os bens acima descritos os peritos avaliadores, depois das necessárias diligências e cumpridas todas as formalidades legais, acham que em seu conjunto valem a importância de cinco mil contos de réis (5.000.000\$000). E por estarem assim accordes, foi lavrado o presente laudo que vai por todos assignado. S. Paulo, 9 de dezembro de 1919. (a) Eng. José Chiappori, Giovanni Albertoni, Enrico Schöch. Em tempo: Declaram ainda os peritos avaliadores que a cifra de cinco mil contos de réis, em quanto avaliaram os bens supra e retro descritos, é assim distribuída ou discriminada: Bens imóveis da Capital — Dez contos de réis. Bens imóveis de Osasco — Oitenta contos de réis. Bens imóveis de S. Roque — Mil contos de réis. Bens imóveis do Salto de Itú — Três mil novecentos e dez contos de réis. Total: Cinco mil contos de réis. São Paulo, 9 de Dezembro de 1919. Giovanni Albertoni, Enrico Schöch, Eng. José Chiappori. Nada mais se continha nos referidos documentos, que aqui se acham fielmente transcritos, ficam arquivados neste cartório, do que eu tabelião dou fé. Disseram mais, e finalmente outorgantes e outorgados, na presença das mesmas testemunhas, o ratificando como ratificavam a nomeação dos primeiros administradores e fiscaes da nova Sociedade, constante de seus estatutos transcritos da escriptura de organização, aceitavam a presente escriptura em todos os seus expressos termos, ratificavam também os documentos nella transcritos ficando por esta forma definitivamente constituída a «Brasilal» — Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil. Da como assim disseram outorgantes e outorgados. Dou fé. Foram-me apresentados os conhecimentos dos teores seguintes: «Título n. 58, N. 068, Estado de S. Paulo. Recebedoria de Rendas da Capital. Exercício de 1919. Imposto de Transmissão e Transcrição: Transmissão 900\$ — Transcrição 900\$ — 900\$. Taxa adicional de 10 % 90\$. Total: 4.089\$. O administrador thesoureiro desta Recebedoria fica debitado no Livro Caixa pela quantia de 4.089\$, recebida de Brasilal Sociedade Anonyma, um por cento de imposto de transmissão 1/10 % de transcrição e respectivo adicional de 10 % sobre rs. 90.000\$ — por quanto a Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana e outros, unicos condôminos de um terreno onde esteve uma fabrica de tecidos á rua Igreja em Osasco, e um terreno á rua Bresser, e os transformam o seu condômino em sociedade anonyma. Guia do 11.º tabellião. S. Paulo, 13 de dezembro de 1919. Pelo administrador thesoureiro, Mauro E. S. Arahia. O escripturário, Sylos N.º 6.163. Theouro do Estado de São Paulo Exercício de 1919. Caixa Commum, a 2294.º do Livro n.º 2, da Caixa Commum deste Theouro, fica debitado o actual thesoureiro P. Calazans, pela quantia de doze contos e cem mil réis (12.000\$000) recebida hoje da Brasilal, Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil, proveniente de impostos devidos sobre rs. 12.000.000\$000 (mil contos de réis), por quanto a Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana e outros, unicos condôminos de uma chacara nos suburbios de São Roque, em uma área de terreno de 10.920,00m², no lugar denominado Engenho, onde existe um tanque, de uma área de 9.540,00m² de um terreno á rua Taboão, tudo no município de São Roque, transformam o seu condômino na sociedade anonyma supra referida. Guia 3.895. E, para constar deu-se esse assignado pelo mesmo thesoureiro e respectivo escripturário. Theouraria do Theouro do Estado de S. Paulo, em 16 de dezembro de 1919. Pelo thesoureiro, J. C. Azevedo. O escripturário, Sylos. Numero 06.164. Theouro do Estado de S. Paulo. Exercício de 1919. Caixa Commum. A fls. 91, do livro numero 2, da Caixa Commum deste Theouro, ficou debitado o actual thesoureiro P. Calazans, pela quantia de quarenta e sete contos trezentos e onze mil réis (47.311\$000) recebida hoje de «Brasilal Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil» proveniente de impostos devidos sobre 3.910.400\$000, por quanto a «Societá per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana, e outros, unicos condôminos das fabricas Fiágio e Tecelagem «Juniter» e «Fortuna», com frente para a rua José Weisson, de um sitio Boa Vista, e terras annexas no bairro do Burú, uma fabrica de papel, um terreno e vinte casas operarias á rua Campinas, tudo no município do Salto de Itú, transformam o seu condômino na sociedade anonyma acima referida. Guia 3.896. E para constar deu-se esse assignado pelo mesmo thesoureiro e respectivo escripturário. Theouraria do Theouro do Estado de S. Paulo, em 16 de dezembro de 1919. Pelo Theourario, J. C. Azevedo. O escripturário, Sylos. Apresentaram-me também o conhecimento do imposto territorial, relativo ao imóvel sito em Osasco, desta Capital, conhecimento esse sob n. 13; série 19, da ado de 13 do mez andante. E a pedido das partes, lavrei esta escriptura, a mim distribuída, a qual lhes sendo lida ante as testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, Antonio Macedo e João de Camargo Rodrigues, meus conhecidos. Os contrahentes nazaram por verba, o sello do capital da sociedade anonyma, ora constituída conforme o conhecimento que passo a transcrever: N. 3.170 — Collectoria de Rendas Federaes de S. Paulo. Exercício de 1919. Rs. 10.000\$. A folhas do livro de sello por verba, fica debitado o actual collector, pela quantia de dez contos de réis (10.000\$), recebida da «Brasilal Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil», sello de seu capital social que é de 5.000.000\$. Comarca de... Collectoria de Rendas Federaes de S. Paulo, 13 de dezembro de 1919. O collector, Manoel Ayres. O Escrivão Raul Laserra Sobrinho. Presentes também a este acto as senhoras Allis Santal, representada por seu marido Lyder Santal conforme procuração lavrada neste cartório no livro 41 a folhas 17 e Georgina Lefèvre Belli, por ellas nie foi dito, na presença das mesmas testemunhas que aceitavam o também outorgavam a presente escriptura em seus expressos termos, para que o acto praticado por seus maridos possa produzir todos os seus juridicos e legais efeitos. Eu, J. Pinto Gomes, escrevente uramentado, o escrevi. Eu, A. Gabriel da Veiga, tabelião, a subscrevi. — (a) Bruno Belli. — Bruno Belli. — Lyder Santal. — Eurico Serena. — Vincenzo Moro. — Plinio Sterza. — Simon Meimcz. — Georgina Lefèvre Belli. — Antonio Macedo. — João de Camargo Rodrigues. Traslada em seguida em duplicata. Eu, A. Gabriel da Veiga, tabelião, a subscrevi, conferi e assigno esta em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. (A) A. Gabriel da Veiga, 41.º tabellião. (Estava um carimbo do 41.º tabellião desta Capital.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a «Brasilal» — Sociedade Anonyma para o Desenvolvimento Industrial e Commercial no Brasil, com sede nesta Capital, archivou nesta Repartição sob n. 3.481, por despacho da Junta Commercial em sessão de 20 do corrente, as escripturas publicas de sua constituição e organização, lavradas nas notas do 11.º Tabellião desta Capital em 6 e 16 do corrente mez, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, aos 22 do dezembro de 1919. Eu, Renato Maia, secretario a subscr. vi e assigno. — Renato Maia. (Estava uma estampilha de \$300 estadual, devidamente inutilizada com o carimbo da Junta Commercial).

Companhia Manufactora Progresso

RELATORIO QUE DEVERÁ SER PRESENTE Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1919. REFERENTE AO ANNO DE 1918

Srs. accionistas — Cumprindo o dever imposto pelos nossos estatutos, vem a directoria apresentar-vos o seu relatório e contas referentes ao anno de 1918, embora tardamente, por motivos de força maior que não estavam na sua alçada imoerir.

A irregularidade do fornecimento da materia prima, determinada pelas causas gerais da conflagração mundial e sujeita a grande variedade de outros factores, continuavam a ocasionar as perturbações do que se ressentiu o movimento industrial para o seu funcionamento conveniente.

Era natural, portanto, que, persistindo as difficuldades e restricções oppostas a taes fornecimentos, soffrêssemos as consequencias de taes anomalias com aggravação de preços e faltas de supprimento nos momentos convenientes como requer a movimentação de um serviço regularizado.

Terminou o conflicto, quasi no fim do anno, nem por isso se pôde esperar, para período breve, melhoramento notavel, porquanto os entendimentos se fa-ão vagarosamente.

Os effectos em assumpto economico só muito lentamente serão produzidos.

Uma vigilância maior e maiores economias deverão ser applicadas para contrabalançar novos encargos que vão pesar sobre a industria; estes já haviam começado a esboçar-se no segundo semestre do anno, precisamente quando a epidemia generalizada que assolou a cidade e o termo da guerra criaram uma atmosphera de incertezas para as industrias, pensando muitos em depreciação rapida dos preços dos artigos manufacturados.

A prudencia do nosso meio commercial conseguiu pouco a pouco dominar o ambiente e já no anno corrente adquiriram os negocios uma feição mais garantida.

Na secção de fúmos o serviço correu com regularidade, permanecendo o mesmo regimen de taxaço elevada, mas a grande concurrencia que existe nesta industria restringiu do modo notavel os beneficios que ella podia dar a menos com o emprego de avultados capitales, e ainda assim sujeito á circumstancia de que, uma parte dos que nella militam conseguem esquivar-se ao pagamento das correspondentes imposições.

Haverá a maior conveniencia na modificação do regimen, porque, collocados grandes e pequenos industriaes em identicas condições, o resultado seria então a demonstração do esforço de cada empresa.

A secção de perfumarias continua sob o regimen do arrendamento e, embora essa industria esteja sob o dominio da maior concurrencia pelo desenvolvimento do fabrico, entre nós, continua a dar bons resultados e promissores de maiores proveitos, restabelecida a normalidade no movimento geral dos negocios.

A administração registra com satisfação ter sido coadjuvada pelo seu pessoal que procurou sempre auxiliar os serviços que lhe cumpria desempenhar.

Com satisfação fornecerá os detalhes que forem necessários ao vosso conhecimento para a boa compreensão dos negócios da empresa.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919.—
Carlos Augusto de Miranda Jordão, director-gerente.—Manoel Theodoro Xazier, director-secretario.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Edifício, machinas e accesorios.....	2.275:183\$038
Almoxarifado.....	302:11\$060
Productos da fabrica.....	203:87\$880
Mercadorias goraes.....	2:68\$430
Impostos diversos.....	5:25\$660
Caixa.....	1:54\$630
Deposito em garantia.....	1:45\$280
Emissão de debentures.....	12:70\$340
Caução da directoria.....	10:00\$000
Debitos diversos.....	718:69\$975
	2.533:50\$553

Passivo	
Capital.....	600:00\$000
Debentures.....	564:00\$000
Effeitos garantidos.....	700:61\$080
Deposito da directoria.....	10:00\$000
Obrigações a pagar.....	261:25\$390
Creditos diversos.....	379:76\$250
Lucros suspensos.....	17:83\$328
	2.533:50\$553

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—Carlos Augusto de Miranda Jordão, director-gerente.—Leopoldo A. A. da Costa, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Manufatura Progresso, cumprindo o que lhe determina o art. 13 de seus estatutos, vem de examinar e conferir o balanço e contas apresentadas pela sua directoria, atinentes ao anno de 1918, achando-as em forma e devidamente escripturadas aquelle no respectivo Diário.

Assim, é de parecer o conselho fiscal que sejam approvadas não só as contas, como também os actos administrativos, que analysou e julgou.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919.—
Henrique Marques Lisboa. — Luis Benedicto Offoni—Samuel das Neves.

Companhia de Armazens Geraes e Immunizadora Franco Brasileira

(ESTATUTOS)

CAPITULO I

NOME, DURAÇÃO, SÊDE, CAPITAL E ACÇÕES

Art. 1.º De accordo com estes estatutos e disposições de direito em vigor, é constituida, pelo prazo de 30 annos, uma sociedade anonyma, que terá sua sede nesta capital de S. Paulo e que se denominará Companhia de Armazens Geraes e Immunizadora Franco-Brasileira.

Art. 2.º A companhia tem por objecto o estabelecimento de armazens geraes, afim de armazenar e receber em deposito generos ou mercadorias nacionaes e estrangeiras, emitindo titulos que as representem, de accões

com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, e bem assim a prestar aos seus committentes outros serviços, notadamente os de immunização de ocreas e prensagem de algodão, despacho e expedição de mercadorias, além dos mais que não contrariarem as disposições do decreto citado.

Paragrapho unico. Para a realização de seu objectivo e desenvolvimento de suas operações, a companhia terá armazens proprios ou arrendados, que dotará de todos os materiaes e machinismos necessarios e poderá abrir filiaes ou agencias onde julgar conveniente.

Art. 3.º O capital da companhia será de mil contos de réis (1.000:000\$) dividido em mil accções de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, integralizadas no acto da subscrição.

Art. 4.º As accções serão nominativas e indivisiveis perante a companhia, dando cada uma direito a um voto.

Art. 5.º Só produzirão effeito, em relação á companhia, as transferencias de accções que forem registradas no livro proprio que possuirá para tal fim, sendo que o registro ficará suspenso um mez antes das assembleas geraes.

Art. 6.º O capital social poderá ser augmentado por deliberação da assemblea geral, tendo preferencia na respectiva subscrição os accionistas que assignam estes estatutos.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7.º A administração da sociedade será exercida por uma directoria, composta de cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um director geral, um thesoureiro e um secretario.

Paragrapho unico. O mandato da directoria durará tres annos e poderá ser renovado.

Art. 8.º Cabe á directoria:
a) executar estes estatutos, empregando todos os seus esforços para a consecução dos seus fins sociaes;

b) convocar assembleas geraes extraordinarias sempre que o exigir o interesse da companhia ou uma ordinaria no primeiro mez de cada anno social para apresentação de seu relatório e presação de suas contas;

c) praticar um mez antes da assemblea geral ordinaria as obrigações constantes do art. 137, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 9.º A directoria se reunirá sempre que julgar conveniente e obrigatoriamente uma vez por mez, sendo as suas deliberações traduzidas em actas, que serão lançadas em livro proprio que a companhia possuirá para tal fim e assignadas pelos presentes.

Art. 10. Compete ao presidente:
a) presidir as reuniões da directoria;
b) representar a companhia em juizo e fóra d'elle, constituindo procurador judicial quando necessario;

c) superintender em geral todos os negocios da companhia.

Art. 11. Compete ao vice-presidente:
a) tomar parte nas reuniões da directoria;
b) substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 12. Compete ao director geral:
a) tomar parte nas reuniões da directoria;
b) dirigir directamente todos os negocios da companhia, exercendo a administração tecnica, comprando materiaes, machinismos e pertences, admittindo e demittindo empregados;

c) tomar conhecimento e assignar toda a correspondencia, cheques e outros papeis bancarios ou de credito, relativos á economia da companhia, recibos e conhecimentos de deposito o warrants;

d) organizar o regulamento interno da companhia, da sala de vendas publicas, tarifas, etc.

e) constituir procurador de sua confiança que o auxilie no desempenho de suas funcções.

Art. 13. Ao thesoureiro compete:

a) tomar parte nas reuniões da directoria;
b) guardar e conservar os valores da companhia;

c) substituir o director geral nas suas faltas e impedimentos.

Art. 14.º Ao secretario compete:

a) tomar parte nas reuniões da directoria, cujas actas lavrará;

b) substituir o thesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 15.º Cada director antes de entrar em exercicio prestará uma caução de 10 accções, caução que poderá ser feita por qualquer accionista e que só poderá ser levantada depois de approvadas pela assemblea geral as contas do director respectivo.

Art. 16.º O vice-presidente e o secretario só serão substituidos nas suas faltas ou impedimentos quando estes se prolongarem por mais de seis mezes; neste caso os substitutos serão designados pela directoria.

Paragrapho unico. As substituições previstas nestes estatutos cessarão na primeira assemblea geral, que deliberará a respeito como entender.

Art. 17.º O conselho-fiscal da Companhia so comporá de tres fiscaes e de outros tantos suplentes, durando o mandato, que poderá ser renovado, no prazo de um anno.

Art. 18.º Os fiscaes desempenharão os encargos que a lei lhes commette (Dec. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 19.º Os fiscaes serão substituidos, nas suas faltas e impedimentos, pelos supplentes, que serão chamados por ordem de idade.

Art. 20.º Os directores e fiscaes, que poderão ser pessoas não accionistas da Companhia, serão eleitos pela assemblea geral ordinaria, não podendo a votação recahir em quem esteja impedido de commerciar, na forma da legislação em vigor.

Art. 21.º Annualemente a assemblea geral ordinaria fixará a remuneração dos directores e fiscaes.

CAPITULO III

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 22. No primeiro mez de cada anno social, reunir-se-ha a assemblea geral ordinaria, que será convocada com antecedencia minima de 15 dias, e que se pronunciará sobre os actos e contas da directoria.

Art. 23. Os accionistas poderão se fazer representar por procuradores, sendo estes também accionistas.

Paragrapho unico. A caução de accções não prejudica seus titulares quanto aos direitos que lhe são assegurados por estes estatutos e disposições legais.

Art. 24. A assemblea geral funcionará uma vez constatada a presença de accionistas que representem uma quarta parte do capital social, salvo aquellas em que, por lei, é exigida a presença de socios que representem dois terços do mesmo capital social.

Art. 25. Não comparecendo numero legal de accionistas, será feita segunda convocação e, si o facto se repetir, terceira, funcionando a assemblea, neste caso, com qualquer numero.

Paragrapho unico. A convocação da assemblea geral será sempre motivada.

Art. 26. A assemblea geral será presidida por um accionista escolhido por aclamação, o qual designará dous dos presentes para secretarios.

§ unico. A assemblea geral, constituida a mesa resolverá, primeiramente, os assumptos constantes da convocação, seguindo-se as votações e, finalmente, discutirá qualquer proposta dos presentes, uma vez que seja offerecido por escripto e julgada objecto de deliberação.

CAPITULO IV

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 27.º. Verificado lucro líquido annual, 40 % serão levados a fundo de reserva, sendo fixada a assemblea geral annual uma porcentagem para a constituição de fundo de Depreciação de machinismos.

§ unico. Realizado o fundo de reserva o fixa a porcentagem do fundo de depreciação de machinismos, a assemblea geral annual, determinará o dividendo a ser distribuido e bem assim o destino de qualquer sobra.

Art. 28. O fundo de reserva, que é destinado a reparar as perdas sociaes, será sempre feito preferencialmente sobre qualquer outra distribuição de lucros.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DEFINITIVAS

Art. 29. O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 30. Um quinto dos accionistas poderá sempre exigir a convocação da assemblea geral, e, não sendo attendido, convocar-a por si.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 31—Ao primeiro director-geral compete preencher as formalidades determinadas

pelo art. 1.º e seus §§ do decreto 1.102, de 21 de novembro de 1913.

Artigo 32—A Companhia começará a funcionar logo que estejam concluidas as installações de seus apparatus de immunização do cereaes.

Artigo 33—A primeira directoria será assim constituída :

Presidente: Antonio da Silva Azevedo Junior, commerciante, residente em Santos. Vice-presidente: João Baptista Cardoso, commerciante, residente em S. Paulo. Director-geral: David Sion, commerciante, residente em S. Paulo. Thesoureiro: Jacques Jessouroun, commerciante, residente no Rio de Janeiro. Secretario: George Cox, commerciante, residente em Santos.

O primeiro Conselho Fiscal será assim constituído :

Edwin Cox, commerciante, residente em Santos, fiscal. Arthur Alves Firmino, commerciante, residente em Santos, fiscal. Mauricio Legros, commerciante, residente em S. Paulo, fiscal. Dr. José de Souza Dantas, advogado, residente em Santos, supplente. A. E. Barton, commerciante, residente em Santos, supplente. Benedicto Gonçalves, commerciante, residente em S. Paulo, supplente. E assim justos e contractados, assignam o presente em duas vias, sobre as estampilhas devidas e para todos os efeitos da lei, assumindo, por si, herdeiros e successores todas as obrigações oriundas deste acto.

dade, ia iniciar os trabalhos. Em seguida ordenou ao secretario, Sr. Benedicto Gonçalves, que, em voz alta, lesse os estatutos e o conhecimento de deposito, o que foi feito. Aberta discussão sobre estes actos, ninguém pediu a palavra, declarando o Sr. presidente unanimemente adoptados os estatutos, accrescentando que, sendo certo que os accionistas Srs. David Sion, Vidal Jessouroun, Jacques Jessouroun e Gabriel Benjaker concorrem para a formação do capital social com bens imoveis e direitos de uma concessão, no Estado de S. Paulo, para immunização do cereaes, bens e direitos pertencentes á firma Jessouroun Irmãos & Comp., da qual são unicos socios, torna-se necessario eleger louvaes que os avaliem. Apurada a votação, na qual não tomaram parte os interesses acima referidos, verificou-se haverem sido eleitos os Srs. Dr. José Gavião Monteiro, Norberto de Macedo e Narciso Frediani. Pelo Sr. presidente foi então declarada que convocava os presentes para uma assemblea geral, que se realizaria no dia 10 do corrente, neste mesmo local, afim de se tomar conhecimento do laudo de avaliação e deliberar sobre a constituição e installação da companhia. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente que eu, Benedicto Gonçalves, secretario da mesa, lavrasse esta acta, o que fiz em duplicata e a machina de escrever, sendo a mesma assignada por todos os presentes.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 1919

Relação dos subscriptores de acções da Companhia de Armazens Geraes e Immunizadora Franco-Brasileira

Nomes	Residencias	Numero de acções	Valor das acções	Entrada realizada
David Sion	São Paulo	200	200:000\$000	200:000\$000
George P. Cox	Santos	50	50:000\$000	50:000\$000
Gabriel Benjaker	Wiesbaden	200	200:000\$000	200:000\$000
D. L. Lacombe	Rio de Janeiro	50	50:000\$000	50:000\$000
Oscar Marques	Rio de Janeiro	10	10:000\$000	10:000\$000
Maurice Legros	São Paulo	10	10:000\$000	10:000\$000
A. E. Barton	Santos	5	5:000\$000	5:000\$000
Edwin Cox	Santos	5	5:000\$000	5:000\$000
A. Fontes Junior	São Paulo	5	5:000\$000	5:000\$000
Arthur Alves Firmino	Santos	10	10:000\$000	10:000\$000
A. S. Azevedo Junior	Santos	10	10:000\$000	10:000\$000
Benedicto Gonçalves	São Paulo	10	10:000\$000	10:000\$000
Vidal Sion	Rio de Janeiro	7	7:000\$000	7:000\$000
Vidal Jessouroun	Paris	200	200:000\$000	200:000\$000
Jacques Jessouroun	Rio de Janeiro	200	200:000\$000	200:000\$000
João Baptista Cardoso	São Paulo	10	10:000\$000	10:000\$000
E. Sabathé	São Paulo	5	5:000\$000	5:000\$000
J. R. der Kinderen	São Paulo	10	10:000\$000	10:000\$000
		1.000	1.000:000\$000	1.000:000\$000

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE 5 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos cinco dias do mez de dezembro de 1919, nesta cidade de São Paulo, na sobre-loja do prédio n. 26 da rua 15 de Novembro, presentes os Srs. Antonio da Silva Azevedo Junior, João Baptista Cardoso, David Sion, George P. Cox, Arthur Alves Firmino, Benedicto Gonçalves, Edwin Cox, A. Fontes Junior, E. Sabathé, A. E. Barton, J. R. der Kinderen, Vidal B. Sion, Vidal Jessouroun, Jacques Jessouroun, estes quatro por seu procurador Benedicto Gonçalves, Gabriel Benjaker, D. L. Lacombe, Oscar Marques e Maurice Legros, estes quatro por seu procurador George

P. Cox, tudo conforme as procurações exhibidas, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. Antonio da Silva Azevedo Junior que convidou, para secretarios, os Srs. Benedicto Gonçalves e João Baptista Cardoso, que tomaram seus assentos á mesa. Pelo Sr. presidente foi dito que esta reunião tinha por fim a constituição e installação da Companhia de Armazens Geraes e Immunizadora Franco-Brasileira e que, estando presentes todos os subscriptores de acções, e sobre a mesa, offerecidos pelo incorporador Sr. David Sion, assignados por todos os accionistas, os respectivos estatutos e o conhecimento de deposito da decima parte do capital social, deposito realizado na Caixa da Brasil, nesta ci-

Aos 10 de dezembro de 1919, nesta cidade de S. Paulo, na sobreloja do prédio n. 26 da rua Quinze de Novembro, reunidos todos os subscriptores de acções da Companhia de Armazens Geraes e Immunizadora Franco-Brasileira; ou sejam os Srs. Antonio da Silva Azevedo Junior, João Baptista Cardoso, David Sion, George P. Cox, Arthur Alves Firmino, Benedicto Gonçalves, Edwin Cox, A. Fontes Junior, E. Sabathé, A. E. Barton, J. R. der Kinderen, Vidal B. Sion, Vidal Jessouroun, Jacques Jessouroun, estes tres ultimos por seu procurador Benedicto Gonçalves Gabriel Benjaker, D. L. Lacombe, Oscar Marques e Maurice Legros, estes quatro por seu procurador Georges P. Cox, foi aclamado presidente o Sr. Antonio da Silva Azevedo Junior, que convidou para secretarios os Srs. Benedicto Gonçalves e João Baptista Cardoso. Formada a mesa, foi dito pelo Sr. presidente que, esta assemblea tinha por fim tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens e direitos com que os accionistas David Sion, Jacques Jessouroun, Vidal Jessouroun e Gabriel Benjaker contribuem para o capital social e bem assim para deliberar definitivamente sobre a constituição e installação da sociedade. Mandou então que o secretario Sr. Benedicto Gonçalves proceesse á leitura do laudo, que se achava sobre a mesa, assignado pelos tres peritos e em duplicata. Feita a leitura e aberta discussão sobre o mesmo, como ninguém pediu a palavra, procedeu-se á votação, verificando-se a aprovação do laudo por unanimidade de votos, deixando de votar os interessados. Podiu a palavra o accionista Sr. A. Fontes Junior que propoz ficasse o Sr. presidente da companhia Antonio da Silva Azevedo Junior, autorizado pela sociedade a aceitar as escripturas publicas de transferencia dos bens e direitos com que concorrem para o capital social os accionistas David Sion, Jacques Jessouroun, Gabriel Benjaker e Vidal Jessouroun, escripturas que deverão ser outorgadas por Jessouroun Irmãos & Comp., firma composta daquelles quatro senhores e, bem assim, que fosse desde já declarada empossada a directoria da Companhia, correndo, por conta desta a responsabilidade de sua incorporação, ficando de-

uma exonerado o incorporador Sr. Bagidon. Submettida á deliberação da casa, foi proposta do Sr. Fontes Junior aprovar a mesma por unanimidade de votos, não tendo a par a votação os interessados. Declarou então Sr. presidente que, antes de dar por instalada a Companhia de Armazens Geraes e Imunizadora Franco-Brasileira, ia novamente mandar ler os respectivos estatutos e conhecimento do depósito da decima parte do capital social, afim de que os presentes e os mesmos se tornassem a manifestar-se acerca da leitura e ninguém pedindo a palavra, declararam o Sr. presidente de iniciativa, aprovados os estatutos, fazendo voto, na forma do art. 21 dos mesmos, esta assembleia devia fixar a remuneração dos directores e fiscaes, mas que em principio, o iniciando agora a sociedade, a comissão, não devia ser sobrecarregada com despesas, pelo que propunha que o directores e fiscaes nada perreberem antes o primeiro anno social. dada a proposta a votos foi a mesma unanimemente approvada. Ninguém mais pedindo a palavra declarou o sr. presidente substituida e installada a Companhia de Armazens Geraes e Imunizadora Franco-Brasileira, mandando que eu Benedicto Gonçalves, lavrasse esta acta o que fiz em applicata, e em machina de escrever, em duas vias, que, depois de lidas, são assignadas por todos os presentes.

DO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMOVEIS E DIREITOS DA FIRMA JESSOURON IRMãos & COMP., QUE PASSAM PARA A COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES E IMMUNIZADORA FRANCO-BRASILEIRA.

De abaixo assignados, eleitos no dia 5 de corrente, pela assembleia geral da sociedade deyma Companhia de Armazens Geraes e Imunizadora Franco-Brasileira, em organisação, avaliadores dos bens e direitos como os Srs. Jacques Jessouron, David Sion, Ariel Benjaker e Vidal Jessouron conseram para a formação do capital da mesma (na manha, bens e direitos que são os seguintes:

1) um amizem de pedra e cal, em conexão o seu respectivo terreno, que mede (cento e quarenta) metros de frente para avenida Davaria, por 85 (oitenta e cinco) metros e 50 (cincoenta) centímetros, mais ou menos de fundo, dividindo nos fundos com a Paulo Railway, de um lado com uma rua fechada e que está designada sob a letra F planta levantada por Max Erhardt, em 3 junho de 1912 e que está archivada no torio do 2º tabellião desta comarca, e de ro lado com terrenos que são ou foram de vo Paes da Barros e sua mulher, terreno unido por Jessouron Irmãos & Comp. em 5 lotes, de D. Jessy Amaral de Sousa Queiroz, de Candida de Souza Barros e Olavo Paes Barros e sua mulher, conforme escriptura lavrada a 11 de outubro de 1918, nas notas do 12º tabellião da Capital;

2) um contracto de concessão para exploração de um processo privilegiado de immunização de cereaes no Estado de São Paulo e conhecimento de um schema e instruções para a uma installação de aparelhos e machinismos destinados ao dito fim, contracto lizado entre a sociedade anonyma Beneficimento e Imunização de Productos Agrarios e Jessouron Irmãos & Comp., conforme escriptura lavrada a 19 de novembro de 1918, nas notas do 18º tabellionato do Rio de Janeiro, que foi exhibida aos abaixo assignados, quaes, depois do bem examinarem tal immovel e bem pesarem as vantagens dessa concessão, avaliam o armazem, no estado em se encontra, com o respectivo terreno, seiscentos contos de réis (600.000\$000), e contracto de concessão em duzentos contos de réis (200.000\$000). E, assim, para todos

os effeitos de creche, assignam a presente lavando em duas vias.

S. Paulo, 9 de dezembro de 1919. — *Norberto de Macedo.* — *J. Gavião Monteiro.* — *Marcelo Friedman.*

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a Companhia de Armazens Geraes e Imunizadora Franco-Brasileira, sociedade anonyma com sede nesta Capital, archiou nesta Repartição, sob numero 3.479, por despacho da Junta Commercial em sessão de 17 do corrente, os seus estatutos, as actas das assembleias geraes realizadas em 5 e 10 do corrente; a lista nominativa dos accionistas, o recibo do pagamento do sello de verba proporcional ao capital social, no valor de rs. 2.000\$000; o conhecimento do depósito da decima parte do mesmo capital no Banco do Brasil, desta cidade no valor de 10.000\$000, e mais documentos, do que

Sec. ptaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, aos 18 de dezembro de 1919. Eu *Renato Maia*, secretario, a subscreevi e assigno *Renato Maia*.

Companhia de Seguros Lloyd Americano

(Em liquidação amigavel)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1919

Aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e dezoito, ás 15 horas, no predio á rua da Alfandega n. 42, 2º andar, do accordo com a convocação feita, presentes Senhores accionistas representando tres mil quinhentas e setenta e nove acções conforme o livro da presença folhas 28, o accionista Sr. Delfim Horta de Araujo propoz para prefeir a assembleia o accionista Sr. João Augusto Americo Machado, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Srs. Fausto de Almeida e Pedro Xavier de Almeida. Apresentado o balanço geral procedido em 32 de outubro findo e dadas informações quanto ao estado actual da liquidação, nada mais havendo a tratar e ninguém querendo se utilizar da palavra, o Sr. presidente encerrou a assembleia, mandando lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa. E eu, Fausto de Almeida, 1º secretario, subscreevo e assigno. — *Fausto de Almeida.* — *João A. Americo Machado.* — *Pedro Xavier de Almeida*

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1919

A's 15 horas do dia 27 de dezembro de 1919, actuando-se reunidos no salão do predio da rua do Lavradio ns. 162/166 (officinas) nove accionistas, representando 3.407 acções, o presidente da sociedade, Sr. João de Almeida Lustosa, declara aberta a sessão e convida o accionista Sr. Dr. Joaquim de Almeida Lustosa para presidir a reunião, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Joaquim Lustosa, agradece a indicação do seu nome e convida para secretarios os Srs. Dr. Carlos Robillard de Marigny e Lauro Cunha, os quaes assumem os seus lugares na mesa.

O Sr. presidente declara que o assumpto á tratar-se na presente reunião, segunle os annuncios publicados em diversos jornaes, é a eleição da directoria que terá de servir de 1920 a 1923, e em seguida concede a palavra ao Sr. secretario afim de proceder á leitura da última acta; pede a palavra o Sr. Edgard

Leuzinger e propoz que, tendo sido a referida acta já publicada, seja dispensada a leitura; approvada esta indicação, o Sr. presidente declara em discussão a referida acta e ninguém pedindo a palavra foi a mesma approvada.

O Sr. presidente declara que fica suspensa por 10 minutos a presente reunião, afim dos Srs. accionistas se munirem das cedulas para eleição da directoria; findo esse prazo, foi reaberta a sessão e apurado o seguinte resultado:

Para presidente e thesoureiro, Sr. Edgard Leuzinger;

Para gerente, o Sr. Paul Alphonse Leuzinger (reeleito);

Para director-técnico, o Sr. Eugenio Vidal (reeleito).

O Sr. presidente proclama eleitos os tres directores Srs. Edgard Leuzinger, Paul Alphonse Leuzinger e Eugenio Vidal, cuja posse, segunle os estatutos, deverá ser a 2 de janeiro de 1920.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que concederá a palavra a qualquer accionista que queira fazer uso da mesma.

Pede a palavra o Dr. Oscar Sant'Anna e propoz que se lance em acta um voto de louvor e agradecimento aos actuaes directores cujo mandato termina a 31 do corrente, pelos bons e leaes serviços prestados á sociedade, o que foi approvado.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão, lavrando-se em seguida a presente acta que, depois de lida e approvada, foi assignada por todos os presents.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — *Lauro de Almeida Cunha.* — *Jacquin de Almeida Lustosa.* — *Paul Alphonse Leuzinger.* — *Eugenio Vidal.* — *João de Almeida Lustosa.* — Pela Companhia de Administração Garantida, *Oscar Sant'Anna*, director-theoureiro. — *Oscar Guimarães Sant'Anna.* — *Carlos Robillard de Marigny.* — *Edgard Leuzinger.*

Companhia Combustivel Economica

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de dezembro de 1919, archiou-se nesta Repartição sob o n. 3.245, o seguinte documento referente á Companhia Combustivel Economica, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 5 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto — Junta Commercial, em 24 de dezembro de 1919. — *Julio Campos*, director.

Companhia Brasileira de Transporte de Carvão

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1919.

Aos onze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, reunidos no escriptorio da Avenida Rio Branco n. 60, sobrado, todos os subscriptores de acções da «Companhia Brasileira de Transporte de Carvão», o Sr. Dr. M. Euarque de Macedo, por si e em nome da Companhia Extra da de Ferre Minas de São Jeronymo, Companhia Carbonifera Rio Graudeuse e Companhia Minas de Carvão de Ja-

incorporadores, declara constituída a bléa, e põe a designação de quem deve a.

proposta do Sr. Dr. Horacio Guimaraes aclamado presidente o Dr. Joaquim Ives Ramos, que convida para secretários Srs. Dr. Arrojado Lisboa e Zeferino do

residente da assembleia manda ler o texto de convocação publicado no *Jornal Commercio*, de 7 do corrente, que é do seguinte:

Companhia Brasileira de Transporte de Carvão.

Quando subscripto todo o capital desta Companhia, são convidados os Srs. subscriptores a reunir em assembleia geral de instalação no edifício n.º 60 da Avenida Rio Branco, no 1.º do corrente mez de dezembro, a uma hora da tarde. Os incorporadores.

seguida declara o presidente da assembleia, pelo livre de presença achão-se presentes todos os subscriptores de ações e que sobre a mesa os estatutos da companhia lidos por todos os subscriptores, as listas dos mesmos subscriptores, com indicação das ações de cada um e o certificado de depósito no Banco do Brasil, de 10% do capital da Companhia, certificado que o Sr. secretario lê e é o seguinte:

Companhia Brasileira de Transporte de Carvão. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919.

291:030\$ — Recebemos do Sr. Buarque de Macedo, incorporador da «Companhia Brasileira de Transporte de Carvão» a quantia de 291:030\$ e um contos de réis, sendo 200:000\$ equivalentes a 10% sobre 2.000:000\$ em dinheiro com que se constitui esta Companhia, e 1:000\$, nossa comissão de 1% sobre a referida operação. Firmamos o presente em duplicata, para um só efeito. Banco do Brasil, *Perquê*, thesoureiro.

terminada essa leitura, o presidente da assembleia comunica que estando satisfeitas as formalidades da lei, declarava instalada a «Companhia Brasileira de Transportes de Carvão».

Em seguida, o presidente da assembleia convida os Srs. accionistas a elegerem a Directoria, o Conselho Fiscal e seus membros.

Quando recolhidas 16 cédulas, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado:

	Votos
Monte, Dr. Buarque de Macedo.	1.998
ctor, Dr. Octavio de Souza Carneiro.	1.999
ctor, Dr. Horacio Moreira Guimaraes.	1.998

Conselho Fiscal:

	Votos
Martinelli.	1.410
da Filhos & Comp., Limitada.	1.919
João Teixeira Soares.	2.000

ppientes:

	Votos
Alberto Betim Paes Leme.	2.000
do da Fênseca Guimarães.	2.000
orto Sestini.	2.000

Em seguida o Dr. Zeferino de Faria propõe os honorários da directoria sejam fixados em uma outra assembleia, por isso que só depois que a companhia iniciar as suas operações, se poderia bem julgar dos serviços que a administração terá de prestar.

Posta a votos essa indicação, é ella unanimemente aprovada.

Dr. Octavio Carneiro propõe que nos termos do art. 88 do decreto n.º 433 de 1891, seja a assembleia a responsabilidade pelas formalidades de incorporação.

Dr. M. Buarque de Macedo, pedindo a palavra, declara em nome de todos os incorporadores, que não tem elles nessa qualidade qualquer interesse na organização da

companhia, e que as responsabilidades a que se refere o Dr. Octavio Carneiro, são apenas as relativas aos actos e formalidades de incorporação.

Posta a votos a indicação do Dr. Octavio Carneiro, é ella unanimemente aprovada. O presidente da assembleia diz que nada mais havendo a tratar na presente assembleia, suspende a sessão para ser lavrada em duas vias a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada a acta que é assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Zeferino de Faria. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Miguel A. R. Lisboa. — José Martinelli. — José Martinelli, pela Companhia Commercial Brasileira. — Octavio Carneiro. — Por Miranda Filhos & Comp., Limitada, R. da Rocha Miranda, gerente. — Luiz Betim Paes Leme. — Octavio Reis. — Pela Companhia Carbonifera Rio-Grandense, Horacio M. Guimarães. — Horacio M. Guimarães. — Por procuração do Dr. João Augusto de Mattos Pimental, Horacio M. Guimarães. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, pela Companhia E. de Ferro Minas de S. Jeronymo. — Pela Companhia Minas de Carvão do Jacoby, Miguel A. R. Lisboa. — Mario de Andrade Ramos. — Buarque de Macedo.

ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO DE EXISTÊNCIA, SEDE E TIPO

Art. 1.º Sob a denominação da Companhia Brasileira de Transporte de Carvão, fica instituída, com vinte e cinco annos de prazo de existência, uma Sociedade Anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim:

a) organizar serviços de transporte fluvial e marítimo para o carvão das minas do Estado do Rio Grande do Sul e de outras procedências;

b) manter entrepostos de carvão nos portos que convier;

c) fazer o commercio do carvão nacional em estado natural, beneficiado ou com liga de carvão estrangeiro, assim como quaesquer outras operações sobre carvão nacional ou que se relacionem com a industria carbonifera no Brasil.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 2.º O capital social é de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis dividido em 20.000 (vinte mil) ações do valor do 100\$ (cem mil réis) cada uma.

§ 1.º As entradas de capital serão realizadas á razão de 10% (dez por cento):

§ 2.º As ações uma vez integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador á vontade dos possuidores.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º A administração da Companhia será composta de um presidente e dous directores, eleitos do tres em tres annos.

Art. 4.º Ao presidente caberá a representação da Companhia em juizo ou fóra d'elle.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento, mesmo temporario, do presidente, caberá a qualquer dos outros directores essa representação.

Art. 5.º Os directores, uma vez eleitos, em reunião conjunta com o conselho fiscal, distribuirão entre si as funções administrativas e escolherão o gerente da Companhia, podendo essa escolha recahir em um dos directores.

Art. 6.º Os directores garantirão o exercicio de seu cargo com uma caução de 50 (cincenta) ações.

Art. 7.º Todos os documentos que constituírem responsabilidade pecuniaria serão assignados por dous directores.

Art. 8.º Cabe á assembleia geral fixar os honorarios dos directores e do gerente, os quaes constarão de uma parte fixa e uma quota sobre os lucros liquidos.

Art. 9.º No caso de vaga do cargo de director, será convidado de accordo com o conselho fiscal um substituto até a reunião da primeira assembleia geral.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10.º Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes, accionistas ou não.

Paragrapho unico. Além das funções que lhe são attribuidas pelo decreto de 17 de janeiro de 1890, o conselho fiscal exercerá as que lhe forem conferidas pelos presentes estatutos.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 11. As assembleias geraes ordinarias terão lugar no mez de abril de cada anno e as extraordinarias quando legalmente convocadas.

Art. 12. As assembleias geraes serão presidiadas por um accionista aclamado na reunião.

Art. 13. As votações nas assembleias geraes serão per capita; quando, porém, qualquer accionista o preferir, serão feitas ou verificadas por capital, dando cada grupo de dez ações direito a um voto.

Art. 14. Os accionistas possuidores de ações ao portador, para tomarem parte nas assembleias geraes devem depositar suas ações até a vespéra da assembleia, no escriptorio da companhia ou em estabelecimento bancario de primeira ordem.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 15. Dos lucros liquidos semestralmente verificados será deduzida a quota para fundo de reserva, que fór annualmente determinada pela assembleia geral, assim como o necessário para a distribuição de um dividendo á razão de 10% (dez por cento) ao anno, do excedente, si houver, 1/4 (um quart) caberá, como bonificação sobre fretes ás Empresas de Minas de Carvão que tiverem cumprido os seus contractos com a companhia, sendo essa somma dividida entre ellas proporcionalmente ás quantidades de carvão transportadas. O restante será applicado como fór deliberado em assembleia geral.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1919. — Aceitamos e subscrevemos os presentes estatutos da Companhia Brasileira de Transporte de Carvão — Pela Companhia Minas de Carvão de Jacoby, Miguel A. R. Lisboa, presidente. — F. B. Horta Barbosa, director. Pela Companhia E. de Ferro E. Minas de S. Jeronymo, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente. — M. Buarque de Macedo. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — José Martinelli: Pela Companhia Commercial Brasileira, José Martinelli, thesoureiro. — Octavio Carneiro. — Pela Companhia Carbonifera Rio-Grandense, os directores: — Zeferino de Faria e Horacio Moreira Guimarães. — Luiz Betim Paes Leme. — Zeferino de Faria. — Horacio M. Guimarães. — Octavio Reis. — Mario de A. Ramos. — Por Miranda Filhos & Comp. Limitada, R. da Rocha Miranda, gerente. — Por procuração do Dr. João Augusto de Mattos Pimental, Horacio M. Guimarães.

Lista dos subscriptores de acções da Companhia Brasileira de Transporte de Carvão

Subscriptores	Acções	Importancias
Pela Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, com sede nesta Capital; Miguel A. R. Lisboa, presidente; F. B. Horta Barbosa, director-thesoureiro.....	2.400	240.000\$000
Pela Companhia Carbonífera Rio-Grandense, com sede nesta Capital; Zeferino de Faria, presidente; Horacio M. Guimarães, director.....	4.200	420.000\$000
Mario de A. Ramos (avenida Central n. 46).....	20	2.000\$000
Horacio M. Guimarães (avenida Central n. 46).....	50	5.000\$000
Zeferino de Faria (rua Buenos Ayres n. 45).....	20	2.000\$000
Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, com sede nesta Capital; Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente.....	4.800	480.000\$000
M. Buarque de Macedo.....	50	5.000\$000
Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.....	100	10.000\$000
Pela Companhia Commercial Brasileira; José Martinelli, thesoureiro.....	4.000	400.000\$000
José Martinelli.....	5.900	590.000\$000
Octavio Carneiro.....	100	10.000\$000
Luiz Belim Paes Leme.....	200	20.000\$000
Octavio Reis.....	100	10.000\$000
Por procuração do Dr. João Augusto de Mattos Pimenta, Horacio M. Guimarães.....	250	25.000\$000
Por Miranda Filhos & Comp., Limitada; Renato da Rocha Miranda.....	810	81.000\$000
Total.....	20.000	2.000.000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de dezembro de 1919, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.219 os seguintes documentos referentes à Companhia Brasileira de Transporte de Carvão, a saber: Acta da assembléa geral de installação, realizada em 11 do corrente; estatutos; lista dos subscriptores de acções, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e publica forma da guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão:

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C. em 26 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Sobre ostampilhas no valor de 11\$5000.)

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Afonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000
Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000
Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1918..... 8\$000
Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

Encha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada exemplar.

Companhia Flat Lux

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vir receber de 1 de janeiro proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 13 1/2 ás 15 horas, em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, a importancia relativa ao 16º coupon correspondente aos juros do 2º semestre de 1919, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.—
A directoria.

A' praça

A. Rosa & Comp. Limitada em Liquidação

Participamos ao publico e especialmente ao commercio, que a sociedade de quotas limitadas A. Rosa & Comp. Limitada, por mutuo consenso de todos os socios, entra nesta data em liquidação amigavel, exercendo o cargo de liquidante o socio gerente Sr. Antonio Rosa, ao qual se devem dirigir todos os interessados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.—
A. Rosa & Comp. Limitada.

Fallencia de Antonio Elias Chaves

ERRATA

Na publicação da fallencia de Antonio Elias Chaves, onde le-se Arcelino Tavares, deve ler-se Anselmo Torres.

Companhia Commercio e Navegação

DIVIDENDO

Na thesouraria da Companhia, á rua da Alfandega n. 5, 1º andar, pagar-se-ha, do dia 31 de dezembro proximo em diante, o dividendo referente ao 2º semestre de 1918, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 16\$ por accção.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—
A directoria.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convocados a se reunir em assembléa geral extraordinaria no edificio do *Jornal do Commercio*, á avenida Rio Branco n. 117, sala 20, 3º andar, ás 14 horas do dia 5 de janeiro de 1920, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos sociaes, arts. 5 e 23.

Na conformidade deste ultimo artigo deve ser feito o deposito das acções ao portador ou a transcripção das nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1919.—
A directoria.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 5 de janeiro em diante se fará o pagamento do 5º coupon das obrigações da 2ª hypotheca, emitidas por esta companhia no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil á razão de 5\$ por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.—
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

Empresa de Productos do Guarani

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a comparecerem no dia 3 de janeiro proximo, ás 14 horas na sede da empresa á praça da Republica n. 17, afim de resolverem as sumptos de importancia.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.—
A directoria.

The Brasil Sindicato (Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convocados a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no edificio do *Jornal do Commercio*, á avenida Rio Branco n. 117, sala 20, 3º andar, ás 15 horas do dia 5 de janeiro de 1920, afim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos sociaes, arts. 6 e 23.

Na conformidade deste ultimo artigo deve ser feito o deposito das acções ao portador ou a transcripção das nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1919.—
A directoria.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de janeiro de 1920 em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo á segunda semestre de 1919, á razão de 7\$ por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—
Henrique Lage, director-presidente.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Officiel» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$3000
Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$3000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por V. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M);

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$300

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$300

Collector Federal (Manual do) G. Tramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$600

Chorographia da Provincia de Ceará. \$3000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperitório da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 2\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 1\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1830..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$500

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000